303+IP1

MEMORIA HISTORICO-ECONOMICA

DO

CONCELHO DE SERPA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

1883 – 1884

FACULDADE DE DIREITO — CADEIRA DE ECONOMIA POLITICA

MEMORIA HISTORICO-ECONOMICA

DO

CONCELHO DE SERPA

DISSERTAÇÃO DO ALUMNO N.º 37

JOSÉ MARIA DA GRAÇA AFFREIXO

COIMBRA
CASA MINERVA
1884

Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Conde de Ficalho

dedica

O auctor.

A' memoria do Doutor

João de Pina Abranches

E

Aos Illustrissimos e Excellentissimos Srs. Doutores

Manuel Emygdio Garcia

José Augusto Sanches da Gama

José Frederico Laranjo

Antonio Candido Ribeiro da Costa

minha sincera admiração
meu agradecido respeito.

Aos Illustrissimos e Excellentissimos Srs. Doutores

Pedro Augusto Monteiro Castello Branco

Bernardo d'Albuquerque e Amaral

Avelino Cesar Augusto Maria Callixto

grata e indelevel recordação.

Ao meu prezado amigo

Antonio de Mello Breyner

um silencioso aperto de mão.

RAZÃO D'ESTE ESCRIPTO

PAGINA A LEONARDA

Escrever a memoria historico-economica do concelho da minha naturalidade — foi o thema para dissertação, que se me passou na aula de Economia Politica da Universidade, no anno lectivo de 1883 a 1884.

O concelho da minha naturalidade?! Mal saira do berço, quando as vicissitudes principiaram para mim. Reminiscencias de meus annos mimosos, casadas com a rudeza de trabalhos, a que não fôra destinado, fizeram de mim um sonhador de situações ideaes. Sem me fixar em parte alguma, em diversos logares procurei o esquecimento de meus infortunios, ou de meus erros; e, até hoje, ainda não consegui gosar a paz procurada, nem esquecer as amarguras de que fujo. Como descrever o concelho de minha naturalidade?!

Devo ao lente, que passou a dissertação, a benevolencia de me permittir, que substituisse este por outro concelho, que melhor conheça por mais n'elle me haver demorado.

Obtida a permissão, escolhi o de Serpa, a que me ligam as lembranças dos dias, em que dirigi a *Escola Familiar*, me relacionei com o auctor da *Cartilha Maternal* e, propagando este bello, e para mim gratissimo trabalho pedagogico, contrahi o laço e celebrei o accordo com a *bussola que me norteou a Coimbra*.

São teus e meus, Leonarda, os trabalhos d'agora; por elles tens luctado e soffrido, tens-lhes embotado os espinhos, á similhança d'aquellas andorinhas, que uma lenda christã diz, que desceram dos ceus a arrancar, da corôa do crucificado, os que mais o torturavam.

No fim da obra mencionaremos quem na sua publicação se interessa e trabalha; escrevamos pois, sem mais preambulo, a—*Memoria Historico-Economica de Serpa*.

Coimbra, 21 d'abril de 1884.

Graça Affreixo.

PARTE PRIMEIRA

MEMORIA HISTORICA

CAPITULO I

Das origens de Serpa e dominações por que passou até ser incorporada na corôa portugueza

Asseveram nossos mais auctorisados escriptores, entre elles André de Rezende, que Serpa foi fundada pelos turdulos. E' verosimil a opinião, acceitando o Anas (Guadiana) por limite oeste da Betica, e a parte norte d'esta região, como sendo o territorio turdulano, o que nos é affirmado por todos os antigos chorographos.

Do que foi esta povoação, antes do dominio romano, nada se póde historiar. Nenhum documento, digno de fé, nos fornece qualquer prova.

Sob o dominio de Roma, e durante o dos povos que subsequentemente a invadiram, conservou sempre o mesmo nome que ora tem.

Não abundam as povoações do concelho em ruinas de architectura, por onde se possa reconstruir a sua historia anterior á do estabelecimento da monarchia portugueza.

De muitas moedas romanas, encontradas no seu termo, se deduz porém, com a maxima evidencia, ter estado

Serpa sob o dominio de Roma antes da queda do governo consular. Tem havido na villa alguns amadores de numismatica com abundantes e boas collecções de moedas. No principal monetario, que actualmente existe no concelho, (1) ha mil e cincoenta e oito moedas e dezesete medalhas. O numero de mil e setenta e cinco moedas e medalhas, decompõe-se em vinte e cinco de oiro, trezentas e trinta e nove de prata, setecentas e onze de cobre e de bilhão.

Das moedas e medalhas, a que nos referimos, são moedas autonomas ou de povos noventa e nove, romanas consulares setenta e duas, imperiaes tresentas e cincoenta e duas, visigotica uma, arabes onze, portuguezas tresentas e vinte, hespanholas duzentas e tres, medalhas commemorativas dezesete. A successão d'estes numeros prova, alem da anterioridade do dominio dos romanos em Serpa ao governo dos cesares, a falta de documentos para historiar a influencia dos visigodos n'esta villa.

Das setenta e duas moedas consulares, quasi todas achadas nas proximidades de Serpa, ha tres sem nome; remontam-nas os numismaticos ao anno 485 antes de Christo, em que eram consules C. F. Pictor e Q. Ogulnio Gallo; foram pois cunhadas, cinco annos antes da primeira guerra punica, e sob os muros de Serpa deixadas por algum soldado dos Scipiões, batidos por Asdrubal. As outras são de familias notaveis em Roma, taes como Antonia, Aurelia, Cæcilia, Claudia, Cornelia, Licinia, Papia, etc.

(1) Do sr. Dr. José Maria de la Feria y Ramos, medico de partido em Serpa, amador muito entendido de numismatica.

Determinemos agora a epocha precisa em que se deu o facto da conquista de Serpa pelos romanos.

Segundo Tito Livio, Serpa caiu sob o poder de Roma em 181 antes da era christã, ou em um dos annos immediatos, apoz a derrota dos celtiberos junto dos muros de Evora, por Q. Fulvio Flacco no verão d'aquelle anno. (1)

Depois da batalha as legiões percorreram a Carpetania até Contrebia, (2) rendendo-se-lhes a maxima parte dos celtiberos. (3) E' claro que Serpa não podia offerecer uma resistencia muito prolongada aos vencedores de Evora; antes é natural que fosse logo subjugada, com o resto da Carpetania, de que fazia parte. (4)

Tentaremos deduzir qual fosse durante a dominação de Roma a importancia do povoado. Seria um simples castello ou posto militar? Seria uma cidade (oppidum)?

As suas armas — *um castello com ameias e guaritas em campo azul e sobre terreno montuoso* — indicam-nos uma origem guerreira; assim nol-o mostra parte do traçado de uma via militar romana, que vamos copiar do itinerario de Antonino, commentado por Jeronimo Su-

(1) Principio veris exercitum in Carpetaniam duxit et castra locavit ad oppidum Æburam. Tit. Liv. lib. XL cap. 30

(2) Per Carpetaniam ad Contrebiam ductæ legiones Ibi. cap. 33

(3) Multa castella expugnavit, donec maxima pars celtiberorum venit in deditionem. Ibi.

(4) *Carpetani*, povo poderoso da Hespanha sobre os rios *Anas* (*Guadiana*) e Tejo. Diccionario de Smith trad. por Theil. E mais ainda — *Carpetani*. In eo tractu castellæ Novæ, ubi nunc pars Algarriæ et regionis — *La Mancha*. Eorum caput Toletum. Lexicon Universalle, Hofmanni Basileæ 1677.

rita. (1) Aos nomes das terras, por onde se indica passar a via, accrescentaremos em italico os actuaes nomes, que melhor averiguámos pertencer-lhes:

Iter de Ebora.....	Pacem Juliam	
Serpam *(Serpa)*.....	Millia Passum	XIII
Fines *(Ficalho)*		XX
Arucci *(Moura)*		XXII
Pacem Juliam *(Beja)*.....		XXX

Outra via que extractamos de Casado Giraldes, (2) apresenta a seguinte directriz:

De Evora a.....	Mertola	
Pax Julia *(Beja)*.....	M. P	44
Arucci *(Moura)*.....		28
Fines *(Ficalho)*		16
Serpa (*Serpa*)		16
Mirtilis *(Mertola)*.....		28

A maior parte das vias romanas, de que trata o itinerario de Antonino, teem uma directriz para nós inintelligivel se tomarmos á letra a successão dos nomes das terras; é incomprehensivel que, para ir de Evora a Beja, se seguisse por Serpa, Ficalho e Moura. Provavelmente o itinerario foi uma resenha das vias, organisada sob o ponto de vista administrativo e militar, e indicava, por sua ordem, os pontos que os soldados haviam de guarnecer e as secções incumbidas a cada empregado de conservação. Seja qual fôr o fim, com que

(1) It. Ant. Coloniæ Agripinæ, ed. de 1600, pag. 96.
(2) Curso completo de Geographia, vol. I § LXIV.

se haja coordenado o itinerario attribuido ao imperador Antonino, d'elle se deduz claramente que Serpa tinha a cathegoria de um posto militar romano.

Vem a proposito dizer que os restos da fortificação romana indicam que esta consistia em um simples paredão, de cerca de dois metros de espessura, sem pedra nem cal. Uma informação, que consultámos na Torre do Tombo, enviada ao Padre Luiz Cardoso em meiado do seculo 18.º, por um serpense instruido e muito indagador, (1) diz que os restos dos antigos paredões do tempo dos romanos são a origem do moderno costume de se fazerem paredes de taipa, ou simples terra amassada. Quanto ás outras obras de fortificação, construidas de pedra e cal, são todas de data mais recente, como em seu logar mostraremos.

Mas seria um simples castello ou posto militar? Não. Tinha certamente muito maior importancia civil, como vamos demonstrar.

Grotius, a folhas 682, dá a copia de um cippo encontrado em Serpa, em principios do seculo 18.º. Esta palavra — cippo — derivada do latim — cippus — designava uma pedra, columna, ou coisa similhante, em que ficava gravada sobre as sepulturas uma inscripção, para perpetuar a memoria de algum facto particular (2). Ora a sepultura, em Serpa, de uma cidadã romana importa necessariamente a existencia ali de familias de certa importancia, por ventura de empregados

(1) O Padre Manuel Cançado da Costa, prior da freguezia de Santa Maria

(2) Bluteau Vocab. ed. de 1712 art — cippo

do imperio de não infima graduação. A inscripção é a seguinte:

SERPÆ IN LUSITANIA, JUXTA OPPIDUM

D. M. S
FABIA PRISCA
SERPENSIS C. R.
ANN. XX. H.S.E.S.T.T.L.
C. GEMINUS PRIS-
CUS. PATER. ET
FABIA. CADILA MA-
TER. POSUERUNT

E Resendio

A interpretação, seguindo as indicações de Grotius, é esta: *Diis Manibus sacrum. Fabia Prisca Serpensis Civis Romana, annorum viginti, hic sita est, sit tibi terra levis. Caius Geminus Priscus pater et Fabia Cadila mater posuerunt.* — o que traduzido em portuguez quer dizer: — *Memoria consagrada aos deuses dos defuntos. Fabia Prisca Serpense cidadã romana, de vinte annos, está aqui sepultada. Seja-te a terra leve. Caio Gemino seu pae e Fabia Cadila sua mãe erigiram (o monumento).*

Já vimos, pela analyse das vias indicadas no itinerario de Antonino, que Serpa era, em tempo dos romanos, um posto militar. As moedas e dados historicos, que citámos, provam que a conquista das margens do Guadiana se fez no anno 181 de Christo ou pouco depois. Analysando agora o cippo aqui transcripto, vê-se que Grotius diz que fôra achado — juxta oppidum. Em geral este

termo significava uma cidade, (1) e deprehende-se que esta fosse a cathegoria de Serpa, ao menos nos seculos segundo e terceiro da era christã, visto que muitos castellos ou postos militares se tornaram cidades, pela agglomeração das familias visinhas, que lhes vinham edificar as cabanas e casas ao pé dos muros, procurando sua protecção; precisamente como mais tarde, durante a edade media, os castellos dos barões foram o nucleo de muitas terras importantes.

Sabemos que o direito dos cidadãos romanos se estendeu a todos os subditos do imperio; e assim bem póde ser, que Fabia Prisca fosse uma serpense com o direito de cidadã romana.

A observação nada provaria contra a importancia do logar. Alem de os nomes terem um caracteristico bem pronunciado de appellido romano, só em terra grande e rica se usaria de cippos sobre as sepulturas, em epocha de profunda ignorancia artistica; alem d'isso os nomes das familias que se leem nas moedas acima referidas, indicam relações de serpenses com pessoas de muita importancia.

Podemos pois dizer, que no tempo dos romanos, e durante o dominio godo, Serpa se compunha de duas partes *castellum* correspondente ao que hoje se chama *castello velho*, e *habitações* externas comprehendendo o terreno que depois ficou dentro das muralhas, com que D. Diniz a fez cercar. Durante a dominação dos mouros deve ter decaido muito, em nenhum edificio ex-

(1) Antony Rich, Dic. Traduc. de M. Cheruel. Paris 1861. verb. *oppidum*.

terior ao castello velho se nota o mais leve indicio de architectura mosarabe, e mesmo dentro do castello, apenas algumas columnas do templo de Santa Maria parecem apresentar umas levissimas reminiscencias de mesquita.

Esta egreja de Santa Maria, diz a informação a que já nos referimos, ser do tempo de D. Diniz, do que é prova existirem na cornija da columna, onde começa o segundo arco da esquerda, as armas de Portugal usadas nos tempos dos reis D. Affonso III e D. Diniz, e não ser provavel que o primeiro procedesse a tal edificação. Parece-nos rasoavel esta opinião; mas a quem observar attentamente o templo não será difficil, das altas paredes de alvenaria, que sobre os arcos fazem boa parte da altura da nave central, concluir que a actual egreja foi feita sobre destroços de outra edificação, a mesquita arabe talvez, com aproveitamento das duas ordens de columnas, que ora tem sobrecarregadas por uma parede supplementar.

Diz Manuel de Faria e Souza, (1) que as provincias de entre Guadiana e Tejo cahiram em poder dos mouros pelos annos de 816 e 817. Por tresentos e quarenta e nove annos ininterruptos os mahometanos pesaram pois sobre a população christã, que no logar ficára da decaida monarchia visigoda.

Não eram os mouros intolerantes com os christãos; alguns emirs eram até generosos e inclinados á justiça.

Um historiador notavel, (2) fazendo a critica das re-

(1) Epitome das Hist. Port. Bruxellas 1677 a pag. 136.
(2) Deping. Hist. Gen. de l'Espagne, liv. 5. cap. 4.º

lações entre mouros e christãos na Hespanha, cita o foral de Coimbra, de que apresentamos alguns trechos.

«As egrejas pagarão: 25 peças de boa prata por uma egreja ordinaria, 50 por um mosteiro, e 100 por uma cathedral.

«Os christãos terão, em Coimbra e em Guadatha, um conde de sua propria nação que os governará.

«Nos logares pouco consideraveis, os christãos terão seus juizes, que os governarão bem e sem discordia.

«Se um christão violentar uma mulher moura, esposal-a-ha, ou far-se-ha mouro, ou morrerá.

«Os padres dirão missa á porta fechada; fazendo o contrario, pagarão 10 peças de prata.»

Apezar da liberdade, que os christãos gosavam, de seguir seus ritos e costumes, um abysmo profundo e intransitavel delimitava os campos das duas crenças.

Entre christãos a mulher, esposa e mãe, tinha importancia decisiva nos negocios da familia; o amor, sanctificado como sacramento, creara-lhe uma aureola de encantos mysticos, no seu papel de companheira de alegrias e consoladora de maguas. Para os mouros a mulher, puramente escrava ou flor de harem, não tinha dignidade; vivendo só para a concupiscencia, vigiada por eunuchos ferozes, sem cuidados de mãe junto ao berço do filho querido de suas entranhas, sem expansões de enthusiasmo pelas glorias do esposo, passava de senhor, como qualquer objecto de negocio ou de presente.

Cada uma d'estas raças vivia bem entre os seus

pares. Quando porém se encontravam, tendo de permeio a mulher considerada sob pontos de vista tão oppostos, o odio aguilhoado pelo ciume era cada vez mais intenso.

Debalde se succediam as concordatas entre os principes mouros e christãos, a paz era ephemera, a guerra latente tornava a estalar, recrudescendo de intensidade, amontoando ruinas sobre ruinas. N'essa longa lucta de mais de tres seculos, nem todos, verdade é, perseveraram fieis á crença de seus maiores; os foraes arabes regulavam os casamentos entre christãos e mouros. Os mahometanos, que não tinham respeitos para as mulheres dentro da sua crença, exigiam-nos dos adversarios que lhes tomavam alguma para esposa, o que effectivamente prova contra a pureza e esforço dos peninsulares. Parecem-nos porém exaggeradas as côres sombrias com que muitos afeiam estes factos.

Um escriptor francez, referindo-se ao tributo das cem donzellas, diz que é um indicio vergonhoso que empana a gloria dos christãos, principalmente por não faltarem doutores, que defendessem o medonho escandalo de prostituirem, por um tratado solemne, a honra e pudicicia de suas filhas, sob pretexto de essas jovens poderem, por suas caricias, attrahir os mouros á profissão do Evangelho.

O reparo é cheio de bom senso. Este tributo, a que se teria sujeitado Mauregato, rei de Oviedo, segundo Faria e Sousa, (1) é porém posto em duvida por muitos outros escriptores. Mas, dado o caso que existisse, o que é verosimil, deve attender-se que foi imposto logo

(1) Epitome das Hist. Port., a pag. 69.

no principio da reacção christã contra os infieis, a tempo em que as forças eram diminutas e as instituições dos estados mal seguras. Alem d'isso as cem donzellas eram tiradas em partes eguaes das classes nobres e das populares, o que prova o aperto das circumstancias, e só se tolerou por cinco annos, de 783 a 788, (1) o que demonstra a repugnancia de o pagar.

A subserviencia de muitos christãos aos mouros prova-se por documentos bem palpaveis. O foral arabe, a que atraz nos referimos, encerra a seguinte clausula:

«O mosteiro das montanhas chamado Lorvão (Laurbano) nada pagará, porque os monges me indicam de boa vontade a caça e acolhem bem os mouros.»

Mas em contraposição a estes actos de fraqueza, a façanha de Guesto Ansures, livrando das mãos de mouros seis donzellas, incitado pelo amor para com uma e pela piedade para com todas, é prova brilhante do enthusiasmo cavalleiroso dos christãos; e o facto da guerra constante, entre os dois campos, mostra bem nunca ter arrefecido nos soldados da cruz o casto sentimento da constituição monogamica da familia.

O que taes factos significam é que não foi especial d'aquella epocha, mas propria de todos os tempos, a submissão da probidade e da religião ao denominado bem do estado.

Frisado assim qual o pomo de discordia, que não permittiu aos peninsulares o constituir com os sectarios

(1) Epitome das Hist. Port., a pag. 69.

de Mahomet uma só raça, como com os visigodos, ou receberem d'elles leis e costumes, como dos romanos, consideremos se Serpa seria das terras que mais se deixaram contaminar pelos costumes arabes. Não foi certamente. Como adiante veremos, no capitulo V da segunda parte d'este livro, D. Affonso Henriques encontrou a villa muito despovoada e d'este facto dá testemunho a difficuldade, que os primeiros reis encontraram em a defender e conservar.

Ora se mouros e christãos, em Serpa, tivessem vivido em boa harmonia, como em outras terras, de cujas mulheres aquelles sublimavam a formosura, era natural que o rei conquistador a encontrasse florescente e bem povoada.

Se, alem do que fica exposto, considerarmos a estreiteza do recinto de muralhas, obra de D. Diniz, e que dentro d'esse recinto ainda ficou espaço para mais tarde se construir o convento de S. Paulo, edificio assaz vasto e com uma soffrivel cerca, nenhuma duvida nos restará do caracter persistente dos christãos serpenses.

Uma das primeiras a soffrer o jugo mahometano, pela sua posição geographica, Serpa não foi egualmente a primeira em se libertar dos seus inimigos de crença, dos dominadores que a escandalisavam no mais nobre de seus sentimentos — a monogamia na familia. Foi só em 1166 que D. Affonso Henriques, tendo passado ao norte de Badajoz e seguido pela Estremadura hespanhola, de poente a nascente, em distancia de mais de vinte leguas, retrocedeu em linha obliqua sobre a margem esquerda do Guadiana, (1) foi tambem, por fins

(1) Alex. Herc., Hist. de Port., tom. 1.º, liv. 2.º.

d'esse anno, que Serpa caiu pela vez primeira em poder de portuguezes. (1)

Nas ameias do castello velho teriam os godos feito tremular alguma vez o estandarte dos sectarios da cruz? Os companheiros do rei conquistador teriam a primazia d'esse feito? Tivessem ou não, sentiram por certo uma grande alegria, ao firmarem sobre estas muralhas a sua bandeira.

Em breve porém as conquistas christãs da esquerda do Guadiana se tornaram a perder; e as meias luas mahometanas poderam vir dar nova despedida, fluctuando sobre esses muros, que a cada momento lhes eram disputados.

D. Sancho I, no principio do seu reinado, poz cerco a Serpa; a praça não poude porém tomar-se, em consequencia de ser muito rigoroso o tempo.

Pouco depois conquistaram-na os cavalleiros de Aviz; é esta a segunda vez que temos indicios de estar a villa em poder dos portuguezes. (2)

Devia ainda por tempo de D. Affonso II estar em poder de mouros, ou soffrer por parte d'elles, alguns ataques, a darmos valor a uma tradição que ainda hoje se conserva nos moradores do termo.

Segundo esta tradição, D. Affonso II derrotou os mouros entre S. Gens e Serpa. Na refrega o rei, affrontado do calor e de sua excessiva gordura, caiu do ca-

(1) Frei Francisco Brandão dá-nos copia da seguinte passagem do Livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra — *In Era MCCIIII* (1166 da era christã) *dedit Dominus civitatem Eburæ et Mauram et Serpam ad Regem Ildefonsum.*

(2) Fr. Antonio Brandão, Monarch. Lusit. Liv. 12.º.

vallo, no logar onde se inplantou uma pequena cruz, denominada a velha; memoria que depois se levantou mais proxima da villa, no logar da Cruz Nova.

Não achamos documento digno de fé, para confirmar este facto; mas não é para recusar a opinião de que algum feito brilhante das armas christãs désse motivo a erigirem-se as duas cruzes.

A verdade é que estas terras, confinantes com os inimigos, foram sujeitas a muitas variedades; e assim poderia a villa ser ganha e perdida muitas vezes, no fluxo e refluxo dos christãos, em seu pelejar constante contra os inimigos de crença e de raça.

Definitivamente conquistada aos mouros por D. Sancho II, em 1230, teve o infante D. Fernando irmão do rei o senhorio da villa.

D'este infante diz Alexandre Herculano (1) que, educado militarmente, vendeu tudo quanto possuia e foi residir em Serpa. Orgulhoso, irrascivel e brutal, seguiu o partido do irmão nas contendas d'este com o clero. Entrou em Lisboa acompanhado de homens de armas, com os quaes reduziu a cinzas a residencia do deão da sé, chegando mesmo por essa occasião a auctorisar alguns sacrilegios. Tendo ficado Lisboa séde vacante. em 29 de abril de 1233, o feito do infante de Serpa deve ter acontecido no verão do mesmo anno.

Fr. Francisco Brandão (2) accrescenta que este infante, brutal e sacrilego, obteve do papa Gregorio IX as indulgencias dos cruzados e no anno de 1239 batalhava

(1) Hist. de Port., tom. 2.º, pag. 350.
(2) Monarch. Lusit., fl. 105.

contra os mouros, em companhia do infante D. Affonso filho do rei de Castella.

A villa de Serpa, depois d'estes acontecimentos, pertenceu á corôa de Castella. Vejamos como o facto deve ter acontecido. D. Sancho, tomada a praça, tel-a-hia logo entregue aos cuidados do infante; este seguindo, com o enthusiasmo que vimos, o partido do rei contra o clero em 1233, viu-se provavelmente obrigado a expatriar-se em 1246, realisado o advento de D. Affonso III ao throno.

Por este tempo, segundo affirma José Anastasio de Figueiredo, (1) Serpa constituiu com Moura uma commenda da ordem dos hospitaleiros, administrada por Affonso Pires Farinha, o que constava de uma carta testemunhavel, cujo original existia no seculo passado, feita por Estevam Pires, notario publico de el-rei em Serpa. Foram os cavalleiros do Hospital que entregaram a villa a D. Affonso o sabio, rei de Castella, recebendo em escambo Covellas do Douro.

A expatriação do infante de Serpa, e as relações entre o rei portuguez e o castelhano, pelo casamento do primeiro com D. Brites, factos aggravados com as difficuldades das luctas internas, entre o rei e o clero, determinaram naturalmente a confirmação, pelo menos tacita, do escambo de Serpa, liça gloriosa em que, mais de uma vez, o valor de nossos maiores havia campeado pela pureza da fé e pela gloria da patria.

Já n'este tempo o concelho de Serpa tinha pór limites uma linha divisoria com o de Moura, o curso do Chança e o do Guadiana.

(1) Nova Malta Port., P. 2.ª, § 173 nota.

E' d'isto testemunha um documento que ainda existe no Archivo Nacional, Gav. 20, Maç. 12, n.º 33, e para aqui transcrevemos na integra, conservando-lhe fielmente a orthographia, pois é curioso para o nosso fim, a mais de um respeito.

«Terlado de hua carta dellRey dom samcho selada de hum selo redondo do dito Rey que fazia merce de hua carta dellRey dom affonso seu padre da quall o terllado tall he.

«Sepão quamtos esta carta virem como yo dom samcho pla gracia de dios Rey de castela de lion de toledo de galiza de ssevilha de cordova de murça de jaem do allgarve vi carta dellRey dom affonso my padre selada com su ssello colgada ffecha en esta maneira = sepam quamtos esta carta virem como hyo dom alfomso per gracia de dios Rey de castela de leon de toledo de galiza de ssevilha de cordoua de murcya de jaem e do algarve por fazer bem e merce a todolos os que são vizinos e moradores en serpa e seu termino e a los que foren daquy a delante delas que seia su termino pella vena de chança assy como parte com termino de serpa com niebra e dende alamte por la vena de chança como emtra en godiana e dende adelante como... .(1) oodyaana arryba assy como parte termyno serpa com moura e esto les fago por lles fazer ben e merce e porque see poble mejor la vilha e desto lhes mando dar esta mi carta abyerta aselhada com mio selho collgado dada en sevilha prima dia de setienbre hera de mill e

(1) Uma palavra que se não entendeu.

trezentos dezenove annos. (1) E yo allfonso perez la fiz sprever per mandado dellRey.

«E yo elRey dom samcho por fazer byen e merce a todolos del consejo de serpa outorgovos la e confirmovos la, e mando e deffendo firmemente que nnenguno no sea osado de vos passar contra elha por ninguna maneira e aqualquer que ho fizese pecharmya en pena de quynhentos maravydys dela moneda nova, e a vos todo ell dano dobrado, e demais delle quanto ouuese memoria por ello porque asy sea firme nen venga en duuida mandeyvos dar esta mi carta asellada com mi selho collgada, dada en sevilha dous dias dagosto hera de mill e trezentos vimte e dos anos (2) e yo Joan rodrigues la fiz sprever per mandado dell Rey ..... domingues monge (?).

«Foy ffeyto ho trelado en serpa quinze dias de dezenbro era de mill e trezentos sesenta e tres anos (3) E eu lourenço esteves e tabaliam de serpa per mandado de lopo esteves e de joão lyonardo juizes a pytyção de gonçale anes mordomo e procurador do concelho de serpa esta carta terlladey e em ela meu synall spreui que he tall testemunhas nuno fernandes e joão esteves e joão dominggez e pere anes e gonçalo martins calalpes.

«A quall sprytura de doaçam que parte o termo desta vila estava em porgaminho e em publica fforma de synall publico do dito tabalião segundo se per ella vyo e pareceo e posto que estava mall trautado a letra por ser antygua se pode todavya ler E este terllado fyellmente

(1) Corresponde a 1281 da era christã.
(2) Corresponde a 1284 da era christã.
(3) Corresponde a 1325 da era christã.

terlladey da dita propia sprytura e a concertey em a dita camara com ho lecenceado sabestyão gonçalves juiz de ffora em está villa de serpa oje vinte e um dias de julho de mill e quinhentos trinta e sete anos e com os vereadores da camara que estavão presentes oje em o dito sabado que hera sabado a saber: anrique dabreu e lourenço martins homem, e migell dabreu sprivão da camara que tambem foy no concertar desta dita spritura e asy a comcertey mais com bento coresma tabalião desta vila de serpa e com joão vallente e pere anes todos tabalyaes desta villa de serpa que todos aquy asynaram comigo sprivão este comcerto desta carta atras que vay fyellmente comcertada e na verdade e os tabaliãis atras com quem a comcertey a saber bento coresma joão valente pere annes asynaram aquy de seus synaes publicos e os mais de synaes rasos.»

Do exposto se vê, que Serpa figurava, como concelho, antes de ter foral dado pelos reis christãos. Regia-se certamente por algum foral arabe, da natureza do que atraz citámos, que totalmente se perdeu, ou por não ter sido dado em forma, ou por motivos de odio dos christãos para com os infieis.

Diz um antigo chorographo, (1) que Serpa veio com Moura, Mourão, Ouguella e Noudar para o reino de Portugal, pela concordata ou tratado de Alcanizes, celebrado a 12 de setembro do anno de 1297 (2) entre D. Diniz e D. Affonso IV de Castella. Isto não é verdadeiro; pelo

(1) João Bauptista de Castro, Mappa de Portugal, Parte 1.ª, cap. 3.º n.º 30.

(2) Fr. Francisco Brandão, Monarch. Lusit., liv. 17, cap 29.

tratado de Alcanizes apenas se restituiram á corôa portugueza Aroche, Aracena e as terras de Riba Coa.

Vê-se em alguns escriptores, que o senhorio das terras da esquerda do Guadiana foi dado em dote á rainha D. Beatriz, mãe de D. Diniz. Isto não significa que as duas villas ficassem incorporadas nos dominios de Portugal, pois bem podia acontecer gosar a mulher de D. Affonso IV das rendas d'estas terras, ficando ellas, apezar d'isso, a fazer parte do territorio castelhano; e é certo, que el-rei D. Sancho IV, irmão de D. Beatriz, as conservou sob seu poder até que falleceu.

D. Fernando IV succedeu a D. Sancho, sendo ainda menor. Um seu tio fez-se proclamar, como rei de Leão, e Affonso de la Cerda, como rei de Castella; o rei de Aragão, por seu lado, se dsipoz a alargar seus dominios á custa dos do joven principe. D. Diniz não perdeu occasião de rehaver as terras do Alemtejo que, pertencendo por direito de conquista á sua corôa, andavam d'ella alheadas; convocou os seus cavalleiros para a cidade da Guarda, no mesmo anno de 1295, e d'ahi declarou guerra a Castella, cujas côrtes estavam reunidas em Valhadolid, tratando de vencer as difficuldades de tão graves dissenções. Os tutores de D. Fernando IV, rodeados de perigos e cuidados, cada um dos quaes era bastante para lhes absorver a attenção, achavam-se totalmente desapercebidos para responder, pela força, a mais este repto audaz e decidido.

Veio á cidade da Guarda o infante castelhano D. Fernando, a conferenciar com D. Diniz, em nome de seu sobrinho, e reconheceu o direito do rei portuguez ás villas de Moura e Serpa. O repto deu o resultado que

se desejava, antes de desembainhadas as espadas. As duas villas iam ser definitivamente incorporadas na corôa de Portugal, a quem foram entregues segundo a carta que passamos a transcrever:

«Don Fernando por la gracia de Dios Rey de Castilla, de Toledo, de Leon, etc. A vos Esteuan Peres mio Adelantado mayor en tierra de Leon, y de Asturias, y Alcaide de los Castillos de Mora, è de Serpa, o a qualquier que tuuier por vos essos Castillos, salud è gracia. Sepades que yo so auenido con elRey de Portugal de mudar essos Castillos de Mora, y Serpa en otro Alcaide. Porque vos mando luego, que a vista esta mi carta, que entreguedes essos Castillos de Mora, e Serpa a Juan Rodrigues Portero delRei de Portugal en tal manera, que el los pueda entregar a Nuno Fernandes Cogominho cauallero.. E si assi no lo fizierdes, mando que fiquedes por ello en pena de traicion, assi como aquel que reuela con Castillo a su señor de quien lo tiene.

Dada en Ciudad Rodrigo veinte dias de Otubre. Era MCCCXXXIII. (1295 de Christo)». (1)

Tendo sido o senhorio da villa dado em dote a D. Beatriz, parece que D. Diniz devia apressar-se em restituil-o a sua mãe, depois de lhe ser entregue.

Mas o rei lavrador havia feito grandes despezas, para engastar no seu diadema essa joia tão disputada e assim decidiu que o logar ficasse pertença da corôa.

(1) F. Francisco Brandão, Monarch. Lusit., Liv. 17, cap. 28.

CAPITULO II

Da constituição do concelho de Serpa e seu primeiro foral

Como se vê da carta do infante D. Henrique de Castella, datada de Cidade Rodrigo, carta que citámos no fim do capitulo anterior, a villa de Serpa foi entregue a Nuno Fernandes Cogominho, almirante de Portugal. D. Diniz passou logo a Beja, onde lhe concedeu o mesmo foral que tinha a cidade de Evora, (1) por carta datada de 9 de dezembro de 1295, que se pode ver na Torre do Tombo, no maço 11.º dos foraes antigos, n.º 4, em uma certidão mandada passar por mercê de D. João II a uma infanta de Portugal. Da referida certidão a copiamos e é como segue:

«Em nome de Deus amen. Saibbam qutos esta carta virem e ouuiirem que eu dom dinis pela graça dedeus Rei de portugall e doalgarue emssembra com miinha molher aRainha dona Isabell e dom afonso e codona costança meos filhos dou e outorgo a bos concelho e

(1) Monarch. Lusit., Liv. 17, cap. 28.

pobradores asy aos presentes como aos que am de biir daminha villa da Serpa o foro deuora compridamente. E em testemunho desta cousa dey ende auos esta minha carta sellada do meu sello de chumbo. Dada em beja IX de dezembro ElRei omandou fazer era de miill e tresentos e trinta e tres.»

Reduzindo a data d'esta carta á da era de Christo e traduzindo-a em vulgar fica:

«Em nome de Deus amen. Saibam quantos esta carta virem e ouvirem, que eu D. Diniz, pela graça de Deus Rei de Portugal e do Algarve, juntamente com minha mulher a Rainha D. Isabel e D. Affonso e com D. Constança meus filhos, dou e outhorgo a vós concelho e povoadores, assim aos presentes como aos que hão de vir da minha villa de Serpa, o foral de Evora por inteiro. E em testemunho d'esta coisa dei d'aqui a vós esta minha carta sellada com o meu sello de chumbo. Dada em Beja nove de dezembro. El-Rei a mandou fazer no anno de mil duzentos noventa e cinco.»

Percorrendo o foral de Evora, (1) dado por D. Affonso Henriques, podemos organisar o de Serpa, que dispomos em duas columnas, conservando-lhe na da esquerda a primitiva redacção e orthographia e escrevendo-o na da direita em linguagem vulgar da actualidade. Numeramos os artigos do foral, para com facilidade nos referirmos a elle, nos subsquentes capitulos, advertindo que essa numeração não se encontra no original.

(1) Portugaliæ Monumenta, Leges, pag. 392.

Foral de Serpa dado por D. Diniz

1 In nomine sancte et indiuidue trinitatis patris et filii et spiritus sancti Amen.

Em nome da sancta e indivisa trindade, padre, filho e espirito sancto. Amen.

2 Damus vobis forum et costume de Auila tam presentibus quam futuris ut duas partes dos caualeiros uadant in *fossado* et tercia pars remaneat in uilla et una uice faciant fossado in anno. Et qui non fuerit affossado pectet pro foro V solidos pro fossadeira.

Damos a vós, e a vossos descendentes, o foral e costume de Avila, para que duas partes dos cavalleiros vão ao *fossado* e façam uma incursão em cada anno e a terceira fique na villa. E quem não estiver no fossado pague de multa um soldo de fossadeira.

3 Et pro homicidio pectet C solidos ad palacium.

E por homicidio pague cem soldos para o fisco.

4 Et pro casa derota cum armis scutis et spadis pectet CCC solidos et VII.ª ad *palacium*: et qui furtaret pectet pro uno nouem et habeat intentor duos quiniones et septem partes ad palacium.

E por casa arrombada com armas, paus e espadas, pagará tresentos soldos, e a setima parte ao fisco: e quem furtar pagará nove por cada um; e dos nove sejam dois para o lesado e os outros sete para o fisco.

5 Et qui mulier aforciaret et illa clamando dixerit quod ab illo est aforciada et ille negaret det illa outhorgamento de tres homines tales quales ille fuerit ille juret cum XII et si non habuerit outhorgamento juret ipse solus. Et si non potuerit iurare pectet ad illam CCC solidos et VII.ª ad palacium.

Se alguem forçar uma mulher e negar o facto; gritando ella dê por testemunhas tres homens da cathegoria do accusado; elle produzirá doze testemunhas; se a queixosa não tiver testemunhas, jure o queixoso sómente. Se este não jurar, pague tresentos soldos, e a setima parte ao fisco.

6 Et testimonia mentirosa et fidele mentiroso pectet LX solidos et VII.ª ad palacium et duplet el auer.

Testemunha falsa, ou louvado mentiroso, pague quarenta soldos e a setima parte ao fisco; e em dobro, o damno causado.

7 Et qui in *concilio* aut in mercado uel in ecclesia feriret pectet LX solidos medios ad palacium et medios ad concilio. Et de medio de concilio VII.ª ad palacium.

8 Et homine qui fuerit *gentile* aut eredero que non seat meirino.

9 Et qui in uilla pignores afflando et fiador et ad montem fuerit pendrar duplet la pendra et pectet LX solidos et VII ad palacium.

10 Et qui non fuerit a *sinal* de iudice et pignos sacudiret ad saion pectet I solidum ad iudicem.

11 Et qui non fuerit ad apelido caualeiros et pedones exceptis hiis qui sunt in seruicio alieno miles pectet X solidos pedon V solidos ad uicinos.

12 Et qui habuerit *aldea* et uno jugo de boues et XXXX oues et uno asino et duos lectos comparet caualo.

13 Et qui crebantauerit sinal cum sua muliere pectet I solidum ad judice.

14 Et mulier qui laxauerit maritum suum de benedictione pectet CCC solidos et VII.ª ad palacio. Et qui laxauerit mulierem suam pectet I denarium ad iudicem.

15 Et qui caualo alieno caual-

E quem na *camara*, ou no mercado, ou na egreja, fizer ferimento, pague quarenta soldos, sendo metade para a corôa e metade para o municipio. E de esta seja o setimo para a corôa.

E homem que fôr *inteiramente livre*, ou herdador, não seja meirinho.

E quem, tendo na villa penhores e fiador, fizer penhora no campo, pague em dobro a penhora e mais sessenta soldos, e a setima parte para o fisco.

E quem não obedecer ao *mandado* do juiz, e tirar os documentos ao saião, pague um soldo para o juiz.

E quem não acudir ao alarme, seja cavalleiro ou peão, excepto os que estão ao serviço alheio, sendo soldado pagará dez soldos, e peão cinco, para os visinhos.

E quem tiver uma *casa de lavoura*, uma junta de bois, trinta ovelhas, um burro e dois leitos, comprará um cavallo.

E quem quebrar o ajuste de casamento com sua noiva, pague um soldo para o juiz.

E a mulher, que abandonar seu marido legitimo, pagará tresentos soldos, e a setima parte ao fisco. E quem abandonar sua mulher, pagará um dinheiro ao juiz.

E quem montar em cavallo

garet pro uno die pectet unum carnarium et si magis pectet las anguieras pro uno die VI denarios et pro uno nocte I solidum.

16 Et qui feriret de lancea aut de spata polantrada pectet X solidos. Et si trouciret in alteram partem pectet XX solidos ad quereloso.

17 Et qui crebantauerit oeulum aut brachium aut dente pro unoquoque membro pectet C solidos ó lisiado et ille det VII.ª ad palacium.

18 Qui mulier alienam ante suo marido feriret pectet XXX solidos et VII.ª ad palacium.

19 Qui moion alieno in suo ero mudaret pectet V solidos et VII.ª ad palacium.

20 Qui linde alieno quebrantaverit pectet V solidos et VII.ª ad palacium.

21 Qui conductario alieno mactaret suo amo colligat homicidio et det VII.ª ad palacium. Similter de suo ortolano et de quarteiro et de suo monleiro aut de suo solarengo.

22 Qui habuerit uasalos in suo solar aut in sua hereditate non serviant ad altero homine de tota sua facienda nisi a domno de solar.

23 Tendas et molinos et fornos de homines de serpa sint liberi de foro

alheio, pague, por um dia, um carneiro; se for mais tempo, pague os alugueis—seis dinheiros por dia e um soldo por noite.

E quem fizer ferimento com lança, ou espada, pague, pelo golpe, dez soldos. E, se torcer para algum lado, pague vinte soldos ao queixoso.

E quem partir olho, ou braço, ou dente, por cada membro pague cem soldos ao lesado; e este dê a setima parte da multa ao fisco.

Quem ferir uma mulher, em presença de seu marido, pague trinta soldos e o setimo ao fisco.

Quem em seu campo mudar marco alheio, pague cinco soldos; e a setima parte ao fisco.

Quem quebrar marco alheio pague cinco soldos; e a setima parte para o fisco.

Quem matar servo alheio, pague ao amo d'elle a pena de homicidio; e dê a setima parte ao fisco. Similhantemente se procederá com seu hortelão, caseiro, moleiro, ou solarengo.

Se alguem tiver vassallos em seu solar, ou em sua herdade, não sirvam estes com toda a sua fazenda a outrem, que não seja o dono do solar.

Tendas, moinhos e fornos de homens de Serpa sejam livres de pensão.

24 Milites de Serpa sint in iudicio pro *podestades* et infanzones de portugal. Clerici uero habeant mores militum. Pedones sint in iudicio pro caualarios uillanos de altera terra.

25 Qui uenerit vozeiro ad suo uicino pro homine de foras uilla pectet X solidos et VII.ª ad palacium.

26 Ganado de Serpa non sit montado in nulla terra: et homine qui se nafragaret suo adestrado quamuis habeat alium sedeat escusado usque ad caput anni.

27 Mancebo qui mactaret hominem foras uille et fugerit suo amo non pectet homicidio.

28 Por totas querellas de palacio el iudice sedeat uozeiro.

29 Qui in uilla pindrar cum saione et sacudirent ei pignos outorget et saion et prendat concilio de tres colaciones et pindret pro LX solidos medios al raucuroso et medios ad concilio.

30 Barones de Serpa non seam in *préstamo* dado.

31 Et si homines de Serpa habuerint iudicium cum homines de alia terra non currat inter illos *firma* sed currat per esquisam aut *reto*.

32 Et omnes qui quesierint pausar cum suo ganado in terminos de Serpa prendat de illis

Os soldados de Serpa considerem-se em juizo, como *podestades* e infanções de Portugal. Os clerigos vivam militarmente. Os peões considerem-se cavalleiros villões de outra terra.

Quem fôr advogado contra seu visinho, a favor de homem de fóra da villa, pague dez soldos; e a setima parte para o fisco.

Gado de Serpa não pague imposto de montado, em nenhuma terra: e homem que perder seu cavallo de guerra, ainda que tenha outro, fique dispensado de serviço até ao fim do anno.

Se algum mancebo matar um homem fóra da villa, e fugir, não pague seu amo o homicidio.

Em todos os litigios do fisco, sirva o juiz de advogado.

Se a quem, com o saião, fizer penhora dentro da villa, tirarem os penhores; dê fé o saião, reuna homens de tres freguezias, e penhore até 60 soldos, 30 para o queixoso e 30 para o concelho.

Homens de Serpa não sejam dados em *préstamo*.

E, se homens de Serpa litigarem com homens de outra terra, não haja entre elles *citação*, mas proceda-se por inquirição ou *repto*.

E de quantos quizerem pousar, com seu gado, em termo de Serpa, receba-se de *montatico*—

montadigo de grege das oues IIII.º carneiros. De busto de uacas I uaca. Isto montatico est de concilio.

33 Et omnes qui fuerint in fossado uel in *guardia* omnes caualeiros qui se perdiderint in algara uel in lide primus erectis eos sine quinta et postea detis nobis qnintan directam.

34 Et toto homine de Serpa qui inuenerint homines de aliis ciuitatibus in suis terminis talando aut leuando madeiram de montes prendant totum quod inuenerint sine *calumpnia*

35 De *azarias* et de *guardias* quintam partem nobis date sine ulla offrecione.

36 Quicumque ganatum domesticum pignoraret uel rapere fecerit pectet LX so.idos ad palacium et duplet ganatum a suo domino. Testamus vero et perenniter firmamus ut quicumque pignorauerit mercatores uel uiatores christianos iudeos siue mauros nisi fuerit fidejussor uel debitor quicumque fecerit pectet LX solidos ad palacium et duplet ganatum quod prendiderint a suo domino, et insuper pectet C morabitinos pro, *cauto* quod fregit : Rex habeat medietatem et concilium medietatem.

37 Siquis ad uestram uillam uenerit per uim cibos aut ali-

por um rebanho de o velhas quatro carneiros. Por cada manada de vaccas uma vacca. Este montatico é do concelho.

Os que forem ao fossado, ou em *escolta ;* os cavalleiros que perderem, em atoleiro ou lide, seus cavallos; primeiro se refaçam d'elles e depois nos darão o quinto da presa por inteiro.

E todo o homem de Serpa que encontrar, em seu termo, homens de outras terras, cortando ou levando madeira de montes, tome tudo que achar, sem nenhuma *coima*.

De *azarias* e *guardias* dae-nos a quinta parte sem nenhum abatimento.

Todo o que tomar gado domestico, ou o fizer roubar, pague sessenta soldos ao fisco, e o gado em dobro a seu dono. Attestamos porem e perennemente firmamos, que todo o que espoliar mercadores ou viajantes, christãos, judeus ou mouros, se estes não forem fiadores, ou devedores, pague sessenta soldos ao fisco, e o dobro do gado apprehendido a seu dono; e alem d'isso pague cem morabitinos pelo *couto* que quebrantou. O rei tenha metade e o concelho outra metade.

Quem matar ou ferir homem, que á vossa villa venha tomar

quas res accipere et ibi mortuus fuerit uel percussus non pectet pro eo aliqua calumpnia nec suorum parentum homicide habeantur. Et si cum querimonia de ipso ad regem uel ad dominum terre uenerit pectet C morabitinos medietatem regi et medietatem concilio.

38 Mandamus et concedimus quod si aliquis fuerit latro et si iam per unum annum uel duos furari uel rapere dimisit si pro aliqua re repetitus fuerit quam comisit salvet se tanquam latro. Et si latro est et latro fuit omnino pereat et susubeat pena latronis. Et si aliquis repetitur pro furto et non est latro neque fuit respondeat ad suos foros.

39 Si aliquis homo filiam alienam rapere extra suam uoluntatem donet eam ad suos parentes et pectet illis CCC morabitinos et VII.ª ad palacium et insuper sedeat homicida.

40 De portagem:

Foro de trosel de caualo de pannos de lana uel lino I solidum.

De trosel de lana I solidum.

De trosel de fustanes V solidos.

De trosel de pannos de color V solidos.

De carrega de piscato I solidum.

por força alimentos ou outras cousas, não pague por isso nenhuma coima, nem os paes do offendido poderão reclamar a pena do homicidio. E se alguem por tal facto vier queixar-se ao rei, ou ao senhor da terra, pague cem morabitinos, metade para o rei, metade para o concelho.

Mandamos e concedemos, que, se alguem fôr ladrão, e se já ha um ou dois annos deixou de furtar ou roubar, sendo-lhe requerida alguma coisa que commettesse, se salve como ladrão. E, se foi e é ladrão, pereça inteiramente, e soffra a pena de ladrão. E, se a alguem é requerido um furto, e não é ladrão nem o foi, responda no seu foro.

Se alguem raptar filha-familia, sem sua vontade, restituil-a-ha a seus paes e pague-lhes tresentos soldos, e a setima parte ao fisco; e alem d'isto, seja considerado homicida.

De imposto de portagem:

Por carga de cavallo de panos de lã ou linho um soldo.

Por carga de lã um soldo.

Por carga de panos de lã ou linho cinco soldos.

Por carga de panos de côr cinco soldos.

Por carga de pescado um soldo.

De carrega de asino VI denarios.

De carrega de christinos de conelios V solidos.

De carrega de mauris de coneliis I morabitinum.

41 Portagem:

De caualo que uendiderint in azougi I solidum.

De mulo I solidum.

De asino VI denarios.

De boue VI denarios.

De carnario III mealias.

De porco II denarios.

De forom II denarios.

De carrega de pam et de uino III mealias.

De carrega de peom I denarium

De mauro quem uendiderint in mercato I solidum.

De mauro qui se redimeret decimam.

De mauro qui *taliat* cum suo domino decimam.

De corio de uaca et de zeura II denarios.

De corio de ceruo et de gamo III mealias.

De carrega de cera V solidos.

De carrega de azeite V solidos,

42 Iste portagem est de homines foras uille tercia de suo hospite et duas partes de rege.

43 Quisquis hanc cartam irrumpere uoluetit sit maledictus et excommunicatus amen.

Por carga de burro seis dinheiros.

Por carga de coelhos de christãos cinco soldos.

Por carga de coelhos de mouros um morabitino.

Portagem por venda:

De cavallo em açougue um soldo.

De mu um soldo.

De burro seis dinheiros.

De boi seis dinheiros.

De carneiro tres medalias.

De porco dois dinheiros.

De furão dois dinheiros.

De carga de pão e de vinho tres medalias.

De carga de peão um dinheiro.

Por venda de mouro em mercado um soldo.

Por mouro que se redimir a decima parte.

Por mouro que *tenha ajuste* com seu senhor a decima parte.

Por coiro de vacca e de zebra dois dinheiros.

Por coiro de cervo e de gamo tres medalias.

Por carga de cera 5 soldos.

Por carga de azeite 5 soldos.

Pagam isto os de fóra da villa, um terço para seu hospedeiro e dois terços para o rei.

Quemquer que pretender quebrantar esta carta, maldito e excommungado seja. Amen.

No logar competente analysaremos as disposições d'este foral; pelo que respeita porém á sua melhor interpretação, vamos deixar aqui algumas notas a proposito das palavras escriptas em italico, e umas breves indicações sobre o valor das moedas n'elle citadas.

Fossado era, no principio da monarchia, o nome dado á correria, que annualmente os habitantes das terras fronteiras tinham obrigação de fazer em territorio inimigo.

Palacio significava, diz Viterbo, a casa do concelho, onde se pagavam todas as multas, quer pertencessem ao rei quer ao municipio. Deve notar-se que o official do rei tinha casa propria, quasi sempre em frente do concilio, ou casa da camara. Seria pois melhor traduzir —*ad palacium*, *para a corôa;* mas, como o foral não é bem explicito em todos os seus artigos, adoptámos o termo *fisco*, quando não vem designada a partilha entre o rei e o concelho, e *corôa* nos casos em que a partilha está indicada.

Saião deve entender-se, segundo Alex. Herc., por um dos empregados inferiores de justiça, correspondente talvez aos officiaes de diligencias actuaes. Bluteau diz, que era o algoz, e que o nome lhe provinha de uma roupa especial que usava. E' provavel que fosse uma e outra coisa, tendo a seu cargo todas as execuções de justiça.

Concilio ou significava a casa propria da camara, ou a reunião dos vereadores.

Gentile, pensamos com Bluteau, que quer dizer nobre, ou livre de toda a escravidão. E assim deve ser, porque, na divisão das classes, por tempo do principio da

monarchia, os herdadores eram os homens mais apropinquados da nobreza, e gentil era superior a herdador.

Sinal de judice era a firma do juiz. O saião devia levar para citação um documento, firmado pela auctoridade que a ordenava; ou, á falta de qualquer escripto, um objecto a que no foral se dá o nome de *pignos*, que traduzimos por *documentos*

Aldea significava *casal*, *quinta* ou *herdade*. Como porém o foral dava por minimo para compra de cavallo a posse de uma junta de bois, entendemos melhor traduzir aquelle termo por *casa de lavoura*.

Tendas eram, diz Viterbo, barracas portateis de venda. E' possivel porém que, attentas as difficuldades do commercio, este termo significasse todas as lojas.

Podestades pensamos, com Viterbo, que significava os ministros supremos, militares ou civis, que presidiam ás provincias e comarcas. Em Portugal as podestades tinham precedencia, a respeito dos infanções.

Préstamo consistia, no direito concedido aos dignitarios da côrte, de cobrarem os rendimentos da corôa, em algumas terras, como recompensa de seus cargos. O rei cobrava os impostos, geralmente em generos, e n'essa especie fazia pagamentos; os prestameiros abusavam porém, o mais das vezes, do poder concedido, vexando os povos.

Firma, correspondia a um mandado, assignado pelo juiz, para qualquer feito d'um processo; o termo actual que lhe julgamos correspondente é o de citação.

Reto substituia, em tempos de civilisação muito rudimentar, o julgamento dos tribunaes; descreve-se no capitulo VI d'esta parte.

Montatico ou *montadigo*, era certa pensão, ou tributo, que se pagava pela pastagem dos gados, no monte de algum concelho.

Guardias e *azarias* devem entender-se como dependentes. Os machados tinham os nomes de azas e a lenha era cortada por grandes companhias de homens, munidos d'estas azas, por isso denominadas azarias. Como as terras limitrophes dos mouros estavam em continuo pé de guerra, as azarias faziam-se acompanhar por fortes escoltas, chamadas guardias, para as defender, em quanto faziam os córtes e carregavam os carros. A's vezes as guardias travavam combate com os mouros e alguns cavallos se perdiam na refrega, ou ficavam atolados nos algares; a estes cavallos, de tal modo perdidos ou adquiridos pelos christãos, se refere mais d'um artigo do foral.

Calumpnia, em principios da monarchia, se tomava por coima, ou multa, e era direito da corôa.

Couto, vocabulo derivado do latim —*cautum* — acautelado, era o territorio onde ninguem podia entrar violentamente. N'este foral toma se pela jurisdicção exercida pelos moradores de Serpa, sobre o seu territorio, de expulsar d'ahi os estranhos.

Taliat verbo, com que não encontramos similhante em latim, significa, comparado com o disposto nos artigos anteriores do foral, o costume de os senhores ajustarem com os escravos mouros o deixarem-lhes a liberdade de trabalho, recebendo em troca uma determinada pensão. A não ser este o sentido de tal palavra, que está d'accordo com a pratica entre os romanos e seus escravos, não lhe achamos melhor interpretação.

Pelo que respeita ás moedas, a opinião mais geralmente aceita é, que no principio da monarchia se usavam em Portugal a livra de prata e o maravedi de oiro.

A livra valia vinte soldos, chamados brancos por serem cunhados em liga de cobre com algum estanho; o soldo valia vinte dinheiros, cunhados em cobre sem liga e por tanto pretos.

Em correspondencia com os actuaes réis, dada egual quantidade de oiro, teriamos o maravedi de oiro a valer dois mil réis, a livra de prata oito centos réis, o soldo quarenta réis e o dinheiro tres réis e meio. (1)

Não se limitou o rei lavrador á concessão do foral. Vendo a importancia de Serpa, como ponto estrategico, tratou logo de a dotar com seu actual cinto de muralhas, condição essencial a uma terra da fronteira, em tempos de constantes escaramuças com os inimigos.

Das fortificações de D. Diniz que, totalmente inuteis na actualidade, se vão destruindo por todos os modos, deixaremos aqui rapida noticia. A cerca da villa constava de alta e muito espessa muralha de pedra e cal, que ainda existe, com parapeito asseteirado e guaritas, e as portas defendidas cada uma por dois torreões. Junto á torre do relogio, no logar das escadas de Santa Maria era a entrada da barbacã, obra tambem de pedra e cal, devida provavelmente a D. Affonso Henriques e complemento da antiga fortificação romana, a que os mouros nada notavel accrescentaram.

Dizemos que a barbaçã seria obra de D. Affonso Henriques, porque de documentos analysados na Torre

(1) Alex. Herc., Panorama, 1.ª serie, vol. 1.º, pag. 259.

do Tombo (1) consta, que sobre a porta existiam gravadas as armas portuguezas, ainda sem castellos, indicio de anterioridade a D. Diniz; e nenhum outro nos parece, que teria tempo e meios de lhe dar impulso, senão o primeiro conquistador.

Para dentro da barbacã é que estava o castello novo, ou Castello de D. Diniz, com altas torres. Ainda n'elle existiam, no seculo passado, um grande palacio dos alcaides mores, que com a demolição das torres soffreu total ruina. O terreiro era rodeado de varias edificações, o armazem da polvóra a nordeste, a casa do corpo da guarda ao sul, e o arsenal dos mantimentos e petrechos de armaria e guerra a leste, no vão da torre.

Hoje das grandezas, com que D. Diniz dotou Serpa, apenas resta no castello uma de suas torres quasi inteira, d'onde, sobre os escombros das outras que, como adiante veremos, os hespanhoes fizeram voar, se veem modestas habitações dos agricultores do termo.

O profundissimo poço, de que se basteciam os guerreiros das ingentes luctas da independencia, ainda, quando ha poucos annos o vimos, dava alguma agua. Ao passo que as guerras se tornam intensas, perdem sua importancia as praças de guerra, nome que para Serpa já não existe, senão como recordação historica.

A população estende-se para alem do recinto das muralhas, vae-lhes applicando as pedras em novas edificações mais uteis á sua actividade agricola, mal pensando com quanto sangue generoso terão sido regadas, como cimento da paz e do progresso que gosamos.

(1) Dicc. do Padre Luiz Cardoso, verb. Serpa.

Revela-se nos documentos, que de D. Affonso e D. Sancho de Castella, assim como de D. Diniz nos restam, relativamente a Serpa, o cuidado especial de promover a população de seu termo, o que é prova inconcussa do que no primeiro capitulo dissemos das relações, durante a dominação dos mouros, entre estes e os christãos.

Mas o estabelecimento de colonias dependia de condições economicas, por então difficeis, senão impossiveis, aos reis assoberbados pelo poderio das classes superiores. D. Diniz concedeu pois o padroado das egrejas de Serpa á ordem militar de Aviz, cujos freires, reposta a espada das longas fadigas da guerra, podiam, no remanso da paz, animar a agricultura e a industria. O documento original d'esta doação existia ainda no seculo passado, segundo affirma José Anastasio de Figueiredo; (1) não nos foi possivel vel-o, são porém concordes todos os chorographos na existencia do facto, alem d'isso attestado pelas cruzes de Aviz, ainda hoje profusamente vistas em quasi todos os templos do concelho.

Durante o seculo 14.º até ao reinado de D. Fernando, poude no concelho de Serpa desinvolver-se principalmente a pastoricia, a industria manufactureira e o tratamento das abelhas, assumptos que trataremos em capitulos especiaes, na segunda parte d'este livro. Foi por ventura a industria dos tecidos de lã, animada por algum commendador de Aviz, que deu principio á actual aldeia de Brinches, a que não é rasoavel dar outra ori-

(1) Nova Malta Port., P. 2.ª, § 173 nota 97.

gem, pois nem durante os cuidados das conquistas e navegações no seculo 15.º, nem quando no seculo 16.º os fidalgos se vestiram de fazendas estrangeiras, se deve suppor que os cavalleiros influissem no fabrico dos grosseiros panos nacionaes.

A comparação do processo de fabrico de saragoças em Brinches, e dos seus pisões, com os processos usados nos plynthos gregos, e nas fullonicas-moletrinas dos romanos, descriptos por Plinio, junta á circumstancia de terem sido muito estimados em Roma os tecidos de Hespanha, tudo confirma para Brinches uma origem romana. Durante a dominação moura, a aldeia quasi totalmente desappareceu, assim como Ficalho, não fazendo por isso menção d'estas povoações nenhum dos coevos da fundação da monarchia.

Sob a influencia pois dos freires d'Aviz, Brinches restaurou os pizões do Guadiana; fundaram-se novos montes, a Abobada, Cabeço de Vaqueiros e Fonte dos Cantos, para os lados do Chança; diversas malhadas na serra grande e na pequena; restaurou-se finalmente Ficalho, não longe da antiga cidade de Fines.

A nenhuma d'estas povoações se póde assignar outra origem. De Ficalho importa dizer todavia alguma coisa de suas antiguidades.

Nem todos os geographos são concordes em acceitar Ficalho por fundada sobre as ruinas da antiga Fines; não nos parecem todavia bem fundamentados seus escrupulos. Já tivemos occasião de ver que a successão das terras indicadas nas vias romanas é inaceitavel, como equivalente da sua directriz; o argumento de ser pouco racional a via de Moura a Serpa por Ficalho, se

attendermos á existencia, na sérra, de poços que fazem lembrar explorações mineiras, é de pouco peso para negar a identidade de Fines com Ficalho.

Ao sul, não longe da freguezia, se encontram muitos vestigios de edificios urbanos e de sepulturas, e n'estas pequenas lanças — *tela*. A povoação está na fralda da serra do mesmo nome, e a freguezia estende-se para o sul na distancia de cerca de dez kilometros. Na confluencia do Ribeiro de Vidigão que a separa de Aldeia Nova, com o de Chança que a separa de Hespanha, existem restos de uma antiquissima fortificação.

Descobriram-se, em averiguações para esta obra, tres sepulturas, uma aberta em rocha e duas arranjadas em forma de caixão por seis grandes tijolos, ali denominados baldosas. Em nenhuma foi encontrada inscripção nem data, apenas uma panella, um prato e um frasco, objectos grosseiros e pequenos, que se partiram ao fazer-se a escavação.

O testemunho dos antigos chorographos, a analyse do itinerario de Antonino, combinado com os vestigios que acabamos de apontar, tudo nos leva a concluir que Ficalho está no logar, ou muito perto, da antiga cidade Fines. Abandonada, durante a dominação visigoda e a mahometana, os freires de Aviz não deixaram certamente de promover a cultura de terrenos tanto tempo em descanço.

Como em tempo de D. Filippe II, D. Carlos de Borja, fidalgo hespanhol, presidente do conselho de Portugal, usava o titulo de conde de Ficalho, e se não póde crer em grande fomento de colonisação na febre de nossos descobrimentos, ainda somos levados a concluir

pela restauração d'esta aldeia pouco posteriormente á concessão do foral de D. Diniz.

E assim devia ser. A velha guerreira da esquerda do Guadiana estava rejuvenescida e forte quando D. Fernando, o fraco rei, deixava a forte gente a braços com as maiores intrigas palacianas, de que no paiz ha memoria.

Vejamos, no capitulo seguinte, o brilhante papel do municipio de Serpa, na guerra da independencia nacional.

CAPITULO III

Da importancia de Serpa durante a segunda dynastia e a invasão hespanhola. Seu segundo foral.

Abramos o capitulo por palavras de Fernão Lopes, notando todas as terras transtaganas que, ao soar o grito da patria, pelo Mestre contra o jugo de estranhos, ergueram altivas a fronte.

O patriarcha dos chronistas portuguezes, (1) coevo dos factos que narra, attribue á cidade de Lisboa, em uma de suas prosopopeias, as seguintes palavras:

«Os que confessaram comigo o Papa Urbano ser verdadeiro Pastor, e o Mestre Regedor e Defensor destes Reynos foi... Sines, Sanctiago de Cacem, Mouram, Serpa, Eluas, Monsaraz, Portalegre, Arronchas, Fonteira, Portel, Euoramonte, Estremoz, Castello de Vide, Auiz, Mõtemor o nouo.... E todalas outras me desemparam; humas por fraqueza de coraçam e dellas por naõ bons portuguezes, outras por força de tormento, que suportar naõ podiaõ, fazendo alguns de mim escarnio, e da tençam que tomaua, por sahir da sogeiçam aque nossos inimigos por força obrigar queriaõ. E em

1) Chron. de D. João I, P. 1.ª, cap. 162.

estas aqui nomeadas foram os meus fieis, que sêpre confessaram a voz, que eu tinha, sendo minhas companheiras nas pressas, e tribulações do Reyno, me despuz apadecer eu assim viuua, e desconsolada naõ tendo outro que me emparasse, senam o Mestre.»

Logo que D. João foi eleito defensor do Reino, muitos dos portuguezes de lei se agruparam em torno do Mestre. Serpa o velho baluarte, d'onde viera em auxilio do braço secular o impetuoso infante D. Fernando, a incendiar a morada do deão de Lisboa, deu n'este ensejo parte de seus filhos em favor de elemento nacional contra Castella. Acharam-se ao lado do defensor do reino Alvoro Affonso de Negreiros, de Beja; e Egas Lourenço Raposo, Pero Rodriguez e Lopo Alvarez filhos de Alvoro Gonçalves de Meira, Lourenço de Arrayolos, Johão Gomes de Moura, Pero Esteves pae de Paio Rodrigues, Lopo Soares e Soeiro Alvares, de Serpa e da Coutada. (1)

Nas longas luctas entre portuguezes e castelhanos o theatro da guerra, no seu maior desinvolvimento, tem sido o alto Alemtejo; Serpa foi pois sempre naturalmente destinada á guerra defensiva ou á de excursões na fronteira. Mas sabemos pelas chronicas do tempo que os duzentos companheiros de Nuno Alvares Pereira, quando este partiu de Lisboa fronteiro do Alemtejo, eram quasi todos d'esta provincia. Filhos de Serpa foram pois com o mestre de Aviz, no primeiro momento de se proclamar a liberdade da patria, foram com o

(1) Fernam Lopes, Chon. de D. João I, Parte 1.ª, cap 159.

condestavel no maior aperto dos trabalhos bellicos. Ainda mais, o conselho de D. Nuno Alvares Pereira era composto dos alemtejanos que levava comsigo.

Quantos serpenses estariam na batalha dos Atoleiros e na de Aljubarrota? Não temos dados alguns para o averiguar. Lá estava o condestavel, lá estavam os do seu conselho e este era formado por alemtejanos que seguiram o partido nacional; estavam pois, ao lado do condestavel, quando elle ousadamente saiu de Abrantes, a aquecer-se ao sol radiante de Aljubarrota, algumas d'aquellas espadas, que de principio se haviam desembainhado pela patria, o Negreiros de Beja, familia que depois passou a Serpa, o Raposo, o Meira, o Arrayolos, o Gomes de Moura o Esteves, o Soares o Alvares.

Uma das familias illustres de Serpa tem por ascendente um dos mais brilhantes campeões de cavallarias na batalha de Aljubarrota. Vasco Martins de Mello, cujas relações com a familia dos Mellos de Serpa se podem ver no cap. 8.º d'esta parte, jurára na vespera, que havia de aprisionar, ou pelo menos pôr mão, sobre o rei Castelhano; vendo-o pois mudar de cavallo e sair á redea solta do campo do combate, lançou-se apoz seu sequito e no empenho de cumprir seu denodado voto perdeu a vida.

O terror causado em Castella pela perda de Aljubarrota foi enorme e deu algum descanço nos portuguezes. Estava pois o condestavel nas côrtes de Braga de 1387 quando soube da morte de sua esposa a cujos funeraes foi assistir na cidade do Porto. Terminada esta piedosa tarefa, chegaram a Portugal embaixadores castelhanos a pedir treguas que foram negadas por influencia do

condestavel, o qual immediatamente partiu para o Alemtejo e percorreu e municiou todas as praças, principalmente as da raia, que basteceu com toda a sorte de provisões. (1) Nos fins do anno de 1387, recebeu pois Serpa dentro de seus muros o vulto legendario de nossas glorias, o famoso condestavel D. Nuno Alvares Pereira.

Continuou pouco intensa a guerra até 1390. Falecido n'este anno o rei de Castella, ajustou-se uma longa tregua, cujas estipulações integralmente cumpridas por D. João I, não o foram egualmente pelo inimigo. Por este motivo, em quinta feira de Ascensão do anno de 1396, os portuguezes se apossaram de Badajoz, como penhor de quantias e prisioneiros em divida, e os castelhanos declararam-se em pleno estado de guerra, tomando com vigor a offensiva.

Em principios do anno de 1397 o mestre de Sanctiago de Castella e o de Calatrava, com muitas gentes de Andaluzia e das fronteiras, entraram por terras d'entre Tejo e Guadiana, fazendo quanto mal podiam pelo termo de Moura, Serpa, Beja e Campo de Ourique até Alcacer. D. João I e o condestavel estavam por esse tempo nas terras proximas de Lisboa, preparando gente para fazerem uma entrada em Castella; sabendo porém d'este successo partiram immediatamente ao encontro do inimigo, atravessando o Tejo por uma ponte de barcos lançados nas proximidades de Constancia. Chegados a Montragil souberam que na manhã anterior os castelhanos haviam passado o Guadiana pelo porto de Serpa.

(1) Vida do Condestavel, liv. 5.º, n.º 17.

Esta passagem foi feita com muito risco, por haver então grande cheia no rio, e com bastante pressa, pois ficaram abandonadas parte das bagagens. Não poude de sua parte o condestavel escarmentar os castelhanos; não se atreveram estes porém a investir Serpa, que se conservou sempre fiel ao rei nacional.

Em 1399 foi celebrada a tregua de que muitos annos mais tarde se seguiu a paz definitiva; um dos ultimos actos d'essa guerra heroica da independencia foi representado pela guarnição da villa de Serpa. Este feito é tanto mais digno de reivindicar-se, quanto historiadores de grande credito dizem simplesmente, que a entrada foi pelos lados de Serpa, dando assim a entender que a gloria da acção se deve menos á guarnição da praça, do que a outras forças. Façamos a narrativa.

Em dezembro de 1398 era, diz Fernão Lopes, alcaide de Serpa, Gonçalo Vasques de Mello, cavavalleiro ainda moço. O primeiro alcaide-mór da villa foi João de Mello, filho do notavel Martim Affonso de Mello valente companheiro do condestavel, primeiro a quem D. João I offereceu mais tarde o governo de Ceuta, e neto d'aquelle Vasco Martins de Mello que fez o denodado voto de Aljubarrota. O alcaide de que falla o chronista era pois algum irmão de João de Mello e por este exercia o cargo.

Sabendo que na serra de Revoredo andava grande quantidade de gado, determinou, com Diogo Nunes e Alvaro Mendes de Beja, aproveitar a occasião de obter uma boa presa, e ao mesmo tempo escarmentar o inimigo, mostrando-lhe de que valor os portuguezes estavam animados; por isso foi combinada uma entrada por

Castella. Juntaram suas gentes e partiram a 26 do mesmo mez com a seguinte força:

«noventa lanças, os vinte e dois d'elles bacinetes e cotas, e os outros as cotas taes a guiza de corredores, e cem homens de pé, e dez besteiros do monte.» (1)

Dirigiu-se Gonçalo Vasques a Cortegana, Diogo Nunes a Galarosa e a Rio Frio, Alvaro Mendes a Navas de Sevilha, tendo ajustado concentrar-se alem da ribeira de Aguas de Mel, o que realisaram a 31 de dezembro, tendo tomado algum gado e feito treze prisioneiros. Ao outro dia, que era uma quinta feira 1.º de janeiro de 1399, começada sua retirada para Portugal, foram alcançados pelas gentes de Freixinal, onde era fronteiro D. Pedro Ponce, e pelas de Aroche e outras, a cuja vista os nossos passaram a ribeira a váo, com bandeira desfraldada que levava Gomes Martins, escudeiro criado do rei.

Áquem da ribeira, fizeram alto os portuguezes e ordenaram-se em batalha, rosto ao inimigo. Tinham a bandeira ao centro com dez de bacinete a cada lado e egualmente divididas as outras tropas; na rectaguarda ficaram os pagens, os prisioneiros e o gado.

Estiveram os dois bandos largo tempo indecisos, trocando-se diversos recados; era já meio dia, quando as forças de Serpa atacaram as castelhanas, ficando estas em breve espaço vencidas,

Fernam Lopes exagerou provavelmente o numero

1 Fernam Lopez, Chron. de D. João I, parte 2.ª, cap. 176.

dos inimigos, fazendo-o subir ao sextuplo dos nossos e dizendo que ficaram dos castelhanos duzentos e sessenta e seis mortos e doze captivos. Fosse qual fosse o numero, d'uma e d'outra parte, nem por isso deixa de ser brilhante a façanha, attendendo a serem os portuguezes os invasores e desculpados os excessos peculiares ao modo geral, por que então se fazia a guerra.

Um castelhano que ia com os portuguezes, ferido no começo da batalha, fugiu logo, e veio dar a Serpa o rebate de que os da sua gente haviam sido desbaratados, ficando todos ou mortos ou prisioneiros, o que causou no logar grande susto e pranto. Ao outro dia porém chegaram, com despojos e prisioneiros; e, no dizer do chronista «com grande ledice e prazer, com a boa andança que lhe Deos auia dado.»

N'esta facção foi morto o commendador Vasco Estevens e ferido Diogo Lopes Sarrazinho.

Terminada a guerra da independencia, os portuguezes proseguiram em seus descobrimentos; e na historia de nossas navegações não encontramos papel especial para Serpa. E' natural que no remanso da paz progredisse o estabelecimento de colonias agricolas para os lados da fronteira.

Não deixa de ter interesse conhecer os membros da familia real a quem por este tempo pertenceu o senhorio de Serpa, facto a que mais tarde nos havemos de referir nos estudos economicos.

No contracto de casamento do infante D. João filho de D. João I, com D. Isabel neta de D. Nuno Alvares Pereira, se estipulou, que esta senhora, no caso de ficar viuva, teria de arras dez mil dobras de ouro; e, em pe-

nhor d'isto prometteu o rei, que a villa de Serpa lhe seria entregue, até inteiro pagamento da referida quantia. (1) A este facto attribuem alguns historiadores ser o mestre de Sanctiago senhor de Serpa, o que não é exacto.

D. Fernando, duque de Vizeu, adoptado como filho pelo immortal D. Henrique, o infante querido de nossos navegadores, teve o senhorio da villa de Serpa, doado por D. Affonso V em 1457; (2) seus filhos D. Diogo e D. Manuel lhe succederam, mas pela elevação d'este ultimo ao throno ficou novamente a villa para a corôa.

D. Manuel procedendo á reforma dos antigos foraes não esqueceu Serpa. Em seguida apresentamos o novo foral, fielmente copiado do original, que existe na Torre do Tombo:

Foral de Serpa dado por D. Manuel

D. Manuel etc.

1 Terra foreira — Primeiramente tem a corôa Real na dita villa huua terra foreira que chamam a orta dos banhos que ora traz duarte de nabaẽes de que paga o quarto de todallas cousas.

2 Taballiães — Sam ora cinquo taballiães na dita villa com hum que se acreçentou aa conversam dos judeus E pagaraa cada hum mĩl e quinhentos e doze reis por anno.

3 Mõtados — Os montados sam do concelho e leuam dos gaados que vem pastar a seu termo aquelle preço e auença que se com as partes conçertam tirando soomente ho concelho de moura com que estam em irmindade de paçerem os gaados de huus nos outros misticamente sem pena nem preço.

4 Maninhos — Os maninhos seram dados per sesmeiro com acordo dos da camara segundo nosso Regimento sem nenhum foro pagar a nos nem tributo.

(1) Hist. Gen., Prov. do liv. 3.º. num. 36.

(2) Hist. Gen., tom. 2.º, a pag. 500.

5 Calayo — Do çallayo posto que em outros logares seja auido por direito Real na dita villa porem adquirido por direito pera a villa como Renda sua por antigo custume que disso estam E por tanto lho aprovamos per este nosso foral. Com declaracam que levaram de cada alqueire de pam cozido que se vender hum pam da sorte do que se vẽder per aquella pessoa por somana.

6 Acougagẽ —De acougagem nam ha nẽ auerá na dita villa ao diante por que nam há memoria que se levasse E os açouges sam do Concelho.

7 Cortar madeira — E nam cortaraa nenhuũa pessoa assy da dita villa como de fora madeira nos azinhaães nẽ soveraães que o conçelho tem contadas sem sua liçença e aluará sob obrigaçam de pagar pera o dito conçelho a pena que nisso for posta em camara pollos officiaes do conçelho.

8 Dizima das sñças —E as dizimas das sentenças que se executarem na dita villa segũdo antigamente se levou hé direito real E por tál se arrecadará daqui adiante na dita villa daquellas sentencas soomente que se derem a execução. Das quaães se nam levara mais dizima que de quanta parte se fez aa execuçam posto que a sentença de moor conthia seja. A qual dizima se nam levaraa se jaa se levou a dizima della em outra parte E a dizima das ditas sentenças cõdenatorias de que a dita villa foy livre per sentença da nossa Roliaçam se nam levaraa mais em nenhum tempo.

9 Barca — E por que o direito da passagem da barca do diana da dita villa he nossa e na paga della se fazem muitos agravos pellas deferenças de pagas que costumam os rendeiros dellas E nos por esse respeito nõ podemos nisso dar de qua certa regra Porem por se nõ fazer nisso agravo a nossos povos Auemos por bem que se ajuntem na camara da dita villa todollos oficiaaes della E seiam pera isso chamados nossos ofiçiaaes cõ os rendeiros antigos da dita barca e cõ outras pessoas amtigas que o possam bem saber. Se tome comclusam aprouada pella mayor parte dos que melhor rezam tiuerem de o saber da maneira que sempre se costumou de pagar a passagem da dita barca, E assy o fazee assentar no fim deste foral assinado pellas pessoas que nisso acordarem E os que quebrantarem o que nesta maneira for

assentado Auemos por bem e mandamos que emcorram nas penas deste nosso foral scriptas no fim delle.

10 Liberdade —E por quanto pollo foral da dita villa lhe foy dado por priuillegio de nunca ser dada em senhorio a nynhũa pessoa por tanto a nós praz de lho assy confirmar pera sempre por este nosso foral.

11 Gaado do uẽto —O gaado do uento é direito Real e recadarsse ha por nossa ordenaçam com decraraçã que a pessoa a cuja maão for teer o dito gaado ho venha escreuer a dez dias primeiros seguintes so pena de lhe ser demandado de furto.

12 Pena darma — A pena darma selevara per nossa ordenaçam, a saber, duzentos reis e arma perdida com estas decraraçoes, a saber, que a dita pena se nó leuará quando algũas pessoas apunharẽ espada ou qualquer outra arma sem atirar. Nem pagará a dita pena aquellas pessoas que sem preposito e em feira noua tomarem paao ou pedra posto que com ella façã mal. E posto que de preposito tomẽ o dito paao ou pedra se nó fizer mal cõ elle nã pagaram a dita pena. Nem a pagara moço de XV annos pera baixo nem molher de qualquer hydade Nem pagarã a dita pena aquellas pessoas que castigando sua molher e filhos e escrauos e criados tirarẽ sangue nem pagarã a dita pena quẽ jugando punhadas sem armas tirar sangue com bofetada ou punhada. E as ditas penas e cada hũa dellas nõ pagaram isso mesmo quaaes quer pessoas que em defendimẽto de seu corpo ou por apartar e estremar outras pessoas em arruydo tirarẽ armas posto que cõ ellas tirem sangue Nem escrauo de qualquer hydade que com pao ou pedra tirar samgue.

13 O qual alcayde per sy nem per outrẽ nõ tomara as armas aos pastores sem nossa espiçial prouisam E nã levara os çento e oyto reis de força senã despois que for julgada e leuantada e doutra maneira nam.

14 E o dito alcayde moor nẽ seus soçessores nó defendera a uenda do pescado que se vier vender aa praça da dita villa sem lho fazerem saber E posto que se venda sem sua liçença nó emcorrerã por isso as pessoas que o venderem em algũa pena.

15 E nã levara isso mesmo pena aos estrangeiros ñ a nynhũs outros que se quizerẽ agasalhar ou apousentar na dita villa posto

que lho nõ façã saber. E nã levara o alcayde das sacas nẽ ho escreuerã direitos das bestas e cousas que pollo dito porto passarẽ que aquillo que amostrarẽ por nossos Regimentos. A portajẽ se levara segũdo adiante vay decrarada cõ esta decraraçã primeiramẽte daduana, a saber, que o castelhano ou pessoa estrãgeira paga na dita villa o dobro do direito daduana do que se na dita villa pagar de portajẽ E isto he soomẽte das cousas que metẽ ẽ portugal porque das que cõprã e leuã pera Castela pagã soomente como naturaaes sua portajem dereita. E porquanto na dita villa he nossa a terça das igrejas della assy como sã nas outras villas e logares da allem dodyana por tanto as mandamos aqui assẽtar e poer neste nosso foral pera hy se arrecadarẽ por nossos direitos como os outros atraz contheudos neste nosso foral feito dia mez e era ut supra per my fernam de pyna.

Determinaçõees jeraaes pera a portagem:

16 Primeiramente decraramos e poemos por ley geral em todollos foraaes de nossos regnos que aquellas pessoas ham soomente de pagar portagem em algũa villa ou lugar que nõ forem moradores e vesinhos delle E defora do tal lugar e termo delle ajam de trazer as cousas pera hy vender de que a dita portagem ouuerem de pagar Ou se os ditos homẽs de fora comprarẽ cousas nos logares honde assy nã sam vesinhos e moradores e as leuarem pera fora do dito termo.

17 E por que as ditas condiçooes se nã ponham tantas vezes em cada huũ cap.º do dito foral mandamos que todollos capitollos e cousas seguintes da portagem deste foral se emtendam e cumpram cõ as ditas condiçoocs e decraraçooes que a pessoa que ouuer de pagar a dita portagem seia de fora da dita villa e do termo e traga hy de fora do dito termo cousas pera vender ou as compre no tal lugar donde assy nõ for vezinho e morador e as tire pera fora E assy decraramos que todallas cargas que adiante vam postas e nomeadas em carga mayor se entendam que sam de besta muar ou caualar E por carga menor se entẽda carga dasno E por costal ametade da dita carga menor que he o quarto da carga de besta mayor. E assy acordamos por escusar prolixidade que todallas cargas e cou-

sas neste foral postas e decraradas se entendam e decrarẽ e julgẽ na repartiçam e conta dellas assy como nos titullus seguintes do pam e dos panos limitado sem mais se fazer nos outros capitollos a dita reparacam de carga maior nem menor nem costal nem arrouas soomente pollo titullo de carga mayor de cada cousa se entendera o que per esse respeito e preço se deve de pagar das outras cargas e peso Pollo preço da carga mayor se entendera logo sem se mais decrarar que a carga menor sera da metade do preço della E o costal sera ametade da menor E assy dos outros pesos e cantidade segundo nos ditos capitollos seguintes he decrarado.

18 E assy queremos que das couzas que adiante no fym decada huũ capitollo mandamos que se nã pague portagem decraramos que das taaes cousas se nã aja mais de fazer saber na portagẽ posto que particularmẽte nos ditos capitollos nõ sera mais decrarado. E assy decraramos e mandamos que quando algũas mercadorias ou cousas se perderem por descaminhadas segundo as leis e condiçoões deste foral que aquellas soomente seiam perdidas pera a portagem que forem escondidas e sonegado o dr.º dellas e nã as bestas nẽ outras cousas em que as taaes se levarẽ ou esconderem.

Portagem

19 Pam vinho sal cal — De todo trigo çeuada çenteio milho painço avea e de farinha de cada huũ delles ou de linhaça E de vinho ou vinagre ou de sal e de cal que a dita villa e termo trouxerẽ homens de fora pera vender ou os ditos homes de fora as comprarẽ e tirarem pera fora do dito termo pagaram por cada carga de besta mayor besta caualar ou muar huũ Real E por carga dasno que se chama menor meo real E por costal que he ametade de besta menor dous çeitys E di pera baixo em qual quer cantidade quando vier pera vender um çeitil e quem tirar pera fora de quatro alqueires pera baixo nã pagara nada nẽ o fara saber a portagẽ E sse as ditas cousas ou outras quaes quer vierẽ ou forem em carros ou carretas contar se am cada huũ por duas cargas maiores se das taaes cousas ouuer de pagar portagem.

20 Cousas de que se não paga portagem-- A qual portagem se nã pagara de todo pam cozido quejadas biscoitos farellos

ouos leite nẽ de cousa delle que seia sem sal nem de prata laurada nem do pam que trouxerẽ ou leuarem ao moynho Nem de canas vides carqueija tojo palha vassouras Nem de pedra nẽ barro nẽ lenha nẽ erua nẽ de carne vendida a pesso ou a olho nem farã saber de ninhũa das ditas cousas nem se pagara portagẽ de quaaes quer cousas que se comprarẽ e tirarẽ da villa pera o termo nẽ do dito termo pera a villa posto que seiam pera vender assy vezinhos como nã vezinhos Nem se pagara das cousas nossas nẽ das que quaes quer pessoas trouxerẽ pera algũa armada nossa ou feita por nosso mandado ou autoridade. Nem do pano e fiado que se mandar fora teçer pisoar curar ou tinger nẽ dos mantimentos que os caminhantes na dita villa e termo comprarẽ e levarem pera seus mantimentos e de suas bestas Nem dos gaados que vierem pastar alguũs logares passando nem estando saluo daquelles que hy soomente venderem Nem dos panos e joias que se emprestarẽ pera uodas ou festas.

21 Casa mouida — De casa mouida se nã ha de levar nẽ pagar ninhuũ direito de portagem de ninhuma cõdicã e nome que seia assy hindo como vindo saluo se cõ a casa mouida touxerẽ ou levarẽ cousas pera vender de que sse deve e aja de pagar portagem por que das taaes se pagara honde soomente as vendẽ e doutra maneira nã A qual pagarã segundo a calidade de que forem como em seus capitollos adiante se contem.

22 Passagem—De quaaes quer mercadoris que a dita villa ou termo vierem que forem de passagem pera fora do termo da dita villa pera quaes quer partes nam se pagara direito ninhuũ de portagẽ nẽ seram obrigados de o fazerẽ saber posto que hy descarreguẽ e pouzem a qualquer tempo e ora e lugar. E sse hy mais ouuerẽ destar que todo ho outro dia por algũa causa emtam o farã saber E esta liberdade de passagem se nã entendera quãdo forẽ pera fora do Regno por que emtã farã saber de todas posto que de todas nõ ajam de pagar direito.

23 Novidades dos beẽs pera fora Nem pagarã portagem os que na dita villa e termo herdarẽ alguũs beẽs moues ou nouidades doutros de raiz que hy herdassẽ ou os que hy tiuerem bees de raiz proprios ou aremdados e leuarem as novidades

e fruitos delles pera fora nem pagarã portagem quaes quer que ouuerem pagamentos de seus casamentos tenças mercees e mantimentos em quaes quer cousas e mercadorias posto que as leuem pera fora e seiam pera vender.

24 Panos finos — De todollos panos de seda ou laã ou dalgodam ou de linho se pagara por carga mayor noue reis e por menor quatro reis e meo e por costal dous reis e dous çeitys e por arroua huũ e dy pera baixo soldo aa livra cando uierem pera uender por que quem levar dos ditos panos ou de cada huũ delles retalhos e pedaços pera seu huso nã pagarã portagem nem o farã saber Nem das roupas que cõprarẽ feitas dos ditos panos Porem os que as venderem pagarã como dos ditos panos na maneira que açima neste capitollo he decrarado.

25 Cargas em arrouas — A carga maior se entende de dez arrouas e a menor de cinquo arrouas e o costal de duas arrouas e mea e uem assy por esta conta e respeito cada arroua em çinquo çeitiis e huũ preto pollos quaaes se pagara huũ real. E por a dita conta e repartiçam se pagarã as cousas deste foral quando forem menos de costal E assy como se aqui faz esta decraraçam e repartiçam pera exempro nas cargas de noue reis se fará nas outras soldo aa livra segundo o preço de que forem.

26 Laã linho panos grossos. E do linho em cabello fiado ou por fiar que nã seia teçido E assy da laã e de feltros burel mantas da terra e doutros semelhantes panos baixos e grossos per carga mayor quatro reis E por costal huũ real e dy pera baixo atee huũ çeitil quando vier pera vender por que quem das ditas cousas e de cada hũa dellas leuar pera seu huso de costal pera baixo que he huũ real nõ pagara portagẽ nẽ no fara saber Nem das roupas feitas dos ditos panos baixos e cousas que pera seu huso comprar E os que as uenderẽ pagarã como dos mesmos panos baixos segundo a cantidade que uenderem como açima he decrarado.

27 Gaados — De todo boy ou uaca que se uẽder ou comprar por homes de fora por cabeça huũ real e do carneiro cabra bode ou ouelha çeruo corço gamo por cabeça dous çeitiis E dos cordeiros borregos cabritos ou leitooes nã pagaram portagem salvo se cada huũa das ditas cousas se cõprarẽ ou ven-

derẽ jũtamẽte de quatro cabeças pera çima das quaaes pagarã por cabeça huũ çeitil E de cada porco ou porca dous çeitys por cabeça E da carne que se comprar de talho ou emxerqua nã se pagara ninhuũ direito de portagẽ E do toiçinho ou marraã inteiros por cada huũ huũ çeityl E dos emçetados se nam pagara nada.

28 Caça — De coelhos lebres perdizes patos adeẽs pombos galinhas e de todallas outras aues e caça nã se pagara ninhũa portagem pollo comprador nem vendedor nem o faram saber.

29 Coirama — De todo coiro de boy ou de vaca ou de cada pelle de çeruo corço gamo bode cabras carneiros ou ouelhas cortidas ou por cortir dous çeitys. E se uierem em bestas pagaram por carga mayor noue reis e das outras per esse respeito

30 Calçadura — E na dita maneira de nove reis por carga mayor se pagara de çapatos borziguis e de toda outra calçadura de coyro da qual nõ pagara o que a comprar pera seu huso E do seus nẽ dos pedaços de pelles ou coyros que pera seu huso comprarẽ nã sendo pelle inteira nẽ ilhargada nẽ lombeiro dos quaaes pagaram como no capitollo deçimo dos coyros se contem. (1)

31 Pellitaria — E de cordeiras rapozos martas e de toda pelitaria ou forros por carga mayor noue reis E de pellicas e roupas feitas de pelles por peça meo real E quem comprar pera seu huso cada hũa das ditas cousas nã pagara.

32 Azeite e semelhantes — De cera mel azeite seuo hũto queijos secos pez manteiga salgada rezina breu sabam alcatram por carga mayor noue reis e quem comprar pera seu huso atee huũ real de portagem nã pagara.

33 Marçaria e semelhantes — De grãa anil brazil o todallas eousas pera tingir E por papel e toucados de seda ou algodam e por pimẽta e canella e por toda especiaria. E por ruybarbo e por todallas cousas de botica. E por açuquar e por todallas conservas delle ou de mel E por vidro e cousas d'elle que nã tenhã barro E por estoraque e por todollos perfumes ou cheiros ou agoas estilladas por carga mayor de cada hũa das ditas cousas e de todallas outras

(1) O artigo decimo, a que aqui se refere o foral, é o anterior que numerámos 29.

suas semelhantes se pagara noue reis E quẽ das ditas cousas comprar pera seu huso atee meo real de portagem e dy pera baixo nã pagara.

34 Metaes— Do aço estanho chumbo latam arame cobre e por todo outro metal E assy das cousas feitas de cada huũ delles E das cousas de ferro que forem moydas estanhadas limadas ou envernysadas por carga mayor noue reis das quaaes nõ pagara quem as leuar pera seu huso.

35 Armas e ferramẽta — E outro tanto se pagara das armas e ferramenta das quaaes levam pera seu huso as que quizerem sem pagar.

36 Ferro grosso — E do ferro em barra ou em maçuquo e por todallas cousas lauradas d'elle que nã seiam das açima comtheudas limadas moydas estanhadas nẽ envernizadas por carga mayor quatro reis e meo E quem das ditas cousas leuar pera seu serviço e de suas quintaãs ou vinhas em qualquer cantidade nã pagara nada.

37 Pescado e marisco — De carga mayor de pescado ou marisco huũ real e çinquo çeitys E quem leuar de mea arroua pera baixo nã pagara E do pescado dagoa doçe atee mea arroua nã se pagara portagem nẽ farã saber assy da uenda como da compra sendo soomente truitas ou bordallos ou bogas e dy pera baixo.

38 Fruita seca casca çumagre — De castanhas verdes e secas nozes ameixas figos passados uuas amendoas e pinhooes por britar Avellaãs bollotas fauas sequas mostarda lemtilhas e de todollos legumes secos por carga mayor tres reis E outro tanto se pagara do çumagre e casca pera cortir E quem leuar das ditas cousas mea arroua pera seu huso nã pagara.

39 Fruita verde— E de carga mayor de laranjas cidras peras çereijas uuas verdes e figos e por toda outra fruita verde meo real por carga e outro tanto dos alhos secos e cebollas e mellooes e ortalliça E quanto das ditas cousas se uender ou leuar menos de mea arroua nã se pagara portagem pollo vendedor nẽ comprador.

40 Bestas — De cauallo egoa ou rocim e de muu ou mulla huũ real E sse as egoas ou asnas se uenderẽ com crianças nã pagarã portagẽ senã pollas maaẽs Nem se pagara direito se trocarem hũas por outras Porem quando se tornar dinheiro pagar sse ha como ven-

didas E do dia que se vender ou cõprar o faram saber aas pessoas a isto obrigadas atee dous dias primeiros seguintes E este direito nã pagará os vassallos e escudeiros nossos e da Rainha e de nossos filhos.

41 Escravos — De escrauo ou escraua que se vender huũ real e çinquo ceitys E se se forrar per qualquer conçerto que fizer cõ seu senhor pagara a dizima de todo o que por sy der aa dita portagẽ E se se venderẽ com filhos de mama nã pagaram senam pollas mãis E sse se trocarẽ huũs escrauos por outros sem tornar dinheiro nã pagaram E sse se tornar dinheiro por cada hũa das partes pagará a dita portagem e a dous dias depois da uenda feita hyram arrecadar na portagẽ as pessoas a ysso obrigadas

42 Telha e tigollo e mallega — De carga mayor de telha ou tigollo ou qual quer louça de barro que nom seia vidrada dous reis E de menos de duas arrouas e mea nã se pagara portagem pollo comprador E da malega e de qual quer louça ou obra de barro vidrada do Regno ou de fora delle por carga mayor quatro reis e de meo real de portagem pera baixo nã pagará os que as comprarem pera seu huso.

43 Moos pedra e barro — E de mos de barbeiro dous reis. E das de moynhos ou ataffona quatro reis e por moos de mão pera pam ou mostarda huũ real E quem trouxer ou leuar as ditas cousas pera seu huso nã pagara ninhũa cousa de portagem Nem pagara ysso mesmo de pedra nem barro que se leue nem traga de compra nem venda per ninhũa maneira

44 Cousas de paao — E de tonees arcas gamellas e por toda outra obra e louça de paao por carga mayor çinquo reis E do tauado sarrado ou por sarrar e por traues tirantes e por toda outra madeira semelhante grossa laurada ou por laurar dous reis por carga mayor E quem das ditas cousas leuar de costal pera baixo que sam duas arrouas e mea nã pagara.

45 De palma esparto e semelhãtes — Da palma esparto junça ou junco seco pera fazer empreita delle por carga mayor dous reis e quem leuar pera seu uso de mea arroua pera baixo nã pagara nada E por todallas alcofaas esteiras seirooes açafates cordas e das obras e cousas que se fazem da dita palma e esparto etc por carga

mayor seis reis E de mea arroua pera baixo quem as tirar nam pagara nada.

Como se arrecada a portagem

46 Emtrada per terra — As mercadorias que uierem de fora pera vender nã as descarregarã nẽ metaram em casa sem primeiro o noteficarem aos rendeiros ou officiaaes da portagem e nõ os achando em casa tomaram huũ seu vesinho ou hũa testemunha conheçida a cada huũ dos quaes diram as bestas e mercadorias que trazẽ he onde ham de pousar e emtam poderam decarregar e pousar onde quizerẽ de noyte e de dia sem ninhũa pena. E assy poderam descarregar na praça ou açougues do dito lugar sem a dita manifestaçam.

47 Descaminhado — Dos quaaes lugares nã tirarã as mercadorias sem primeiro o noteficarẽ aos rendeiros ou oficiaaes da portagem so pena de as perderem aquellas que somente tirarem e sonegarem e nã as bestas nẽ outras cousas E se no termo do lugar quiserem vender farã outro tanto se hy ouuer rendeiros ou oficiaaes da portagẽ E se os nã ouuer notefiquẽno ao juiz ou uintaneiro ou quadrilheiro do lugar omde quizerẽ vender se os hy achar ou a dous homees boõs do dito lugar ou ha huũ se mais nõ achar cõ os quaes arrecadara ou pagara sem ser mais obrigado a buscar os ofiçiaaes nẽ rendeiros nẽ emcorrer por isso em algũa pena.

48 Sayda per terra — E os que ouuerẽ de tirar mercadorias pera fora podellas ham cõprar liuremente sem ninhũa obrigaçã nem cautella E seram soomente obrigados aas mostrar aos ofiçiaaes ou rendeiros quando as quizerem tirar e nã em outro tempo Das quaaes manifestacoões de fazer saber a portagẽ nã serã escusos os priuiligiados posto que a nõ ajam de pagar segudo adiante nos capitollos dos privilegios vay decrarado.

49 Porto de castella — E das ditas manifestaçooes de faser saber a portagem nã serã escusos as pessoas que tirarẽ pera o dito lugar mercadorias per castella ou as meterem de castela per hy posto que as hy nã cõprẽ nem vendam por ser o derradeiro lugar do estremo E pagarã hy dellas emtrando ou sayndo como das taaes cousas nõ dito lugar se manda pagar de compra ou uenda per este foral A qual portagem de passagem hy

mais nã pagarã das ditas cousas se ha hy dellas pagarẽ de cõpra ou venda no dito lugar. Nem a pagarã de pessoas priuiligiadas assy de cõpra e venda como de passajem nã sendo cousas de que se deua e aja de pagar dizima nalfandega do dito lugar por que a tal dizima nam se escusa por priuilegio de portagem Porem quem pagar dizima das taaes cousas nã pagarã hy mais dellas ninhuũ outro direito de portagem.

50 Priviligiados—As pessoas eclesiasticas de todallas as igrejas e mosteiros assy domees como de molheres e as prouencias e mosteiros em que ha frades e freiras e irmitaães que fazem uoto de proflissã E os clerigos dordes sacras e os beneficiados em hordes menores que posto que nã seiam dordẽs sacras viuẽ como clerigos e por taaes sam auidos Todos os sobre ditos sam isentos e priviligiados de todo direito de portagem nem husajem nẽ custumagem per qual quer nome que a possam chamar assy das cousas que venderẽ de seus beẽs e beneficios como das que cõprarẽ trouxerẽ ou leuarẽ pera seus husos e de seus benefiçios e familiares.

51 E assy sam liberdados da dita portagem per privilegio que tem as cidades villas e lugares de nossos Regnos que se seguem A uilla delvas E a cidade... E assy sam liberdados da dita portagem quaaes quer pessoas ou lugares que nossos privilegios tiuerẽ e mostrarẽ ou o trellado em pubrica forma allem dos acima contheudos.

52 Pena do foral — E quaal quer pessoa que for contra este nosso foral leuando mais direitos dos aqui nomeados ou leuando destes maiores conthias das aqui decraradas ho auemos por degradado huũ anno fora da uilla e termo E mais pague de cadea XXX reis por huũ de todo o que assy mais leuar seia ametade pera quem ho acusar e a outra pera os catiuos E damos poder a qual quer justiça honde aconteçer assy juizes como vintaneiros ou quadrilheiros que sem mais processo nẽ hordem de juizo sumariamente sabida a uerdade condenem os culpados no dito caso de degredo e assy do dinheiro atee conthia de dous mil reis sem apellaçam nẽ agravo e sem disso mais poder conheçer almoxerife nẽ contador nem outro ofiçial nosso nẽ de nossa fazẽda em caso que o ha hy aja

E se o senhorio dos ditos direitos o dito foral quebrantar per si ou per outrẽ seia logo sospensso deles e da jurdiçam do dito lugar se a tiuer em quanto nossa merçe for E mais as pessoas que em seu nome ou por elle o fizerẽ emcorrerã nas ditas penas E os almoxeriffes e escriuaaes e oficiaaes dos ditos direitos que o assy nã cõprirem perderã logo os ditos ofiçios e nã auerã mais outros E por tanto mandamos que todallas cousas contheudas neste foral que nos poemos por ley se cũprã pera sempre do theor do qual mandamos fazer tres huũ delles pera a camara da dita vila e outro pera o senhorio dos ditos direitos E outro pera a nossa torre do tombo pera em todo tempo se poder tirar qual quer duuida que sobre isso possa sobrevyr.

53 Dada em a nossa muy nobre e sẽpre leal cidade de lixboa a 28 dias de junho de quihẽtos e treze e vay scripto ho original em quatorze folhas e mea soo escripto e assynado pollo dito fernam de pyna. (1)

Concedido o novo foral, não encontramos outros vestigios da historia de Serpa, senão em seu crescente desinvolvimento de população e riqueza, assumptos que em capitulos especiaes trataremos. E tal foi esse desinvolvimento, que parece não ser das terras mais opprimidas pelos deploraveis effeitos da horrorosa fome, que em tempos de D. João III assolou o reino.

(1) Conservámos a orthographia primitiva do foral com o maior numero de abreviaturas. E' possivel que, pela confusão do original, estejam alguns pluraes trocados como *ceitys* por çeitiis ou viceversa. De ambos os modos se veem no foral.

Apenas temos a accusar dois saltos. Um no art. 40, linha 2.ª, onde se deve incluir, depois das palavras — huũ real: «e cinquo ceitiis E do asno ou asna huũ real.» Outro no art. 43, linha 3.ª, onde se inclue, depois da palavra — reis: «e de casca ou azeite seis reis.»

As provas, assim como de outros documentos foram revistas pelo Official-Maior da Torre do Tombo, sr. José Manuel da Costa Bastos, a quem nos confessamos summamente gratos.

Em tempo de D. João III teve o senhorio da villa o infante D. Luiz, pae do prior do Crato. D'este infante verdadeiramente magnanimo restam ainda documentos valiosos, que citaremos quando estudarmos a organisação e desinvolvimento da misericordia. Um dos taes documentos mostra que este infante, gloria da patria em que nasceu, digno de mais dilatados horisontes para seu genio verdadeiramente real, estava em Serpa no dia vinte e cinco de junho do anno de 1545 ou 1548. De tão honrosa visita se podiam seus moradores ufanar, como no capitulo, em que tratarmos da misericordia se poderá ver. Breve porém voltou para a coroa este senhorio, pelo fim desgraçado que teve a descendencia de D. Luiz.

D. Sebastião depois de assistir em Evora a um auto de fé, que se celebrou a 14 de dezembro de 1572, e onde foram relaxadas dezesete pessoas; saiu d'esta cidade a dois de janeiro do anno seguinte, indo no seu sequito Sancho de Tovar, que servia de monteiro-mór. Visitou Beja, onde foi obsequiado com um combate de touros com as pontas ferradas, barbaro costume prohibido pelo papa S. Pio V e restaurado por Gregorio XIII. De Beja passou a Ourique, onde mandou erigir um arco, em memoria da victoria de D. Affonso Henriques. Visitou Lagos, que elevou a cidade, recompensando-a assim de lhe ter celebrado o anniversario natalicio (20 de janeiro) com um combate de touros. Do Algarve voltou D. Sebastião para Evora, onde entrou a 14 de fevereiro. As chronicas relatam que, de Lagos a Villa Viçosa, D. Sebastião passou rapidamente por Cheles e Serpa. Teve pois esta villa a honra de rece-

ber em seus muros D. Sebastião nos primeiros dias de fevereiro de 1573.

D. Sebastião que ardia em desejos de glorias militares, porque se não deteve, como seu ascendente o condestavel D. Nuno, a bastecer Serpa? Limitar-se-hiam todas as aspirações do moço e fanatisado rei aos espectaculos da força bruta? Se assim é, se D. Sebastião nenhum outro merito apresentava, senão demorar-se onde lhe offereciam corridas de touros com pontas ferradas, e passar com rapidez pelos monumentos do valor, do patriotismo e da sciencia, como então era Serpa, ainda se não disseram quantas recriminações seus imprevidentes preceptores mereceram.

Nem Serpa offereceu a D. Sebastião o espectaculo, que mais lhe aprazia, nem o rei se deteve a considerar as glorias de seus moradores, glorias de que podia tirar proveitosa lição.

Na derrota de Alcacer Quivir foi ferido e ficou prisioneiro um serpense notavel nas letras. Foi Gastão de Abrinhosa Leitão, de quem trataremos no cap. de biographias. Onde estava um homem illustre, estavam naturalmente outros de menor fama, se bem que talvez de não menor esforço; é lei fatal da historia só depurar o que é mais brilhante e olvidar as acções humildes embora virtuosas.

Durante a dominação dos reis hespanhoes, não encontramos de Serpa memoria digna de menção. Cresceu em população e riqueza, como o provam os factos que vamos narrar no capitulo seguinte.

CAPITULO IV

Da importancia de Serpa, desde D. João IV, até ao governo do marquez de Pombal. O solar da Abobada. Aldeia Nova de S. Bento

Vimos no capitulo anterior que, desde D. João I, o ramo mais novo da familia dos Mellos, fiel ao partido do Mestre, teve a alcaidaria-mór de Serpa. N'esta villa residiram alternadamente, por quasi quatro seculos, varios ramos segundos, principalmente os monteiros-móres, como se pode ver no capitulo das biographias.

Sem averiguarmos, por agora, quaes dos Mellos eram em 1640 naturaes de Serpa, ou ahi residentes, vemos que, á testa da revolução do 1.º de dezembro, appareceram logo—Jorge de Mello, Martim Affonso de Mello, Luiz de Mello e Manuel de Mello.

Serpa tomou, sem demora, voz pelo partido nacional. Era portugueza de lei, a antiga hospedeira de Affonso Henriques e do do condestavel D. Nuno Alvares Pereira. Teve o governo da praça Manuel de Mello, moço valente, enthusiasta e habil, que em 1647 passou ao governo de Moura, e em 1657 a general de cavallaria, obrando prodigios de valor na infeliz campanha de Olivença, dirigida, com impericia notavel, pelo conde de S. Lourenço.

Logo depois da revolução, Francisco de Sousa levantou, na comarca de Beja, um corpo de tropas e algumas companhias soltas, para defeza de Moura e Serpa. (1) Eram pois algumas d'estas tropas as de que Manuel de Mello dispunha, para a defeza da villa.

Devia ser florescente o estado de Serpa por este tempo, para, em meio de uma lucta encarniçada e longa, como a da restauração, se fundar a importante Aldeia Nova de S. Bento, como vamos expor.

Existiam perto d'este logar tres outros denominados Cabeço de Vasqueiros, Fonte dos Cantos e Abobada. Dos dois primeiros não encontramos outra noticia, senão a que atraz démos; da Abobada faremos mais demorada menção.

O solar da abobada é hoje um monte, na accepção alemtejana. Compunha-se outr'ora de uma capella, em cuja frontaria ainda se lê:

«S.ta capella de N. S. do Desterro—mandaram fazer Lopo Alvaro de Moura e D. Maria de Castro sua mulher no anno de 1636»

Junto á capella ha restos, ainda aproveitados, de uma casa nobre, com sua torre de vigia, indicio de edificação muito mais antiga; n'uma fonte que á herdade fornece abundancia de agua vê-se uma lapide com a seguinte inscripção:

«Esta fonte e tanque e agua é do concelho de Serpa e o sobejo d'ella é d'este morgado de Lopo Alvares para ter repairada.»

(1) Conde da Ericeira, Port. Rest., tom. 1.º, liv. 4.º

A herdade da Abobada é um testemunho eloquente da prosperidade do termo, em epochas muito remotas, e da repovoação em data muito anterior ao seculo 17.º Nada pois do que deixamos dito nos dois primeiros capitulos é fantasioso, mas muito comprovado e susceptivel de mais largo desinvolvimento e meditação.

Foi a população da Abobada e dos outros dois logares proximos a que deu origem a Aldeia Nova. Vejamos como.

Os padres Carvalho e Luiz Cardoso dizem que D. João IV edificara, á sua custa, algumas casas no logar da actual povoação e as dera aos moradores de duas outras aldeias Cabeço de Vaqueiros e Fonte dos Cantos, para que, assim reunidos, melhor podessem resistir ás correrias do inimigo que, durante a guerra da restauração, eram amiudadas e dirigidas por tropas regulares. D'aqui deduzem que viera o nome de Aldeia Nova.

Sobre a razão de se chamar de S. Bento, diz o padre Cardoso, que no porto de Penalva houve um combate, entre quinhentos soldados de cavallaria hespanhola de um lado, e vinte e sete aldeãos do outro, que o combate durou um dia inteiro, tirando os portuguezes aos hespanhoes toda a preza, sem perderem senão um homem; que finalmente os hespanhoes confessaram ter visto um vulto que os atemorisava a elles, e defendia os portuguezes, durante o combate; e estes encontraram depois, no altar da egreja, o orago S. Bento com o habito rasgado e a camisa tisnada.

Seria pois, d'este facto, que os aldeãos entendessem ter sido milagrosamente salvos por intercessão de S. Bento, e juntassem este nome ao de Aldeia Nova.

Não nos parece verosimil, nem rasoavel, nem a exposição do combate no porto de Penalva, nem a razão do nome da aldeia. Que a imaginação popular exaltasse o maravilhoso de um caso, aliás importante, facil é de admittir; que a devoção conservasse a substituição do maravilhoso á realidade, caso é vulgarissimo. Reconstruamos pois a historia.

Logo depois da revolução de 1640, os maiores cuidados de D. João IV voltaram-se para a fronteira alemtejana e o governo de Serpa foi confiado a Manuel de Mello, filho do porteiro-mór Luiz de Mello. Os conhecedores da topographia d'estes logares sabem que o trajecto de Hespanha para Portugal, caminho de Paymogo a Serpa, se faz atravessando o rio Chança no porto de Panalva e passando por Aldeia Nova. Manuel de Mello era entendido na arte da guerra, como o prova a sua permanencia no governo de Serpa até 1647 e a sua nomeação n'este anno de governador de Moura. Não desejando enfraquecer a guarnição do ponto principal, a fim de estar sempre em força, para acudir aos rebates do inimigo, mas precisando ter uma guarda avançada perto da passagem de Chança, organisou no sitio, onde hoje é Aldeia Nova, uma especie de pequeno campo intrincheirado, para o qual mandou um destacamento com um alcaide seu subalterno. Naturalmente os habitantes dos dois logares vizinhos se acolheram ao campo mais defensavel; e, ajudados pelos fundos que Manuel de Mello havia de ter á sua disposição, para despezas da guerra, construiram o nucleo da moderna povoação, a que chamaram Aldeia Nova, antithese das duas aldeias velhas, que abandonaram. Durou a guerra

vinte e sete annos, a acção d'este lapso de tempo junta com as consequencias dos combates e correrias destruiram as povoações, os mancebos já se não recordavam dos antigos lares de seus paes e dedicavam amor áquelles, em que se crearam, permaneceu pois Aldeia Nova, não se tornaram a erguer as velhas, onde hoje só existem poucos restos de habitações, algumas telhas e tijollos e mui poucas pedras.

Para differençarem a sua aldeia de outras do mesmo nome, juntara-se-lhe o do seu orago, e assim ficou denominada Aldeia Nova de S. Bento. Ha ainda hoje grande devoção no concelho por esse sancto e a sua festa é concorrida de grande copia de romeiros, que ahi vão de quatro e mais leguas de distancia.

Não terá existido o legendario combate, a que se referiu o padre Luiz Cardoso? Existiu; dêmos porem a palavra a um coevo, elle nol-o contará com o cunho proximo da verdade, o leitor o reduzirá ás verdadeiras proporções, descontando a parte desculpavel ao patriotismo apaixonado. Extractemos de um folheto, publicado no mesmo anno em que se deu a combate, a sua narração:

«... succedeu no termo da villa de Serpa sabbado 16 deste dito mez de abril.... (1644)

«Está no termo da villa de Serpa uma aldeia de

(1) Relaçam verdadeira da entrada que o governador das armas Mathias de Albuquerque fez em Castella n'este mez de abril do anno presente de 1644 e successo de Montijo — Por Paulo Craesbeck Livreiro Impressor das tres Ordẽs militares. Biblioth. de Univ. casa 4, est. 10, n.º 378.

poucos vizinhos chamada Aldeia Nova, fortificada com suas trincheiras, e guarnecida com uma companhia de gente paga. Sairam os inimigos de Paymogo, Alcaçaria, Serra e Arouche com tres tropas (1) e de cavallos e tresentos infantes para roubarem algum gado, que os d'esta aldeia tinham, e assim levaram todo o que acharam á vista do logar: desmandou-se um dos castelhanos de cavallo, e o alcaide da aldeia lhe atirou uma pedrada de que o derrubou desacordado, e correndo a elle o matou com uma faca, e subindo no seu cavallo foi dar aviso ao alcaide-mór de Serpa, o qual acudiu com grande pressa ao soccorro, mas já a tempo que o inimigo se tinha recolhido com o gado (2) Os moradores da aldeia, quando viram que os inimigos lhes levavam o seu remedio, imaginando que era menos o poder contrario, foram em alcance dos castelhanos como leões furiosos, e sendo 25 somente se empenharam com elles de sorte que para salvarem as vidas lhes foi forçado o pelejar tão desesperadamente, que mataram dos castelhanos vinte e sete, morrendo dos nossos 13 e escapando 12 muito feridos. Foi muito honrado, e digno de memoria pela desegualdade, que havia no numero de gente castelhana ao dos

(1) *Tropas*. Hoje em Portugal cada tropa é de oitenta cavallos. Bluteau, Vocab. Port., ed. de 1721, art. *Tropa*. —Ora a tendencia do seculo 18.º era para a organisação das forças militares em pequenos troços, isto é, a unidade tactica diminuía; portanto não é grande exagero aproximar os quinhentos soldados a que se refere a trudicção das tres tropas d'esta narrativa.

(2) Não admira. Por muito diligente que fosse o alcaide mór eram precisas, pelo menos, seis horas para que o alcaide da Aldeia Nova fosse a Serpa e d'ali chegasse soccorro em boa ordem.

nossos portuguezes, pelejando mais a desesperação da perda, que algum bom discurso que os movesse a facção tão temeraria.»

Agora nós havemos de considerar que 25 homens não podem, por muito fóra de si que estejam, medir-se com quinhentos soldados de tropas regulares, como diz o padre Cardoso, nem mesmo com duzentos e quarenta, dando ao termo tropa o valor attribuido por Bluteau; o que é rasoavel é serem as tropas hespanholas parte regulares parte compostas de lavradores, e os 25 portuguezes a companhia de gente paga. Foram pois em perseguição dos castelhanos os homens válidos da aldeia, escoltados pela companhia de gente paga; esta, empenhada n'algum combate ao ultimo transe, isto é sem retirada possivel, soffreu o maior destroço; os populares, empenhados em rehaver seus gados, em escaramuça menos encarniçada com os lavradores hespanhoes, apenas perderam um homem. Chegou Manuel de Mello a tempo de decidir em favor dos nossos a contenda; e a importancia do feito, exagerada pela imaginação popular, e por alguma pia e patriotica affirmativa com intenção de animar a defeza do territorio nacional, engendrou o milagre, que a devoção ainda engrandeceu e hoje conserva.

Era este o tempo de mais accesas luctas na fronteira entre Barrancos e Mertola; quando o Barão de Molingue atacou e destruiu Santo Aleixo e se apossou de Satára sem combate (doze de agosto de 1644) despediu 600 cavallos, para que uma parte d'elles se mettesse entre Moura e as aldeias, a impedir o soccorro que

d'ali lhes podesse vir, outra parte fosse devastar o campo de Serpa. A força que partiu contra Moura não se aproximou por ser varejada pela artilheria; a que veio a Serpa retirou-se levando muito gado. (1)

Foram muitas as correrias do inimigo no termo de Serpa, nunca porem se atreveram a pôr mão sobre seus muros, a passar os umbraes de suas portas.

Acabada a guerra da restauração, os filhos de Serpa, de quem durante o periodo de nossos descobrimentos não encontramos abundantes feitos de armas, tomaram parte notabilissima na guerra da successão de Hespanha.

O senhorio de Serpa foi dado ao infante D. Pedro, filho de D. João IV e depois rei, por carta patente de 17 de setembro de 1655, de que damos um extracto, comprehendendo as informações sobre os dados estatisticos e economicos mais importantes da villa:

«Attendendo á vizinhança, que a villa de Serpa tem com a cidade de Beja.... e não ter outro logar junto áquella cidade, em cujo termo se limita muito estreitamente a jurisdicção do Infante, (D. Pedro) e a conveniencia de que lhe será aquella villa, e a parte dos celleiros que lhe toca, nos que commummente se chamam de Serpa e Moura.... hei por bem de lh'a fazer (mercê) d'aquella villa, e seu termo, com todas suas honras, foros, tributos, officios, dotes, castellos e padroados. E lhe faço mais mercê da parte dos ditos celleiros, que tocam áquella villa somente, ficando de fora d'esta doação a parte que toca á villa de Moura.»

(1) Relação dos successos nas fronteiras até 1644 por Antonio Alvares Impressor d'El-Rei. Bibl. da Univ, casa 4, est. 10, n.º 379.

Já em 1649 existia a rua de Santo Antonio, como se vê da escriptura de aforamento dos pellames e alcaçarias da misericordia, que adiante havemos de citar. Era pois Serpa uma villa importantissima; e seus procuradores ás côrtes, celebradas em Lisboa a 15 de janeiro de 1674, Manuel de Mello e Fr. Jorge de Mello, pediram para ella o tributo e prerogativas de villa notavel, concedidas por carta patente de 25 de agosto do mesmo anno que passamos a transcrever pelos dados estatisticos que nos fornece para o nosso estudo.

«Eu o Principe como Regente e Governador dos Reinos de Portugal e Algarves etc.

«Faço saber, que, havendo respeito ao que me representaram os procuradores de côrtes da villa de Serpa, em um dos capp. particulares, que, nas cortes, que ora celebrei n'esta cidade, me offereceram, pedindo-me lhes fizesse mercê de fazer a dita villa *notavel* por ter passante de mil e quinhentos moradores, murada toda em redondo, com dois castellos e um forte real, e alem de muitas aldeias lhe dever tambem sujeição a villa de Ficalho, e em occasião de guerra alojar em si um terço de novecentos infantes, e cinco companhias de cavallos, e ser escolhida por cabeça de comarca, e assistir n'ella o corregedor com seus officiaes da correição, por ser a villa mais authorisada, e de maior grandeza, e ter grande nobreza, saindo d'ella muitos homens insignes, assim em letras como nas armas, bispos e prelados das religiões: e visto tudo que allegaram, tendo consideração aos serviços e merecimentos dos moradores d'esta villa de Serpa — hei por bem e me praz de

lhe fazer mercê dos privilegios de *Villa Notavel*. Lisboa 25 de Agosto de 1674. — *Principe Regente.*»

Não entra no plano d'esta obra avaliar as causas que levaram o governo portuguez a abrir a campanha de 1700, em favor do archiduque Carlos, pretendente á corôa de Hespanha. Declarada a guerra, logo em 1704 Serpa deu signal de si.

Era então governador de Moura, Francisco de Mello, natural de Serpa. Seu irmão José de Mello, juntava á aptidão militar, os dotes apreciaveis de excellente administrador; tratava especialmente das provisões das tropas.

No principio da campanha os hespanhoes haviam destruido Aldeia Nova e Santo Aleixo, e aquelles dois fidalgos, gastando muito de sua fazenda, trataram de collocar as duas praças de Moura e Serpa em estado de servir de base de operações para um desforço memoravel. Com ordem do rei e aviso do conde das Galveias, general das armas no Alemtejo, partiram os dois Mellos contra o condado de Niebla, com cerca de quatro mil homens e tres peças de artilheria. Chegou José de Mello com a cavallaria á villa de Alqueria, quatro leguas distante da raia, a vinte e cinco de julho de 1644; pouco depois se lhe reuniu Francisco de Mello, commandante geral da força, com toda a infanteria.

Alqueria, defendida por um forte regular de quatro baluartes e guarnecida por tres companhias, rendeu-se depois de leve resistencia. Foi acclamado o archiduque como rei; e Francisco de Mello impoz á povoação um tributo de guerra de dez mil patacas, em compensação

dos damnos recebidos anteriormente; mas os alquerienses tratavam de dilatar o pagamento e entreter o commandante portuguez, afim de ganharem tempo e avisarem os generaes hespanhoes para virem em seu soccorro. Francisco de Mello, apertado porém pelas instrucções que recebera, e pelos dictames de sua perspicacia, passadas vinte e quatro horas, destruiu a povoação e recolheu a Serpa com grande despojo de armas, polvora, gados e cereaes. (1)

O sr. Pinheiro Chagas diz na sua Historia de Portugal, que esta façanha se praticou em 1708; o folheto que apontamos, e temos presente, é porém muito explicito, e tem a data da impressão de 1704.

Alem da preferencia que nos merece um testemunho coevo dos factos, mal se comprehende que, tendo Francisco de Mello capitulado em Moura em 1707, e os hespanhoes destruido as fortificações de Serpa em 1708, podessem os dois fidalgos praticar a sua façanha de guerra n'este anno. Foi pois dirigido por dois fidalgos serpenses no anno de 1704, e realisada por forças saidas de Serpa a façanha que acabamos de referir.

O exercito portuguez, do commando do marquez das Minas, entrou em Hespanha em 1706. Faziam parte d'este exercito os terços de Moura, a que pertenciam as companhias de infanteria e tropas de cavallaria de Serpa, tendo estes terços por mestre de campo ao conde de Aveyras. Nas tropas de cavallaria tinha o posto de capitão, Bernardo Pereira de Berredo, da illustre familia dos Lacerdas.

(1) Relaçam da Entrada no Condado de Nieble. Lisboa, Valentim da Costa Deslandes, 1704

Foi o terço de Moura que na campanha de 1706, no cerco de Alcantara, sustentou o maior peso do ataque, dirigido na manhã de 10 de abril contra o convento e logar de S Francisco, (1) A 30 do mesmo mez estava o exercito em Placencia. onde foi acclamado Carlos III; e em 1 de maio seguinte continuou sua marcha, a qual lhe foi embargada pelos hespanhoes; o combate d'esse dia, para desimpedir o caminho, foi confiado aos terços do conde de Aveyras e de Pedro de Mello, e o realisaram com tanto denodo, que vadearam o rio Tieta, com agua pelo peito, e com repetidas cargas obrigaram o inimigo a bater em retirada.

O marquez das Minas marchou audaciosamente sobre Madrid, onde as armas portuguezas, a 2 de julho dictaram a lei, fazendo acclamar o archiduque com o nome de Carlos III. As companhias de infanteria e tropas de cavallaria de Serpa, que nunca havia supportado a sujeição de Hespanha, senão durante a dominação filippina, quando Portugal havia desapparecido do mappa politico da Europa, occupavam, sob o commando superior do marquez das Minas, a capital de Hespanha; orgulho bem cabido, galardão bem merecido, a tão denodados e constantes patriotas.

Mas foi má a politica de D. João V, e o ciume dos alliados prejudicava os magnificos planos do general portuguez. O partido do archiduque ia declinar.

No anno de 1707, foi mandado um exercito de reforço ao marquez das Minas, o qual devia entrar em Hespanha pela nossa fronteira da Beira. O Alemtejo,

(1) Relaçam publ. a 15 de maio de 1706, na coll. das guerras de 1700 a 1715, Bibl. da Univ., cas. 4, est. 10, n.º 513.

já desguarnecido pelos terços que tinham entrado na campanha do anno anterior, mais o ficou n'este. O duque de Ossuna, partidario de Filippe V, aproveitou a occasião e atacou Serpa e Moura. A primeira d'estas praças foi entrada pelas tropas hespanholas, depois de curto sitio, a 25 de maio, concedendo aos vencidos honradas capitulações que, no dizer da relação já citada, os vencedores logo quebraram, com escandalo dos militares.

Foi porém um serpense, Francisco de Mello, que, organisando á pressa uma pequena força, se foi metter em Moura, onde não havia guarnição paga; e ahi se defendeu heroicamente, obrigando o duque de Ossuna a um sitio regular. O tempo gasto diante de Moura, para vencer a tenaz e heroica defensa, organisada por Francisco de Mello que só se rendeu, depois de brecha aberta, com todas as honras da guerra, deu logar a que o conde de Barbacena fortificasse a margem direita do Guadiana, e salvasse d'este modo o resto do Alemtejo dos effeitos da invasão.

Notavel coincidencia! Na batalha d'Alcantara, e ao romper a marcha de Placencia para Madrid, as tropas da esquerda do Guadiana foram na vanguarda; foi ainda na esquerda do Guadiana, que o duque de Ossuna encontrou o mallogro de seu plano de invasão, apparecendo tambem n'esta occasião os serpenses em logar preeminente. Em recompensa do feito, deu el-rei D. Pedro II a Francisco de Mello o titulo de senhor de Ficalho, onde já possuia uma horta, para povoar e fundar a villa.

Em 1708, os hespanhoes tiveram de abandonar

Serpa. Não encontrámos noticia do dia da saida dos hespanhoes; apenas sabemos, que lançaram fogo aos paioes e fizeram voar o castello novo, ficando-lhe de pé a unica torre que ora existe. Tambem destruiram um lanço de muralha, deixando assim em ruinas, e quasi de todo inutilisada, a soberba obra de D. Diniz.

Antes de terminar este capitulo completaremos a noticia dos infantes que tiveram o senhorio da villa de Serpa. Foram o infante D. Francisco, filho de el-rei D. Pedro II, e D. Pedro, irmão de el-rei D. José e que mais tarde gosou a dignidade real por seu casamento com D. Maria I.

Do infante D. Francisco se sabe, que viveu em Serpa; porque esteve na romaria de S. Bento no anno de 1738. (1) Ha na serra umas ruinas de casa mais vasta, do que o são o commum dos montes; suppõe-se, com sobra de probabilidades, que o turbulento infante, a quem a tradição não attribue nem boas intenções, nem boas obras, para ali foi desterrado.

O vulgo do concelho confunde o infante de Serpa D. Ferrando, com o senhor de Serpa o infante D. Francisco. Contam-se umas historias baixas, prenuncias de loucura; se a tradição tem algum valor, estes actos não são devidos ao impetuoso esteio do braço secular dos tempos do principio da monarchia, mas ao estragado filho do rei, em cujo tempo se reuniram as ultimas côrtes segundo o antigo estylo.

De D. Pedro nada podemos averiguar de notavel relativamente a Serpa. Não era como o seu antecessor

(1) Torre do Tombo, apontamentos para o Dicc. do Padre Luiz Cardoso.

um principe bulhento e estragado; passou porém sua vida sempre na côrte, e não teve por tanto occasião de se mostrar na villa, cujo senhorio tinha.

O infante D. Francisco foi senhor de Serpa e ahi residiu pelos annos proximos a 1738; D. Pedro III é como uma figura de transição, quando elle descia ao tumulo, já rugiam de furor os heroes da revolução de 89, já os direitos senhoriaes tinham vacillantes seus fundamentos e iam desapparecer.

Na batalha de Saragoça, a 20 de agosto de 1710, a cavallaria portugueza sustentou o maior peso da lucta, perdendo dezesete officiaes e cento e quarenta e seis soldados mortos e dezoito officiaes e cento e quinze soldados feridos. (1) N'esta memoravel batalha a cavallaria portugueza foi quasi destroçada, ao passo que a infanteria teve a honra de cortar a retirada a vinte esquadrões de cavallaria hespanhola, derrotando-os por sua vez. Quando no fim da batalha se contavam as proezas do dia, estava traspassado por oito feridas um legendario mancebo de Serpa, o capitão de cavallaria Bernardo Pereira de Berredo, que, tendo já perdida metade de seu esquadrão, e vendo-se completamente cercado de inimigos, á frente dos soldados que restavam, em desesperado impeto, rompera por entre as linhas compactas da cavallaria hespanhola, e se havia acolhido, sob os fogos da denodada infanteria portugueza, a quem coube a maior gloria d'aquelle dia. O campo da batalha junto aos muros de Saragoça, ficou então sellado

(1) Relaçam dos successos da campanha de 1700 a 1715. Bibl. da Univ., casa 4.ª, est. 10, n.º 575.

com o sangue de um nobre mancebo serpense, como representante do de muitos outros, que, supposto não terem nomes illustres, generosa e valentemente morderam a terra pela honra da patria.

Não encontrámos descripção alguma da chegada dos terços de Serpa e de Moura á esquerda do Guadiana. Se nos fôra permittido, e tivessemos para isso imaginação e linguagem, Berredos e Mellos davam para um bom romance historico. Chegaram, muitos ou poucos, os que longe de seus lares pugnaram. Depois o concelho de Serpa recahiu em seu labor agricola, até ao apparecimento, na politica, do insigne Sebastião José de Carvalho e Mello.

CAPITULO V

Fastos serpenses desde o governo do marquez de Pombal até á actualidade

A influencia da administração pombalina foi necessariamente muito importante no desinvolvimento agricola e industrial do concelho de Serpa. Brinches foi quem mais lucrou com essa administração; em capitulo especial trataremos do assumpto.

Um portuguez de sangue real, illustre mais ainda por seu talento e subidas qualidades, do que pelo nascimento, percorria as cortes europeias, acolhido por toda a parte com honroso acatamento; era o duque de Lafões.

Acompanhava-o um sabio, que na America professou, fallando com inglezes, o ensino das sciencias naturaes, e em Portugal veio ser o primeiro secretario, um dos mais brilhantes ornamentos da Academia Real das Sciencias. Este homem, o abbade José Correia da Serra, era natural de Serpa, uma de cujas ruas ainda hoje conserva o seu nome. Não nos foi possivel averiguar, em que casa nasceu este notavel homem de letras; merece a pena a qualquer vereação proceder, emquanto é tempo, á collocação de uma lapide no edificio, feitas as competentes diligencias.

Desde a revolução franceza até á implantação do systema constitucional, não nos foi possivel, pelo acanhado espaço de tempo, em que esta obra foi composta, indagar qual o numero de serpenses, que fizeram parte da legião portugueza, nem os factos acontecidos no concelho, durante as invasões francezas.

Mas ha dois feitos dignos de especial menção, que aqui relataremos.

Durante a guerra peninsular, o nosso exercito, sob o commando de lord Beresford, fez um dos mais notaveis papeis, ás ordens do immortal duque, lord Wellington. Este prudentissimo general achava-se no anno de 1812 nas proximidades de Salamanca. A 22 de julho d'esse anno, tratava elle de evitar uma batalha com os francezes; mas, vendo que estes haviam commettido uma imprudencia, aproveitou-se immediatamente da occasião e ordenou o ataque.

N'esta renhida peleja, no dizer do sr. Soriano, (1) uma das mais memoraveis, senão a mais memoravel, que o exercito anglo-luso ganhou na campanha peninsular, foi tomada á viva força uma pequena aldeia suburbana de Salamanca, denominada Arapiles; e tão notavel foi este emprehendimento, que, em muitos escriptores, a batalha geral tem o nome de Arapiles e não o de Salamanca.

O regimento de infanteria portugueza numero quinze, cujo tenente coronel era o primeiro conde de Ficalho, Francisco de Mello, fez parte da divisão imcumbida de atacar o monte e aldeia de Arapiles. Quando, ao entar-

(1) Hist. da Guer. Penins., 2.ª epoca, tom. 4.º, part. 2.ª, pag. 200.

decer, Marmont lastimava as perdas da sua gloria e os desastres das tropas francezas sob seu commando, e os anglo-lusos exultavam de enthusiasmo, o regimento numero quinze tinha de prestar as honras funebres ao seu tenente coronel, que agonisava dos ferimentos recebidos na batalha. E esse valente, que com tantos outros caíra por terra, pugnando pela honra da patria e pela liberdade, era um serpense que a 11 de novembro de 1781 havia recebido o baptismo na egreja de Santa Maria.

Coincidencia notavel. Em 1710, Berredo salva-se do olvido da historia, por um feito heroico praticado sob os muros de Salamanca; cento e dois annos mais tarde, é tambem junto de Salamanca, que sangue serpense rega o campo de batalha. Foram só differentes os movimentos do coração de suas familias; para uma o jubilo, para outra o lucto.

Não avivaremos resentimentos mal extinctos; passemos em silencio as violencias do tempo da emigração.

Estavam as tropas portuguezas encerradas no Porto; determinou-se a decisão da lucta, entre liberdade e absolutismo, por uma diversão no Algarve. Alguns dos valentes do Mindello, embarcados na esquadra, vieram ao sul do reino, dirigindo-se á capital. Vejamos a parte que Serpa teve n'este acontecimento.

Desembarcada a expedição em Cacella, perto de Villa Real de Santo Antonio, a 24 de junho de 1833, logo no dia seguinte marchou sobre Tavira. E' claro que o duque da Terceira, tendo a sua direita em Villa Real, havia de estender seus movimentos sobre a es-

querda, para mais tarde marchar contra o Alemtejo; não é provavel que, em tal occasião, se afigurasse muito realisavel um ataque sobre a capital.

As melhores, senão todas as forças da divisão, empregaram-se no movimento de flanco; a rectaguarda estava segura na esquadra, o flanco direito da linha ficara desguarnecido. Foi a um serpense, o bravo brigadeiro Domingos de Mello Breyner, a quem o duque da Terceira incumbiu a ardua tarefa de em Villa Real de Santo Antonio organisar um corpo de voluntarios, para reforçar com elle o ponto, a que a exiguidade das forças expedicionarias não permittia guarnição sufficiente.

A expedição levou diante de si o general Mollelos, commandante das tropas miguelistas no Algarve, de modo que, a 6 de julho, este se achava em Messejana. No dia anterior a esquadra liberal havia ganhado a batalha de Cabo de S. Vicente, noticia que o duque recebeu a 7.

Não ficára ocioso o brigadeiro Mello. No primeiro de julho, seis dias depois de lhe ser confiado o commando do flanco direito da expedição, recebeu um destacamento de cem homens do batalhão francez, para servirem de testa de columna ao seu corpo de voluntarios. Outros destacamentos postos á sua disposição lhe permittiram estar, a 7 de julho, senhor de Mertola e destacar uma parte de sua gente para fazer um reconhecimento sobre Beja.

Um terceiro elemento de cooperação na obra do duque da Terceira saiu ainda de Serpa; foi o ataque de Beja.

Os liberaes d'esta cidade, mal souberam do desem-

barque no Algarve, dispozeram-se a tomar parte na lucta. Sairam pois, a occultas, para Serpa, onde eram esperados por outros correligionarios politicos d'esta villa, que ou aqui estavam, ou vieram de Hespanha, para onde haviam emigrado. Entre todos se assentou atacar Beja, que era defendida por quinhentos voluntarios realistas de infanteria do seu termo e do de Serpa, cincoenta voluntarios realistas de cavallaria de Monforte, e cincoenta soldados regulares de cavallaria numero cinco.

O corpo de ataque era composto de uma força dos liberaes de Beja, commandada pelo tenente-coronel Francisco Romão de Goes, que de Serpa tinha ido a Mertola receber correame e armamento, de uma força de voluntarios serpenses commandada pelo, então major, hoje marechal de campo reformado Francisco de Araujo Lacerda, e finalmente de cincoenta soldados do batalhão francez commandados por um capitão da mesma nacionalidade.

Foi Beja atacada, entrada e abandonada pelos liberaes no dia 9 de julho; não é do nosso intento descrever as particularidades da jornada. Ahi pereceu por seu amor á liberdade o doutor João de Araujo Lacerda, com outros bravos serpenses. N'este commettimento prestou relevantes serviços o caracter integerrimo de Francisco Manuel Louzeiro, cujas irmãs são ainda respeitadas.

As forças que atacaram Beja, tendo soltado muitos presos politicos, sairam pela estrada da Cuba, voltaram á direita para Serpa, d'onde contramarcharam para Mertola, e d'ahi para o Algarve.

Em 12 de julho o general Mollelos, tendo á esquerda

o brigadeiro Mello Breyner, com todos seus destacamentos reunidos em Mertola; na frente a divisão do duque da Terceira, alem de habilmente commandada, cheia de enthusiasmo pelo resultado dos anteriores successos; e na rectaguarda a cidade de Beja, da fidelidade de cujos habitantes muito se receiava, principalmente pelo modo como se haviam portado durante o ataque do dia 9, que já lhe havia sido relatado, determinou retirar sobre esta cidade, com todas as forças de seu commando, em numero de cerca de quatro mil homens. Com este movimento, Mollelos, querendo evitar um movimento involvente, que podia combinar-se entre o centro da divisão commandada pelo duque da Terceira, e a esquerda composta pela brigada do commando de Mello Breyner, descobriu o caminho da capital, para onde aquelle general se dirigiu a marchas forçadas, em quanto esta brigada, fazendo receiar a Mollelos um ataque á rectaguarda, o deteve em Beja. Era este o fructo da lucta, em que os voluntarios de Serpa haviam tomado tão notavel parte.

As represalias dos realistas nos cidadãos, que se deixaram ficar em Beja, depois do ataque do dia 9, foram horriveis. No dia 11 foram queimados na praça publica trez liberaes, a saber: Joaquim Lopes Baião, Joaquim de Sant'Anna e o doutor Antonio José Madeira, natural de Serpa. As irmãs do primeiro foram obrigadas a assistir ao supplicio.

E' com sangue que as revoluções cimentam o edificio do progresso. Do que Serpa derramou pela gloria e pela liberdade já dissemos assás; passemos a estudar outros assumptos.

CAPITULO VI

Da influencia das religiões em Serpa

Duas ordens religiosas tiveram conventos em Serpa. Foi a primeira a dos frades Xabreganos, assim denominados por ser cabeça da ordem o convento de Xabregas, perto de Lisboa; eram da Serafica observancia de S. Francisco das Chagas e fundaram o seu convento de Serpa em 1502. (1) O estylo do templo é manuelino; ainda se vê no portal, nos fechos da abobada e no claustro esculpturada a esphera armilar.

O chronista da ordem seraphica suppõe, que a fundação do convento foi devida a uma antiga devoção, que os moradores do termo tinham por S. Antonio e S. Francisco, attribuindo a estes dois santos o milagre de visitarem uma mulher chamada Sara que, em consequencia dos maus tratos do marido, se queria enforcar, resultando da visita não só o frustar-se o suicidio, mas a conversão do marido. O caso, segundo o chronista da ordem serafica, (2) aconteceu em 1275; e só passados

(1) João Bauptista de Castro, Mappa de Portugal, parte 3.ª, cap. 3.º, § 36.º.

(2) Hist. Serafica, parte 4.ª, liv. 1.º, cap. 4.º, num. 34 e 35.

225 annos, é que a fundação do convento foi concedida por el-rei D. Manuel, cujas armas se veem no fecho do cruzeiro e no da porta principal. Este rei, logo em 1509 por alvará de 22 de outubro, isentou de fintas um servo d'este convento, o que demonstra a boa conta, em que então era tida a ordem dos Xabreganos, principalmente por seus bons missionarios.

A crença dos fieis era pouco escrupulosa na verosimilhança dos casos milagrosos; este, por exemplo, attribue uma visita de dois santos a uma Sara, nome evidentemente judaico, em tempos em que os judeus eram atrozmente perseguidos, ficando-se assim em duvida, se estavam mais na graça de Deus os sectarios da lei nova ou os da lei velha. Fazemos este reparo para ficar bem accentuada a concordancia d'esta lenda piedosa, com as suas congeneres do tempo, provando-se por este modo, que a fundação do convento obedeceu á tendencia geral da politica do tempo e a lenda foi avigorada pelos frades com o fim de attrahir os devotos ao seu templo.

A familia dos Mellos teve sepultura na capella mór da egreja, em cujo retabulo, diz o chronista da ordem, a quem seguimos n'esta exposição, estavam gravadas suas armas, tudo isto por mercê, que se suppõe D. Manuel fizera a seu mestre-sala Henrique de Mello. (1)

O cargo exercido por este fidalgo, facto importante para a historia dos serpenses illustres, é attestado por um documento da Torre de Tombo, (2) mas nem na abobada nem no arco da egreja existe brazão algum.

(1) Chron. Seraph., logar citado.

(2) Apontam. para o Dicc. do Padre Luiz Cardoso, verb. Serpa.

Em frente do altar-mór, á entrada da capella, ha uma campa de que só se podem ler as seguintes palavras:

«mil 6.c 16 anos»

«..... D. Maria de Menezes sua mulher que faleceo dia de nossa senhora das Neves 5 dias d'agosto de mil 6.c XXI anos»

O chronista da ordem seraphica diz-nos, que Rodrigo de Mello impetrara da Santa Sé, e obtivera de Clemente VII em 1531, cem dias de indulgencias para todos os fieis que em dia de Natal, primeira oitava da Paschoa e Pentecostes, e dia de N. S. das Neves e da Assumpção, visitassem a capella-mór e ahi orassem por sua alma e de sua mulher D. Maria de Menezes.

Aproximando d'aquella inscripção o testemunho do chronista, resulta que Rodrigo de Mello, fallecendo em 1616, não podia ter obtido o breve de Clemente VII de 1531. Esse breve foi pedido por algum ascendente seu e só mais tarde concedido por outro pontifice.

Das pedras de sepultura das esposas de Garcia de Mello se vê que este foi

«do conselho de el-rei nosso senhor e alcaide mór de Serpa.»

Junto do altar, do lado do Evangelho, ha uma campa, em que se vê um escudo bipartido, tendo á direita um castello encimado por uma estrella e á direita cinco cordeiros. Por baixo do escudo tem a seguinte inscripção:

«..... Antonio Joaquim o Torrão serpense epis-

copo diocese eborense e proepiscopo viro litteris e. t. virtute clarissimo animarum cura sollicito ano obitus sui CIↃIↃCCLXXX.

Francisco Pinella Cançado nepos.» (1)

Do lado da epistola, na pedra da entrada de um carneiro, existe a seguinte inscripção:

«.... aqui jaz João de Mello do conselho dos reis de Hespanha e de Portugal capitão e alcaide mor desta villa de Serpa e D. Ignez de Castro sua mulher fallecida .... maio de 1566.»

Na capella denominada Nova, ha no arco um brazão, que não podemos averiguar a que familia pertencesse, assim como outro brazão que está no fecho do arco da capella grande, do lado direito da capella-mór.

Na capella nova ha uma sepultura em cuja pedra se lê:

«aqui jaz João Lopes de Carvalho

«... mandou fazer Barbara Monteza e Machado em 1637.»

Na capella grande ha outra sepultura com a seguinte inscripção:

«aqui jaz D. M.ª Lucr.ª de Mello mulher de H. de Mello mestre salla da imperatriz de Castella fal..... 16 julho.....anos»

Pelo tempo adiante os reis concederam muitos privilegios a este convento, que se tornou bastante rico e

(1) A data d'esta campa é de 1780.

seus frades muito influentes, no termo da villa, chegando a ter o direito de seus gados poderem pastar livre e gratuitamente em todos os olivaes, sem ninguem lhe pôr impedimento.

Quem com animo prescrutador percorrer as paginas da historia serafica, encontra a cada passo provas do modo como estes padres se arrogavam um poder, não só muito superior ao ordinario ecclesiastico, mas ainda ao braço secular. Apresentemos alguns factos.

O prior do Salvador enterrou na sua egreja o cadaver de um parochiano; os frades allegaram a ultima vontade do finado, fizeram a exhumação, e conduziram o cadaver ao seu convento, onde lhe deram sepultura, por sentença do conservador do convento Diogo de Miranda Henriques, datada de 23 de abril de 1598.

O conego Francisco Nogueira, em um monitorio, mandou que nem os vereadores da camara, nem os priores da villa, podessem encommendar sermões, senão aos pregadores da ordem seraphica, e portanto do convento.

Outras sentenças, como a do conservador Sebastião de Oliveira, fulminavam penas contra quem induzisse os devotos a não darem esmolas ao convento.

Todas estas sentenças, tão vexatorias para os povos e dadas por conservadores, isto é, juizes privativos dos conventos, seriam hoje inacreditaveis se as não beberamos em fonte insuspeita, a chronica da propria ordem.

O convento dos paulistas em Serpa, diz João Bauptista de Castro, que foi edificado em 1440. (1) Isto

(1) Mappa de Port., parte 3.ª, cap. 3.º, § 30.º.

não pode admittir-se; provavelmente aquelle notavel chorographo referiu-se á edificação da ermida da Provença, se alguma tradicção recolheu a esse respeito.

Os escriptores ecclesiasticos dizem-nos que D. Leonor, filha de D. Ignez de Castro, possuiu algumas terras no termo de Serpa, denominadas Valle de Infante, nome que ainda hoje conservam.

A historia dos amores de D. Ignez de Castro deve ter produzido, ao redor da filha, uma atmosphera de intrigas e de paixões desenfreadas e irrequietas, impremindo-lhe no caracter uma tendencia pronunciada para a vida ascetica.

D. Leonor conservou-se sempre solteira, dedicando-se á pratica das virtudes religiosas. Em 2 de março do anno de 1372 doou, nas terras de Valle de Infante, a Mariano de Froes, da ordem dos paulistas de Serra de Ossa, logar para a edificação de um eremiterio. (1)

Em breve o eremiterio principiou a ser visitado e a causar devoção. Em 1494, como fosse já grande a concorrencia de romeiros, estes deram ao logar o nome de Provença.

Então dois clerigos serpenses, Martim Gonçalves e João Manuel, foram para a Provença, fundaram casa com o titulo de — *casa nova de S. Maria da Consolação* e compraram-lhe terras. D'este modo podia a Provença considerar-se já como casa filial da ordem.

D. Manuel concedeu aos paulistas o possuirem fazenda que lhes rendesse até dez moios de pão; mas em 1592 foi evacuada a Provença, para com suas ren-

(1) Sanct. Mariano, art.° N. S. da Consolação.

das se acrescentarem os recursos dos outros conventos pobres. Em 1615 pediram os frades para, em vez de voltarem á Provença, fundar convento; esta petição encontrou duvidas na Mesa da Consciencia, como consta da carta regia de 31 de outubro do mesmo anno, em que se mandou consultar sobre o assumpto o desembargo do paço.

As ordens religiosas estavam já longe de sua primeira simplicidade; não admira pois que no seculo 17.º houvesse duvidas sobre licenças para fundação de novos conventos.

Como prova do que avançamos, veja-se o que, em côrtes celebradas em Lisboa em 1641, o estado dos povos representou a D. João IV, nos capitulos 14.º e 15.º das mesmas côrtes, pedindo-lhe para:

«..... se tirarem os juizes conservadores que as religiões neste reino teem; porque excedem sua jurisdicção, e tomam conhecimento de todas as causas, que lhes levam; sentenceiam a gosto e favor das religiões, pelo interesse que lhes dão, e abrazam com censuras injustas aos seculares, que gastam suas vidas, e remedio, em se defenderem e perturbarem os juizes; e ordinariamente estes juizes são pessoas ecclesiasticas, e não teem de ver com as leis do reino, nem fazem audiencias publicas, e dilatam as causas ás partes, com que se consomem fóra de suas terras.

«Para se remediar este damno, que é um dos maiores que este reino padece, não haja outros juizes mais que os seculares, que são competentes para todos os casos de forças novas, ainda entre pessoas ecclesiasti-

cas; por quanto os ditos conservadores só para estes casos são dados, e assim se vê são escusados.»

Continua ainda o terceiro estado, nos capitulos 99.º e 100.º, que apresentou a el-rei:

«Muito importa ao serviço de Vossa M., que os prelados não ordenem tantos clerigos incapazes de o serem, e que na guerra poderão servir e aproveitar, como o credito que para o estado ecclesiastico não grangeiam, vivendo muitas vezes com maior liberdade, do que houveram de ter em seculares.

«E porque a mesma razão quasi fica correndo para com as religiões, convem tambem não encher os conventos de religiosos, que os põem em obrigação de usarem de grangearias, e tratarem de heranças, com que em breve tempo os seculares virão a não ter nada de seu.»

Mas quando os paulistas fizeram seu pedido, embora se suscitassem duvidas, por carta regia de 9 de agosto de 1616 se lhes mandou passar immediatamente licença para a fundação.

A principio quizeram os paulistas fabricar seu convento no logar da egreja de N. S. da Saude, já muito concorrida de devotos e esmolas. Os franciscanos, que já talvez tinham intervindo no apparecimento das primeiras duvidas, oppozeram-se a este projecto, com o fundamento de que o sitio estava na zona defeza, segundo as leis canonicas de precedencia devida aos conventos já fundados, e principalmente com a accusação de

que era a cubiça que dirigia os passos dos paulistas para N. S. da Saude. (1)

Então os paulistas escolheram o logar dentro dos muros da villa, onde hoje existe o hospital, e ahi principiaram a fabrica em 1617. Progrediram com lentidão as obras, mas primeiramente a devoção por N. S. da Consolação, de que adiante trataremos no capitulo das irmandades, e depois os donativos que cerca de 1700 fez o capitão Manuel Fialho, que se achava muito rico na India, deram á ordem facilidade, para rapidamente concluir o convento e templo em principios do seculo 18.º.

Não podemos colher nenhuns dados, sobre inscripções de sepulturas n'este convento; nem a historia dos paulistas se escreveu. Ficamos pois apenas com o conhecimento das informações aqui exaradas.

As ordens religiosas do sexo feminino não tiveram convento em Serpa. Tentou-se todavia, em principio do seculo 17.º, fundar um recolhimento, para o qual, em testamento do anno de 1620, se fez doação de uma casa.

Os informadores do Padre Luiz Cardoso, a que mais d'uma vez nos temos referido, fallam apenas do testamento, sem indicarem nem o nome do testador nem a data da doação.

Este recolhimento conservou se até principios do seculo 18.º, e sua capella ainda persiste com o mesmo nome de Mosteirinho; mas as edificações annexas á dita capella indicam, que o recolhimento nunca foi nem rico nem vasto.

(1) Hist. Seraph., logar citado.

As causas que determinaram a rapida decadencia do Mosteirinho, em vez de o desinvolverem até sua completa transformação em um convento de freiras, foram de caracter geral. N'aquelle tempo as ordens monasticas estavam desacreditadissimas.

Uma carta regia de 21 de novembro de 1615 castiga os seculares, por irem a conventos fallar com freiras; e aos prelados encommenda que prohibam totalmente os religiosos de fallar com as freiras, posto que das mesmas ordens; e promette mandar tratar de remedio necessario por outra via, sem se lhes fazer mais lembrança.

A 12 de dezembro do mesmo anno, outra carta regia manda que, sendo de pouca efficacia as devassas, e de pouco effeito a prohibição anterior, se notificasse aos que costumavam ir a conventos fallar com freiras, que não fossem ás ditas egrejas, nem entrassem n'ellas em tempo algum; com apercebimento que, se fizessem o contrario, se procederia com elles da mesma maneira, que se continuassem nas mais coisas que lhes estavam prohibidas.

Em 24 de janeiro de 1617, foram, por carta regia, degradados dois filhos do chanceller da Relação do Porto, para 15 leguas do districto da cidade, pelo procedimento que tinham, particularmente no mosteiro das religiosas de Santa Clara. E finalmente a portaria de 21 de abril de 1617 pretendia occorrer á devassidão. com que se commettiam delictos, não se concedendo perdão nem commutação de degredo pelos crimes seguintes: delictos commettidos em egrejas; escandalos dados em conventos de freiras, etc.

Sob influencias tão dissolventes, era impossivel estreitar a disciplina no Mosteirinho de Serpa e este naturalmente decaiu.

Tendo nós dado conta das precedentes fundações, e dos monumentos ahi existentes, de que podemos colher noticia, parece-nos apropriado o logar para tambem a darmos das egrejas e ermidas do termo.

Já a pag. 24 indicamos, qual fosse a fundação da egreja de Santa Maria. Na capella mor d'esta egreja tinha sepultura o ramo dos Mellos, a que pertencem os actuaes marquezes de Ficalho.

Fizeram-se n'este templo algumas obras, ha poucos annos, sendo o pavimento completamente substituido. As muitas campas que ali existiam são hoje um montão de pedras soltas, paginas da historia completamente truncadas e dispersas. Não houve o cuidado de transcrever, antes da remoção das campas, todas as inscripções que se podessem ler, copia convenientemente feita e cuja authenticidade fosse garantida; não nos foi portanto possivel obter d'ellas nenhuns dados historicos. A esta mutilação imprevidente, escapou a capella-mór, por cuidados da familia que ahi tem a sepultura dos fundadores da casa. Ao meio d'esta capella está uma campa grande, que fecha o carneiro, e n'ella se lê distinctamente:

«aqui jaz Dona Guiomar de Mello primeira camareira mor da imperatriz Dona Isabel e aia das infantas de Castella aos vinte dias do mez.... de 1667.»

Não foi possivel ler o resto da inscripção, por estar

já muito gasta. A data de 1667 é necessariamente a da trasladação dos restos de D. Guiomar de Mello para Serpa, pois morreu em Madrid a 20 de novembro de 1557, e em seu testamento, que vimos na casa Ficalho, alem da instituição da missa do meio dia, que muitos domingos deixa de se rezar por falta de sacerdotes, manda trasladar seu corpo para a capella mor da egreja de Santa Maria que tinha em Portugal.

Foi tambem D. Guiomar que com suas fazendas de raiz instituiu o morgado, que deixou a seu sobrinho Pedro de Mello, filho de Diogo de Mello.

As outras egrejas e ermidas do concelho, alem das já citadas, e das da invocação dos oragos das freguezias, são: S. Antonio, N. S. da Consolação, S. Francisco (servindo de parochial em Aldeia Nova), S. Gens (mais conhecida por Senhora de Guadalupe), S. Justa, S. Mamede (servindo de parochial em Ficalho), S. Marcos, S. Margarida, S. Nicolau, S. Pedro, N. S. dos Remedios, S. Roque, Sanctuario, S. Sebastião.

No capitulo, em que especialmente tratarmos das confrarias e irmandades, apontaremos a origem de alguns d'estes edificios.

CAPITULO VII

Da organisação interna do concelho de Serpa

Longo por extremo seria este capitulo, se tratassemos os respectivos assumptos, não strictamente ao que é privativo do concelho, mas genericamente, explicando a organisação do paiz. Faremos pois, a este ultimo respeito, apenas as referencias indispensaveis.

EDIFICIOS PUBLICOS

Os edificios publicos em Serpa eram todos na praça. Da casa da camara (concilium, segundo o foral antigo) nada nos resta, que indique seu logar e architectura anteriormente ao seculo 17.º; o actual edificio tem uma lapide com a seguinte legenda, indicadora de sua construcção:

«EXPENSIS POPULI PROCERVM
INDVSTRIA FABRICATVM =
ANNO DOMÑI 1675

Foi edificado á custa do povo e por cuidado dos vereadores no anno de Christo de 1675.

Em frente da casa da camara ficava o palacio do official do rei, incumbido de cobrar todos os impostos. Este official, a quem Viterbo (1) dá o titulo de provedor-mor, tinha morada propria, que no foral antigo se denominava *palacium* e se não deve confundir com a morada do alcaide, ou governador militar, que era no castello. No lado norte da praça está a cadeia, construcção do tempo de D. Sebastião, se nos não atraiçôa a memoria de um documento, que ha annos lemos sobre o assumpto; e, apenas separado pela rua da Cadeia, o edificio que foi do celleiro commum, depois vendido a Manuel Correia Gavião e onde se installou a sociedade recreativa União Serpensa. Por esta occasião a Misericordia passou para o convento de S. Paulo; e o celleiro, já convertido em banco, para o antigo edificio da Misericordia.

DOS SENHORIOS E DOS IMPOSTOS

O art. 30.º do foral velho foi sempre respeitado. Os senhores de Serpa, todos infantes de Portugal, eram como que logares tenentes do rei. Estavam frescas ainda as tradicções do imperio bysantino; por isso o chefe do estado repartia pelos filhos a sua jurisdicção, como se vê da carta de doação ao infante D. Pedro, extractada a pag. 84. Mas estes infantes não dispunham de todos os rendimentos, a seu bel-prazer.

As ordenações no liv. 2.º, tit. 28.º, teem por epigraphe «Que as alfandegas sizas, terças e minas não se

(1) Elucidario, art.º terças.

entenda serem dadas em alguma doação.» E o § 2.º do mesmo titulo diz:

«E bem assi não valerá a doação das Terças, postoque expressamente sejam dadas, por quanto não são do rei, postoque per seus officiaes as mande arrecadar, mas são dos povos, que as deram, e ordenaram para as obras das Fortalezas e Muros.»

Este imposto constava da terça parte de todos os rendimentos do concelho.

Pelo foral antigo os reis cobravam, para sua fazenda, a quinta parte das presas feitas nos fossados e azarias, refazendo-se primeiro os homens de guerra dos cavallos perdidos n'essas emprezas, e tambem as multas penaes; recebiam ainda pelos artt. 40.º e 41.º os direitos de portagem. Eram estes os lucros que os senhores da terra tiravam de suas doações.

Os direitos banaes (que os senhores tinham de obrigar os moradores a servirem-se de seus estabelecimentos, como forjas, moinhos etc., mediante um certo tributo, foram os que menos se cobraram em Serpa; todavia existem ainda vestigios de um antiquissimo uso de pagar poia nos fornos de cozer pão. Este direito, que importava um privilegio de possuir fornos, era coevo do principio da monarchia; já por uma doação se havia permittido aos cavalleiros de Malta o possuirem:

«unã vineã et unum ortum in Serpa et unum fornum de poya.» (1)

(1) José Anastasio de Fig., Nov. M. Port., parte 2.ª, § 163.

E resistiu até nós este uso, apesar do art.º 23.º do foral de D. Diniz isentar de todo o foro, ou tributo, os fornos de homens de Serpa. Este direito passou pelo art. 5.º do foral novo a constituir rendimento da camara, sob o nome de «calayo ou çallayo» termo que posteriormente o uso converteu em «palayo.»

E, falando de impostos, importa dizermos alguma cousa da almotaceria.

Representaram os officiaes da camara que tinham, quando serviam de almotacés, grande assistencia e trabalho, em repartir o peixe que vinha á villa; concedeu-se-lhes, por alvará de 30 de agosto de 1691, levar de almotaceria: «um arratel de peixe fresco que viesse á villa, e uma duzia de sardinhas, de cada carga, e de mais peixe não.»

Era da attribuição dos almotacés moderar os pesos e preços dos mantimentos. Este pesado encargo fôra gratuitamente exercido pelos vereadores serpenses, até aos fins do seculo 17.º, apezar das ordens de el-rei D. Sebastião para não fazerem esperar os padres e os frades, quando lhes estes pedissem vitualhas. Mas iam longe os tempos das grandes devoções civicas, o espirito publico decaia, os officiaes da camara queriam que todos os seus serviços fossem remunerados.

Era a fatal influencia do poder absorvente do absolutismo real.

DO TERRITORIO

Vimos, a pag. 31, que o concelho de Serpa era limitado a norte por uma linha divisoria do de Moura. Seria este limite marcado desde o principio da monarchia?

Nas côrtes de 1385, depois de acclamado D. João I, este deu provimento a muitos capitulos dos povos; e a 13 de abril vê-se que:

«A Serpa concedeu que fosse sempre da corôa, e que ao seu termo pertencesse Ficalho» (1)

Foi só depois do anno de 1385 que o concelho de Serpa teve os actuaes limites.

ORGANISAÇÃO ECCLESIASTICA

No respeitante á jurisdicção ecclesiastica, vê-se de um documento existente na Torre do Tombo, (2) que, por uma composição entre o prior do Hospital e o prelado de Evora, a este pertencia a consagração das egrejas, ordenação dos ecclesiasticos, e principalmente as confissões episcopaes por causas matrimoniaes, de usura, apostasia e outras.

O padroado, isto é, o direito de apresentação dos parochos, passou depois para a ordem de Aviz, excepto alguns curatos, provavelmente estabelecidos durante o seculo 15.º.

No seculo 18.º a jurisdicção ecclesiastica em Serpa estava assim organisada:

Santa Maria — O parocho, apresentado pela ordem de Aviz, recebia de congrua 210 alqueires de trigo e 150 alqueires de cevada. Tinha uma collegiada de quatro beneficiados, cada um com a congrua de 120 alqueires de trigo e 90 de cevada, e 10$000 réis.

(1) Coll. de Leg., capp. das côrtes de 1385.
(2) Viterbo. Elucidario, art. confissões episcopaes.

S. Salvador — O parocho, da apresentação de Aviz, tinha de congrua 180 alqueires de trigo e 120 de cevada, e 22$000 réis. A collegiada era de dois beneficiados com a mesma congrua dos de Santa Maria.

S. Jorge (Ficalho) — Parocho apresentado pela mesa da consciencia; congrua 180 alqueires de trigo e 195 de cevada, e 12$000 réis.

N. S. das Neves (Brinches) — Capellão apresentado pela ordem de Aviz; congrua 255 alqueires de trigo e 80 de cevada.

Santa Iria — Capellão apresentado pela ordem de Aviz, congrua 180 alqueires de trigo.

S. Bento (Aldeia Nova) — Capellão apresentado pela ordem de Aviz; congrua 120 alqueires de trigo e 90 de cevada, e 10$000 réis.

Sant'Anna — Cura apresentado pela Sé de Evora; congrua 180 alqueires de trigo e 40 de cevada.

Santo Antonio Velho — Cura apresentado pela sé de Evora; congrua 24$000 réis e o pé d'altar.

S. Braz — Cura apresentado pela Sé de Evora; congrua 150 alqueires de trigo e 30 de cevada.

Santo Estevam — Cura apresentado pela Sé de Evora; congrua 245 alqueires de trigo e 68 de sevada. (1)

No mappa geral das congruas organisado pelo ministerio da justiça, e publicado em 1868, apparece-nos esta organisação modificada, sendo as congruas todas calculadas a dinheiro; as de Santa Maria, Sant'Anna, Santo Antonio Velho, S. Braz e Brinches pagas pelo bolo, e as outras por meio de derrama. N'este mappa

(1) Padre Luiz Cardoso, Portug. sacro e profano.

não figura o curato de Santo Estevam, que estava annexo á freguezia de S. Salvador, cujo parocho em 1879 ou 1880 reivindicou seus direitos á congrua do mesmo curato, principiando a recebel-a, não como complemento, mas como annexa á sua propria congrua, desde este ultimo anno.

As egrejas do concelho de Serpa deixaram de pertencer á Sé de Evora, quando em 1771 se tornou independente o bispado de Beja, de que ficaram a fazer parte.

ORGANISAÇÃO JUDICIAL E CIVIL

Quanto ao poder judicial e ao civil, nossos melhores chorographos, Cardoso e Carvalho, são concordes em darem Serpa, como fazendo parte da comarca de Beja; assim nol-o attestam varios documentos do seculo 17.º citados n'esta obra.

Um alvará de 25 de junho de 1683 mostra expressamente, que em Serpa havia juiz de fóra e não provedor de comarca:

«...em um dos capitulos particulares me representaram os procuradores de côrtes da villa de Serpa.... hei por bem, que todas as vezes que o juiz de fóra, ou pela Ordenação, sair fóra da villa, do termo ou aldêas d'elle, fique servindo de juiz o vereador a quem tocar; com declaração que exercitará somente o vereador que ficar servindo a jurisdicção crime.»

Mas, nas côrtes de 1352, D. Affonso IV determinara não mais pôr juizes de fóra, e deixar antes que os povos continuassem a eleger seus juizes ordinarios, que

correspondiam ao termo «judice» empregado no foral antigo. E' pois isento de duvida, que Serpa teve, durante o seculo 14.º e parte do 15.º, juizes ordinarios «judices» de nomeação popular. No reinado de D. João II começou a ter juizes de fóra.

Ha porém uma duvida. A carta regia que citámos a pag. 85 diz que Serpa fôra escolhida por cabeça de comarca; isto parece contradizer nossos chorographos, que a davam como dependente da comarca de Beja. Acclaremos o ponto, que é muito de molde para provar a grande importancia da villa no seculo 17.º.

Nas côrtes de Evora de 1535 haviam pedido os povos, se erigisse uma relação em alguma das tres provincias mais distantes de Lisboa, para maior conveniencia das suas causas. Esta supplica foi repetida a D. Sebastião, em Leiria, em agosto de 1569, que resolveu levantar uma alçada no Alemtejo.

Cada alçada era como um tribunal deambulatorio; constava de presidente, dois desembargadores, escrivão e meirinho, com jurisdicção de entrar nas cidades e villas maiores, cabeças de comarca e avocar a si as causas civeis e criminaes; julgando afinal umas e outras sem appellação; e nas criminaes castigavam, excepto em pena capital. (1)

Eram muitas e muito importantes as attribuições das correições, como se póde ver do liv. 1.º das ordenações, tit. 58.º Grande havia de ser pois a terra que, sendo um juizado de fóra sob a jurisdicção do provedor da comarca de Beja, era ao mesmo tempo cabeça

(1) Mem. para a hist. de D. Sebast., parte 3.ª, liv. 1.º, cap. 16.

da correição do Alemtejo, como acabamos de ver. Parece todavia que no seculo 18.º a corregedoria passou para Beja.

Como fazemos um estudo puramente local, abstemo-nos de desinvolver a organisação geral dos tribunaes. Serpa, depois da installação do regimen liberal, foi um julgado, sob a jurisdicção do juiz de direito de Moura, até que em 1874 a elevaram a comarca de terceira classe, annexando-lhe para este effeito as freguezias de Pias e Valle de Vargo.

Alem d'estas auctoridades, Brinches e Aldeia Nova tinham juiz vintenario, eleito pela camara do concelho; Ficalho tinha um juiz ordinario e dos orphãos, apresentado pelos senhores da terra.

ORGANISAÇÃO MILITAR

A auctoridade superior militar de Serpa era o alcaide-mór. Desde D. Diniz até D. Fernando não encontrámos noticia dos alcaides de Serpa; no tempo de D. João I esta alcaidaria foi dada ao ramo segundo dos Mellos, como veremos no capitulo de biographias.

Pelo regimento de D. Affonso V os alcaides-mores deviam ser fidalgos, tanto por ascendencia masculina como feminina. O alcaide-mór de Serpa era dependente do fronteiro-mór de Beja e tinha por obrigação viver sempre na fortaleza, defendel-a, tel-a bem provida de armas, gentes e bastimentos; para o que recebiam os direitos de carceragem, as penas das armas prohibidas, dos que mal viviam, e dos excommungados, forças, tabolagens e casas de venda. (1)

(1) Manuel Severim de Faria, Not. de Port., pag. 63.

Foi D. Fernando I quem deu alguma regularidade ás forças militares de Portugal, com a creação dos empregos de condestavel e marechal. (1) Em todo o caso as ordenanças foram a unica força armada do paiz, durante alguns seculos, até que D. Manuel a melhorou e D. Sebastião a organisou pelo regimento de 10 de dezembro de 1570.

D. João IV ordenou a formação da tropa de 1.ª linha ou permanente, e de milicias ou auxiliar, que durou de 1641 a 1668.

E' depois d'estas reformas, que os terços e os sargentos-mores nos apparecem creados, de um modo distincto e claro.

O official do rei era o encarregado de chamar os povos para a defeza legal, e o alcaide-mór o commandante das forças militares. Na falta d'este, servia o parente mais proximo, ou pessoa eleita pela gente do governo da villa, até novo provimento do rei.

Viu-se que, em tempo de D. João I, havia em Serpa bésteiros do monte e bacinetes. A estas tropas alemtejanas, encontramos levantados elogios em um alvará de D. João II, confirmativo de outro de D. Affonso V de 10 de março de 1475, relatando-lhes os serviços. Egual testemunho dá uma carta de 8 de agosto de 1572, enviada pelo duque de Bragança a Antonio Fernandes Gato.

Serpa teve, segundo alguns chorographos, oito companhias de ordenanças, com seu sargento-mór; e alem d'isso o presidio composto de uma companhia de in-

(1) Sr. Soriano. Hist. da Guer. Pen., tom. 1.º

nea e livre vôtade, e usando da sua autoridade nacional, elegerão nomearão e acclamarão em seu Rey... o Senhor D. João» (1).

Representou Serpa Fernão Vasques. Entre a nobreza estavam cinco membros da familia dos Mellos e Estevão Vasques de Goes.

No juramento do principe D. Miguel, a 7 de março de 1499, Vasque Annes Corte Real representou Serpa como procurador de seu alcaide-mór Garcia de Mello (2).

As côrtes de 1619, convocadas para 14 de julho, juraram D. Filippe II; e o seu primogenito como herdeiro presumptivo. Representaram Serpa Manuel de Sousa de Menezes e João Bocarro Raposo

Côrtes de Lisboa de 1641, convocadas para 28 de janeiro, acclamaram D. João IV. Representaram Serpa Alexandre da Brunhosa e Affonso Manuel Basto.

Em 1642 as côrtes, reunidas a 13 de setembro, occuparam-se das necessidades impostas pela guerra da restauração. Os representantes de Serpa foram Alexandre de Brunhosa e Francisco Sanches. A estes procuradores se tomaram contas em 6 de janeiro de 1643; tiveram de subsidio diario 660 reis.

Em 1645 e 1646 reuniram-se côrtes em Lisboa; não podémos obter os nomes dos procuradores de Serpa, nem pelo livro das sessões da camara n'esses annos, porque não existem, nem por outro documento. No ultimo dia de fevereiro de 1648 apresentou-se, porém,

(1) Fern. Lopes, Chron. de D. João I, cap. 290.
(2) Prov. da H. G., tom. 2.º, pag. 397.

em sessão da camara de Serpa o desembargador Manuel da Cunha a pedir o cumprimento da promessa, que os procuradores haviam feito em côrtes, de subsidios para as despezas da guerra. D'esses subsidios competiam ao Alemtejo um milhão e seis centos mil cruzados.

Compareceram na mesma sessão, por parte do concelho de Moura, Belchior Pimenta Soares e Lopo Rodrigues Mendes Ravasco, vereadores, e Diogo Gonçalves Salvado, procurador, os quaes vinham propor a miseria de muitos moradores, pelo que não podiam cobrar as decimas atrasadas, e muito menos os 537$859 réis, que haviam sido derramados ao seu concelho.

O juiz de fóra da villa de Serpa, Antonio de Quadros, e os procuradores de lançamento das decimas, João Bocarro Raposo e Luiz Marques, ponderaram: que o termo de Serpa tinha soffrido muito com as invasões do inimigo, que furtara os bois, ficando as lavoiras por fazer e sem terem «malhadas de colmeias, que eram de grande rendimento»; que os moradores tinham de accudir a rebates constantes, com que a gente nobre gastava mais do que podia, e os pobres deixavam de ganhar, com seu braço, o que lhes era preciso; que muitos se tinham ausentado, por não terem de que se sustentar, e não poderem com o trabalho; que a villa de Ficalho estava despovoada, e por tanto não podia contribuir com a decima; que não só eram leaes a Sua Magestade, e o serviam com suas pessoas e armas, mas eram promptos no pagamento das decimas.

Respondeu o desembargador: que não tinha pode-

res para isentar d'esse pagamento, senão para coagir que se pagasse; que a todos era presente a necessidade, que havia, para sustento das fronteiras; que o que perora tratava o dito senhor era haver o dinheiro, na quantidade que fôra promettido em côrtes, para sustentar os soldados e tratar da defensão de todo o reino (1).

Em 1649, em sessão da camara de Serpa de 6 de abril, sendo vereadores Simão Faria Albuquerque, Roque de Barros e Balthazar de Vilhegas Raposo, elegeram procuradores ás côrtes a João Bocarro Raposo, o moço, e Simão Faria de Albuquerque, os quaes foram notificados para estarem em Thomar a 20 do mesmo mez. Não encontramos, em nossos escriptores, noticia de taes côrtes.

As de 1668 tiveram sua primeira sessão sexta feira 27 de janeiro á tarde, para o auto de juramento do infante D. Pedro (senhor de Serpa) como herdeiro presumptivo. Representantes de Serpa: Manuel de Mello e Fr. Jorge de Mello.

Nas côrtes de Lisboa de 1674, celebradas a 15 de janeiro, e dissolvidas depois de tumultuosas deliberações, foi pedido, em capitulo especial, o titulo de «notavel» para Serpa, por seus representantes — o dr. Manuel Coelho Freire juiz de fóra, e Manuel Lampreia Vargas vereador da camara.

Nas côrtes de Lisboa de 1679 a 1680, em que se dispensou um artigo das de Lamego, para a infanta D. Isabel poder casar com o duque de Saboia, sem ficar

(1) Liv. das actas das sessões da cam. de Serpa, de 1648.

inhabil para succeder na corôa, representaram Serpa Diogo de Mello e Luiz de Mello.

A ultima reunião dos tres estados, anteriormente ao periodo anormal da restauração do governo absoluto por D. Miguel, foi celebrada a 15 de novembro de 1697. Ainda não estavam dissolvidas a 12 de abril seguinte; representaram Serpa Francisco de Mello e Alvaro de Sousa.

Não foram já chamados os povos no auto do levantamento de D. João V, onde todavia está assignado Antonio Telles da Silva, senhor da villa de Ficalho, mestre de campo general, conselheiro de guerra, e governador da fortaleza de S. Julião da Barra.

Estes são os apontamentos, que podemos obter, da representação de Serpa nos antigos tres estados; vejamos agora a sua representação no parlamento, depois de implantado o governo liberal.

Em 27 de setembro de 1820 houve em Serpa eleições — foram votados procuradores ás côrtes, que deviam reunir-se a 15 de novembro, Antonio Bermêo Cortez. Foi porém inutilisada esta eleição.

Para as côrtes de 1821 as eleições foram por provincias; a do Alemtejo teve, entre os seus representantes, a Francisco de Mello Breyner.

Em 1822 as eleições foram por circulos. O de Beja, de que fez parte a villa de Serpa, teve os seguintes representantes: Carlos Honorio de Gouveia Durão, Joaquim Antonio Mendes Velho e José Correia Serra; tendo por substitutos a João Aboim Pereira Guerreiro, Joaquim Pereira Annes de Carvalho e José Ignacio Pereira Derramado.

Em 1826 as eleições fizeram-se por provincias; nada encontrámos de notavel a respeito de Serpa. Dissolvidas as côrtes a 13 de março de 1828, reuniram-se os tres estados por convocação de D. Miguel.

Nas eleições de 16 de maio de 1828 foram votados como procuradores aos tres estados, que acclamaram D. Miguel, o capitão mór de ordenanças de Aldèia Nova Francisco Dias Louzeiro, e o dr. José Parreira Cortez, auctor de um folheto, em que defendia a legitimidade das pretenções miguelistas.

Em 1834 e 1836 fizeram-se as eleições por provincias. N'estas ultimas foi eleito deputado João Diogo Peniz Parreira; todavia não chegou a reunir-se o parlamento, como estava determinado, a 11 de setembro, por se ter proclamado a 10 a constituição de 1822.

Em 1836, 1838 e 1840 foram feitas as eleições por districtos, e nada encontrámos de notavel. O mesmo acontece a respeito das eleições de 1842, 1845 e 1847 feitas por provincias.

As eleições de 1851, 1852, 1856 e 1858 foram novamente feitas por districtos; pelo Alemtejo não foi eleito nenhum filho de Serpa.

Nas eleições de 1860 principiou o systema dos circulos. Pertenceu Serpa ao circulo 142, e este elegeu: em 1860 e 1861 a Francisco Martins Pulido, em 1864, 1865 e 1868 a Manuel Pires Lavado de Brito.

Em 1869 Serpa ficou pertencendo ao circulo 86, o qual elegeu: em 1869 a José Maria Latino Coelho, em 1870 (março) a José Dias Ferreira, em 1870 (setembro) a Joaquim de Vasconcellos Gusmão, em 1871 e 1874 a Jacintho Antonio Perdigão.

Em 1878 passou a fazer parte do circulo 117, o qual elegeu: em 1878 a José Maria Borges, em 1879 a Joaquim José Maria de Oliveira Valle, e finalmente em 1881 o conde da Foz.

Digamos agora algumas palavras de dois costumes caracteristicos da vida serpense.

É costume, a que os serpenses muito se arreigaram, irem em vespera de Santo Antonio e de S. João, ás hortas proximas da villa, entrelaçar capellas de verdura e fructos. E' uma festa local, a que a diuturnidade deu, como que foros de uma necessidade social.

O art. 1.º do foral manuelino diz, que a coroa tinha uma terra foreira chamada a horta dos banhos. Havia perto uma fonte, o remanescente de cuja agua se concedeu á horta, sob o onus da terça parte da fruta para a camara festejar solemnemente a vespera de S. João, indo áquelle logar tecer capellas e correr cavalhadas.

O costume das capellas parece, á primeira vista, improprio de pessoas sérias, como deviam ser o juiz de fóra e vereadores da camara; o facto porém é attestado geralmente por nossos chorographos, e os apontamentos para o diccionario do padre Luiz Cardoso, a que mais de uma vez nos temos referido, terminantemente dizem:

«Pelo S. João a camara fazia capellas e corria cavalhadas, em uma horta contigua á fonte dos banhos. Ao finalisar o costume ficou a horta com o encargo de um terço do rendimento para a camara».

Os agiologistas pretendem, que a camara de Serpa fazia esta romaria em honra de S. Proculo e de S. Hi-

larião que, dizem, foram suppliciados junto á horta; a nós porém parece-nos, que a festa se relaciona com outra ordem de factos.

Em Serpa o gosto pelas mascaradas é intensissimo. A festa mais solemne, como a creação da actual comarca judicial, deixaria de ter graça sem o seu cortejo de mascaras.

Cremos que a festa camararia das capellas, de que se não póde duvidar, era a consagração dos costumes populares.

De resto Serpa tem os usos e costumes das mais polidas terras do Alemtejo.

Não ha terra que não possua, na sua linguagem, termos particulares. Apresentamos alguns de que temos mais certa reminiscencia. Nos paragraphos seguintes a primeira palavra é o termo usado em Serpa; a segunda o seu equivalente; o resto exemplifica o significado.

Amanhar — concertar. Mandar amanhar as botas, as calças, os coletes, etc.

Assabão — sabão.

Atuado—sem acção--As sanguesugas ficaram atuadas; quer dizer, que não tiraram sangue.

Avacuar — prostrar. Está avacuado.

Ávondo — bastante. Tem ávondo.

Barda (em) — muito. Teve milho em barda. N. B. Talvez não seja genuinamente de Serpa este termo.

Borco (de) — em prostração. Caiu de borco.

Concertar — ajustar. Concertou se por criado ou criada.

Endrominas — palavras enganosas. Isso são endrominas tuas.

Engrimanços — graças impertinentes. Não me estejas com engrimanços.

Entregosto — costellas — Frigir entregosto de porco.

Esbrucinar — debruçar. Esbrucinou-se no poço.

Estamarrado — casual. Teve uma febre estamarrada.

Estribuir — estragar. Estribuiu logo o dinheiro.

E'tigo — phtisico. Esta mulher está étiga.

Fema — femea.

Fofes — fosforos.

Grossina — saburrosidade. Tem grossina na lingua; quer dizer, que tem a lingua saburrosa.

Incerne — cuidadoso. E' muito incerne no trabalho.

Incolito — incognito. Filho de paes incolitos.

Poliquitento — difficil de contentar em comidas; que não gosta das comidas, ou come pouco.

Supremo (pôr) — cohibir. Põe supremo a teu filho.

Ténico — brando. E' uma doença ténica.

Muitos outros termos estropia o vulgo; mas a gente mais considerada tem uma linguagem bastante correcta. Vimos uma collecção de barbarismos serpenses assás grande; não quizemos porém extractal-a, já por ser muito extensa, já porque a maior parte d'esses barbarismos eram individuaes, o que destoa do nosso proposito.

CAPITULO IX

Dos cidadãos e familias notaveis de Serpa

Formoso é o quadro d'este capitulo. Não conhecemos terra que, em proporção da importancia e recursos de Serpa, haja produzido tantos homens illustres por armas e por letras, capitães valentes, generaes de muita pericia e perspicacia, prelados notaveis por virtude e saber, letrados preeminentes.

O abbade de Pera, Dr. João Salgado de Araujo, (1) faz uma resenha das familias illustres do Alemtejo. N'esta se encontram os seguintes nomes: Araujo, Correia, Fialho, Lacerda, Mello, Negreiros, Piçarra (e outros muitos modernos, nativos d'ellas, que por sua industria se levantaram.)

De muitas familias illustres, relacionadas com Serpa, como as dos Lacerdas e Mouras Manueis, não nos foi possivel obter desinvolvida noticia. Apresentamos pois o nosso trabalho, como esboço; e não será desdouro, para os noveis estudantes serpenses, seguirem as pisadas de um velho seu professor, vestindo, limando, enriquecendo estas pobres paredes, que aqui lhes

(1) Succ. Milit., Lisb. 1644, pag. 170.

deixo em tosco, e que podem cobrir de muita gloria, juntando-lhe a de seus proprios trabalhos.

E não pareça aos moços, que isto é supremacia de mestre; a supremacia dos mestres só a espiritos apoucados incommoda. As almas viris e generosas adoram a lucta; mas erguem altares, em seu coração, ás asperezas dos educadores. É esta a semente dos respeitos, que um dia lhes ha de tributar a geração destinada a succeder-lhes.

Isto posto, principiemos pelos santos.

Divergem os agiologistas sobre a patria de S. Proculo e S. Hilarião. D. Antonio Caetano de Sousa (1) diz que, sendo presidente Marco Aurelio Maximo, este mandou prender Proculo e depois seu sobrinho Hilarião, naturaes de Serpa e moradores no bairro do Castello Velho, em casas terreas e humildes, segundo uma antiquissima tradicção. Presos pela auctoridade romana foram conduzidos para a fonte dos banhos e ahi cruelmente suppliciados, por confessarem a verdade do Christianismo. Este martyrio deve ter succedido por fins do seculo 2.º da era christã; o agiologista fecha a noticia dos dois santos, dizendo:

«Não posso deixar de estranhar o pouco cuidado e devoção de seus naturaes; pois nem imagens se vêem suas n'aquella villa; donde de razão lhe era devido dedicarem-lhe templos»

Levantemos pois nós aras ao merito; honremos os

(1) Agiol. Lusit, tomo 4.º, pag. 128

que nos legaram a sciencia, a liberdade, a paz; não receiemos ser prolixos n'este capitulo de nosso trabalho. E fallemos desassombrados, tanto mais quanto nos occupamos de quem se já não offende com a verdade da historia.

Treze bispos dizem nossos chorographos serem naturaes de Serpa. Consultámos bastantes catalogos, e apenas podemos obter noticias exactas de doze.

El-rei D. Pedro II, tendo de resolver um negocio de grande importancia, pediu a consulta de tres dos mais acreditados bispos; eram (singular coincidencia!) todos serpenses. Dêmos dos preclaros varões um esboço biographico.

D. Francisco Barreto, filho de Nuno Alvares da Costa Barreto e D. Francisca Barreto, que lhe deram esmerada educação, doutorou-se em Canones na Universidade de Coimbra. Nomeado bispo do Algarve, tomou posse a 28 de agosto de 1671. Foi um dos mais solicitos pastores d'esta diocese, distribuindo com liberalidade, a todas as egrejas, varias peças de prata e paramentos. Falleceu a 7 de agosto de 1679, ficando sepultado na sua cathedral.

Publicou «Constituições Synodaes do Bispado do Algarve e Advertencias aos Parochos e Sacerdotes». As constituições synodaes foram por ventura o resultado do synodo, que havia celebrado em Faro, no anno de 1673. Ficou ainda d'este notavel bispo um manuscripto «Controversiarum Episcopalium» que o auctor da Bibliotheca Lusitana diz, que estava em poder do Cardeal Lencastre.

João Lamprea de Vargas foi desembargador do

paço, e um dos sentenciadores da nullidade de casamento entre D. Affonso VI e D. Maria Francisca.

Nenhum dos catalogos de bispos, que consultámos, o menciona; podemos porém affirmar, que governou alguma diocese portugueza, visto que Manuel Caetano de Sousa lhe não attribue nenhuma estrangeira, nem meramente honorifica.

Martim Affonso de Mello foi filho de Francisco de Mello, commendador de S. Pedro de Gouveia. Occupou por substituição na Universidade varias cadeiras de Canones, em que era doutor. Foi executor do breve de Clemente X de 10 de dezembro de 1668, sobre a nullidade do casamento de D. Affonso VI, e dispensa para o de D. Pedro com a rainha D. Maria Francisca, e proferiu, com os outros juizes, a sentença de 18 de fevereiro de 1669. Eleito bispo de Miranda, não obteve confirmação. Nomeado deão de Evora, pela renuncia de seu parente D. Theotonio Manuel, d'ahi passou a bispo da Guarda em 1672, onde falleceu em 1 de agosto de 1684. Compoz doutissimos commentarios, sobre o sexto livro das Decretaes, que, diz a Biblioth. Lusit., se acham manuscriptos em poder de seus herdeiros.

Os apontamentos colhidos na Torre do Tombo dizem, que foi este bispo quem mandou construir o palacio (castello) que os actuaes marquezes de Ficalho possuem em Serpa.

Outra coincidencia, não menos digna de particular menção, é a de viverem no mesmo tempo cinco bispos todos serpenses, que foram Francisco Barreto e Martim Affonso de Mello já nomeados, e Bernardino de Santo Antonio, Francisco de S. Diogo o Perola, e Pan-

taleão Rodrigues Pacheco, cujos esboços biographicos são os seguintes.

Bernardino de Santo Antonio, filho de Marcos Affonso Cançado e Maria Correia, professou a 12 de junho de 1641 no convento dos franciscanos de Tavira, onde ensinou philosophia e theologia.

Nomeado bispo de Targa, foi coadjutor de tres arcebispos de Evora. É citado na Bibliotheca Lusitana como insigne prégador; mas seus discursos não foram impressos.

Prégou no auto de fé celebrado em Evora em 1682, sendo este o mais celebrado de seus sermões; falleceu em 1699, no convento de S. Francisco de Evora.

Fr. Francisco de S. Diogo, o Perola, filho de Manuel Quaresma de Almada e de Brites Vaz, foi notavel, não só professor mas prégador, em tempo de D. Pedro II.

Recusou o bispado de Cabo Verde e morreu humildemente em Evora, no convento da ordem serafica, na qual havia professado. D'este serpense se imprimiu um sermão, que foi transcripto no «Forasteiro Admirado, parte 2.ª, pag. 36.»

De Pantaleão Rodrigues Pacheco apenas podemos dizer, que foi bispo do Algarve. Houve outro do mesmo nome, que escreveu uma defeza dos direitos de D. João IV á corôa portugueza, para ser apresentada ao papa, mas não era serpense.

Expostas as duas notaveis coincidencias, digamos de passagem, que no seculo 17.º eram irmãos dois bispos serpenses, e egualmente irmãos tres dos individuos, em cujos esboços biographicos vamos proseguir.

Fr. Antonio de Serpa, filho de João Bentes Farto

e Maria Prego, da ordem serafica, acompanhou a Hespanha o marquez de Niza, na qualidade de seu confessor, na embaixada de 1647. De volta ao reino, foi nomeado bispo de Cochim, dignidade que modestamente rejeitou, fallecendo em 1664, no convento de Santo Antonio dos Olivaes, perto de Coimbra, cujo guardião era. Compoz em latim uma obra intitulada «Eucharistica Chronologia»

Fr. Francisco de Santo Agostinho Macedo consagrou ao estudioso frade o seguinte epigramma:

«—Te genuit Serpa: et doctam demisit in Urbem
Stemmata, cui serpens, hinc dedid inde Leo
Serpenti ingenio similem te reddidit illa:
Serpent hæc studio, consilio que parem.
Utraque serpenti voluit te opponere mortem
Quæ tulit in vetito perniciosa cibo.
Sic divina tuam stimulat sapientia mentem
Syderium ut sacra condiat artem cibum.
Ut cum Lætiferum serpens dat voce venenum
Vitales possis reddere Serpa dapes.

Serpa berço te foi: ella mandou-te
Á séde do saber, que, douta, ostenta
Por brasão huma *serpe*, e o rei das féras.
A *Serpente* he sagaz: Coimbra e *Serpa*
Igual em siso de *Serpe* te quizam
Mas a *serpente* fôra exicio ao mundo
Com voz dolosa, co'o o vedado pomo...
Fosses exicio á *Serpe* ambas buscaram...

Sapiencia divinal te influe, te inspira:
A *serpe* propinou lethal veneno....
Dos humanos em prol, tu, *Serpa*, offreces
Doutrina sã, vivifico banquete! (1)

Fr. Estevão da Conceição, da ordem serafica, de que foi provincial, passou, com o titulo de bispo massilitano, a coadjutor de D. Fr. Balthazar Limpo, arcebispo de Braga, e como tal governou a archidiocese, em quanto o seu prelado esteve no concilio de Trento.

D. Fr. Francisco da Conceição, religioso da ordem serafica, eleito provincial em 1549 e bispo massilitano, serviu de coadjutor ao arcebispo de Braga D. Fr. Balthazar Limpo, acompanhando-o ao concilio Tridentino. N'aquelle imponente congresso prégou, na lingua latina, o sermão do segundo domingo de quaresma. D'este notavel franciscano serpense diz a Bibliot. Lusit., que se publicaram, juntamente com outros livros, approvados pelos padres do concilio, algumas homilias extrahidas do sermão a que nos referimos. Jaz na capella-mór da misericordia de Braga.

Fr. Francisco Quaresma foi eleito bispo de Tanger e de Ceuta em 1543; ainda vivia em 1571, quando os dois bispados definitivamente ficaram reunidos.

D. Jorge de Mello, eleito em 1628, decimo terceiro bispo de Miranda, ahi falleceu em 1636, estando nomeado bispo de Coimbra. Tinha sido prior-mór da Ordem de Santiago.

Martinho Affonso de Mello foi bispo de Lamego.

(1) Traducção do sr. Conselheiro Antonio José Viale.

Não alcançámos a respeito d'este bispo outra noticia, senão que prégou com grande applauso, a 8 de setembro de 1593, na festividade da sagração da egreja de N S. do Carmo da Vidigueira.

Digamos agora o que podémos apurar de dois reitores, um vice reitor e mais tres lentes da Universidade, que foram naturaes de Serpa.

Manuel Corte Real de Abranches, doutor canonista, 25.º reitor da Universidade, depois da reforma de 1537. Foi conego da Sé do Algarve e d'esse logar passou a reitor da Universidade por provisão de 7 de abril de 1664. Tomou posse e prestou juramento a 29 do mesmo mez, e veio a fallecer em Coimbra, no exercicio do cargo, em dezembro de 1666.

Não encontrámos a geneologia dos Abranches. Esta familia, que descende do notavel conde de Abranches, o cavalleiro da garrotea e dos doze de Inglaterra, figura na historia de Serpa em mais de uma occasião, entre os reinados de D. João I e D. João IV. E' digno de attender-se, que em tempos posteriores se não encontrem representantes de tal familia no termo da villa.

Manuel de Moura Manuel nasceu no solar da Abobada, perto de Aldeia Nova, sendo seus paes: Lopo Alvares de Moura, commendador de Santa Luzia de Trancoso; e D. Maria de Castro, filha de D. Rodrigo Manuel, commendador das Alcaçovas. Doutorou-se em Canones, foi conego doutoral da Sé de Lamego e da de Braga, e deputado do conselho geral dos tres estados. Nomeado reitor da Universidade, por provisão de 25 de agosto de 1685, tomou posse e prestou juramento a 16 de novembro seguinte.

Foi nomeado bispo de Miranda a 28 de abril de 1689; mas governou a Universidade até 1 de fevereiro do seguinte anno de 1690, data em que partiu para a sua diocese.

Teve dois outros irmãos: Fr. Christovam de Moura Manuel, reitor do collegio carmelitano de Coimbra, e Ruy de Moura Manuel.

O appellido de «Manuel» foi introduzido em Castella por D. Manuel, filho de S. Fernando, que o tomou de seu ascendente o imperador Manuel de Constantinopla. Em Portugal descendiam d'esta familia os condes de Atalaia e os de Villa Flor. No capitulo, em que tratarmos da população, nos havemos de referir a estes factos, que indicam para Serpa duas origens de habitadores muito distinctos.

Fr. Antonio de S. José foi, por vinte annos, lente da Universidade e a dirigiu, como vicé-reitor, na ausencia do seu reformador D. José de Menezes. Jaz no convento do Espinheiro, onde morreu em 1691, e em cujo claustro foi sepultado, gravando-se na campa um epitaphio, de que transcrevemos os dois ultimos versos:

«Hic Sophiæ Doctor, sidus mirabile luxit.
Vespere, sic potuit, devincere sidera sidus.

Aqui jaz o doutor da sabedoria, estrella admiravel que brilhou no occaso, poude assim, sendo estrella, ultrapassar as estrellas».

Este sabio doutor compoz toda a theologia escholastica; suas obras existiam manuscriptas no collegio de S. Paulo.

Antonio Lourenço, filho de Lourenço Rodrigues e Violante Lourenço, doutor em leis, entrou para o collegio de S. Paulo a 17 de junho de 1602. Principiou em 1605 a reger as cadeiras da Instituta na Universidade.

Considerado como um jurisconsulto profundissimo, as apostillas, que dictou a seus discipulos em varias cadeiras, foram sempre muito estimadas, conhecendo-se depois da sua morte, succedida a 9 de janeiro de 1630, as seguintes: «De jure reipublicæ, De Agricolis et Censitis, De Conditionibus et Demonstrationibus, De Pactis, De Rebus dubiis, De Regulis juris, De Annonis et Tributis, De Revocandis Donationibus.»

João Bravo Chamiço, nomeado em 1615 lente de anatomia, na faculdade de Medicina em Coimbra, onde se havia doutorado, foi filho de Pedro Bravo. Medico muito apreciado, publicou tres obras: «De medendis corporis malis, De Capitis Vulneribus, De Intentionibus Chirurgicis».

A esta ultima obra escreveu uma controversia outro professor de Medicina, o doutor Diogo Pereira.

A controversia era sobre «se as palavras teriam efficacia para curar.» Sustentava o serpense que sim e o outro que não. Zacuto falla, com encarecimento, d'este notavel serpense.

Sebastião Martins dedicou-se á jurisprudencia e foi lente da Universidade. Deixou manuscriptas duas obras, uma das quaes consta de tres orações em honra do padre Braz Viegas, e a outra de um tratado contra a peste.

Apontámos os santos, os prelados, os reitores e lentes da Universidade, de quem Serpa se deve orgulhar

de ser patria; não deixemos em ingrato olvido outros nomes tambem illustres.

Fr. Accursio de S. Pedro, franciscano, foi guardião do convento da sua ordem em Evora, professor de Theologia, e provincial da mesma ordem, eleito em 1653.

Prégou no auto de fé, celebrado em Evora a 11 de agosto de 1644, sendo este sermão impresso no mesmo anno, em Lisboa. Compoz outra obra em latim que desappareceu por sua morte.

André de S. Paulo. A Chronica da Arrabida refere, (1) que era filho de familia nobre, com quem viveu até aos trinta annos, retirando-se n'essa edade á vida claustral d'aquella provincia; e accrescenta:

«Tanto abominou a ociosidade, que fóra dos actos da communidade, que pontualmente seguia, ninguem chegou á sua cella, que o não achasse occupado na lição dos livros ou moraes ou mysticos, chronicas das religiões; e, como tinha feliz memoria e claro discurso, lhe resultou d'este estudo fazer-se tão universal nas noticias, que escreveu quatro tomos grandes in folio».

Não permittiu a pobreza dos arrabidos a publicação d'estes escriptos.

Foi guardião e definidor, e morreu a 20 de janeiro de 1669 no convento de S. José de Lisboa, onde foi sepultado.

P. Antonio de Barros, filho de Roque Correia e

(1) P. 2.ª, liv. 3.º, cap. 15.

Maria Mendes, tomou o noviciado da companhia de Jesus a 10 de março de 1620.

Foi poeta e d'elle constam as tres seguintes obras, uma das quaes estava no século passado em poder do auctor da Historia Tragico-Maritima, Bernardo Gomes de Brito:

«Solliloquio de um peccador aos pés de Christo, em 142 oitavas.

«Meditações dos quatro novissimos, em quatro romances.

«Carta do saudoso Armido para sua querida Lydia, em 258 oitavas.»

Foi para a India, como reitor do collegio de Goa, onde parece ter morrido.

Antonio Carlos Callixto nasceu a 3 de fevereiro de 1851. Era filho de Joaquim Carlos Hygino e Maria da Consolação Hygino; falleceu, a 8 de dezembro de 1880. Foi um apostolo ferveroso do principio associativo, e do melhoramento intellectual dos artistas por meio do estudo.

Incarnação das ideas democraticas, no que ellas teem de mais nobre e generoso, ligou seu nome a dois monumentos, que hão de tornar cada vez mais viva a saudade d'este benemerito cidadão: a Associação Serpense de Soccorros Mutuos e o Gremio Artistico Progressista. Com elle desceu ao tumulo o terceiro de seus generosos empenhos, uma cooperativa de consumo.

Trabalhador incansavel, foi collaborador de muitos jornaes e fundador da «Estrella Artistica» periodico destinado a advogar os interesses dos artistas serpenses. Publicou um drama intitulado «Pequenos e Grandes» e

deixou em manuscripto algumas poesias e um livro de contos para as escolas primarias.

O auctor d'estas linhas, á beira do tumulo de Antonio Carlos Callixto, disse algumas palavras, principiando:

«Se, por um milagre de sciencia, poderamos fazer vibrar este cerebro, pulsar este coração, que piedosamente vimos entregar á guarda dos cyprestes silenciosos, e recolher seu ultimo pensamento, sua ultima palavra d'amor; seria difficil descriminar qual mais o preoccupava, se a familia, se a Associação de Soccorros Mutuos. Unamo-nos nós, os admiradores de Antonio Carlos Callixto, para salvaguardarmos os objectivos da intelligencia e do coração d'este luctador, que nos lega trabalhos, a que nenhum de nós isolado é capaz de responder».

No «Portugal Antigo e Moderno» de Pinho Leal ha muitas informações, dadas por este benemerito Serpense.

Estudar a vida de Antonio Carlos Callixto é estudar a organisação da Associação Serpense de Soccorros Mutuos; para ella remettemos os nossos leitores.

Antonio Gomes foi professor de grammatica latina em Faro, onde casou. Era tão insigne latinista, que n'essa lingua compoz uma tragedia em verso, intitulada «Daniel» a qual se representou em presença do bispo D. Fernão Martins Mascarenhas.

Antonio de Magalhães Peixoto, filho de Francisco de Magalhães Peixoto e de D. Magdalena de Brito, cultivou, desde a primeira edade, a poesia com tal genio,

que chegou a ser respeitado por um dos mais celebres alumnos do Parnaso.

Compoz o «Poema da Conquista de Lisboa» de que não encontramos outra noticia, senão a que Diogo Barbosa Machado assevera ter visto em uma carta do proprio auctor, escripta em 2 de fevereiro de 1647 ao sabio antiquario, chantre da Sé de Evora, Manuel Severim de Faria.

Padre Balthazar da Encarnação, baptisado na egreja matriz de Santa Maria a 24 de agosto de 1684, ficou em tenra edade orfão de seus paes, Pedro Alvares e Brites Correia, vivendo com uma tia muito devota e recatada.

Sentou praça ainda novo e passou, até aos vinte e oito annos, vida dissoluta e escandalosa; n'esta edade porém, convertido por persuasões de um oratoriano, entregou-se á vida solitaria nas Covas de Monte Furado, perto de Montemór-o-Novo. Começou aos quarenta annos o estudo da lingua latina e celebrou a primeira missa em 17 de junho de 1732.

Foi fundador das irmandades da Caridade de Setubal e Leiria. Nomeado missionario apostolico, por breve de Sua Santidade, prégou muitos sermões, dos quaes se publicaram quatro: «do Juizo, da Paixão, Chave do Inferno e Praticas doutrinaes.»

Fr. Bento de Serpa, religioso capucho da piedade, chegou a procurador geral da sua ordem em Roma. Era ainda vivo em 1758 e d'este frade falla com muito louvor um escriptor coevo.

Fr. Bernardino de Santo Antonio, filho de Sebastião Paulos e Ignez Alvares, foi douto franciscano e nos conventos da ordem leccionou preparatorios e Theologia.

Por sua diligencia se imprimiram as famosas conclusões, que em Veneza havia defendido Fr. Francisco de Santo Agostinho Macedo. Todavia os sermões do frade serpense, que deixou manuscriptos, e os frades da Ordem conservaram com grande estimação, não se imprimiram.

Sendo guardião do convento de S. Francisco de Coimbra, foi visitar Serpa e ahi morreu no anno de 1684.

Bernardo Pereira de Berredo, de quem fallámos a pag. 91, teve por paes a Antonio Pereira de Lacerda, que depois foi governador de Beja, e D. Maria Eugenia de Portugal.

Depois da batalha de Saragoça foi governador do Maranhão e capitão general de Mazagão, onde mostrou, juntos aos antigos dotes de bravura, os de prudencia e desinteresse. Cultivou com esmero as letras, fallando com correcção a lingua franceza. Compoz «Annaes Historicos do Estado do Maranhão» obra publicada em Lisboa em 1749.

Morreu esta gloria Serpense a 13 de março de 1748 e jaz na egreja de N. S. das Mercês de Lisboa.

Fr. Diogo de Mello, recebeu seu nome de baptismo em memoria de Diogo de Mello, mestre-sala da imperatriz D. Isabel. Teve por paes a Pedro de Mello e D. Luiza Pereira, e professou nos Carmelitas de Lisboa a 17 de setembro de 1563, onde leccionou philosophia; e, passando ao convento da mesma Ordem de Coimbra, ahi leccionou theologia com applauso dos lentes da Universidade.

D'este sabio se imprimiu—sermão do Santissimo Sacramento—Paulo Craesbeck, em Lisboa, 1607.

Gaspar Affonso, filho de Martim Affonso e Maria Gonsalves, professou na companhia de Jesus, em Evora, a 12 de fevereiro de 1569. Quiz dedicar-se ás missões; quantas vezes porém o tentou, outras tantas as tempestades o arrojaram para longe de seu destino. Voltou ao collegio de Evora, onde leccionou Moral, passou depois ao collegio de Coimbra e ahi morreu em 1618.

Escreveu a «Relação da Viagem da nau S. Francisco» e deixou em manuscripto «Tractatus de Usuris e Sermões». Estas obras ficaram no collegio de Evora.

Gastão de Abrinhosa Leitão, formado em Canones, seguiu com D. Sebastião para a Africa, onde ficou captivo. Depois de remido obteve provimento em uma egreja das tres ordens militares; seus inimigos porém o accusaram de impuresa de sangue, por descender de judeus. Esta impugnação o levou a escrever duas obras: «Informação de Gastão de Abrinhosa», e «Summario dos successos de Portugal depois da perda de D. Sebastião».

Esta ultima obra forneceu o maior subsidio para o livro «Tragicos successos de Portugal», depois composto por Gaspar de Chaves Sentido.

Gomes Vaz, jesuita, professou em Evora a 8 de fevereiro de 1562. Passou á India em 1564 e foi professor de philosophia e theologia no collegio de Gôa. Missionou com proveito algnns annos, e depois de ser superior da sua ordem em Malaca, veiu morrer em Portugal a 3 de setembro de 1610.

Escreveu tratados moraes e cartas, o que tudo ficou manuscripto.

Fr. Jacintho dos Anjos, filho de Manuel Quaresma

de Almada e de Brites Vaz, nasceu em 1611. Era irmão de Fr. Francisco de S. Diogo o Perola, e d'elle falla com elogio Fr. Jeronymo de Belem.

José Francisco Correia da Serra, filho de Luiz Dias Correia, medico pela Universidade de Coimbra, e de D. Francisca Luiza da Serra, nasceu em Serpa a 6 de junho de 1750.

Já d'este illustre sabio nos occupámos a pag. 93. Quem d'esta gloria de sua terra quizer mais ampla noticia encontra-a na biographia, que escreveu Teixeira de Vasconcellos, baseado na memoria que, a seu respeito, apresentou á Academia Real das Sciencias o socio Manuel Maria da Costa e Sá.

Foi dos deputados de 1822, pelo Alemtejo, o abbade Correia da Serra; mas, quebradas as forças, indo procurar allivio ás Caldas da Rainha, ali falleceu a 11 de setembro de 1823.

Lopo Vaz de Serpa, muito estimado por D. Affonso V, foi incumbido por este rei de traduzir da lingua latina a «Tomada de Constantinopla pelos turcos».

Lourenço de Aguilar, filho do dr. Antonio Antunes, juiz de fóra em Serpa, e de Catharina d'Aguilar, entrou aos quatorze annos para a companhia de Jesus. Foi notavel poeta, e escreveu em latim o elogio da familia dos Sás, em 65 versos heroicos, os quaes se publicaram no principio da «Apologia de Luiz de Camões, por João Soares de Brito.»

Ensinou humanidades no collegio de Santo Antão de Lisboa, e philosophia no de Braga. Falleceu em 1676.

Luiz Martins Cançado foi ministro, por sua honra-

dez e sabedoria, muito estimado de D. Pedro II, que lhe mandava os despachos a casa, antes de os elle requerer.

Manuel Alvares Carrilho, freire professo da ordem militar de Aviz, onde foi admittido em 1624, doutorou-se em Canones na Universidade, e foi agente de negocios em Roma, em tempo de D. João IV.

Exerceu varias dignidades ecclesiasticas e escreveu tres obras em latim, lingua que conhecia proficientemente. A que lhe deu maior nome em Coimbra tem por titulo: «In festiva acclamatione optimi principis etc»,

Manuel Martins Preto, corregedor do civel da corte, foi dos ministros de maior sabedoria do seu tempo, segundo affirmam os informadores do padre Luiz Car. doso. Não encontrámos outra noticia d'este serpense,

Padre Manuel Rodrigues Valente, insigne lithurgista, como tal considerado por D. João V, foi beneficiado e mestre de ceremonias na sé de Evora.

Manuel Vargas da Costa foi philosopho e medico notavel.

Diz Fr. Antonio de Serpa, que lhe pedira escrevesse a obra «De rabiei caninæ morbo». Podemos, por tanto, concluir com segurança que foi coevo do auctor da «Eucharistica chronologica».

Fr. Salvador de S. Bento, auctor do «Funiculus Triplex», que não chegou a ver a luz publica, foi filho de Luiz Bayão e de Brites Ribeiro, e professou na ordem serafica a 8 de fevereiro de 1674.

Roque da Costa chegou a conselheiro de guerra. Em muitos escriptos temos encontrado lisonjeiras referencias a este serpense; não nos foi porém possivel obter dados biographicos, dignos de fé, a seu respeito.

Remataremos este capitulo, dando resumida noticia da familia, a que pertenceram os alcaides-móres de Serpa.

Segundo um historiador hespanhol (1), D. Soeiro, neto de D. Pedro Firmaris, alferes-mór de D. Affonso II, acompanhou Ricardo, Coração de Leão, rei de Inglaterra, na terceira cruzada; e, na tomada de um muro chamado Mello, de que falla o Paralipomenos no liv. 2.º, cap. 32.º, se distinguiu de modo, que lhe ficou o appellido da façanha. A opinião parece-nos inacceitavel, porque os feitos militares de Ricardo deram-se em Chypre, não em Jerusalem, cidade que não quiz ver, não a tendo podido reconquistar; e o forte chamado Mello, a que se refere o Paralipomenos, era uma parte das fortificações d'esta ultima cidade, reconstruido por Ezequias ante as forças de Senaquerib. De mais o primeiro senhor de Mello não foi o dito D. Soeiro; mas Mem Soares de Mello, seu filho, alferes-mór de D. Affonso III. Seria D Soeiro que, obrando na terceira cruzada algum feito illustre, e alcançando por elle o appellido de Mello, o viesse dar á sua quinta da Beira (hoje villa Mello); ou seria Mem Soares, que do nome da quinta tomou o appellido de Mello? Apontada a duvida passamos ao mais importante.

Ao padre Carvalho parece que o appellido Mello é o termo Metello, reduzido por syncope. Seria mais rasoavel esta opinião, se podessemos acceitar, atravez da dominação goda e da mussulmana, a continuidade dos descendentes da illustre familia romana dos Metellos, na Hespanha.

(1) Estrada, Poblacion d'España.

Fosse qual fosse a origem d'esta familia, é certo que, em tempo de D. Fernando, gosou de muito credito na côrte o quarto senhor de Mello, Vasco Martins; e que d'este descenderam dois filhos, Martim Affonso, o velho, e Vasco Martins, o primeiro dos quaes, em tempo de D. João I, seguiu o partido de Castella; e o segundo o do mestre, passando a preeminencia da familia para o ramo segundo.

De Vasco Martins de Mello descenderam tres notabilissimos filhos. O primeiro foi Martim Affonso de Mello (o moço, para se distinguir do tio) o mais valente, o mais constante companheiro de D. Nuno Alvares Pereira, e o primeiro escolhido por D. João I para o governo de Ceuta, depois de tomada aos mouros. O segundo foi Vasco Martins de Mello, que fez o denodado voto de Aljubarrota, referido a pag. 57. O herdeiro foi João de Mello, copeiro-mór de D. Affonso V e primeiro alcaide-mór de Serpa. De João de Mello houve a seguinte descendencia:

João de Mello..
- Garcia..
  - Jorge, monteiro-mór.
  - Garcia, alcaide-mór de Serpa.
- Henrique de Mello, do qual descendem os actuaes Mellos de Serpa.

Esta familia ramificou-se mais, e temos noticia de, até á destruição do castello de Serpa, viverem n'esta villa os porteiros-móres e os senhores de Ficalho, fazendo ainda outro ramo residencia interpolada, ora em Serpa ora na côrte.

Deixando em silencio a descendencia dos monteiros-móres, por não terem immediata relação com o nosso assumpto, reconstruamos a descendencia dos dois ramos, o de Garcia de Mello e de Henrique de Mello.

Os alcaides-móres de Serpa, de que podemos obter noticia, foram:

1.º João de Mello, que alcançou esta dignidade não só por seus serviços, mas pelo muito que valiam, para com o mestre de Aviz e o seu condestavel, os membros do ramo segundo da familia dos Mellos.

2.º Gonçalo Vasques de Mello, que suppozemos a pag. 59, irmão do precedente. Deve de ter exercido o cargo por substituição.

3.º Garcia de Mello, filho de João de Mello, foi o segundo alcaide-mór effectivo. Este Garcia de Mello ainda era vivo no reinado de D. Manuel, pois o vimos figurar, por procuração, no juramento do principe D. Miguel em 1499. E' provavel que n'este se extinguisse a descendencia dos alcaides-móres de Serpa, porque, se a tivesse, devia de fazer-se representar por um de seus filhos, e não por um extranho. E assim vemos que Manuel de Mello, 5.º alcaide, era da familia dos porteiros-móres, não dos alcaides-móres.

4.º Alvaro de Sousa de Mello é citado n'alguns escriptos como alcaide-mór de Serpa; não podemos todavia averiguar em que tempo o fosse.

5.º Manuel de Mello exerceu, no tempo da guerra da restauração, como dissemos a pag. 80, o cargo de alcaide-mór de Serpa; n'uma sessão da camara. é porém denominado por capitão-mór.

6.º Christovam de Mello, segundo se vê no archivo

da camara, era alcaide em 1673. Não obtivemos d'este alcaide outra noticia; o paiz gosava então de uma paz completa e não houve portanto occasião de se praticarem feitos de armas.

7.º Luiz de Mello exercia o cargo em 1685. Esta simples nota biographica pouco póde satisfazer os curiosos de genealogias; quem quizer porém escavar, nas ruinas do passado, mais larga noticia, attenda que foi natural de Serpa.

8.º Alvaro de Sousa de Mello, vimos em uma relação de familias nobres que era alcaide-mór de Serpa om 1705; mas é digno de nota que na facção do anno de 1704, referida a pag. 86, figurassem dois Mellos do ramo dos senhores de Ficalho, e os historiadores calassem o nome do alcaide-môr. Seria n'este tempo um titulo meramente honorifico a alcaidaria? Assim parece e é provavel que fosse.

Daremos agora resumida noticia da descendencia de Henrique de Mello, que é aquella que mais se relaciona com a historia de Serpa.

1.º Henrique de Mello foi mestre-sala de D. Manuel como demonstrámos a pag. 100 e 102. Deve ter exercido pouco tempo o seu cargo, pois residiu quasi sempre em Serpa.

2.º Diogo de Mello, filho do precedente, foi mestre-sala da Imperatriz D. Isabel, esposa de Carlos V.

A D. Guiomar de Mello, irmã de Diogo de Mello nos referimos a pag. 109.

3.º Pedro de Mello, filho de Diogo de Mello, viveu sempre em Serpa, e ahi lhe nasceram, entre outros filhos,

os bispos Martinho Affonso de Mello e Jorge de Mello, referidos a pag. 143.

4.º Francisco de Mello, filho de Pedro de Mello, foi o progenitor do bispo Martim Affonso de Mello, referido a pag. 140. Lemos varias relações, attribuindo umas ao bispo, outras ao pae, a fundação do palacio de Serpa. A opinião, que nos parece mais acceitavel, é a que attribue a construcção do palacio ao pae e a do aqueducto ao bispo.

5.º Pedro de Mello succedeu a seu pae Francisco de Mello; foi mestre de campo general, do conselho de guerra de D. Pedro II, governador de Serpa e do Rio de Janeiro. Teve por seus grandes serviços o senhorio de Ficalho; o que se conclue da carta de doação feita a seu successor, em que explicitamente se trata de confirmação de outra doação anterior. Deve ter morrido antes de 1676.

O seu filho, José de Mello, recusou uma conezia da sé de Lisboa, com o fim de gosar uma vida tranquilla na sua casa de Serpa.

6.º Francisco de Mello, cujo valor historiamos a pag. 89, foi filho de Pedro de Mello. O seu brilhante feito de armas em Moura valeu-lhe a nomeação de general de batalha, e governador militar da provincia da Beira.

7.º D. Theresa Josepha de Mello, unica successora de Francisco de Mello, foi confirmada no senhorio de Ficalho por carta regia de 1727, referente á que fôra dada a seu pae em 1678. Casou com um irmão do marquez de Alegrete, o qual vimos figurar no auto de juramento de D. João V.

8.º Francisco de Mello, descendente de D. Theresa

de Mello, casou com D. Isabel Josepha Breyner de Menezes, de quem houve além do successor da casa outros filhos. Daremos resumida noticia dos mais notaveis:

Francisco de Mello.
- Antonio de Mello, successor.
- João de Mello serviu na marinha e morreu, pelejando valentemente n'um combate com piratas, de quem havia sido por muitos annos o terror.
- Pedro de Mello (1)
- Domingos de Mello Breyner conhecido no Alemtejo, como lavrador modelo dos termos de Beja e Serpa.
- Diogo de Mello Breyner (2)
  - Fr. José Antonio de Mello Breyner (3)
  - Antonio de Mello Breyner. (4)
  - Domingos de Mello Breyner.

(1) Este Pedro de Mello tem sido notado por grandes serviços ao paiz; não nos foi possivel averiguar-lhe mais extensa biographia. Foi pae de Luiz de Mello Breyner, conde de Mello; de Antonio de Mello Breyner, chefe do ministerio da guerra; e de José

Ao que já dissemos a pag. 96, a respeito de Domingos de Mello Breyner temos a acrescentar:

...«Domingos de Mello Breyner me acompanhou para a Ilha Terceira, passando atravez do bloqueio inimigo, assistiu na qualidade de meu Ajudante d'Ordens á Batalha de 11 de agosto de 1829, e o comportamento que teve n'este dia foi por mim devidamente elogiado; foi ao depois nomeado Commandante de varios districtos, e encarregado de diversas Commissões de grande consideração. Commandou o Batalhão de Voluntarios da Senhora D. Maria Segunda, e acompanhou o Exercito Libertador para a cidade do Porto, desembarcando nas Praias de Mindello; se offereceu para ir na divisão expedicionaria, que desembarcou no Algarve, e alli foi por mim nomeado Governador Militar de Villa Real de Santo Antonio. Havendo passado depois a esta Capital, foi aqui encarregado de um dos districtos da defeza de Lisboa. Em todas estas differentes e difficeis epochas, seu comportamento foi o mais brilhante, desinvolvendo nas occasiões de combate muito valor e

de Mello Breyner, que serviu na marinha durante a guerra da liberdade.

(2' Diogo de Mello Breyner formou-se em Direito e em Canones. Tinha muitos filhos e era de edade já avançada, quando, achando-se em estado livre, tomou ordens sacras.

(3) Este padre foi commendador de Malta e gosou reputação de muito instruido, ainda que d'elle não conhecemos nenhum escripto.

(4) Este Antonio de Mello Breyner, perseguido por liberal, permaneceu preso em Serpa e Beja, até ao fim das luctas da liberdade.

sangue frio. Os relevantes serviços em prol da causa legitima, e da Carta Constitucional da Monarchia, feitos pelo coronel Breyner são certamente dignos dos maiores e mais bem merecidos elogios, de meus agradecimentos, e mui particular recomendação. (*Attestado pelo Duque da Terceira em 19 de janeiro de 1835*)».

«...não sendo de menos consideração o valor, zelo e actividade, que desinvolveu no desembarque de tropas e de generos, quando, durante o sitio da cidade do Porto, commandou interinamente o Castello de S. João da Foz, aonde os combates eram contados pelos dias. (*Attestado pelo Marquez de Saldanha em 21 de abril de 1835*)»

«Domingos de Mello Breyner: Eu A Rainha vos Envio muito saudar. Tendo attenção ao vosso merecimento, e Esperando da vossa honra, e prestimo, que em tudo o que fôr de interesse commum dos Povos, e Dignidade da Nação Portugueza, Me servireis com zelo e acerto; Hei por bem Nomear-vos Governador de Moçambique, e suas dependencias, com as attribuições Militares e Administrativas, com o ordenado de quatro contos e oito centos mil reis. (*Da carta regia expedida por D. Maria II em 4 de setembro de 1835*).

Estava a esse tempo recebedor geral no Algarve o heroe de tantas façanhas. Dissuadido por sua familia de se arriscar ao clima de Moçambique, recolheu-se á sua casa e pediu reforma no posto de brigadeiro, pretenção que abandonou aos primeiros obstaculos, temen-

do, por seu excessivo escrupulo, dar á maledicencia, com aceitar o merecido galardão, motivos de indelicados remoques á sua honra. E assim poude soltar o ultimo suspiro, recostando a fronte cançada, sobre a sua espada e os seus titulos, impolutos de descuidos seus e de sarcasmos alheios.

9.º Antonio de Mello succedeu a seu pae Francisco de Mello.

10.º Francisco de Mello, filho do precedente, foi o primeiro conde de Ficalho nacional. Dizemos nacional porque, como vimos a pag. 53, já um fidalgo hespanhol havia tido este titulo, dado por D. Filippe II.

Do primeiro conde de Ficalho relatámos a pag. 94 a morte gloriosa. De seu animo esforçado bastará dizer que teve uma pendencia com Lord Beresford, de que lhe resultou uma censura em ordem do dia do exercito, outra de plena rehabilitação, e uma attestação solemne de sentimento pela perda de tão distincto official, que tivemos a honra de ler na casa Ficalho. Todos os tres documentos são firmados por Lord Beresford.

Foi casado este fidalgo com D. Eugenia d'Almeida, da familia de Lavradio. Esta dama de superior merecimento continuou as gloriosas tradicções de seu esposo; D. Pedro IV disse a seu respeito em decreto de 4 de abril de 1833:

«...tomando em consideração o animo verdadeiramente varonil com que a Condessa de Ficalho, pela sua lealdade á Rainha, Minha Augusta Filha, se tem exposto e tem soffrido a mais atroz perseguição por parte do governo intruso e tirannico que opprime a Nação Por-

tugueza; tornando-se credora do meu reconhecimento por este respeito, e pela coragem com que se separou de todos os seus Filhos, fazendo-os sahir de Portugal para se unirem aos bravos deffensores dos Direitos da sua legitima Soberana, encargo que elles, immitando os nobres feitos de seu distincto Páy o Conde de Ficalho, morto no campo da honra, tem desempenhado como era de esperar do seu brio. E Querendo dar á referida Condessa um testemunho da minha gratidão, e do apreço em que tenho suas virtudes e sua acreditada lealdade Hei por bem, em nome da Rainha, Fazer-lhe mercê do Titulo do Marqueza de Ficalho, em duas vidas.»

D. Maria II não só confirmou este decreto, por outro de 6 de julho de 1836; mas ainda, por carta regia de 6 de julho de 1841, accrescentou a mercê, dizendo:

Tendo em consideração o merecimento, distinctas qualidades, e mais circumstancias que concorrem na pessoa da Marqueza de Ficalho, Minha Camareira Mór; e Querendo dar-lhe seguras provas do Meu vivo reconhecimento pelo amor, fidelidade e carinho que Me tem sempre mostrado e remunerar bem, e devidamente, os zelosos e constantes serviços que Me tem prestado; Hei por bem Fazer-lhe Mercê do Titulo de Duqueza de Ficalho, em sua vida.»

A descendencia d'estes illustres personagens, apezar de seus altos cargos, não a mencionamos em nosso trabalho que, composto só por amor da arte, não quer passar pelas forças da critica mordaz, que, a todos os

respeitos tributados a vivos, chama indistinctamente lisonja. Deixemos em paz os acanhados de coração, certos de que as almas superiores, revendo-se nas acções de seus maiores, trabalham para deixar-se apreciar pelos historiadores do futuro.

As familias dos Mouras, Lacerdas, Negreiros e outras, nem sempre permaneceram em Serpa; d'ellas apenas podémos escavar, das ruinas dos séculos, os apontamentos de alguns individuos intimamente relacionados com o nosso assumpto, como em competente logar referimos.

Resta-nos fazer uma observação.

Ao lado do condestavel lidou com esforço, na provincia do Alemtejo e na batalha de Aljubarrota, aquelle Estevam Vaz de Goes que, nas côrtes de Coimbra de 1385, figurou entre os nobres. E' muito provavel que os Goes de Serpa d'ahi proviessem; nada podémos porém averiguar, a tal respeito, se bem que, com esse fim, folheassemos as paginas da Hist. Genealogica da Casa Real Portugueza. Aconteceu-nos o que não é raro: procuravamos noticias biographicas dos Goes de Serpa e encontrámol-as de outros, sem colhermos a relação de intimo parentesco que entre elles havia.

O quadro, que acabamos de esboçar, é o mais escabroso bocado do nosso caminho. As omissões não são voluntarias, os louvores não são exagerados, nem devaneados, são quasi a copia textual dos muitos documentos que consultámos.

NOTA FINAL Á PRIMEIRA PARTE

Dissemos a pag. 97 que, no ataque de Beja, tinha perecido o doutor João de Araujo Lacerda. Ha em tal

affirmativa um equivoco; este João de Araujo morreu mais tarde, em uma escaramuça com as guerrilhas que infestaram o termo de Serpa. O fallecido no ataque de Beja foi José de Araujo. Tambem perdeu a vida, no mesmo ataque, Antonio Monteiro, da familia dos Negreiros.

Quizemos obter noticias da familia dos Almeidas de Serpa que, ouvimos dizer, tem alguma affinidade com o infante D. Francisco, senhor da mesma villa. Nada podémos alcancar, senão um volume de poesias manuscriptas, que temos á vista, composição de Christovão de Almeida.

PARTE SEGUNDA

MEMORIA ECONOMICA

CAPITULO I

Das confrarias e irmandades

Das instituições economicas de Serpa, são as confrarias e irmandades religiosas, as que menor importancia teem. Nascidas das especulações ao divino, alimentadas pelos peditorios, existindo n'um periodo de desperdicios, chegaram até nós, atravez de pompas ephemeras, legando-nos o exemplo de viverem dos expedientes de occasião.

Invertamos, por clareza, a ordem vulgar dos methodos, começando pela excepção. A festividade das Pazes, que annualmente se faz em Ficalho, tem uma origem, que destoa da de todas as outras do concelho de Serpa.

Em Arouche (Hespanha) celebra-se S. Mamede, com festa annual, que era muito concorrida dos moços portuguezes raianos, em principios do seculo 18.º Impunha em Portugal seu despotismo illustrado o marquez de Pombal, quando morreu Francisco de Mello, o descendente de D. Theresa Josepha de Mello. Sua viuva, D. Theresa Josepha Breyner de Menezes, vivia em Serpa ou em Ficalho, rodeada de sete filhos, de quem o marquez de Pombal disse, que eram sete leões promptos sempre a obedecer ao menor aceno de sua mãe.

N'uma das romarias de S. Mamede, os fidalgos moços de Ficalho travaram uma formidavel desordem com outros fidalgos de Arouche. Estes, por molestados na refrega, predispunham-se a tirar uma desforra condigna de seu resentimento; mas D. Isabel votou a S. Mamede a actuál egreja de Ficalho, e instituiu em uma ermida, que fica a dois kilometros da povoação, a festa das Pazes, para evitar que seus filhos voltassem a Arouche. As informações, que temos, nada nos dizem sobre o titulo «Pazes»; cremos que, n'alguma das primeiras festas de S. Mamede em Ficalho, assistiriam fidalgos hespanhoes, e d'ahi lhe adviria o titulo.

A fundadora da egreja de S. Mamede de Ficalho não chegou a concluil-a. Por sua morte pararam as obras; mas, algum tempo depois, achando-se em pessimo estado a egreja de S. Jorge, foi aquella rebocada, e para ella passou a parochia.

A festa das Pazes concorrem as irmandades de cinco freguezias com seus guiões, cuja ordem de precedencia é a seguinte : Aldeia Nova, Ficalho, Pias, Valle de Vargo, Sobral.

No dizer de nosso informador, estes cinco povos passam o tempo, durante o arraial, em bailes e folguedos, parecendo uma só familia.

Exemplifiquemos agora, qual foi o typo geral de constituição, para as confrarias e irmandades do concelho de Serpa.

Vimos, a proposito da fundação do convento de S. Paulo, que já na Provença existiu a imagem de N. S. da Consolação. Mudando-se os frades para a villa, como não podessem avocar a si os proventos da devoção pela

Senhora da Saude, vista a opposição dos franciscanos, lançaram mão de outro recurso financeiro, creando uma nova devoção no seu convento.

Segundo a lenda, que os paulistas fizeram correr, duas vezes a Senhora da Consolação fugiu da egreja do convento, por duas vezes a foram encontrar no erimiterio da Provença; e, da segunda, para de todo ficar na villa, se lhe fez voto de uma solemne festividade na segunda-feira posterior ás oitavas da Paschoa. (1)

A situação do convento dentro da villa, e a pompa religiosa do culto, attrahiram para alli a devoção da gente mais rica e poderosa; em pouco se tornou esta festividade a mais notavel da villa.

Durante os seculos 17.º e 18.º, alem da festividade votiva annual, os lavradores, quando, por falta ou demasia de chuvas, viam suas novidades em risco de se perderem, recorriam á intercessão da Senhora da Consolação. Levavam a imagem encerrada em camarim, ou sitial, para a Provença, e d'ahi a tornavam a trazer no dia seguinte, em procissão solemne, para o convento. No seculo 17.º, a camara fez diligencias para declarar N. S. da Consolação padroeira da villa; e, diz o auctor do Sanctuario Marianno, que o não executára, por não ter ordem para consignar renda certa ao respectivo culto; devia porventura accrescentar o mesmo auctor que, declarada Nossa Senhora da Conceição padroeira geral do reino, a petição da camara, se a houve, não poude por isso ter despacho favoravel. No entanto no dia da festa votiva se fazem duas procissões, uma offi-

(1) Sant. Marianno, art. N. S. da Cons.

cial a que assiste a camara, com seu estandarte, e as diversas auctoridades que accedem ao convite da mesma camara.

A festa é feita a capricho dos tres mesarios—juiz, thesoureiro e escrivão, os quaes põem do seu bolço todas as despezas, alem das esmolas dos irmãos, excesso que temos ouvido geralmente avaliar em tresentos mil réis annuaes.

Outra irmandade, a de N. S. da Saude, tem origem analoga.

Houve no sitio, onde hoje está a egreja de Nossa Senhora da Saude, uma casa de lazaros, ou gafaria, com sua ermida sob a invocação de Santo André. Com a extincção da terrivel doença a devoção esfriou, a ermida não era visitada, nem soccorrida de esmolas. O ermitão afervorou os crentes, espalhando a seguinte lenda, recolhida pelo auctor do Sanctuario Marianno.

Visitado certo dia por um peregrino mancebo, este lhe pediu, para na sua ermida descançar das fadigas da jornada, depondo sobre o altar uma imagem que consigo levava. Durante o descanço do hospede, o ermitão saiu a seus trabalhos; e na volta encontrou sobre o altar a imagem, mas não mais viu seu peregrino portador, nem d'elle houve noticia.

Divulgou-se o successo; e o povo, levado de piedade, começou a visitar a Senhora e a rogar-lhe a cura de seus males. Commentavam-se os casos de maravilhas, que a fé por ventura exagerava, e o atrazo da medicina não podia explicar cabalmente.

Não sabia o ermitão, nem o povo, que titulo dessem á Senhora. Por causa do remedio que lhe pediam, a

denominaram da Saude. Cresceu a devoção, acudiram as esmolas, e edificou-se-lhe uma vasta egreja de uma só nave, onde se admiram restos de boas obras de talha, principalmente a do throno.

Festejava a Senhora, a 15 de agosto e no dia do nome de Maria em setembro, uma irmandade intitulada do Terço, a qual solicitou da Santa Sé licença para sair, em todos os domingos e festas de guarda, em procissão, cantando pelas ruas da villa, e graças e indulgencias para os individuos que assistissem a estes exercicios de religião.

Ainda outro exemplo da tendencia, para a exploração das crenças, nos é fornecido pelo pequeno templo de N. S. dos Remedios.

Diz a tradicção, que certa mulher, sendo infamada em sua reputação, implorara, com lagrimas e orações, a intercessão de N. S. dos Remedios; e agradecida do que em sua fé encontrou, fez voto de, com esmolas, elevar um templo em memoria do favor celeste, alcançado na reparação de sua honra.

Seria uma crente sincera? Seria uma interesseira que, á sombra do pequeno templo, reservasse para si maior fortuna? Ambas as razões podem satisfazer; mas, como n'esta parte da nossa obra já não analysamos caracteres, passemos, com sincera reverencia, ante a irmandade da Senhora dos Remedios, em muitos de cujos membros reconhecemos sincera devoção; estudemos o valor das instituições sem referencia a individualidades.

Antes de encetarmos nossos estudos, essencialmente economicos, relatemos um facto, caracteristico das festividades religiosas nos dois seculos anteriores.

Na ermida de S. Marcos, na serra, celebravam os malhadeiros este sancto, seu patrono, com missa cantada, em que se praticava uma ceremonia muito curiosa.

Esta ceremonia, que aliás sé fazia em outras terras do Alemtejo, consistia em levar para junto da egreja uma manada de toiros; e, quando se estava para cantar o evangelho, um dos toiros, designado pelo cura, obedecia de tal maneira ás indicações ecclesiasticas, que entrava mansamente pelo templo até ir acocorar-se junto ao altar-mór Então o diacono abria o missal e, servindo de estante as pontas do toiro, cantava resolutamente o evangelho, sem receio da ferocidade do animal.

Verdade seja, que já lemos um escripto do tempo, no qual um ecclesiastico dizia não saber se o toiro assim estava quieto, por opprimido da muita gente que o rodeava, se por domesticado.

Do exposto se deduz, com a maxima clareza, que estas irmandades tinham, por motivo, suscitar a crença em lendas piedosas; por meio, a esmola, sob as duas formas de ramo ou fogaça e de peditorio.

Alguns compromissos d'estas confrarias e irmandades, que temos presentes, são todos do mesmo molde; apenas estatuem festividades religiosas e bens d'alma. Recebiam, mas não exerciam a caridade.

Estes compromissos são quasi todos dos séculos 17.º e 18.º, tempo em que, como atraz vimos, os costumes religiososos estavam deploravelmente decadentes. Não admira pois que, tendo todas estas confrarias e irmandades, como principal fonte de receita, as eventualidades dos peditorios, e ramos ou fogaças, as

despezas absorvessem a totalidade da receita, e estas instituições chegassem até nós notavelmente pobres.

Em 1838 o doutor Antonio Ruiz Gomes Lopes, por incumbencia do administrador geral do districto de Beja, organisou um «Mappa geral do Estado da Administração das Irmandades e Confrarias erectas no concelho de Serpa.» D'este mappa, remettido em officio de 5 de dezembro do mesmo anno, fizemos o seguinte resumo:

CONFRARIAS E IRMANDADES COMPROMISSADAS

Invocações	Receita	Despeza	Remanescente
Santa Maria			
Almas	156$070	172$950	10$247
Sacramento	188$130	186$570	1$570
Terceira do Carmo	39$685	35$330	4$355
Terceira de S. Francisco	64$180	66$570	5$910
Salvador			
Almas	109$945	80$490	54$155
Sacramento	40$000	40$450	54$800
Brinches			
Almas	34$295	45$350	10$585
N. S. da Consolação	38$025	28$650	16$040
N. S. do Rosario	4$245	2$760	12$740
Sacramento	44$215	21$115	49$900
Aldeia Nova			
Almas	46$220	43$360	294$815
N. S. do Rosario	28$700	15$540	(1)
Sacramento	29$205	29$830	25$395

(1) 21 alqueires de trigo.

O documento a que nos referimos não menciona os bens jacentes das corporações; em compensação remata com a seguinte observação, que textualmente copiamos, a respeito de trinta e duas irmandades irregulares, ou incompromissadas, que então havia no concelho:

«Nenhuma d'estas confrarias tem compromisso, ou se alguma d'ellas o teve n'algum tempo, agora o não tem. Carecem de livros de receita e despeza e conservam algumas imagens, ornamentos, paramentos, e alguns vasos sagrados. Os irmãos elegem todos os annos seu juiz e thesoureiro, fazem peditorios para celebrar a sua festa e tem caixa de esmolas. O producto d'estas esmolas inverte-se na missa da festa, no sermão, em cera, em foguetes, e em vinho para embebedarem-se os irmãos. Estas festas dão principio pela manhã com tamboril e gaita; de tarde entra o baile e a licença; e de noite acaba por pancadas e murros. Em uma palavra, são umas verdadeiras festas Bachanaes; só diversificam d'estas na invocação do Orago».

Por muito de mais que o quadro esteja afeiado, não admira que estas instituições, viciosas em sua origem, chegassem a tal degradamento.

Felizmente a educação moral do povo vae sendo muito outra.

Os pastores do termo de Serpa, por exemplo, teem celebrado com muita pompa, e respeito não vulgar, a festa de N. S. de Guadalupe. Foram commoventes as suas festas de 1881 e 1882; os irmãos não pediram a caridade, exerceram-na. Os seus rendimentos consisti-

ram só em suas quotas; o seu acto mais brilhante em um bodo aos presos da cadeia, e a outros necessitados.

São assim as festas honradas da gente, que trabalha; os seus foguetes, as suas musicas, não suscitam os sarcasmos do critico de 1838. É que então os escravos, ao emergirem do absolutismo, começavam pedindo, acabavam esperdiçando; mas agora, o pastor, vigilante contra a voracidade do lobo, activo contra os effeitos lethaes da doença, cuidadoso na busca dos melhores prados, ao procurar filhos e lar, sente-se fortalecido pelo sol radiante da liberdade, apezar de abandonado pelo nosso bem caro, e bem pesado desleixo educativo.

Por isso, o pastor serpense fita os olhos no monte de S. Gens e sente uma voz bradar-lhe no intimo. «Foste tu, oh Mãe do Ceu, que me livraste do dente do lobo, do suão do estio, do gelo do inverno». E tirando do seu parco salario o obulo santo, que representa suor, vae, em honra da Virgem, consolar o triste, saciar o faminto. Altissimos ocios; se não constituem uma verdade na sciencia, respondem a um sublime impulso do coração. Os despotas, que em nome da liberdade impõem a sua vontade, não são melhores, do que aquelles que, usando do nome de Deus, o menoscabaram. As irmandades irregulares serpenses não são um modelo economico, se tal nome se lhes pode dar; são porém um eloquente testemunho da grandeza do factor caridade, ou philantropia, na resolução do grave problema da miseria. Deixae ao homem a liberdade do pensamento, educae-lhe cuidadosamente as faculdades, mas sem violencia; depois chamae-o no dia das grandes crises, vereis que manancial de thesouros d'elle brota.

E para prova, de que as confrarias e irmandades serpenses apenas se podem tomar, como expressão do estado moral dos associados, vejamos, no seguinte mappa, qual sua importancia economica na actualidade.

CONFRARIAS E IRMANDADES DO CONCELHO DE SERPA

	Data do compromisso ou estatutos	Rendimento virtual		
		Dinheiro	Litros de trigo	Litros de azeite
Aldeia Nova				
Rosario	1621	1$740	358,80	—
Sacramento	1676	4$600	—	—
Brinches				
Almas	(?)	1$600	—	—
N. S. da Consolação	1723	6$100	82,80	—
Sacramento	1751	2$000	103,50	25,42
Santa Maria (Serpa)				
Almas	1745	72$800	—	—
Carmo (Ord. Terc.)	1749	4$800	—	—
Senhora dos Remedios	1881	—	—	—
Sacramento	1875	149$760	—	21,19
Salvador (Serpa)				
Almas	1634	6$200	—	—
S. Franc. (Ord. Ter.)	1877	6$200	—	—
Sacramento	1762	9$800	—	—

Os dados para este mappa foram-nos fornecidos pela repartição do governo civil de Beja. Uma informação local diz que o rendimento da confraria do Santis-

simo de Aldeia Nova é de 4$800 réis, provenientes de dois foros; e a do Rosario de 1$200 réis e 234,60 litros de trigo.

Sob o ponto de vista de ulterior estudo das industrias, daremos resumida noticia das irmandades de officios, que deviam acompanhar suas bandeiras, nas procissões da camara, que eram as de S. Sebastião, a de S. Braz, a solemne do Corpo de Deus, a de Santa Isabel e a do Anjo, segundo se vê no livro das posturas da villa, feito no anno de 1686, a folhas 35 verso. Eram as seguintes:

1.º Os hortelões das hortas, que estavam do couto da legua para dentro, e cujos curas eram obrigados a ir á procissão do Corpo de Deus, com suas insignias de castellos de ramos de fructas, no tempo em que as havia; e no outro com suas hortaliças em pau ou haste de nove palmos.

2.º Os officiaes mechanicos, por si com suas proprias pessoas, não estando precisamente impedidos, com seus castellos e insignias, em haste ou pau de nove palmos.

3.º Os mercadores, merseiros, (1) sombreireios, tosadores, tintureiros e cereeiros, por suas proprias pessoas, ou de seus filhos maiores de quinze annos, ou parentes em grau conhecido, cada um com sua tocha accesa de dois arrateis, pelo menos, sem ser ardida mais da terça parte, porque em tal caso a deviam reformar. E por

(1) Não encontrámos a significação. Conservamos a orthographia, como a vimos em copia do original, e suppomos ser a corrupção do termo «merceeiros» negociantes de mercearia.

falta de qualquer d'estas coisas, pagariam pela primeira vez quinhentos reis, pela segunda o dobro em cadeia, e pela terceira o tresdobro com quinze dias de cadeia, excepto os mercadores, merseiros e cereeiros, que pagariam o dobro, tanto da primeira como da segunda vez e da terceira.

Tinham alguns officios obrigação especial no acompanhamento de S. Jorge.

Os ferradores, serralheiros, ferreiros, cutileiros, barbeiros e sangradores, por suas proprias pessoas, em corpo sem opas, com suas rodellas e espadas nuas e limpas, conforme o antiquissimo uso, levariam o dito santo em bom cavallo de sella, com dois pagens ao menos, bem vestidos e montados em bons cavallos de sella. Os que faltassem, ou não fossem na forma sobredita, pagariam de pena, quinhentos réis; mas os juizes dos officios, que não levassem o santo, como era ordenado, pagariam dois mil réis de cadeia, repartidos pelo que a cada um tocasse.

Os lavradores das freguezias, cujos curas eram obrigados a ir á procissão do Corpo de Deus, deviam comparecer com suas maunças de trigo, sob pena de pagar quinhentos réis de cada um que faltasse.

Estavam tambem reguladas as danças e outros divertimentos publicos, que haviam de fazer parte das procissões da camara.

1.º Os hortelões mandavam um carro muito bem guarnecido de verdura.

2.º Os sapateiros iam, com o drago e diabrete (são os termos da postura), e os alfaiates com a serpe.

3.º Os mercadores com dois cavallos fuscos. Este

uso dos cavallos fuscos ainda existe; o individuo arranja á cinta um apparelho, de modo que finja um cavallo pequeno e assim faz de cavallo e cavalleiro. E' difficil ter-se graça com tal divertimento; já vimos porém uma corrida de cavallos fuscos; a que achámos bastante merecimento.

4.° Os merseiros e tendeiros, com uma toura. Não percebemos que divertimento este seja. Viterbo, no Elucidario, diz que era o Pentateuco; e que os judeus costumavam esperar os reis, quando este visitava alguma terra, com suas touras. D'aqui se segue que, ou os merseiros e tendeiros eram hebreus, e iam na procissão com o Pentateuco em ponto grande; ou eram christãos e levavam uma toura fusca, á moda dos cavallos fuscos. E' mais provavel o segundo caso.

5.° Os vendeiros de fructa com duas pellas.

6.° Os taverneiros com uma dança de seis pessoas, bem vestidas, com viola e competente tocador.

7.° As padeiras com uma dança de seis moças bem vestidas com viola e tocador.

8.° Não podiam faltar sob pena de pagarem: os juizes dos officios de sapateiros, alfaiates e hortelões dois mil réis; os mercadores que eram obrigados a dar cavallinhos fuscos mil réis cada um; e os merseiros e tendeiros, obrigados a dar a toura, quinhentos réis cada um; os taverneiros, nomeados para darem a dança, dois mil réis cada um; as padeiras, nomeadas para darem a dança das moças, mil réis cada uma; e as vendeiras de fructa mil réis. Todos pagariam de cadeia pela primeira vez; da segunda pagariam o dobro das penas, com trinta dias de cadeia, e a camara os obrigaria a terem

tudo muito bem preparado para o acompanhamento da dita procissão.

Ainda eram obrigados a irem na procissão do Corpo de Deus os seguintes officios:

1.º Os carpinteiros com suas opas, e tochas accesas, levando sua bandeira e a imagem de Santa Catharina, ou a de S. José.

2.º Os oleiros, da mesma forma, levando a imagem de Santa Justa.

3.º Os cardadores, levando S. Bartholomeu.

4.º Se houvesse falta, pagariam os juizes d'estes officios mil réis.

Todas as pessoas que morassem nas ruas, por onde passava a procissão, eram obrigadas a terem suas testadas, até ao meio, muito bem varridas e limpas.

Por antigo uso os ferreiros seguravam nos estribos, e os barbeiros nas redeas do cavallo, que levava S. Jorge.

Quanto ás cores das bandeiras, apenas podémos averiguar que a dos hortelões era de damasco verde, e a dos sapateiros de damasco encarnado, tendo esta as figuras de S. Chrispim e S. Chrispiniano.

A imagem de S. Jorge tem uma boa roupa de velludo, chapeu agaloado de ouro, e esporas de prata.

Ha já quatro ou cinco annos, que a procissão não se faz, e cremos que com bom criterio. Desde que os actos religiosos deixam de impor um absoluto respeito, melhor é eliminal-os; assim se fez. Ainda que os motivos fossem outros, a resolução não perde por isso o merecimento.

CAPITULO II

Da Misericordia

Raiava o seculo 16.º, com elle nascia em Portugal a instituição das misericordias.

A primeira origem d'estas corporações foi «uma irmandade ou confraria, sob o titulo, e nome, e invocação de Nossa Senhora da Madre de Deus, Virgem Maria da Misericordia» a qual foi instituida, no anno de 1498, por D. Manuel e sua irmã D. Leonor, rainha viuva de D. João II. (1)

Em carta regia do anno seguinte de 1499, datada de 14 de março e dirigida á camara do Porto, D. Manuel recommendou a creação d'estes institutos em todas as cidades, villas e logares do reino.

Eram passados apenas seis annos, depois que estes factos se tinham dado, quando a velha fortaleza do rei lavrador pediu a instituição de sua misericordia que até hoje se tem regido pelo compromisso da de Lisboa. Serpa tinha já hospital, sob a direcção da irmandade de N. S. do Hospital, a quem, por um alvará existente no

(1) Collecção de leg. de Andrade e Silva, 1613 a 1619, pag. 314.

cartorio da misericordia, (1) D. Manuel concedeu «todas as prerogativas que já possuia dos reis seus antecessores». Por carta regia do anno de 1505, erigiu o mesmo rei a misericordia, annexando-lhe o antigo hospital; e, desde logo, serviram o cargo de provedores homens da primeira nobreza. (2)

Escreveu um parocho serpense do seculo passado, que D. João III concedera á esta misericordia toda a fazenda, que vagasse para a corôa. Isto parece-nos duvidoso; nem vimos documento que tal facto prove, nem dos que em seguida havemos de citar se pode deduzir a existencicia d'essa doação, a não ser que se tome o acto d'um donatario, como emanado do rei.

É certo que a irmandade da misericordia de Serpa se mostrou, desde o principio, muito zelosa do augmento da casa. E' como prova do nosso asserto, que interpretamos a disposição do alvará de 10 de fevereiro de 1536, datado de Evora, em que D. João III, para galardoar serviços prestados, e afervorar o zelo para novos trabalhos, concedeu:

«...que no anno, que os irmãos da misericordia, servirem de mesarios, sejam escusos de quarteis e alojamentos, nem lhes tomem suas casas de aposentadoria, nem roupas, camas, nem mantimentos, nem sejam obrigados a encargos alguns do côncelho».

Mas nós temos um documento mais explicito, para demonstrar a pobreza d'esta instituição, nos seus pri-

(1) Torre do Tombo. Apontam. para o Dicc. do padre L. C.
(2) Ibi.

fanteria paga, annexa ao terço de Moura, e de uma tropa de cavallos.

Já a pagina 82 dissemos o que se deve entender por tropa de cavallos. Digamos agora o que era um terço. Correspondia, diz Bluteau, (1) á legião dos romanos; ao regimento dos allemães, francezes, etc. Os terços hespanhoes não excediam de mil homens, correspondendo assim ao terço de um regimento francez, mas em Portugal alguns informadores, curando mais de lisonjear os principes com a economia de sua fazenda, do que da utilidade militar, instituiram os terços de dois mil e quinhentos homens, repartidos em dez companhias.

Compunha-se pois a força militar de Serpa de dois mil homens de ordenanças, oitenta soldados de cavallaria e duzentas e cincoenta praças de primeira linha.

O sargento-mór tinha nomeação da camara e este escolhia os officiaes das companhias, d'entre os votados pela mesma camara.

O capitão-mór repartia então a gente pelas companhias, cada uma de 250 homens. Estas companhias tinham, nos campos do termo, exercicio todos os domingos, havendo premios para os mais dextros e penas para os que faltassem.

Á cavallaria, distribuida em tropas, passavam os capitães revista mensal.

Cada anno havia dois alardos geraes, um pelas oitavas da paschoa, e outro pelo dia de S. Miguel, reunindo-se toda a milicia, tanto de cavallo como de pé, sob

(1) Vocab. da Ling. Port., art. Terço.

as ordens do capitão-mór e sargento mór, para exercicio geral (1).

Em meiado do seculo 18.°, nos apontamentos do padre Luiz Cardoso, se encontra que havia em Serpa: alcaide-mór, capitão-mór, sargento-mór de ordenanças, muitas companhias com capitães, governador, official maior militar, grosso destacamento de infanteria, meio regimento de cavallaria, e um regimento de infanteria, que em Moura chamavam regimento de Serpa.

Durante as luctas da liberdade, diz Pinho Leal, Serpa teve um batalhão de caçadores realistas. Batalhão nacional teve certamente; foi dissolvido pela ordem do exercito n.° 43 de 27 de outubro de 1836.

«Manda a rainha... para ser dissolvido o batalhão nacional movel de Serpa, attenta a sua diminuta força».

De todas essas grandezas militares restam hoje apenas as ruinas da fortificação de D. Diniz, e um forte destacado, com fossos e canhonheiras, obra posterior ao emprego da artilheria, e presentemente em via de completa ruina.

DA ORGANISAÇÃO DA CAMARA

Em tempos da monarchia absoluta, os poderes judiciaes e os civis andavam confundidos. O juiz de fóra era o presidente nato da camara; e esta era, anteriormente ao estabelecimento do governo constitucional, a verdadeira intermediaria entre o rei e o povo, que representava.

(1) Severim de Faria, Not. de Port., pag. 57.

Era a camara quem nomeava os funccionarios do seu concilio, todos tirados de seu seio (d'entre os homens bons) sem exceptuar o juiz; a sua casa «concilium» era o ponto central da administração do concelho, e séde da sua jurisdicção e poder.

A camara era composta de tres vereadores, um procurador e um escrivão. Diz o padre Luiz Cardoso, que serviram o cargo de escrivão homens muito notaveis e dos principaes, como Pedro Quaresma, Barreto Manuel, etc.

Aldeia Nova gosava o privilegio de não dar recrutas para o exercito, segundo o testemunho de nossos chorographos. Procurámos cuidadosamente a prova de tal privilegio e não a encontrámos. Ficalho tinha uma especie de senado proprio: um juiz dos orphãos, cargo que estava accumulado com o de juiz ordinario, um procurador do concelho, um escrivão da camara e dos orphãos, um ouvidor e uma almotaceria. Todos estes officios eram apresentados pelos senhores da terra.

Não ha na camara de Serpa livro das actas anteriores a 1642, nem o livro das posteriores a esse anno está completo, nem bem conservado, pelo que sua leitura se torna difficilima. Não é queixa de hoje, já por 1750 os informadores do padre Luiz Cardoso a fizeram egualmente. Á obsequiosidade inapreciavel do maior amigo d'este livro, cujo nome nos é defezo declarar, devemos todavia a leitura de algumas actas, que citaremos a proposito dos diversos assumptos, que tencionamos tratar.

Vamos rematar este capitulo, dando conta do quadro dos empregos publicos, e seus rendimentos, no

anno de 1804. Esta nota foi coordenada em conformidade com os autos de investigação, feita em Serpa, no referido anno, em virtude de carta de diligencia enviada pela corregedoria de Beja ao juiz de fóra, o doutor Joaquim Alberto Magno de Assis.

Estes rendimentos consistiam geralmente em propinas e emolumentos, pagos em generos. Em suas averiguações o juiz de fóra, e outras pessoas incumbidas da diligencia, computaram cada alqueire de trigo a 340 réis, cada alqueire de azeite a 800 réis, cada arroba de vacca a 800 réis, o mel e cera de cada colmeia a 800 réis.

EMPREGOS CIVIS E JUDICIAES

Juiz de fóra	389$520
Tres vereadores e um procurador a 76$720.	306$880
Escrivão da camara	151$720
» da almotaceria	81$800
» da decima	11$600
Juiz de vintena de Aldeia Nova	4$000
« « de Brinches	3$000
Thesoureiro do Concelho	6$800
Alcaide de Serpa	8$800
« de Aldeia Nova	12$000
« de Brinches	9$000
Carcereiro	20$200
Porteiro	33$280
Aferidor de pesos	35$000
« de medidas de barro	20$000
« de medidas de pau	14$000
Cinco tabelliães do judicial e notas a 50$000	250$000

Escrivão das armas	7$800
Meirinho	56$800
ORFÃOS	
Juiz	20$000
Escrivão	100$000
Dois partidores a 15$000	30$000
CELLEIRO COMMUM	
Escrivão	36$000
Thesoureiro	24$400
Procurador	4$080
Medidor	22$120
Dois deputados a 1$200	2$400
ALFANDEGA	
Juiz	62$000
Escrivão	34$000
Feitor	40$000
Guarda da porta	12$000
Tres guardas a cavallo a 58$800	176$400
DIREITOS REAES	
Almoxarife	114$600
Escrivão do almoxarifado	63$090
» das miussas	69$800
Procurador do celleiro	12$000
Prioste da bolsa	120$260
Olheiro do celleiro	60$850
Prioste da quadrella de S. Bento	45$960
« « de Brinches	45$960
« « de S. Braz	45$960
« « de S. Estevam	45$960
Medidor	28$000

CIZAS

Juiz	6$000
Escrivão	22$400
Recebedor	44$000

Para cabal intelligencia d'esta nota, deve entender-se que o termo «quadrella» significava uma parte dos muros da villa, cujos reparos e defeza era incumbida aos homens de uma determinada freguezia (1) O «prioste» era o recebedor das terças destinadas ao reparo e conservação dos muros; e assim devemos entender por «prioste da quadrella de Brinches» o recebedor das terças destinadas á conservação do lanço de muro do recinto da villa, cuja guarda pertencia aos brinchenses.

(1) Viterbo, Elucidario.

CAPITULO VIII

Da representação de Serpa nas côrtes geraes da nação e alguns dados sobre seus costumes e linguagem

Como no capitulo antecedente, apenas aqui trataremos as questões geraes, em suas referencias de maior importancia, ao que é privativo do concelho.

Não são concordes nossos escriptores, quanto ao numero de reuniões que se fizeram dos tres estados do reino. Por outro lado, para umas foram eleitos os procuradores pelas terras que tinham assento em côrtes, e para outras foram-no por provincias, como aconteceu em 1502, sendo convocados para Lisboa, por carta de 4 de junho dirigida ao concelho do Porto, procuradores eleitos por toda a provincia do Minho.

Nossos bibliographos dizem que a livraria de Hasse fôra adquirida pela bibliotheca da Universidade, e João Pinto Ribeiro, nas dissertações chronologicas, cita muitas vezes a collecção dos autos de levantamento dos reis, que pertenceram a Hasse. Procurámos essa collecção, mas foi baldado nosso intento.

Achámos porém dispersos alguns nomes de procuradores de Serpa ás antigas côrtes; e com esses dados e outros, que delicada e obsequiosamente nos obtiveram da camara dos senhores deputados, vamos organisar, quanto possivel, esta parte do nosso trabalho.

Como guia para curiosos indicamos duas plantas da disposição dos procuradores no salão, em que se reuniam os antigos tres estados; a primeira anda junta ao auto de juramento prestado a D. Sebastião, em 1 de junho de 1576; (1) a segunda está annexa a uma tabella genealogica dos reis até D. João VI (2).

Segundo estas plantas, os assentos dos procuradores eram destacados uns dos outros, pelo que nas mesmas se veem numeros repetidos, indicando dois assentos para os procuradores da mesma terra. Assim o numero do banco deve entender-se da fila de assentos. Nossos chorographos dizem que Serpa tinha assento no septimo banco; ambas as plantas apresentam Serpa occupando dois assentos com o numero quarenta e dois, os primeiros da oitava fila, contando do centro da sala para a direita do throno. Por mais que estudassemos a questão, não nos foi possivel achar concordancia entre as plantas referidas e as affirmativas dos chorographos; á falta de melhores documentos somos forçados a admittir o testemunho das plantas.

As primeiras côrtes, de cujos procuradores encontrámos os nomes, são as de 1385, nas quaes em quinta feira, 6 de abril, ás nove da manhã, no paço real da alcaçova de Coimbra:

«O corpo da nação Portugueza, junto em Côrtes geraes do Reyno, havendo por vacante o Solio Real e devoluta a elles a soberania da Coroa, de sua espõta-

(1) Bibl. da Univ., casa 1.ª, est. 6.ª, n.º 174.
(2) Ibi., casa 4.ª, est. 10.ª, n.º 509, em um vol de miscellanea.

meiros annos, e por consequencia a somma de esforços e sacrificios, atravez dos quaes a mesa havia de satisfazer todos os encargos da irmandade. Este documento é um alvará datado de junho de 1545 ou 1548, que existe no cartorio da misericordia, obsequiosamente nos foi mostrado, e aqui transcrevemos, sem lhe conservar a primitiva orthographia:

«Eu o infante D. Luiz faço saber a quaesquer officiaes d'esta minha villa de Serpa, que o mordomo e irmãos da misericordia d'ella se me aggravaram, dizendo: que as minhas justiças lhe não guardavam seus privilegios, pelo qual, e por a dita confraria ser pobre, não havia quem n'ella servisse, e deixava por isso de se fazer o serviço de nosso senhor, pedindo-me os sobreditos que os provesse. E por seu requerimento ser justo, mando a todos em geral, e a cada um em especial, que guardem e cumpram em todo os privilegios que a dita misericordia tem, sem mingoamento algum, porque assim o hei por bem. E este quero que se cumpra e guarde, posto que não passe pela minha chancellaria, sem embargo do regimento de minha casa».

D'este documento se deduz claramente que o mordomo e irmãos da misericordia já eram ciosos dos privilegios inherentes ao cargo. Por outro lado prova pelas palavras «n'esta minha villa» que o infante D. Luiz estava ao tempo em Serpa. Seria por ventura devida a solicitações do mordomo e irmãos, a concessão dos bens, que vagassem para a corôa? E' provavel que fosse; é porém certo que essa concessão foi feita pelo gene-

roso senhor da villa, o infante D. Luiz, como o prova a seguinte provisão do mesmo infante, documento sem data, ainda existente no cartorio, e para aqui transcripto com a propria orthographia.

«Eu o Infante D. Luiz por este meu alvará me apraz fazer esmolla a confraria da misericordia d'esta minha villa de Serpa de todas e quaesquer fazendas que d'aqui em diante vagarem na dita villa e seu termo de pessoas que morrerem sem testamentos, e sem herdeiros que a mim pertençam. E quando acontecer vagarem as taes fazendas, mando as justiças que as mandem entregar por autos publicos ao provedor e irmãos da misericordia e os faça carregar em receita no livro d'ella com declaração de quanta, e fazendo os ditos oficiaes obrigação de a entregarem vindo algum herdeiro do defunto a que pertença. Notefico assi e mando que se cumpra e guarde posto que este nom passe pella chancellaria e vallera como carta. E os ditos oficiaes mandarão fazer sacrificios nos saimentos dos taes defuntos segundo suas callidades».

Foi pois bastante pobre a misericordia serpense, por mais de quarenta annos; só depois do alvará aqui transcripto, isto é desde 1545, ou desde algum dos annos proximos, começando a herdar os bens que vagassem para a corôa, se engrandeceu. Não foi todavia, esta a unica fonte de receita da casa ; acudiram legados e doações.

Em 1569 mandou el-rei D. Sebastião se verificasse o direito que a misericordia pretendia ter a uma courella, que Ignez Thomé havia legado a seu escravo Gas-

par, sob condição de por morte d'este passar a beneficio da santa casa. E não devem ter sido de pouca monta os legados e doações, visto como já em 1567 consta do alvará de 23 de agosto, que, tendo ordenado o provedor da comarca de Beja, se creassem os engeitados pelos rendimentos do concelho, e não pelos do hospital, nem pelos da irmandade de Nossa Senhora, annexa á misericordia, a mesa representou: que tal ordem era contraria ao costume antigo da terra, e opinião da camara; e que as rendas do hospital podiam com a despeza (1)

Enriqueceu-se pois em vinte e tres annos a misericordia de Serpa. Alargou então sua acção beneficente; sem se limitar á manutenção do hospital e criação dos expostos, estendeu sua protecção aos encarcerados, do que é prova cabal o seguinte documento:

«Eu Elrei faço saber aos que este alvará virem, que o provedor e irmãos da confraria da misericordia da villa de Serpa, me enviaram pedir por sua carta, que houvesse por bem, que elles podessem mandar a corte e casas da supplicação e do civel os feitos dos presos, que aliviavam com as esmolas da dita casa, por quem quizessem, sendo pessoa sem sospeita, sem o caminheiro da dita villa os obrigar a os mandar por elle, por uirtude da carta que do dito officio tem, que declarava que elle traga todos os feitos da dita villa. E isto por que muitas vezes o dito caminheiro obrigado dilatava o trazer estes feitos esperando por outros, o

(1) Existe por certidão no cartorio, masso n.ª 20.

que era oppressão e gastos desnecessarios á dita casa, e tambem por que succedia muitas vezes virem irmãos da casa e outras pessoas á corte, que por esmola, e por serviço de nosso senhor, os traziam e levavam de graça. E havendo respeito ao que me assim escreveram e ás causas que me alegam, respondo e me praz que requerendo-se ao dito caminheiro por parte do dito provedor e irmãos, que traga algum feito de preso dos da obrigação da dita casa, e não o trazendo dentro de oito dias, do dia que lhe requererem, elles o possam mandar por outra pessoa dizendo-se primeiro ao juiz de fora da dita villa para que veja se a tal pessoa é de validade, que se possa fiar d'ella o dito feito. E mando ao dito juiz que ora é, e que pelo tempo for, que a cumpra etc. Lisboa 27 de novembro de 1568.»

Mas, a par de toda a sua acção benefica, o mordomo e mesarios não se esqueciam de fazer convergir para o bom governo da casa os dois grandes factores de todas as administrações verdadeiramente economicas: desinvolvimento da receita e diminuição da despeza.

O desinvolvimento da receita já vimos que teve seu fundamento na liberalidade do infante D. Luiz, e tambem na concorrencia de legados e doações, talvez diligenciados pelos irmãos da mesa. Da limitação de despezas vamos dar outra prova.

Alguns empregados judiciaes de Serpa mostraram certa repugnancia em desistir de um terço de seus emolumentos nas causas dos pobres; o provedor e irmãos da mesa trataram logo de pedir o beneficio, pelos meios melhor concertados. A experiencia havia-lhes feito com-

prehender que a parcimonia em gastar é melhor norma de administração publica, do que a febre devoradora de estancar, á força de imposições, as verdadeiras fontes da riqueza. Queixaram-se pois a el-rei dos inquiridores, contador e distribuidor não quererem, como os tabelliães, perdoar o terço dos emolumentos nos feitos dos presos desvalidos; e obtiveram o seguinte alvará:

«Eu elrei faço saber aos que este alvará virem, que havendo respeito ao que se allega por parte do provedor e irmãos da confraria da misericordia da villa de Serpa na provisão atraz escripta acerca do caso n'ella declarado, e vista a diligencia que o corregedor da comarca da cidade de Beja sobre isso fez por virtude da dita provisão, e sua informação e parecer, hei por bem e me praz que elles não sejam d'aqui em diante obrigados a pagar aos officiaes da justiça da dita villa abaixo declarados mais que os dois terços do que se montar, no que lhes for devido de seus salarios nos feitos crimes e civeis dos presos da dita villa, que o dito provedor e irmãos requererem, visto como o dito corregedor em sua carta que ouviu sobre isso os ditos officiaes da justiça, como lhe foi mandado, e que responderam queriam contentar de quitarem o terço dos seus salarios dos ditos feitos, os quaes officiaes são os seguintes: os tabelliães que d'antigamente atégora se diz estarem no dito costume, o enqueredor, e contador, e destrebuidor, caminheiro, e carcereiro o que se entenderá em quanto os ditos officiaes quizerem somente, e mando ao dito corregedor e juiz de fora da dita villa que a cumpram etc. Monte Mor o Novo a 10 de outubro de 1569».

Uma lei fatal domina a humanidade, impondo-lhe a necessidade constante, a sêde insaciavel, de renovação; de sorte que, pelo natural desinvolvimento de uma instituição, se chega ao abuso de seus meios de acção, por estes ao apparecimento de resistencias e finalmente á deturpação de seus fins. Em breve a prosperidade da misericordia de Serpa teve de vencer resistencias e faltas de pagamento; por isso pediu a D. Sebastião e obteve de D. Henrique uma provisão, para que: «o juiz de fóra que ao tal tempo era, e os que ao diante fossem, na dita villa, mandasse, por seus officiaes, meirinho e alcaide, executar os mandados do provedor e irmãos da dita misericordia, no tocante ás rendas e dividas que se devessem á dita casa e hospital».

Esta provisão não foi confirmada nas cortes de 1591 e de 1623; apezar d'isso mandou D. João IV, por alvará de 12 de maio de 1651 (1) «que o juiz de fora que então era, e os que ao diante o fossem, sendo-lhe requerida pelo provedor e irmãos alguma execução de dividas da dita casa e hospital, lhe cumprissem e guardassem o privilegio da referida provisão».

O rapido desinvolvimento dos rendimentos da santa casa, e este precoce aparecimento de desleixos e resistencias, provam a existencia de duas correntes de opinião, ou pelo menos de sentimentos, indicio notavel que nos conduz a adoptar para a população serpense uma origem dupla, facto alem disso provado por documentos irrefutaveis que adiante citaremos.

A misericordia estava a esse tempo estabelecida no

(1) Collecção de Leg., tom 2648-1656, pag. 78.

local, onde vemos installado o banco e o theatro. Ainda que o hospital occupasse algum dos predios annexos, hoje transformado em casas de habitação de particulares, nem a situação, nem o ambito possivel da casa permittiam que tivesse a largueza e condições hygienicas, actualmente requeridas em estabelecimentos de tal natureza. Já vimos no cap. 8.º da 1.ª parte, quando se fez a mudança para o actual edificio.

Prosigamos agora nossos estudos sobre a administração economica da santa casa.

Dado que no seculo 16,º, e mesmo no 17.º, a influencia fidalga dos ricos commerciantes, que iam á India, e dos nobres, que expunham sua vida e fazenda nas luctas pela restauração da independencia nacional, fosse benefica ao engrandecimento da misericordia, e por tanto tivessem bastante rasão de ser todas as isenções e privilegios da irmandade, estes foram todavia exagerados e deram de si tristes consequencias.

O exemplo dos factos que vamos expor provam cabalmente a seguinte asserção: «E' economicamente aceitavel que a um grande serviço corresponda um grande privilegio administrativo; em regra o animo generoso manifesta-se em todos os actos. E' anti-economico que um privilegio seja heriditario; como só muito se estima o que muito custa, é natural, quem frue gratuitamente desprezar, ou viciar, cousas, cujo valor desconhece».

Estudaremos os privilegios da mesa da misericordia de Serpa; e d'elles deduziremos a causa de seus erros e desperdicios administrativos.

No anno de 1532, D. João III, por carta regia expedida em 10 de março á mesa da misericordia de Serpa,

e por alvará expedido no dia seguinte ao provedor da comarca, mandou que ninguem podesse entremetter-se, sem especial mandado seu, nas cousas do provimento da misericordia.

Esta concessão foi mais expressamente declarada em outra carta regia, datada de 27 de agosto de 1836, prohibindo ao ordinario o rever, por qualquer modo, as contas da misericordia, pois só ao rei pertencia tal jurisdicção.

Estas leis, confirmadas por provisão do mesmo rei, datada de Evora a 12 de março de 1538, persistiram até á implantação do governo constitucional, produzindo conflictos que adiante referiremos.

Tão largos privilegios em tempos, em que ao rei, segundo o art.º 9.º do foral manuelino, era impossivel «dar de qua certa regra» só podiam ser de proveito, se a devoção civica fosse em crescente desinvolvimento, e por tanto os costumes não se corrompessem, nem a generosidade fosse esmorecendo. Mas, como vimos a respeito da almotaceriá, o civismo não se conservou, e o quadro da administração da santa casa da misericordia de Serpa apresentou-se com um caracter de dissolução deploravelmente caracterisado.

Quaes eram os rendimentos e despezas da misericordia de Serpa nos tempos anteriores a 1750? Não tivemos dados, para responder a esta pergunta coisa alguma, senão o que atraz apontamos sobre o estado florescente da sua fazenda, e encargos que supportava nos fins do seculo 16.º. Em 1750, affirmam porém os informadores do padre Luiz Cardoso, que os rendimentos «eram de mais de um conto de réis annuaes».

Cabe aqui dar idea dos bens da misericordia, ainda que a nota, que temos presente, se refere aos annos de 1832 a 1837.

Segue o mappa geral dos foros e rendas, cobrados pela misericordia de Serpa, sendo herdades as propriedades, que não designamos de outro modo.

ALQUEIRES DE TRIGO

Nomes	1832	1833	1834	1835	1836
Arochas	165	—	—	165	165
Sobral	70	—	70	70	70
Casa Branca (metade)	91	—	71	71	71
Bragas d'Oiro	45	—	36	45	45
Almeida	87	—	87	87	87
Courella de Bragas d'Oiro	30	—	30	30	30
Montinho	42	—	42	42	42
Almeirim (de Bernardo Felix)	34	—	—	—	—
Gargantas	15	—	15	—	15
Almeirim	8	—	8	—	8
Courella de traz de S. Pedro	16	—	16	16	16
Covão, Rocio da Moreira	75	—	75	75	75
Covão Menor	30	—	—	30	30
Charnequinha	30	—	30	30	30
Fonte Branca	15	—	—	—	7
Quatro courellas de Aldeia Nova	16	—	16	16	—
Valle de Franca	20	20	20	—	20
Salsa	15	15	15	—	15
Medeiros	27	—	—	—	27
Penilhos	12	—	12	12	—
Fonte da Baina	31	—	31	—	31

Nomes	1832	1833	1834	1835	1836
Palhaes	10	—	—	10	10
Fonte do Corcho	14	—	28	14	14
Sêto	14	14	14	—	14
Odearça (sete courellas)	30	—	58	30	—
Differentes herdades ao foro	117	—	117	—	117
Courella Maior á Hort dos Banh.	13	—	—	—	—
Courellas á Cruz dos Coutos	135	—	—	—	—
« ao do Grillo	32	—	—	—	—
Courella á Manchamissas	56	—	—	27	--
Courellas á Aldeia dos Testudos	35	—	—	22	30
Courella a Manchamissas	43	—	20	10	—
« ás Barrosas	53	—	25	—	—
Santa Maria ao quarto	339	—	126	558	796
« (das searas ao quarto	88	—	—	—	—
Melrinas (metade ao quarto)	78	—	15	74	137
Judeu (ao quarto)	—	—	26	—	299
« (searas ao quarto)	171	--	—	231	—
Courella do Almargeu da Junq.ª	11	—	—	4	16
« das Barrosas (ao quarto)	165	—	1	—	—
Troviscal	—	—	2	—	—
Courel. Maior á Horta dos Banhos	—	—	5	—	18
Herdade do Pinto	—	—	20	20	—
Santa Margarida	—	—	28	28	28
Courella á Fonte da Baina	—	—	50	50	50
Herdade da Chaminé	—	—	34	35	35
De diversas propriedades, que o auctor da nota não conhecia	—	—	118	597	719

ALQUEIRES DE AZEITE

Nomes	1834	1835	1836
Olival á Martim-rico	5	5	5
« da Horta do Morgado	3	3	3
« á Estrada de Moura	2,5	2,5	2,5
« « «	2	2	2
Mata Mulheres	—	—	20
Lagar da Carreira	6	6	6

ALQUEIRES DE FARINHA

Nomes	1832	1834	1835	1836
Moinhos da Misericordia	120	41	40	143
« da Azenha da Barca	—	12	12	12

GALLINHAS

Nomes	1832	1834
Courella do Troviscal	5	2
Moio dos Moraes	12	4
Bragas d'Oiro	2	2
Carrascal	2	2
Montinho e Almeida	4	4
Pardieiros	6	6
Barrosas	4	4
Frexo	4	—
Fonte da Baina	3	—
Pinto	6	6
Cruz Velha	2	—

Nomes	1832	1834
Misericordia	9	—
Santa Maria	15	12
Sobral	7	7
Palheirinhos e Neta	6	—
Herdade do Judeu	—	12
Courella Maior á Horta dos Banhos	—	1
Melrinas	—	8
Collos	—	2
Almargens da Junqueira	—	3
Vargem em Brinches	—	2

Em dinheiro pagaram em cada um dos annos de 1832, 1833 e 1834: Ferragial da Cruz de S. Francisco 3$200; Pombaes 9$000. Em cada um dos annos de 1833 e 1834: Olival aos ferragiaes em Moura 2$000. Em 1832: D. Joanna Hypolita 5$000; vinha 300; courella das Pias 8$000; outra 8$000. Finalmente em 1834: horta da Peruleira 1$500; Fonte do Corcho 4$800; Gaspar de Negreiros 6$000; herdade da Vargem 9$600;

Dos Pellames cobrou: 5$000 em 1834; 10$000 em 1835 e 15$000 em 1836. De varios foros de 3 annos, 6$300 em 1836.

Computando o trigo a 340 réis e o azeite a 800 réis, pelos motivos apontados a pag. 124, este rendimento, excluidas as gallinhas, e augmentadas as taxas sobre dispensas matrimoniaes, que as misericordias recebiam em virtude do decreto de 21 de maio de 1834, elevou-se ás seguintes quantias, salva qualquer mudança de verba por equivoco de data.

Em 1832	808$020 réis
Em 1833	29$960 «
Em 1834	542$385 «
Em 1835	998$205 «
Em 1836	1:194$880 «

A deficiencia de pagamentos em 1833 e 1834 está exuberantemente explicada pela emigração e pelas consequencias naturaes da lucta entre a liberdade e o absolutismo. Não está todavia explicado um phenomeno economico importante. Como se explica que, tendo a misericordia em 1750 mais de um conto de reis de rendimentos proprios, só tivesse em 1832 (quasi um seculo mais tarde com o dinheiro muito mais barato) oito centos mil reis? O abatimento de rendas é notavel, a ponto de estas ficarem reduzidas á metade, pouco mais ou menos, se mettermos em linha de conta a depreciação do numerario.

O auctor das notas, que estamos seguindo em nosso estudo, explicava de certo modo este facto, em uma especie de glossas, com que acompanhava as contas. Para bom entendimento das contas e glossas, é preciso notar que a santa casa pagava a trigo muitos serviços; por isso apenas entrava em receita o que se vendia. E' o unico modo, por que se pode explicar a discordancia entre o rendimento virtual e o mettido em receita, ambos extraidos de notas da mesma auctoridade. Sigamos nossa analyse dos documentos referidos.

CONTAS DE 1832

Receita	443$980
Despeza	395$355
Saldo	48$625

A glossa diz: que, no acto de apresentação de contas estavam patentes todos os livros «excepto o orçamento e os documentos justificativos por não haver nem uma coisa nem outra.»

Depois de notar muitos erros de conta, muitas verbas de despeza exagerada, conclue: «Não apparecem documentos justificativos d'estas contas; estas se acham confusas e sem methodo, e é para notar, que a mesa não tomasse contas ao thesoureiro.»

Do anno de 1833 nem existiam, nem admira que não existissem contas algumas. Foi o anno do ataque de Beja.

CONTAS DE 1834

Receita	853$020
Despeza.....	858$073
Saldo a favor do thesoureiro.....	5$053

Na glossa diz-se: que a mesa havia feito antecipações sobre os rendimentos de 1835, sem curar da cobrança das dividas activas da casa. E continua :

«A fol. 189 consta que o accrescimo do trigo foi de onze alqueires e quarta em mil tresentos trinta e tres alqueires: é digno de grão reparo.

«Observa-se n'estas contas a falta de methodo, carecem da devida clareza, não se expressa a data da venda dos generos, nem as pessoas que os compraram, ficando por esse modo illudida a fiscalisação: não apparecem documentos justificativos das contas, e estas se acham em confusão e desordem.»

CONTAS DE 1835

Receita	1:460$815
Despeza	1:462$375
Saldo a favor do thesoureiro	1$560

Na glossa, alem de se repetirem as queixas das anteriores, vem a seguinte nota: «A fol. 90.º diz-se que a cevada foi vendida a varios preços. Esta expressão é pouco conforme aos principios de boa contabilidade. As fol. 13, 14, 26 verso, 29 e 30 estão em branco, o que é digno de reparo em materia de contas».

CONTAS DE 1836

Receita	1:475$570
Despeza	1:317$335
Saldo o favor da casa	158$235

A receita é maior do que o rendimento atraz presumido; explica facilmente este phenomeno a circumstancia de em 1835 e annos proximos se vender trigo por preço de quinhentos reis e mais.

Na glossa diz-se: «As observações feitas na glossa do anno precedente acerca da falta de methodo, clareza etc. etc. d'aquellas contas, teem aqui logar, com a differença de serem estas muito mais confusas e enredadas.

«Dá-se em despeza nove mil cento e sessenta reis, invertidos em bolos e vinho para a consoada dos irmãos na quinta feira de Endoenças. Havendo-se consumido em bolos vinte e nove alqueires de farinha, não parece excessiva esta verba, pois para satisfazer o custo dos ingredientes necessarios para converter em bolos tão enorme quantidade de farinha, para pagamento das amassadeiras, muito mais seria necessario».

Antes de continuarmos nosso estudo, releva fazer aqui uma observação sobre a ultima parte da glossa, que acabamos de citar mui propositadamente. Ouvimos dizer que havia um legado á misericordia de Serpa, exclusivamente destinado á ceia dos irmãos em Quinta Feira Maior. Cremos que, ha annos, acabou esse costume, juntamente com a procissão das bandeiras, que na mesma noite da ceia se fazia, dando occasião a muitos excessos e irreverencias, indignas de gente civilisada.

Das provas expostas se deduz, com clareza, que foi o systema de privilegio da administração, que levou a misericordia de Serpa ao estado cahotico, em que se encontrava ao expirar o systema de governo absoluto. E para não deixarmos qualquer motivo a suppor-se nossa conclusão puramente imaginosa, fallem ainda os documentos.

Em 1829, a 3 de agosto, o juiz de fóra, doutor Francisco de Assis Tavares, mandou ler á mesa da misericordia a receita e despeza constante do respectivo livro; e, entre algumas das faltas, notou principalmente «essenciaes a de se não declarar, primeiro que tudo, o excesso ou alcance do anno precedente, e que resultou das contas tomadas no mesmo anno, e alem d'isto não se declarar o total dos rendimentos que devera ter no anno passado esta santa casa, com especificação dos devedores,.... e a rasão por que não tinham pago, quando nem apenas se declarou uma só divida activa.....era por isso principalmente que elle ministro julgava conveniente differir a conclusão d'estas contas para outro dia, mandando no termo mais breve, se fizessem por addição, por mais

brevidade, as referidas declarações, attento a sua necessidade, e não estarem presentes o provedor que servira no anno passado e thesoureiro que para isso foram intimados, e talvez poderam, estando presentes, responder ás sobreditas, e que eu escrivão os fizesse novamente intimar e bem assim ao provedor da mesa actual e mais officiaes e irmãos da mesma e da passada, para em um dia, que elles mesmos mais breve podessem satisfaser, avisem para se concluirem as mesmas contas». (*Era escrivão Francisco de Paula Xavier Limpo*). (1)

A 21 de agosto do mesmo anno juntaram-se, na casa do despacho da misericordia, o juiz de fóra com seu escrivão, os provedores, escrivães, thesoureiros e alguns dos irmãos da mesa, para este fim avisados.

Ahi declararam os da mesa passada «que não haviam satisfeito ás declarações exigidas n'aquella acta por ser coisa nova, e que nunca se havia praticado nas contas anteriores, e de mais a mais era isso impraticavel porque os livros á face dos quaes se deviam ou podiam fazer as declarações exigidas estavam a cargo dos mesarios actuaes, por isso não podiam já servir-se d'elles.

E sendo attendivel principalmente esta rasão, continua o auto, houve o dito ministro as presentes contas por tomadas na sua forma e mandou que este livro se lhe fizesse concluso, para lançar um provimento que julgava necessario, por zelo tão somente do bem com-

(1) A copia do provimento, que vamos seguindo, foi extraida, no mesmo anno de 1829, do Livro da Receita e Despeza, cujo termo de abertura foi lavrado em 10 de dezembro de 1827, de fol. 68.

mum e adiantamento ou não extincção total d'esta casa».

O provimento que o juiz de fóra lançou no livro diz:

«Sendo eu pelo alvará de 18 de outubro de 1806, § 4.º, obrigado a proceder ás contas que a mesa finda deve dar á outra que de novo entra n'esta villa, visto que n'ella não reside provedor ou corregedor, unico caso em que eu o não deveria fazer, por pertencer então áquelles segundo o mesmo alvará, e tendo por isso effectivamente verificado este meu dever pelos autos que antecedem este provimento: é com o maior dissabor pelo zelo do bem commum e movido pela caridade christã, principaes fundamentos que deliberaram os senhores reis d'este reino a tomarem debaixo de sua real protecção semelhantes estabelecimentos, que eu noto, alem de outras, as faltas mencionadas já no auto de terminação a fol. 68.....recorrendo ao senhor provedor e mais mesarios e irmãos que tratem de as fazer remediar para o futuro fazendo averiguar os rendimentos certos e variaveis....

«Sendo por uma parte a mais bem entendida despeza aquella que se faz com as amas na creação dos expostos e com os hospitaes, e por outra parte considerando a avultada quantia que n'este se absorve, recommendo muito, e com responsabilidade, aos mesmos senhores, que olhem mui séria e attentamente por este objecto attrahindo por um lado as amas, representando-lhes os seus privilegios e fazendo lhes ver a obrigação civil e moral que as liga a tomarem cargo dos mesmos expostos e cuidarem d'elles, como de seus proprios filhos, e averiguando por outra parte se ellas os teem bem tra-

tados quando procuram os salarios respectivos, o que conseguirão, ou fazendo-lhes apresentar os mesmos expostos para serem examinados, ou aliás attestados dos parochos respectivos. E quanto ás despezas dos hospitaes empregando homens dignos de boas contas e consciencia, porque só d'esta forma corresponderão seus louvaveis trabalhos ao zelo e caridade christã».

Este documento, apoz os que já haviamos citado, é eloquentissimo. A misericordia estava decadente pelo abuso dos mesmos privilegios, a cuja sombra se havia engrandecido. As primeiras administrações não careciam talvez de dar contas, seu amor pela instituição era a melhor garantia de ordem; os netos porém haviam perdido as crenças de seus maiores, não queriam prestar contas, só á força de recommendações vigiavam a creação dos expostos e o tratamento dos enfermos.

De 1837 até ao presente, a administração da santa casa de Serpa tem melhorado progressivamente.

As contas de 1878 a 1879 apresentam-nos em resumo :

RECEITA :

Saldo anterior	203$467
Generos vendidos	1:750$686
Foros em dinheiro	174$024
Extraordinaria	21$055
Dividas recebidas	21$455
Total	1:170$687

DESPEZA

Culto.....	148$595
Tratamento de doentes.....	807$380
Empregados.....	680$680
Esmolas e diversas.....	307$070
Saldo que passou.....	226$962
Total.....	2:170$687

Vê-se por esta conta, que as administrações seguintes ao estabelecimento do governo constitucional repozeram a misericordia no estado, em que se achava anteriormente a 1750; a differença das cifras é produzida pelo barateamento do dinheiro.

Entre as despezas da santa casa, já não figura a da creação dos expostos, de que havia sido alliviada em 1841, ficando-lhe o encargo voluntario dos medicamentos fornecidos pela sua botica. Em 1848 deixou porém de ter botica propria e tambem este onus desappareceu.

Uma das mais simpathicas missões da misericordia de Serpa é a distribuição de esmolas. Teem certa importancia o jantar aos presos, em Quinta Feira Maior, e a distribuição de sessenta alqueires de trigo pelos pobres em Domingo de Ramos, distribuição que, pela grande affluencia de requerentes, se faz, ha annos, em pão. Este ultimo acto realisa-se d'accordo com o administrador da Casa Ficalho, pois foi um ascendente d'esta familia, que instituiu, por um legado, o rendimento, de que em tal dia se dispõe.

As contas da misericordia de Serpa dão o seguinte quadro:

Annos	Receita	Despeza	Saldo
1879 a 1880	2:395$576	2:161$282	234$292
1880 a 1881	2:039$282	1:886$760	152$522
1881 a 1882	2:148$592	2:059$635	88$957
1882 a 1883	2:142$617	1:919$237	223$380

Nos annos acima mencionados, não é sensivel a differença real das receitas, por serem todas em generos; a differença do seu valor nominal proveio da oscillação dos preços.

Na ultima conta, a de 1882 a 1883, figura o rendimento de uma inscripção do valor nominal de quinhentos mil réis, legada pelo benemerito barão de Castello de Paiva.

A venda legal dos foros e a conversão do seu producto em inscripções é um espectro que, aos reformadores da instituição, produz o effeito que o apparecimento de uma fenda na abobada de um templo causaria aos seus frequentadores; a ruina em perspectiva.

Diz-nos um cavalheiro entendido no assumpto:

«O governo está vendendo os foros, não participa coisa alguma á misericordia, guarda o dinheiro. A misericordia processa os conhecimentos, manda cobral-os e o que d'antes foi emphyteuta responde ter já comprado o foro. A misericordia de Serpa tem de fechar as portas do seu hospital, porque o governo está auctorisado a vender os foros, até pela quarta parte do seu valor!!»

Cremos que, em regra, é um erro gravissimo vender

os foros dos estabelecimentos pios, quando pagos em generos; esse erro toma porém a proporção de um desastre, culposa e imprevidentemente preparado, se a venda é realisada em condições taes, que reduz notavelmente os rendimentos das corporações a que pertencem.

Sabemos que a tendencia economica da epocha é libertar a terra de todos os entraves, que se oppõem á sua livre transmissão e repartição; mas é preciso, em aspirações humanas, attender á relatividade de todos os nossos trabalhos; a propriedade não pode nunca ser tão absoluta e perfeita, que não tenha contingencias; e a emphyteuse, cujos directos senhorios são os institutos de caridade e de instrucção, dois assumptos tão intimamente ligados, o primeiro com o problema do proletariado e o segundo com o do progresso, não parece affectar consideravelmente o direito de propriedade territorial.

E' certo que já no presente a venda dos foros pode affectar os interesses da misericordia, sendo feita em más condições; no futuro porém, se uma consideravel quantidade de oiro ou de prata fôr lançada no mercado, e o numerario se depreciar na proporção, em que se depreciou desde o seculo 14.º até nós, podemos dizer que legamos a nossos vindouros uma instituição, á qual propinámos o toxico exterminador.

Outra rasão, para conservar os foros em generos, é que uma convulsão social não é tão facil de remediar, como um desastre particular. Bem sabemos que, se no meio de uma revolução se não pagam juros de inscripções, tambem se não recebem foros nem rendas; ja n'este capitulo citamos o facto de 1833, mas a cobrança

dos foros já era uma realidade em 1835, ao passo que os pagamentos do estado passaram por diversas crises até 1852.

E' lei geral da historia: «o mundo marcha». A desamortisação de todos os direitos territoriaes, em poder das pessoas moraes, é uma questão vencida pelos economistas; só nos resta estudar o modo de fazer a substituição d'estes recursos, que fatalmente hão de acabar, ou seja pela acção violenta da venda por surpreza, a que a sêde de dinheiro leva os governos ou pela da compra barata, a que o egoismo leva o emphyteuta (por que não é só culpado o governo que, em virtude da lei, põe em praça, mas tambem o comprador que á sombra da lei espreita a occasião de comprar sem competidor); ou seja pela depreciação lenta do numerario, consequencia necessaria do desinvolvimento industrial applicado á exploração de minas.

A associação, sustentando pequenas enfermarias typos e theatros anatomicos para as operações, e convertendo o tratamento dos doentes em casa publica, pelo auxilio para tratamento em familia, é a tendencia do tempo. As misericordias que representaram um grande papel com as rodas, oppondo uma barreira ao infanticidio e ao aleijão, tiveram de ceder ante uma melhor cultura dos sentimentos humanos; modernamente, em vez de se alimentar o filho, soccorre-se a mãe, a creche é complemento hodierno d'esta transformação.

Porque é que em vez de se tratar o doente, por intermedio de gente mercenaria, sem affectos nem carinhos, se não ha de antes subsidiar o seu enfermeiro natural, a familia?

Hade existir sempre a necessidade do hospital, como permanece, apezar do subsidio á mãe e da creche, a necessidade de crear filhos abandonados; mas isto é a excepção que ha de dar o frequentador das enfermarias modelos: a regra ha de ser necessariamente outra.

A associação, este poderoso elemento civilisador, é que hade vir salvar as futuras gerações do desfalque enorme que a desamortisação da terra, o grande principio economico de hoje, tem de produzir necessariamente nas rendas dos institutos de caridade. Vamos pois estudar o desinvolvimento do principio associativo em Serpa.

CAPITULO III

Das associações de soccorro mutuo e de recreio

Ha no concelho de Serpa duas associações de soccorro mutuo. Os estudos, que sobre ellas vamos fazer são bastante incompletos; teem porém uma origem mais antiga, a qual concorre para a falta que temos de informações.

Em 1876, leccionando nós mathematica elementar na Escola Familiar Serpense, demos a nossos alumnos, como exercicio de calculo sobre annuidades e amortisações, o periodo provavel, que a Associação Serpense de Soccorros Mutuos poderia durar, em vista do artigo 5o.º dos actuaes estatutos. A inflexibilidade das leis arithmeticas foi pouco favoravel aos desejos dos amigos da associação; e nossa audacia, em calcular o termo fatal de uma liquidação forçada, alheou-nos bastantes simpathias.

Em um dos papeis, que consultámos para escrever este livro, encontrámos a seguinte advertencia: «Si populus decipi vult, decipiatur; sed nos caveamus. —Se o povo quer ser enganado, seja-o embora; nós porém acautelamo-nos». A lição é severa, mas provei-

tosa; e, ainda que não adquiramos pela verdade grandes simpathias, acautelar-nos-hemos, supprindo a falta de informações com juizos maduramente pensados.

ASSOCIAÇÃO SERPENSE DE SOCCORROS MUTUOS

Quando o principio associativo, em Portugal; era ainda uma novidade, vivia em Serpa, em circumstancias excepcionaes, uma de suas glorias, Antonio Carlos Callixto. Filho de um antigo professor de primeiras letras, Antonio Carlos havia sido artista; d'isso se orgulhava, n'isso fallava com desvanecimento, isso lhe transparecia constantemente nos habitos, procurando a convivencia dos artistas. Em 1873 achámol-o vivendo de tres fontes de receita: a aferição de peso e medidas, a subdelegacia do procurador regio no juizo ordinario, a escola que herdara do pae.

Dotado de entendimento claro, cultivou a poesia; gostava de bons livros e tornou-se um articulista fluente. Era o primeiro dos artistas serpenses, por aptidão litteraria; e impunha-se á classe proprietaria, por uma superior actividade intellectual, que esta não manifestava, se bem que a tivesse em estado immanente.

Em taes circumstancias, Antonio Carlos principiou a advogar os interesses dos artistas serpenses; o seu lemma era «associação e instrucção». Em 12 de janeiro de 1857 se instituiu a Associação de Soccorros Mutuos dos Artistas Serpenses, que havia sido approvada por decreto de 23 de dezembro de 1856. Foi avultado o numero de socios; mas a falta, que estes tinham de educação apropriada, pol-a em deploravel decadencia; seu benemerito fundador esteve em risco de, em

meio de uma discussão, ser lançado de uma janella por aquelles mesmos que queria fortalecer e instruir. Os socios diminuiram ao numero dos crentes, strictamente taes; uns trinta.

Em 1861, o incansavel apostolo da associação conseguiu convencer os descrentes, reanimar os tibios, agrupar ao redor de si um numero sufficiente de socios. Um bazar, e outras fontes de receita extraordinaria, pozeram o cofre a salvo de difficuldades.

Temos presente uma carta de appello ás senhoras da villa, para concorrerem com prendas para o bazar; é datada de 14 de julho de 1861 e assignada por Antonio Cortez Bermêo de Lobão, Francisco de Assis e Silva, Adriano Celestino Guerreiro, Jeronimo Parreira Cortez, Bento Fernandes Beirão e Joaquim dos Santos Cordeiro.

Antonio Carlos teve sempre o cuidado de eliminar seu nome de muitos documentos, com o fim unico de não crear susceptibilidades, mesmo quando elle era a alma dos acontecimentos. Em vista da melhoria de circumstancias foram reformados os estatutos, sendo os novos, por que ainda actualmente se rege, approvados por decreto de 22 de maio de 1862. Tomou então o titulo de Associação Serpense de Soccorros Mutuos.

Deixemos em paz a memoria do fundador, em cuja lapide de sepultura a Associação lhe mandou gravar o titulo de honra, e estudemos esta no seu ulterior desinvolvimento.

As quotas dos socios constam de 1$440 réis de joia de entrada e 60 réis semanaes. Os soccorros são: «160 réis diarios, botica e facultativo, durante doença

casual; 120 réis por dia, botica e facultativo por molestia chronica, e o mesmo aos inhabilitados; 80 reis diarios no caso de prisão».

Uma administração severamente economica, e, diga-se sem cumprimentos, muito honrada, poude em trinta annos de luctas, de trabalhos, de vigilancia, reunir os actuaes fundos da associação. Nos proprios estatutos da reforma se incluia porém o principio dissolvente que por infelicidade se não matou a tempo, e já se faz sentir por seus resultados nefastos. Transcrevamos o art.º 50.º para maior clareza:

«Artigo 50.º O socio que além da sua quota pagar mais 20 réis semanaes legará á sua viuva 1$800 réis mensaes, emquanto ella viver honestamente e no estado indicado; sendo viuvo legará 1$200 réis por mez a cada orfão que deixar até á idade de doze annos; mas não deixando orfãos menores de treze annos lega á filha solteira que designar 1$500 réis mensaes, que lhe serão pagos até completar vinte annos, se antes não tiver mudado de estado, ou deixar de viver com honestidade.

§ 1.º O socio solteiro e mesmo viuvo sem filhos menores, que além da sua quota pagar mais 40 réis por semana, lega a sua mãe viuva ou irmã solteira 1$500 réis por mez, emquanto viverem em taes estados e com honestidade.

§ 2.º O socio póde deixar maior legado, augmentando sua quota semanal, de sorte que por cada 20 réis de augmento receberão as viuvas 400 réis, e os mais pensionistas 200 réis mensaes.

§ 3.º Quando começar o pagamento dos excessos da quota o socio designará, ou qual das irmãs ou filhas deverá disfructar o legado.

§ 4.º Para se effectuarem as pensões será necessario que o associado, até á sua morte, haja pago o excesso da quota, e que similhante excesso, em tal occasião, tenha pelo menos um anno de pagamento sem interrupção: póde comtudo remir metade d'este tempo pagando adiantado em occasião em que esteja de perfeita saude.

§ 5.º Toda a pessoa que receber qualquer pensão pagará emquanto a desfructar 60 réis de quota semanal.

§ 6.º Os legados só se extinguirão com a associação, mas poderá diminuir-se o subsidio mensal, se assim o determinar a assemblea geral, por maioria dos socios inscriptos, reconhecida a carencia de fundos sociaes.»

Esta disposição foi exarada nos estatùtos, com muito coração e pouquissimo criterio, ao mesmo tempo que o Monte Pio Geral reduzia a acquisição de pensões ao 10.º grau, em vista de estudos, profundos e muito meditados, sobre taboas de mortalidade e de matrimonios, combinadas com as formulas de capitalisação e amortisação.

Se o Monte Pio Geral não podia garantir, por oito centos e quarenta réis mensaes, uma pensão de cem mil réis annuaes; como havia de poder a Associação Serpense garantir desoito mil réis annuaes, por uma quota de noventa e sete réis mensaes? Note-se mais que, reduzindo o Monte Pio as pensões á metade (10.º grau), ainda ficava a gradação das pensões até dez annos de

socio; a Associação Serpense em nada pensou, senão em amparar viuvas, orfãos e desamparados. Era ao menos uma santa intenção.

Em 1878 e 1879 trabalhou uma commissão em nova reforma de estatutos, principalmente por causa do art.º 50.º. Imprimiu-se o projecto de estatutos, foi este novamente estudado; mas á resistencia dos direitos creados juntaram-se varias circumstancias que, ferindo intensamente os membros da commissão, fizeram que esta se dissolvesse sem fructo notavel de seus trabalhos.

Não reproduzimos aqui os fastidiosos calculos de capitalisação e amortisação, como base dos seguros de morte, que outr'ora nos acarretaram uma boa doze de sorrisos dos incredulos; vão fallar por nós os relatorios das ultimas gerencias. Lê-se no de 8 de agosto de 1883 :

«Foram soccorridos durante o anno, dezenove viuvas pensionistas, dois orfãos, e cinco socios inhabililados, despendendo-se com estes encargos, a enorme verba de 491$220 réis, o que muitissimo concorreu para a formação do deficit. Deus queira que não continue o augmento de pensões, pois que progredindo ellas, em pouco tempo havemos sentir o completo desmoronamento da associação».

Era tempo de realisar a previsão do § 6.º do mesmo art.º 50.º Entendemos porém que só um artista habil, gosando de influencia entre os seus consocios, poderia realisar o milagre de fazer acceitar esse remedio, sem augmentar a tibieza, que se vae notando geralmente na povoação, e especialmente nos socios, a respeito d'este

instituto, por todos os respeitos digno de se conservar. Esmoreceria com as festas do trintanario (1) toda a energia e boa vontade economica, que então animava a população serpense, a respeito da sua associação de soccorros mutuos? Seria um facto lamentavel. Já vimos no capitulo anterior as causas, que tendem a produzir a decadencia da misericordia; é pois de um interesse vital a existencia da associação de soccorros mutuos, como transformadora da previdencia caritativa dos poderes publicos, em previdencia reflectida e consciente do individuo, por intermedio da cooperação.

Mas, aos erros financeiros accresce a decadencia do espirito associativo. E' ainda o relatorio já referido que nos diz:

«Durante o anno, apenas se inscreveu um associado no livro da matricula! parece incrivel que n'uma povoação como Serpa, onde existe tanto joven, não conheçam a utilidade da associação, para se agglomerarem á sombra da arvore redemptora.

«Com o decorrer do tempo se lhes irá desvanecendo a incredulidade de que estão possuidos, brilhando então a senda do progresso social, e bem dizendo quando esperimentarem os beneficios derramados pela associação, ser a mais sublime instituição d'estes tempos.

«Foram riscados do livro da matricula N. N. N. N. N. N, por deixarem de satisfazer suas quotas; é para lamentar que parte d'estes ex-socios, achando-se

(1) A associação festejou esplendidamente, com actos de philantropia e uma sessão solemne, o trintannario de sua installação.

no ultimo quartel da vida, se olvidassem do cumprimento de seus deveres, para quando a infelicidade os accommettesse já na enfermidade ou na decrepitude, ter o amparo seguro.

O pessoal existente, é de 236 socios, menos doze do numero que existia no anno anterior».

O seguinte mappa nos dará a medida exacta d'esta deploravel origem de decadencia, para a democratissima das instituições serpenses, aquella que pode constituir a mais firme garantia de ordem contra as demasias dos agitadores sociaes, a favor dos trabalhos dos socialistas de bom coração e intelligencia clara:

Annos economicos	Receita	Despeza	Saldo
1878 a 1879	1:397$465	1:243$455	154$010
1879 a 1880	1:131$380	1:090$715	40$665 Deficit
1880 a 1881	1:104$020	1:235$625	131$605
1881 a 1882	1:480$195	1:747$580	276$385
1882 a 1883	1:252$885	1:329$990	77$105

O conselho, que geriu no anno de 1882 a 1883, applicou todos os seus esforços e cuidados á reducção do deficit «fazendo entrar no cofre boa parte da receita»; não diz porém no seu relatorio se essa receita foi ordinaria ou extraordinaria, e, n'este ultimo caso, se proveio de donativos ou de cobrança de dividas activas. Já vimos o triste resultado, a que chegaram as irmandades e confrarias religiosas, pelo systema da esmola. É preciso conservar á associação a dignidade, vivendo

de suas proprias forças; á economia do nosso tempo importa tanto ou mais a pureza e inergia das fontes productoras da riqueza, do que o quantitativo dos recursos disponiveis.

Torna-se pois de indeclinavel e urgentissima necessidade para a Associação Serpense de Soccorros Mutuos:

1.º Applicar, desde já, a doutrina do § 6.º do art.º 5o.º, reduzindo as pensões.

2.º Separar, em reforma de estatutos, a caixa de pensões, por orfandade, viuvez, desamparo, ou inhabilidade, da caixa de soccorros aos doentes; e dar a esta mais elementos de vida, por tender a estreitar os laços de familia, e a transformar o hospital, no que as leis imperiosas do progresso requerem que elle seja: enfermaria modelo, theatro anatomico, substituto de lar proprio nas mais angustiosas miserias da vida, quando os perdidos ou os estragados chegam ao ultimo desamparo.

ASSOCIAÇÃO MONTE-PIO BRINCHENSE

O fim d'esta associação é, como diz o artigo terceiro dos estatutos «crear augmentar e administrar um fundo que constituindo o capital social seja applicado a fornecer aos associados os necessarios soccorros, clinicos e pharmaceuticos em suas enfermidades phisicas de caracter temporario, e uma pensão para o caso em que se achem na impossibilidade de trabalharem».

Brinches é uma aldeia populosa e rica. Um dia appareceu-lhe um parocho encommendado. Não o precedia a fama; d'elle procedeu porém o vinculo moral que associou os brinchenses, sob o triplice ponto de vista de

fundarem uma philarmonica, um club de leitura e recreio, um monte-pio. E' dos vivos, e por muitos annos o seja, o padre Semedo: apezar de nosso respeito pelo homem e pelo sacerdote, não abriremos excepção ao nosso proposito de não fallar, senão dos que já passaram a melhor vida. Voltemos a estudar a organisação do monte-pio.

No art.º 3.º, que já citamos, vem consignada a confusão de soccorros por doença accidental, com a pensão por inhabilidade; é um erro, de que as difficuldades da associação serpense ainda não haviam dado o exemplo. A pensão por inhabilidade representa um seguro de vida, e todos os que estudam esta questão sabem os deploraveis resultados, a que taes operações teem dado occasião, principalmente por erros de calculo. Entendemos que em todos os logares se deveria experimentar o estabelecimento de pequenas caixas de aposentação, principalmente como um meio educativo, nunca juntas aos institutos de soccorros na doença, como que servindo-lhes de corrosivo.

Os socios pagam de joia de entrada 1$200 réis e de mensalidade 120 réis.

Os seus direitos são: soccorros clinicos depois de um anno de socio, soccorros clinicos e pharmaceuticos depois de dois annos. Aos residentes fóra do concelho, em vez dos soccorros mencionados, abona-se a quantia diaria de 160 réis. As pensões são de 120 réis diarios, vencidas pelo socio que como tal tenha completado cinco annos, esteja em dia com seus encargos financeiros e «pela sua decrepitude, padecimentos phisicos, mutilação, ou outra qualquer lesão permanente e incuravel,

se haja tornado inhabil para exercer qualquer profissão, emprego, ou industria licita».

De modo que este monte-pio, fundado fóra de todas as leis de calculo, quanto aos periodos de inhabilidade e ás condições de capitalisação e desamortisação, garante por preços fabulosamente baixos a pensão, isto é o seguro de vida, em quanto que nega o subsidio casual na doença.

Estas e outras imprevidencias denotam, sem grande esforço de intelligencia, um gravissimo atraso da educação moral e intellectual dada em nossas escolas. O pouco que se faz nasce logo doente de uma exacerbação de sentimentalismo irreflectido.

Estas associações tendem a prosperar, em quanto se não vencem as primeiras pensões; o que causa o desequilibrio futuro, é não corresponderem as forças da capitalisação aos encargos contrahidos. O Monte Pio Brinchense tem juntado no curto periodo de sua existencia, a quantia de 749$040 réis, verba de consideração quanto á exiguidade das quotas, mas insignificante relativamente ás pensões provaveis n'um periodo de 12 a 15 annos.

ASSOCIAÇÕES DE RECREIO

São de pouca importancia as duas que existem em Serpa.

A «União Serpense» cujos socios são recrutados entre os proprietarios e empregados, não tem estatutos devidamente approvados; em seu gabinete de leitura, ha sómente alguns papeis periodicos. Não nos recorda que ali houvesse nenhuma conferencia litteraria, nenhuns

trabalhos educativos meramente sociaes. Todo o seu movimento se limita, alem da leitura dos periodicos, ao exercicio do bilhar, poucos jogos de vasa e, muito de longe em longe, um baile ou um concerto.

No «Club Progressista» creação de Antonio Carlos Callixto, houve tentativas mais importantes, taes como a creação de uma bibliotheca e a celebração de conferencias educativas. De bibliotheca lembra-nos que, obtidas algumas estantes e poucos livros, parou e morreu. De conferencias educativas houve o plano e convites a alguns leccionistas.

Sendo o «Club Progressista» frequentado quasi exclusivamente por artistas, a realisação dos dois pensamentos seria de um grande alcance. Parece porém que se expatriaram com seu apostolo para a mansão da morte.

As instituições legadas pelos seculos passados estão velhas, e esta doença é d'aquellas, a que nenhuma medicina pode valer. O principio associativo em Serpa nasceu impregnado de uma dóse de sentimentalismo corrosivo; convém reconstituil-o em bases mais regularmente economicas, e sob a condição absoluta de as associações constituirem uma zona de neutralidade, entre os partidos politicos.

Da associação de instrucção trataremos no capitulo especialmente dedicado a este assumpto.

CAPITULO IV

Da população

Desde D. Henrique até D. Diniz, e posteriormente, o bispo e cabido de Evora e os mestres de Aviz haviam promovido que os senhores das herdades dividissem terras ao quarto pelos colonos, e assim se fundaram muitas aldeias. (1) Esta explicação, junta á circumstancia de o padroado de todas as freguezias ruraes do termo de Serpa pertencerem ao ordinario de Evora, ou ao mestrado de Aviz, nos leva a crer, com sobrada razão, que os logares de Santa Iria, Sant'Anna e Santo Antonio Velho se fundaram posteriormente ao reinado de D. Diniz, devendo-se a maior importancia de Brinches ao fabrico de panos de saragoça e batido, a de Aldeia Nova ao commercio da fronteira, e a de Ficalho a ser um posto fiscal e terem ahi, mais tarde, o seu eyrado os senhores do logar, hoje marquezes de Ficalho.

A primeira origem da população do termo de Serpa é pois evidentemente nacional, fomentada pelos fidalgos e pela acção moderadora da ordem de Aviz e do cabido de Evora. No seculo 15.º um outro elemento de população accresceu ao primitivo.

(1) Severim de Faria, pag. 21.

Expulsos de Hespanha os judeus, pela intolerancia dos reis catholicos, acudiram em grande massa a Portugal, onde D. João II os acolheu e protegeu. Estava arreigado nos proprietarios o habito de colonisação, facultando terras ao quarto; naturalmente os judeus expatriados da Castella Nova e de Andaluzia, trabalhadores e economicos, fixaram-se onde encontraram torrão feraz; e, ao chegar o momento de se reexpatriarem, preferiram converter-se, pelo que no foral manuelino, art. 2.º, se creou um quinto tabellionato «que se acreçentou na conversam dos judeus.»

Os christãos novos de Serpa, tomando como era costume da epocha, os nomes de seus padrinhos, e celebrando ligações matrimoniaes com os indigenas, facilmente desappareceram, confundidos com os christãos velhos. No seculo 17.º já havia de ser difficil distinguir uma raça da outra. E' notavel este facto de confusão das raças; o mais abalisado phisionomista só por força de imaginação encontraria, especialmente nas damas, os traços caracteristicos dos hebreus.

O estudo dos assumptos, diz Rebello da Silva, cuja base é a arithmetica social, arduo mesmo quanto ao presente; pela falta de dados, ainda se escurece mais nas indagações relativas ao passado, pela escacez de noticias.

Conjectura-se que em 1422 o reino tinha 252:561 fogos e 1.010:000 almas, sendo o Alemtejo uma das provincias mais povoadas e Beja uma das terras em que a população estava mais densa.

Do anno de 1500 por diante a população do reino foi decrescendo, em consequencia das muitas armadas,

que cada anno d'este reino partiam para as conquistas d'alem-mar. A esta causa de decrescimento de população se juntava outra; era não terem os homens officios, com que ganhassem de comer por sua industria, (1) pelo que se não queriam casar. E muitos com esta occasião se faziam vadios, andando a pedir esmola pelas cidades e villas, homens e mulheres em tão grande numero, que pareciam exercitos. A desculpa que davam era não acharem em que trabalhar.

Outra causa ainda de depopulação (2) era estarem as terras de entre Minho e Tejo sufficientemente povoadas, e as do Alemtejo de tal modo divididas em herdades, cada uma de muitas folhas, que duas terças da terra ficavam sem cultura.

O remedio, que então se apontava, contra a segunda causa de depopulação era introduzirem-se industrias novas, pois toda a lã ia para fóra; só Evora vendia cerca de nove mil arrobas por anno. Mas não bastava prohibir a saida da lã, era preciso introduzir as artes mechanicas e os teares, a fim de não irem as lãs para Inglaterra e de lá importarmos, não só as baetas mas até as sarjas.

Adviera á França grandissima vantagem, para a industria manufactureira, do estabelecimento de collegios onde se criavam os orfãos pobres e desamparados; por isso lá era mais perfeitamente lavrada a madeira, mais correctas eram as impressões, mais apuradas as fundições, excellentes as pinturas e os teares. Com-

(1) Manuel Severim de Faria, pag. 8 e 9.
(2) Ibi.

parando com Portugal, onde abundavam os engeitados e orfãos, de que por desamparo procediam os fingidos pobres e vagabundos, importava-nos muito a creação de similhantes collegios, com o caracter puramente profissional, dos quaes sairiam boas guarnições para as armadas e bons moradores para novos logares.

As misericordias com suas rodas representaram, verdade seja, um alto principio de protecção á infancia; mas, á sombra d'estes institutos, cujo fim era combater a tortura dos innocentes, cresciam a immoralidade e os instinctos boçaes de muitos progenitores. Além d'isto o engeitado não tinha, em Portugal, outros cuidados educativos senão os da familia que o creava e a que em geral ficava addido, representando um papel muito secundario e quasi sempre sujeito á exploração sordida de corações mal formados.

Em 1527 D. João III ordenou um recenseamento, o qual achou no paiz 278:408 fogos e 1.326:000 almas. E' provavel que de 1495 a 1521 a população não ultrapassasse dois milhões de almas; mas a de Serpa não havia decrescido, no meio da baixa geral do Alemtejo, á metade de habitantes. Devia por esse tempo ser Beja egual a Serpa.

Até 1580 a população decresceu: para isso concorreram as esterilidades e as pestes.

Em 1580, mandando os governadores do reino proceder ao recenseamento dos homens de 18 a 50 annos capazes de pegar em armas, apenas encontraram 18000, não contados os fidalgos e cavalleiros, numero correspondente a 1.080:000 almas.

O recenseamento de 1639 ordenado por D. Filippe IV

mostrou que em Portugal só havia 20:000 homens, de 18 a 50 annos, aptos para o serviço militar.

O padre Carvalho na sua chorographia, edição de 1708, dá ao concelho de Serpa os seguintes visinhos, termo que Bluteau faz synonimo de familia ou casal: Aldeia Nova 320, Brinches 300, Ficalho 50, Sant'Anna 130, S. Antonio Velho 100, S. Braz 30, S. Estevão 120, S. Iria 120, S. Maria e S. Salvador 1500. Total 2680 fogos. Não temos nenhuma base de calculo para attribuir a cada fogo uma determinada população: a de 4 habitantes por familia daria umas 10:720 almas o que nos parece exagerado.

Antonio de Oliveira Freire na sua «Descripção Chorographica de Portugal, Lisboa Occid. 1739», dá a Serpa e Ficalho 1250 fogos com 4268 habitantes. D. Juan Antonio de Estrada na sua «Poblacion General de España, Madrid 1748», attribue só a Serpa 1800 visinhos. Estes factos mostram a extrema confusão das estatisticas no seculo passado.

Nas informações dadas ao padre Luiz Cardoso vem minuciosamente descripta a população de tres freguesias, pelo modo seguinte:

Salvador 549 fogos, com habitantes:	1:514 de communhão 209 de confissão 460 menores
Santa Maria 555 fogos com:	1:600 de communhão 220 de confissão 470 menores
Santo Estevão 36 fogos com:	200 de communhão 13 de confissão 31 menores

1:140 fogos com 4:717 habitantes, o que dá a media de pouco mais de quatro habitantes por cada fogo.

Se applicarmos a precedente illação ao numero de fogos que este auctor nos dá no «Portugal Sacro e Profano» é facil obter o numero approximado de habitantes no anno de 1767, data da publicação d'aquelle livro.

Os fogos, visinhos, ou moradores, termos que ahi vemos confundidos, seriam: Aldeia Nova 163, Brinches 315, Ficalho 31, S. Anna 37, S. Antonio Velho 26, S. Braz 42, S. Estevão 36, S. Iria 50, S. Maria 555, S. Salvador 548. Total 1803 fogos, que multiplicados por 4,5 dão proximo de 8:100 habitantes, numero redondo.

E' preciso porém attender á notavel discordancia, entre os numeros do livro, a que acabamos de nos referir, e os da parte publicada do diccionario chorographico, na qual vemos os seguintes fogos: Aldeia Nova 300, Brinches 337 etc. Qual dos dois livros foi copiado com menos esmero o «Diccionario» ou o «Portugal Sacro e Profano»? Cremos que o segundo é o mais exacto, pois os seus numeros condizem com o original, na parte ainda existente na Torre do Tombo.

Nos papeis originaes (1) do recenseamento do anno de 1793, ordenado pelo desembargador Joaquim José Marques Salgueiro, juiz commissario da demarcação de limites das comarcas do Alemtejo, encontrámos os dados mais precisos para formular a seguinte estatistica da população do concelho de Serpa n'aquelle anno, desi-

(1) A nosso antigo alumno, e bom amigo, sr. Alexandre Cesar Mimoso Ruiz—agradecida lembrança da franqueza, com que poz á nossa disposição os papeis de seu avô.

gnando a primeira columna de numeros os fogos, a segunda os habitantes varões, e a ultima os do sexo feminino:

Aldeia Nova	392	791	775
Brinches	303	528	519
S. Anna	33	93	84
S. Antonio	24	46	54
S. Braz	26	58	48
S. Estevão	38	67	72
S. Iria	54	99	93
Serpa	1:146	2:150	2:336
Total	2:016	3:832	3:981

Não vimos nos documentos, de que extractamos este mappa, mencionada a freguezia de Ficalho. Suppomos que a população respectiva se inclue na de Aldeia Nova, pois em uma nota, que do ministerio do reino nos forneceram, sobre o provimento de cadeiras, havia a mesma confusão.

O recenseamento de 1864 a 1865 dava, pelos registos parochiaes, que julgamos elemento digno de fé, quanto á determinação do numero de moradias, 2:727 fogos em todo o concelho de Serpa. Aceitando 4,5 para media de habitantes por cada fogo, temos que a população se elevava, n'aquelle anno, a 12:270 almas.

Da camara ecclesiastica de Beja obtivemos informação de que, pelos róes das freguezias, a população n'esse anno fora de 11:339 almas.

O recenseamento do 1.º de janeiro de 1878 dá ao concelho de Serpa a seguinte população. Os primeiros numeros são de fogos, os segundos do total de habitan-

tes, os ultimos de individuos que não sabiam ler nem escrever.

Aldeia Nova.....	707	2:639	2:379
Brinches.....	582	1:825	1:619
Ficalho.....	156	648	533
S. Anna.....	40	175	165
S. Antonio Velho.....	18	83	70
S. Braz.....	39	165	157
S. Iria.....	74	131	229
S. Maria.....	709	2:740	2:192
S. Salvador.....	778	3:077	2:473
Total.....	3:103	11:483	9:817

Feito o estudo do desinvolvimento quantitativo da população do concelho de Serpa, até á actualidade, procurámos fazel-o do desinvolvimento qualitativo. É grande a falta de informações fidedignas pelo presente; como base porém de mais largo estudo, damos noticia dos resultados do recenseamento de 1793.

Individuos, que se sustentassem de sua fazenda sem exercerem nenhuma profissão, havia 34 em Serpa e 1 em Aldeia Nova. Total 35.

Existiam, sómente em Serpa: doutores 2, bachareis 8, boticarios 6, medicos 2, professor de latim 1, professor de ler 1, pintor 1. Total 21.

Cirurgiões, 1 em Serpa, e 2 em Aldeia Nova; estudantes, 24 em Serpa, 1 em Brinches, 4 em Aldeia Nova. Total 32.

O culto era servido por: 20 clerigos em Serpa, 4 em Brinches, 4 em Aldeia Nova; sachristães 9, um em

cada freguezia, excepto Ficalho, que andava provavelmente annexa a Aldeia Nova; thesoureiros de egreja 2 ambos em Serpa. Total 48.

Tomando agora por sua ordem os logares de Aldeia Nova, Brinches, Sant'Anna, S. Antonio Velho, S. Braz, S. Estevão, S. Iria, e Serpa; e devendo pertencer, por sua ordem, a estas terras os numeros de cada série, vamos indicar o estado de diversas industrias no concelho de Serpa em 1793:

Lavradores	.16	16	12	12	.6	13	14	.22
Seareiros	.52	.9	..	..	.3	.5	12	.13
Trabalhadores	106	88	12	..	10	.7	35	377
Ganhões	.56	61	..	..	..	..	.7	167
Abogões	...	.5	..	..	..	..	..	..5
Almocreves	.11	.3	..	..	..	..	..	.72
Hortelões	..3	10	13	.9	.5	.1	.7	.32
Cardadores	..2	(1)	..	..	..	..	..	..2
Tecelões	...	13	..	..	..	..	..	..2
Taverneiros	..6	.4	..	..	..	..	..	..6
Alfaiates	..1	.2	..	..	..	..	..	.18
Barbeiros	..6	.3	..	..	..	..	..	.18
Carpinteiros	...	.2	..	..	..	..	..	.12
Ferreiros	..3	..	..	..	..	..	..	.10
Ferradores	..1	.1	..	..	..	..	..	118
Forneiros	..2	.4	..	..	..	..	..	.13
Moleiros	..1	14	..	..	..	..	..	.12
Oleiros	...	.1	..	..	..	..	..	..6

(1) Em Brinches as mulheres eram geralmente empregadas n'este serviço de cardar a lã.

Pedreiros	3	5	7
Sapateiros	7	4	45
Mercadores		1	7
Contractadores	1	19	6
Incapazes (1)	13	10	59

Algumas artes mechanicas eram exercidas exclusivamente em Serpa, onde havia: albardeiros 3, amoladores 3, cordoeiro 1, cereeiros 2, caldeireiro 1, lagareiros 7, serralheiros 6, sombreireiros 6, cortador de açougue 1. Outras eram exclusivamente exercidas em Brinches, onde havia: pisoeiros 5, tosadores 12.

Em Aldeia Nova havia 6 pastores de gado proprio.

D'esta analyse qualitativa da população resulta que, em fins do seculo 18.º, o concelho era geralmente agricola, exceptuando a aldeia de Brinches, onde predominava a industria dos tecidos de lã, como o provam os seus cardadores, tecelões, pisoeiros, tosadores e contractadores.

A escravatura existiu em Serpa, como em todos os pontos onde as forças do adscripto á gleba constituiam a base da producção. E' digno de notar-se o cuidado dos senhores para com os servos. Alem do facto citado a pag. 186, vimos outro no testamento do padre João Bentes, de 15 de novembro de 1616, cuja copia temos presente, e no qual inclue um legado para sua negra forra Caterina.

(1) Por velhice ou aleijão.

CAPITULO V

Da propriedade territorial

Não será coisa facil, nem para pouco tempo, reconstruir os cadastros da divisão da propriedade anteriormente ao seculo actual. Dos documentos sobre recenseamento, a que já nos temos referido, relativamente aos annos de 1788 a 1793, resulta que a propriedade na Aldeia de Brinches estava dividida em 130 ferragiaes, comportando o total de quinze moios de semeadura de trigo, 665 courellas, 1 baldio e quarenta outros predios rusticos. Em Aldeia Nova havia 28 herdades, 3 baldios e 14 coutadas.

Em Serpa, só analysando por espaço de alguns mezes o tombo das capellas, no cartorio da egreja matriz de Santa Maria, poderiamos chegar a um estudo completo do assumpto; d'ahi resultaria, sem duvida, uma boa lição de economia social. Fica indicado o caminho a futuros curiosos.

Brinches já em 1751 produzia trigo, cevada e grande quantidade de grãos e favas; mas ainda nos mattos de seu districto se creava quantidade de coelhos, lebres e perdizes, não lhe faltando tambem caça grossa de porcos, lobos, raposas e gatos bravos; (1) isto equivale a

(1) Padre Luiz Cardoso, Dicc. Geogr.

dizer, que era um matagal, e havia sido anteriormente uma selva natural.

Démos no capitulo anterior noticia do recenseamento, feito em virtude da lei de 19 de julho de 1790, cujos documentos em parte nos estão servindo de guia. Das informações sobre população, agricultura, fabricas etc. podémos reconstruir o seguinte quadro do estado da propriedade em 1793. Cada columna de numeros representam, por sua ordem: a) moios de terra culta, b) moios de terra inculta, c) cabeças de porcos que se engordavam nos azinhaes, d) geiras de olival de 25 arvores cada uma, e) milheiros de pés de vinha, f) herdades, g) hortas, h) quintas.

	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)
Aldeia Nova	..186	..772	..204	...30	..130	.28	.5	.
Brinches.....	..276	..422	..283	...65	...91	.34	13	.
S. Anna.....	..130	3	...30	...40	.....	.20	14	.
S. A. Velho.	..150	7	5	..162	.....	.13	.9	.
S. Braz. ..	...82	..188	...50	..120	...15	.16	.5	2
S. Estevão..	..315	..108	..330	...2	.....	.34	.1	.
S. Iria	..140	..735	..218	1:252	...20	.14	.7	1
Serpa.....	..395	.. 25	.....	1:578	1:080	.24	18	6
Total ...	1:674	2:190	1:120	3:249	1:336	183	72	9

Ou os hortejos haviam caido em grande abandono, ou este quadro é deficiente a respeito das hortas, pois em 1751 são apontadas na freguezia de S. Braz dezesete hortas, quatro das quaes se regavam com agua da quinta de Antonio Telles da Silva. (1) N'estas hortas se

(1) Ibi. Padre Luiz Cardoso, Dicc. Geogr.

creava abundancia de boa fructa, ginjas, pecegos, murgotões etc. Apesar de tambem nos parecer exagerada esta informação, é todavia certo que os hortejos estavam notavelmente desinvolvidos, como demonstra o mappa, que apresentámos a pag. 229, e no qual figuram oitenta hortelões: mal se comprehenderia a existencia d'esta população, sem a das correspondentes propriedades, onde exercesse sua industria. Esta discordancia de estatisticas pode porém explicar-se.

Ha no termo de Serpa o costume de denominar «carunchosos» os hortejos cultivados em pequenos tractos de terreno, onde apparece alguma fonte pouco abundante. Se á maior parte d'aquellas hortas dermos o nome de «carunchosos» e no quadro já citado accrescentarmos esta denominação, teremos chegado ao resultado mais provavel.

Dada a relação entre os terrenos cultivados e os incultos, estudemos a sua producção. E' muito presumivel que, até ao reinado de D. João III, a principal cultura no concelho de Serpa fosse de mel e cera; assim nol-o attestam os documentos, a que no fim d'este capitulo nos havemos de referir, do mesmo modo nol-o attestam tambem as allegações feitas na camara de Serpa e referidas a pag. 130.

Com a colonisação dos judeus principiou o arroteamento das terras, e no seculo 17.º continuou em maior escala a producção cerealifera, como o prova a creação do celleiro commum, assumpto do capitulo seguinte.

Apresentamos no seguinte quadro a producção de alguns cereaes, calculados para pagamento dos dizimos, representando cada columna por sua ordem em alquei-

res: a) trigo, b) cevada, c) centeio, d) aveia, e) grãos, f) chicharos, g) favas.

Anno.	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)
1788..	186:550	13:360	5:600	4:160	1:590	1:280	760
1789..	183:810	22:890	5:720	4:820	..930	1:610	780
1790..	316:770	38:580	4:550	6:840	1:430	4:290	690
1791..	201:750	21:240	4:310	7:190	4:105	7:230	600
1792..	233:510	30:440	6:050	6:400	1:890	5:480	770
Media.	224:478	25:302	5:346	5:882	1:989	3:978	720

Nem só estes generos, mas todos os outros pagavam dizimo, taes como vinho, azeite, chibos, bacoros, borregos etc.

E a proposito vem explicarmos, como se fazia a divisão dos dizimos. Á totalidade dos rendimentos chamavam «monte maior»; d'este, deduzidas as despezas de fretes e ordenados, ficava o «monte menor», o qual se dividia em tres partes. Uma era livre para o rei, ou para o donatario, outra era entregue ao commendador de Aviz, a quem pertencia o padroado das egrejas de Santa Maria, S. Salvador e Ficalho, a cujos priores e beneficiados pagava as congruas. O ultimo terço era dividido em quintos, dois para a fabrica da sé de Evora, um para o cabido da mesma sé. Os outros dois dividiam-se em terços, sendo dois para a mitra de Beja, outro para a patriarchal de Lisboa.

Seria facillima a conta dos dizimos, se as despezas de fretes e ordenados fossem regulares. Não o eram; e, por muito curioso, damos o quadro d'aquella divisão, referente ao anno de 1788 e ás mesmas classes de generos, mencionadas no anterior quadro da producção.

N'este calculo despresámos as fracções ; não cause pois estranheza a differença de duas unidades ou tres, entre o monte menor e a somma das parcellas, em que se elle divide.

	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)
Monte maior.....	18:655	1:336	560	416	159	128	76
Fretes e ordenados..	.1:640	..424	.42	.37	.14	.12	.6
Monte menor.....	17:015	. 912	518	379	145	116	70
Terço ao donatario..	.5:671	..304	172	126	.48	.38	23
Terço da commenda.	.5:671	..304	172	126	.48	.38	24
Fab. da sé de Evora	.2:268	..121	.68	.50	.19	.15	.9
Cabido de Evora...	.1:134	...60	.34	.25	..9	..7	.6
Mitra de Beja.....	.1:512	...80	.45	.33	12	.10	.4
Patriarchal.....	...756	...40	.22	.16	..6	..5	.3

Observaremos que a media de producção dos annos de 1788 a 1792 é muito baixa, pois não só nos documentos, que temos á vista, se attribue á esterilidade do anno de 1787 a ausencia de muitas familias, principalmente de Aldeia Nova, mas nos documentos analysados na Torre do Tombo se diz, que em annos ferteis o concelho de Serpa chegava a pagar mil moios de dizimos.

Nos annos de 1788 a 1792 o dizimo importou em 830 moios de diversos generos, termo medio; se attendermos a que muitos se haviam de sonegar ao pagagamento do tributo, outros haviam de ter avaliação muito baixa, não será exagero dar á producção media de cereaes e legumes, no termo de Serpa, o numero redondo de dez mil moios.

Façamos sobre os impostos um reparo, é que, se o concelho hoje pagasse os dizimos, computando os 830 moios a 400 réis teriamos de tributo, só em cereaes e legumes, 19:920$000 réis, quantia muito superior á totalidade da contribuição predial, industrial, de renda de casa, sumptuaria e de juros, cuja media, nos ultimos annos, orçou por dezeseis contos de réis. Juntemos-lhe o dizimo do azeite, do vinho e do gado, transportemos o valor da producção de ha um seculo para o correspondente na actualidade, comparemos as commodidades de então com as de hoje, e o systema vexatorio da avaliação nas eiras, com o systema de pagamento a dinheiro pelas matrizes; resalta com evidencia de tudo isto que a sociedade tem progredido, embora os individuos não commettam menos erros.

Em outro capitulo analysaremos a marcha industrial, que transformou a producção; seguiremos n'este o nosso proposito de estudar principalmente a divisão da propriedade e a sua producção.

Temos presentes os mappas organisados em conformidade com o art.º 13 do decreto de 30 de outubro de 1874. Tomando a relação da população com a propriedade, equivalente á da mesma população com o rendimento, dividimos os proprietarios em 8 classes, a saber:

1.ª—a) Dos que não teem rendimento collectavel.

2.ª—b) Dos que teem rendimento collectavel inferior a dez mil réis.

3.ª—c) Dos que o teem de dez mil a cincoenta mil réis.

4.ª—d) De cincoenta a cem mil réis.

5.ª—e) De cem a duzentos e cincoenta mil réis.

6.ª—f) De duzentos e cincoenta a quinhentos mil réis.

7.ª—g) De quinhentos mil a um conto de réis.

8.ª—h) De mais de um conto de réis.

O seguinte quadro dá idea do quantitativo e qualitativo da divisão da propriedade no concelho:

	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	Total
Aldeia Nova...	27	..555	138	.33	.15	.6	.4	.4—	..782
Brinches.....	.2	..272	193	.49	.18	.7	.9	.6—	..556
Ficalho.....	.0	..125	.75	..4	.10	.1	.2	.1—	..218
S. Maria.....	.3	..404	216	.36	.34	24	.5	.7—	..729
S. Salvador...	.1	..413	252	.47	.34	11	10	16—	..784
Total.....	33	1:769	874	169	111	49	30	34—	3:069

Resulta d'este quadro, que é em Aldeia Nova que ha mais terreno sem cultura, e maior numero de proprietarios da infima classe; e a freguezia do Salvador a séde da população mais rica. Accusando o recenseamento a existencia de 3:103 fogos, apenas encontramos 34 familias totalmente destituidas de propriedade. Este desequilibrio é porém muito maior por duas causas; a primeira é haver na matriz muitos nomes em duplicado, por serem possuidores de predios em diversas freguezias, a segunda é viverem no mesmo lar mais de um proprietario. Uma outra causa vem augmentar o desequilibrio; é a circumstancia de alguns proprietarios viverem fóra do concelho, o que se não compensa com a de alguns serpenses terem predios fóra, pois em regra o habitante do concelho, que tem predios n'outro, tambem os possue dentro dos limites concelhios.

Por capitação a propriedade está optinamente dividida no concelho de Serpa, pois seguramente mais de dois terços das familias são proprietarias, ficando menos de um terço para todas as industrias correlativas. Vejamos porém se acontece o mesmo sob o ponto de vista da equidade.

O rendimento collectavel do concelho apresenta o seguinte quadro, em que eliminamos a classe a), isto é, dos predios sem rendimento.

ALDEIA NOVA

b)	A	555	proprietarios	pertencem	4:931$903 réis
c)	A	138	»	»	2:332$969 »
d)	A	.33	»	»	1:568$197 »
e)	A	.15	»	»	1:734$075 »
f)	A	..6	»	»	1:566$402 »
g)	A	..4	»	»	2:444$715 »
h).	A	..4	»	»	11:327$462 »
	A	755	»	»	25:905$723 »

N'esta aldeia, quatro individuos possuem quasi metade da propriedade total. O maior numero de proprietarios, que são quinhentos cincoenta e cinco, não passam da media de 8$900 réis annuaes de rendimento, em quanto quatro auferem, cada um de per si, quasi tres contos de réis.

Da quarta classe (50$000 a 100$000 réis) para cima ha apenas 29 proprietarios; 726 teem rendimento inferior.

Em Brinches o quadro é um pouco mais animador, como vamos expor:

BRINCHES

b)	A	272	proprietarios	pertencem	2:204$756	réis
c)	A	193	»	»	3:587$164	»
d)	A	.49	»	»	3:391$373	»
e)	A	.18	»	»	2:808$003	»
f)	A	..7	»	»	2:433$733	»
g)	A	..9	»	»	5:924$871	»
h)	A	..6	»	»	10:451$763	»
	A	554	»	»	30:801$663	»

Os lavradores de maiores posses teem apenas um terço da totalidade dos predios para 6; não ha pois quem possua alem de uma decima oitava parte da totalidade dos bens territoriaes.

A classe dos infimos proprietarios é pouco menos de metade do numero total d'elles, embora a media do rendimento (8$100) seja um pouco menor do que em Aldeia Nova. Da 4.ª classe para cima ha 40 proprietarios; e para baixo 465. E' a divisão mais regular de todo o concelho.

FICALHO

b)	A	125	proprietarios	pertencem	..543$421	réis
c)	A	.75	»	»	1:532$540	»
d)	A	..4	»	»	..270$222	»
e)	A	.10	»	»	1:309$711	»
f)	A	..1	»	»	..471$129	»
g)	A	..2	»	»	1:471$155	»
h)	A	..1	»	»	1:217$452	»
	A	218	»	»	6:815$630	»

E' a divisão que mais se aproxima da de Brinches; mas deve attender-se a que os grandes proprietarios de Ficalho residem fóra do concelho, ao passo que os de Brinches são os proprios directores de suas lavoiras, consideração economica importantissima, porque o grande proprietario, residente na freguezia, em regra a engrandece e faz prosperar, em quanto o ausente a empobrece e esterilisa, por o gasto dos rendimentos se fazer sem proveito para o torrão productor.

SANTA MARIA

b)	A	404	proprietarios	pertencem	.1:965$532	réis
c)	A	.216	»	»	.4:506$812	»
d)	A	.36	»	»	.2:611$697	»
e)	A	.34	»	»	.5:286$198	»
f)	A	.24	»	»	.8:565$444	»
g)	A	..5	»	»	.3:355$639	»
h)	A	..7	»	»	18:129$133	»
	A	726	»	»	44:420$455	»

Não chega á metade da propriedade para sete. Esta divisão rivalisa com a de Brinches, excepto na quota de rendimento da classe infima, que carece de explicação. N'esta freguezia ha muitos empregados de proprietarios; não teem predios rusticos, são porém donos de sua habitação. De sorte que sendo em Brinches, os da infima classe, proprietarios de predios rusticos, os da freguezia de Santa Maria são-no de predios urbanos.

Esta observação é muito digna de notar-se, pois ainda que no rendimento collectavel de todas as classes entra o dos predios urbanos, a sorte da classe pobre é, n'esta freguezia, peor do que nas outras.

S. SALVADOR

b)	A	413	proprietarios	pertencem	.2:458$918	réis
c)	A	252	»	»	.5:208$457	»
d)	A	.47	»	»	.3:188$372	»
e)	A	.34	»	»	.5:313$397	»
f)	A	.11	»	»	.3:735$205	»
g)	A	.10	»	»	.6:212$424	»
h)	A	.16	»	»	40:176$451	»
	A	783	»	»	66:293$224	»

E' a mais imperfeita de todas as divisões do concelho, se bem que talvez tenha boas razões em seu favor, pois é originada em um intensissimo desinvolvimento agricola.

Resta-nos dar noticia das importantes propriedades municipaes, principalmente da serra grande e de suas malhadas.

Do livro dos foraes da villa de Serpa (1) consta que, tendo os moradores representado a D. Diniz a grande vantagem, que do estabelecimento de fabricas de cera adviria para o concelho, o rei lhes concedera, para esse fim, por um foral supplementar, os maninhos na serra. Em consequencia d'esta concessão, fizeram-se os registos, isto é, marcaram-se os limites dentro dos quaes se havia de estabelecer cada malhada.

Este termo malhada significa o conjuncto de dois estabelecimentos, uma cerca para resguardo das col-

(1) Não vimos o livro; diz porém o sr. Antonio de Mello Breyner, a quem devemos esta e outras muitas informações, que era escripto em pergaminho, encadernado em pasta, com quatro espheras e um escudo das armas reaes tudo de bronze.

meias e casa para habitação do malhadeiro, que é o encarregado do tratamento das abelhas.

E' claro que a concessão de D. Diniz, para o estabelecimento das colmeias, implicava a do pasto para o gado, principalmente as boninas que ahi crescem com abundancia.

Este foral das colmeias foi necessariamente posterior ao de 1295, e está sufficientemente provada sua existencia pela epigraphe dos foraes novos de D. Manuel, onde vem a declaração expressa de serem a reforma dos de D. Diniz. Affirma o nosso informador que este supplemento ao foral de Serpa concedia tambem aos moradores do termo o direito de cortarem madeira grossa na serra. O livro dos foraes de Serpa é, se por ventura ainda existe na camara, dos que Fernão de Pina coordenou por mandado de D. Manuel, como evidentemente o attestam as espheras da capa; somos levados a aceitar o supplemento de D. Diniz quanto ás malhadas, porque no foral primitivo nada se diz a tal respeito, e na reforma manuelina, art.º 11.º, está regulado o assumpto. Quanto ao direito de cortar madeira, parece-nos que é derivação do disposto nos artt. 33.º a 35.º do foral antigo; esta regalia estava sujeita ás posturas camararias, conforme o disposto no art.º 7.º do foral manuelino.

Atraz vimos, a pag. 130, que no seculo 17.º as malhadas eram de grande rendimento; exporemos pois a evolução d'esta importantissima propriedade do concelho.

Concedidos os maninhos por D. Diniz, e pacificado o Algarve por D. Affonso III, os serpenses, isentos dos

trabalhos de fossados e azarias, poderam empregar-se com segurança no tratamento das abelhas. Mas em 1406 (1) foi preciso regular o goso dos terrenos matagosos; por isso se coordenou uma nova postura, com o nome de «aranzel das malhadas» para obviar a frequentes contendas entre os diversos proprietarios. Temos presente uma certidão do «aranzel» passada por ordem do juiz de fóra Francisco Limpo Vieira de Moura em 20 de julho de 1780; d'este curioso documento vamos extractar um trecho:

«Em nome de Deus amen. Saybão todos como na era de mil quatro centos e seis annos segunda feyra dezoito dias de setembro em Serpa no Adro da Igreja de Santa Maria apar dos sinos sendo ahi Vasco Rodrigues Juiz geral da dita villa e Estevão Vicente Piconho Estevão Lourenço Colmeeiro Juiz da Serra Rodrigo Annes Burracho e Lopo Affonço Colmeeiro Estevão Gonsalves e Gonsalo Annes Sizilio e João Esteves Brecolas e Gonsalo Martins Raivoso e João Gonsalves e Vicente Escudeiro e Lourenço Gonsalves e João Rodrigues e Gonsalo Annes genro do furtado e João Ligeiro e Affonso Marques e Affonso Fernandes Rolão João Gonsalves Vaqueiro Estevão Lopes e João Annes Galego Alfayate e João Lourenço e João da Serra e outros muitos homens bons da dita villa que tinham colmeias os quaes foram chamados para haverem de falar e concertar e temperar o prol cumunal d'aquelles que tem colmeias. E outro sim para haverem quaes e

(1) E' da era hespanica e corresponde a 1368 de Christo.

quantas malhadas devem de ser em o termo da dita villa e quaes pertencem para serem foreiras e quaes não e para vérem como alguns faziam malhadas em lugares que não devião pela qual rezão se damnavam as malhadas foreiras».

Do exposto se vê que não havia inteira liberdade de estabelecer malhadas; pelo contrario, estas eram sujeitas a um foro. Na reunião, a que nos estamos a referir, se expozeram muitos modos, pelos quaes os donos das malhadas mutua e maliciosamante se prejudicavam, por isso assentaram os homens bons que ficassem persistindo vinte e cinco malhadas somente. E, depois de declararem as respectivas pertenças, mandaram e outhorgaram «que as malhadas susa escritas sejão fureiras e outras não e que todallas outras sejão desfeitas e estintas». Segundo o aranzel de 1406, cada malhada não teria mais de quatro centas colmeias.

Apezar de muitas outras providencias, para a boa conformidade entre os donos das malhadas, estes, em reunião celebrada na egreja do Salvador a 24 de setembro do mesmo anno de 1406 determinaram o numero prefixo de colmeias, que havia de ter cada malhada, e terminaram estatuindo: «que se alguns alçarem das ditas malhadas onde estivessem por queima de fogo que lhe será mandado que d'aquelle dia a quatro annos se torne a ellas se quizerem que outro nenhum que lhe não possa tomar nem essas silhas que hy dante tiver feitas e que se se não quizerem tornar para ellas mandão e outorgão que se vão para ellas outros quaesquer que se para ellas quizerem hir».

Em 1481 a 6 de setembro os donos de malhadas apresentaram na casa da camara a Ruy Faleiro, juiz de Serpa por D. Diogo, duque de Vizeu e senhor da villa, como dissemos a pag. 62 «hum compromisso era muito antigo em algumas partes era esmortificado e furado do bicho e estando assim se poderia de todo destruir» por isso pediram se lhes desse um instrumento em publica forma; e era esta a que se achava no livro dos foraes da villa juntamente com o foral novo, dado por D. Manuel.

Não eram permittidas pois roças nem fogos na serra, por prejudiciaes ás flores, e consequentemente ás abelhas. Assim permaneceram as coisas, dando-se sempre provimento a favor dos aggravos propostos pelos donos das colmeias, contra os que pretendiam ou estabelecer mais malhadas, ou destruir os matos para cultivarem a terra, até que a creação do celleiro commum, em 1690, veio dar maior importancia ás searas de trigo do que ás malhadas. Actualmente é cultivada grande parte d'estes terrenos, já por iniciativa dos proprios donos das malhadas, já por concessão da camara que recebe o sexto do producto.

Suscita-se a seguinte questão: As malhadas teem passado de dono por herança, e por contracto de compra e venda, teem pois constituido propriedade perfeita; por outro lado a camara tem dado os terrenos por sesmaria para searas; quem é pois dono da serra, a camara ou os proprietarios das malhadas?

Pela analyse, que temos feito, dos foraes e aranzeis se vê que os registos dos terrenos das malhadas foram feitos, sob o ponto de vista de se dar o conveniente

sustento ás abelhas, e com a condição de ficarem as malhadas, como coisas sem dono, quando não utilisadas por qualquer possuidor. Não havia portanto prescripção aproveitavel para os que na serra estabeleciam fabricas de cera e mel; todavia era equitativo que se lhes conservasse o direito aos edificios. Os terrenos da serra são pois do concelho; o direito ás malhadas, strictamente taes, deve regular-se administrativamente pelos principios de equidade e de conveniencia publica. E' d'esta opinião o doutor Raphael da Cunha Barradas em sua consulta de 20 de janeiro de 1874, que temos presente.

Em 1751 os informadores do padre Luiz Cardoso davam os seguintes limites da serra.

«Da Pedra Furada ao moinho dos Bugalhos 3 leguas, d'aqui ao Chança 4 leguas, d'aqui á malhada de Penalva 2, e até S. Marcos 3; até ao termo de Mertola 1, até á malhada do Pinheiro 2 e meia, e outra vez até á Pedra Furada duas e meia».

As malhadas. que citavam, eram mais do que as 25 marcadas no aranzel de 1406 e davam-lhes os seguintes nomes:

«Passarinha Pacheca, Pedro Lopito, Neta, Pedra Furada, Cossa lobos, Padre Estevam, Rocha, Manteigueiros, Custas, Borracheira, Estevão Luiz, Tarafeira, S. João, Outeiro das Mós, Clara Lopes, Perdigoa, S. Nicolau, Mideiros, Val da Casca, Araujo, Diogo de Lima, Estevão Mouro, Veigas, Raimundo, da Ordem, Porteiro, Sobral, Penalva, Torrezilhas, Pao de Corna, S. Marcos, Uzagra».

Estes nomes ainda se conservam com pequenas variantes; temos porém informações de mais nove; Mar-

meleiros, Sapateira, Malhada de Lédo, Lapa da Limas, Lapa de Castelhana, O Pinheiro, Cascalheira, Corte de Azinha, Queimada, sendo estes ou de outras malhadas ou nomes differentes das anteriores.

O aranzel de 1406 tinha em vista proporcionar o numero de colmeias aos pastos e aproximar as malhadas de boas fontes para dessedentar as abelhas; a cultura cerealifera por um lado e o desmando no estabelecimento das malhadas por outro, tornaram decadente este ramo de industria como adiante veremos.

Vamos rematar este capitulo com uma noticia dos baldios do concelho e destino que se lhes tem dado.

Lagares, Valle de Vinagre e Boiada aforados por auctorisação de 18 de fevereiro de 1837. O primeiro de 130 moios de semeadura, dividido em 390 sortes, paga de foro 395$030 e constitue boa propriedade de montado e pastagens; o segundo de 266 alqueires, dividido em 171 sortes, cada uma para plantação de um milheiro de pés de vinha, paga 11$160 réis de foro; o terceiro dividido em 244 sortes, para 1.005 milheiros de vinha, paga de foro 104$725 réis.

Vidigueira e Campinho, aforado por auctorisação de 9 de outubro de 1869, dividido em 786 sortes de 108,16 litros de semeadura cada uma, paga de foro 482$400 réis.

Cortes de D. Maria de 120 alqueires de semeadura, aforado por auctorisação de 5 de novembro de 1869, paga de foro 76$000 réis.

Charneca dos Pereiros de 100 moios de semeadura, aforado por auctorisação de 29 de março de 1875, paga de foro 385$915.

Serrinha de Brinches, Campinho de S. Braz e Campinho de Santa Iria, aforado o primeiro em dois lotes, por auctorisação de 15 de junho de 1875, leva de semeadura 40 moios e paga de foro 110$710 réis; o segundo de dez moios de semeadura paga 13$000 réis; o terceiro paga 32$120 réis, é productor de azinho.

A serra, que ainda se conserva propriedade municipal, tem 48 mil hectares de superficie; o seu aforamento encontra seria resistencia por parte de muitos lavradores, que pretendem conserval-a como logradouro commum para seus gados.

Muitas posturas teem sido feitas com o intuito de regular as roças e queimas, de maneira que se poupem as azinheiras e sovereiros em via de creação. Baldado empenho; em assumptos florestaes, como em pisciculturа, vamos em deploravel atrazo de orientação popular: a miseria pouco se importa com o futuro, sacrificando á necessidade presente as mais promettedoras mas tardias riquezas.

Dizem os entendidos que o unico meio de obviar á destruição dos arvoredos nascentes era a divisão da serra em lotes, e o seu immediato aforamento, medida que a um tempo alliviaria os contribuintes e facultaria o desinvolvimento de uma grande região florestal.

CAPITULO VI

Do Banco Rural de Serpa

O «Banco Rural de Serpa» foi constituido pela conversão dos fundos do celleiro commum. E' preciso não confundir este com o celleiro real, onde se arrecadavam os dizimos.

O celleiro commum tinha o caracter de monte de piedade (1), porque emprestava aos lavradores pobres em occasião de crise; era banco de desconto, porque realisava emprestimos a curto prazo, com o competente accrescimo ou juro; era ainda banco de deposito, porque seu fundo não havia nunca de diminuir, pertencia ao povo, e em circumstancias normaes os lavradores do termo tinham obrigação de receber o trigo velho e restituil-o na futura colheita.

E' difficil determinar a cathegoria d'este estabelecimento, porque suas operações variavam consoante as necessidades de occasião. Estudemos pois a organisação previdente, que garantia da completa ruina e da fome os lavradores pouco abastados, durante as crises alimenticias.

(1) Torre do Tombo, inform. do padre Manuel Cançado da Costa.

O alvará, que instituiu o celleiro commum de Serpa, foi datado de Lisboa a 27 de maio de 1690.

«..havendo respeito ao que por sua petição me representaram os officiaes da camara da villa de Serpa, em razão de que, por quasi todos os moradores da dita villa entenderem de cultura das terras, por ser este o unico tracto d'ella, padecem, assim os lavradores como os pobres, quando ha esterilidade de pão por na dita villa não haver celleiro commum, como ha em outras partes; e porque no termo d'aquella villa ha quatro coutadas do concelho, uma das quaes chamada a da Boiada e terra sufficiente para n'ella semear trigo e mais sementes, como tambem a da Serra Grande....

«E visto o mais que allegaram, e informação que se houve pelo provedor da comarca da cidade de Beja, e resposta da gente da governança e povo da dita villa, hei por bem que na villa de Serpa se faça celleiro e deposito commum de trigo, o qual se governará á similhança e pelo regimento do celleiro commum da cidade de Elvas.

«O juiz de fóra e mais officiaes de camara darão de semeadura e arrendamento a quarto as terras da coutada, chamadas da Boiada e as da Serra Grande».

O resto do alvará mandava:

1.º que os quartos se cobrassem para o celleiro.

2.º que se estudasse qual era mais conveniente, se a cobrança directa por conta da camara, ou por intermedio de arrematante.

3.º que o celleiro não pagasse salarios, em quanto não tivesse dentro cem moios de principal.

4.º que os quartos durassem até o principal attingir duzentos moios, regulando-se depois pelo regimento do celleiro de Elvas.

5.º que se alugasse casa para o celleiro, até que, tendo o principal attingido tal quantidade que demandasse casa propria, isso se notificasse a el-rei para ordenar o que melhor fosse.

6.º que o alvará valeria, ainda que houvesse de durar mais de um anno, sem embargo da Ord., Liv. 2.º, tit. 40.º

Não alcançámos noticia da epocha, em que o celleiro commum completou os cem moios de capital, que o habilitariam a pagar ordenados; nem os duzentos que haviam de permittir o goso das terras por sesmaria, e não por quarto, e fazer vigorar o regulamento do celleiro de Elvas. Fosse qual fosse a epocha, vejamos as disposições do regulamento interno do celleiro commum de Elvas, pelas quaes se regeu o de Serpa.

«E porque de se dar trigo a pessoas de menos credito póde resultar perda a este Deposito. Mando que os Officiaes da Camara sejão sempre os Administradores, e por seu Despacho se dei o trigo ás pessoas conhecidas, moradoras d'essa Cidade, e seu termo com boas fianças e bens, que abonarão os mesmos Administradores, pelos quaes se haverá a quantia de trigo que debaixo da dita fiança derem, e no cazo que os abonados por elles faltem, e não tiverem bens para a satisfação.

«Poderão os Officiaes da Camara com o Corregedor da Comarca obrigar huma pessoa do Povo abonada a

que seja Depozitario, ao qual Mando que se lhe dei o salario, que tem o Depozitario do Celleiro d'Evora: (1) e o que assim elegerem ou obrigarem será sempre abonado pelos ditos Officiaes da C.ª

«Terá o Celleiro d'este Depozito tres chaves, huma das quaes terá o Vereador mais velho; outra o Escrivão da Camara e outra o Depozitario, que será obrigado a dar conta cada anno de todo o trigo, que pelos Livros da receita constar se meteu no Depozito, e dinheiro, que se fizer nas vendas do dito trigo que tudo lhe será carregado em receita, e não a outrem, nem poderá estar em outra mão sob as pènas, que houver por bem contra quem o contrario fizer.

«Haverá dous Livros, hum de receita e metidas e outro de despezas e tiradas, numerados e rubricados pelo dito Corregedor da Comarca, e em sua auzencia os rubricará o Juiz de Fóra em os quaes se assentará pelo Escrivão da Camara com toda a clareza, no da receita todo o trigo que no Depozito entrar, e no da despeza, todo o que do Depozito sahir, e em titulo apartado o que se vender ao Povo, havendo esterelidade, ou necessidade para isso; formando-se assento particular a cada pessoa, que trouxer ou levar trigo, e nos das tiradas assignará a tal pessoa, e seu fiador, constando por Despacho dos Officiaes da Camara, que está por elles acceito e abonado, e da quantia que lhe mandão dar; e no das metidas e receita o Depozitario, que tambem assignará no das tiradas, para que se não

(1) Como vimos a pag. 125, no seculo passado este «depositario» tinha em Serpa a denominação de «thesoureiro» e de ordenado 24$400 réis annuaes.

possa tirar, ou meter trigo no Depozito, sem elle acestir, para d'elle dar conta; e no assento das metidas se citará sempre o assento das tiradas, dizendo em que Livro e folhas fica, para se ver se meteu e pagou o que direitamente devia de trigo, e crescença conforme á tirada que havia feito. E todo o trigo que se dever da tirada que se fizer em hum anno, se assentará no anno vindouro, na metida, que se fizer em satisfação da dita tirada; sem se poder assentar em o Livro d'outro anno algum, por assim se averiguar melhor se satisfez tudo o que importava a tirada de cada hum anno, e se evitar a confuzão, que de contrario pode rezultar, e na assentada e enserramento das metidas e tiradas assignará sempre com o Depozitario o Vereador que a ella assistir.

«Levará o Escrivão da Camara de cada assento de tirada ou metida, hum vintem á custa das partes que levarem ou trouxerem trigo, sem outro algum salario mais, e as mesmas partes pagarão a medidage, para que o Depozito não pague custo algum, e não poderá o dito Escrivão, ou quem por elle servir, fazer assento algum de tirada sem Despacho dos Officiaes da Camara, nem outro sim de metida, sem que assigne o Depozitario, e fazendo o contrario, haverá a pena que Eu Houver por meu serviço.

«Repartir-se-ha o trigo do Depozito aos Lavradores cada anno, nos mezes de setembro e outubro, para terem lugar de o semiar, e aos mais moradores, quando a necessidade o pedir. Assistirão sempre ás tiradas e metidas hum Official da Camara por turno, quando o Vereador mais Velho não poder assistir, e a cobrança

finda e repartição ou metida assistirão com as suas chaves, o Escrivão da Camara, e o Depozitario, e o Vereador mais velho dará a sua chave ao dito Official, no cazo que não possa assistir, e em quanto estiver empedido; e nunca se abrirá o Celleiro sem todos tres estarem prezentes, e dipois de sahir o sol, e em elle se pondo se fixará com as ditas tres chaves na dita forma.

«E outro sim Mando que a repartição se faça com toda a inteireza e igualdade, sendo prezente em Camara o Juiz de Fora: e se cobrará todo o trigo que estiver repartido em hum anno, no novo do anno seguinte executivamente e de cadeia, como Fazenda minha, não ficando trigo algum por cobrar d'um anno para outro, nem se dará trigo algum a quem estiver devendo, sem primeiro entregar no Depozito todo o que estiver devendo: o que assim me apraz, que observem, por evitar descaminhos, que de contrario podem resultar, por via ou intervenção d'algumas pessoas poderozas, que tendo em seu poder o trigo, que huma vez lhe foi dado, o não restituem ao Celleiro, sendo isto em prejuizo dos mais, e detrimento do Depozito.

«As vendas que se fizerem do trigo d'este Depozito se não poderão nunca fazer sem o parecer do Corregedor da Comarca, e quando a necessidade o pedir, para que se evite todo o meio de se divertir o trigo, e o dinheiro das ditas vendas, fará o dito Corregedor logo carregar em receita ao dito Depozitario.

«Havendo anno em que os moradores não necessitem de trigo do Depozito, estando este mal acondecionado, ou outra qualquer couza que seja necessario

reformar-se: Hei por bem que os Officiaes da Camara, com parecer do Corregedor, estando na terra, possão obrigar os moradores tomem o dito trigo, pela repartição, que lhe for feita, conforme aos cabedaes de cada hum, e reporão outra tanta quantia como a que lhe for dada, no primeiro novo, intregando-o bom e de receber, no mesmo Depozitario ás suas custas, sem crescença alguma, para que assim se conserve sempre inteiro para conveniencia dos mesmos moradores. E mando ao dito Corregedor da Comarca tome conta em cada hum anno d'este depozito, o que fará com o seu Escrivão, e tudo que achar dever-se ou dezencaminhado, fará logo cobrar executivamente, como se cobra minha Fazenda, e de cadeia; e tendo tudo cobrado sem faltar couza alguma, constando por fé do Escrivão da Camara, lhe farão os ditos Administradores dar quatro mil réis em trigo do mesmo Depozito, conforme o valor que tiver na praça, e não dando tudo cobrado, não levará salario algum, e levando-o lhe será pedido na rezidencia, e o pagará em dôbro, e não o procurando os Officiaes da Camara se haverá por suas Fazendas para o dito Depozito: e ao Escrivão que assistir ao Corregedor n'esta conta, arbitrará o mesmo Corregedor o salario conforme o trabalho que tiver, em escrever a dita conta, respectivamente ao que costumão levar os Escrivães da Provedoria de semilhantes contas. E outro sim Mando ao dito Corregedor da Comarca faça em tudo cumprir e guardar este Alvará, e tome as ditas contas com a applicação que pede este negocio, e conservação do dito Celleiro, tanto em utelidade do bem commum, e nas devassas geraes, que cada anno tirar em Correição, pergunte se

houve algum descaminho n'este Depozito, ou se se deixou de cumprir tudo ou parte do que fica dito, e achando culpados, os obrigue a livramento, fazendo-lhes repôr tudo o que achar de direito ao Depozito, procedendo a prizão contra os culpados; e para esse effeito lhe mandarão os ditos Officiaes da Camara dar Copia d'este Alvará, que será trasladado aonde for necessario para que em tudo se cumpra e guarde inteiramente, como n'elle se contem, e vallerá, posto que sem effeito haja de durar mais d'um anno, sem embargo da Ord. L.º 2.º Tit. 40 em contrario, e não passará pela Chancellaria. Miguel Vieira o fez em Lisboa aos 17 de Dezembro de 1671».

Ainda actualmente o edificio, que foi do celleiro commum indica a grandiosidade e riqueza d'esta instituição; como não ha porém obra humana, que com o tempo se não deturpe, os fundos de trigo, destinados a prevenir as crises alimenticias, chegaram a estar tão mal administrados, que de muitas dividas nenhum outro documento havia senão um assento, feito pelo escrivão do celleiro, em que diz «que F. contrahiu um emprestimo de tantos alqueires de trigo, para pagar no tempo do regimento».

Como se vê do regulamento supra-citado, este modo de documentar as dividas não era irregular; mas, ou porque os livros não estivessem regularmente escripturados, ou por as assignaturas serem quasi todas de cruz, ou ainda por outros motivos, certo é que grandes dividas se perderam.

Se calcularmos a 500 réis o preço medio da venda

do trigo do celleiro, as actuaes acções possuidas pela camara, representam a importancia de cerca de setecentos moios. Accrescendo as dividas perdidas, fica evidentemente provado que o fundo do celleiro commum passou alem de oitocentos moios de trigo.

As emigrações politicas haviam feito aprender aos serpenses outros processos economicos; o celleiro não satisfazia cabalmente ás exigencias da moderna circulação das riquezas.

Um grupo de cidadãos se determinou a fundar um banco rural, convertendo em acções os fundos do celleiro, o que realisou, obtendo por decreto de 7 de março de 1840 a approvação dos respectivos estatutos.

Desde a installação, foram convertidos alguns fundos do celleiro em 625 acções do banco; posteriormente se converteram as dividas documentadas em mais 450, prefazendo a totalidade de mil e setenta e cinco acções, que a camara possue, como representante dos municipes, a quem o celleiro pertencia.

Cada acção do banco é do valor de vinte mil réis. Em seguida apresentamos o numero de acções e seus dividendos n'uma serie de oito annos:

1876	acções	1247	divid.	825
1877	»	1236	»	715
1878	»	1242	»	700
1879	»	1228	»	560
1880	»	1228	»	710
1881	»	1215	»	451
1882	»	1210	»	779
1883	»	1195	»	605

As 1195 acções do anno de 1883 pertenciam:

A' camara.....	1:075
Ao Monte-Pio.....	70
A particulares.....	50
Total.....	1:195

D'aqui se conclue que a affluencia de capitaes ao banco não só é insignificante, mas até se vae retrahindo notavelmente. Outro facto não menos digno de reparo é a difficuldade enorme, que o banco tem de pagar os dividendos, facto muitas vezes lastimado, principalmente pelas direcções da associação de soccorros mutuos.

O concelho de Serpa tem progredido notavelmente em melhoramentos agricolas, tem fixado uma quantidade de capital superior ao seu rendimento disponivel; a este phenomeno geral se deve o pouco desinvolvimento das operações bancarias na localidade. Estudemos este phenomeno que é importante. Não vale a pena escrever a memoria historico-economica de um concelho, se o estudo historico nos não dá a origem dos males, e a critica economica o seu remedio.

Em muitos concelhos se tem desinvolvido o amor pelos melhoramentos da propriedade rustica; Serpa é um d'elles. Veja-se o que apontamos no capitulo seguinte.

Ora os arroteamentos, as plantações de vinhedos e olivaes, o tratamento de montados novos, são trabalhos muito dispendiosos, e que nos primeiros annos mal rendem para cobrir os juros dos capitaes n'elles empregados. Se os proprietarios teem conta em suas

despezas, é claro que não empregam os rendimentos disponiveis, senão em productos industriaes, que lhes sirvam de capitaes fixos ou circulantes, e não constituem bancos pouco lucrativos; se porém os lavradores em taes circumstancias se dão a expansões de luxo ostentoso, teem um capital circulante superior ás suas necessidades industriaes, e ainda que a propriedade melhore, o proprietario arruina-se e tambem não pode constituir bancos economicos. E' da primeira especie o concelho de Serpa.

Os bancos suppõem a existencia de capitaes livres, á disposição de quem queira empregal os; ora Serpa não tem capitaes livres, o que tem é grande actividade agricola, e necessidade de importar capitaes; em tal caso erro foi, em boa critica economica, a constituição do banco, se para alargar suas operações se contou com a concorrencia de subscriptores. Um concelho que importa capitaes estranhos, a mais de 6 e 7 %, como subscreveria para um banco, que empresta a 5 % sujeitos a largas despezas de administração?

Esta verdade foi reconhecida em 1875, pela direcção composta de Antonio Carlos Callixto, Antonio de Mello Breyner, Jeronimo Parreira Cortez, Joaquim dos Santos Cordeiro e José Pedro da Silva Almeida, os quaes imaginaram o seguinte modo de augmentar o capital do banco:

Todos os foros pertencentes a corporações de mão morta do concelho se venderiam aos proprios emphyteutas, por preços nunca inferiores a vinte prestações. Este capital ficaria na mão dos compradores, que annualmente pagariam uma quota de amortisação, e o juro de

7 % pelo capital em divida. Os fundos assim obtidos empregar-se-hiam em acções do banco.

Chegaram a ser consultados os emphyteutas e as direcções dos institutos, a quem a idea podia interessar: todos estavam de accordo.

Mas como se podia realisar a operação, quando a lei exigia formalidades bem differentes de tanta simplicidade? Parou-se diante d'esse obice. Obter uma lei especial para o concelho de Serpa, nem foi tentado, nem pareceu exequivel tal intento.

Agora, salvo o devido respeito aos auctores da idea, parece-nos que a operação de nenhum modo podia realisar os fins do banco, a que se referem os artt. 2.º, 22.º, 39.º, e 40.º dos estatutos; isto é auxiliar e fomentar os diversos ramos da industria agricola. Se os emphyteutas empregassem os rendimentos disponiveis em amortisar as dividas contraidas, esses capitaes deixariam de fomentar a agricultura de uns para fomentar a de outros; era uma simples deslocação de capitaes, inutil para o bem commum; se os emphyteutas quizessem continuar na mesma, ou em maior escala, sua industria, iriam pedir por emprestimo ao banco o mesmo capital, que este recebia das corporações de mão morta, havia n'este caso um prejuizo manifesto de garantia para o rendimento do hospital, prejuizo que podia ser enorme n'um momento de calamidade, (1) ao passo que o desinvolvimento agricola não recebia novo impulso.

Em regra a desamortisação das emphyteuses, cujos

(1) Em todo o caso este expediente tinha, sobre a desamortisação em praça e a conversão em fundos publicos, a vantagem de não exportar capitaes do concelho.

directos senhorios são as misericordias, só se desculpa, quando vae fazer desamortisar capitaes enthesourados, caso que em Serpa se não dava.

Queixam-se quantos teem capitáes no banco que não só não ha lucros para esses capitaes, mas que além d'isso são mal pagos os dividendos. Nem d'outro modo pode ser, como vamos demonstrar.

Suppondo o actual capital do banco sempre mutuado, tinhamos de lucro bruto a 5 % (art.º 23.º dos estat.) 1:195$000.

Mettamos em linha de conta as despezas e procuremos a razão do juro disponivel para dividendo:

Rendimento bruto.....		1:195$000
Despezas minimas (artt. 10.º e 37.º dos estatutos).....	233$600	
Conservação do edificio e despezas miudas (5 % das geraes)..	11$680	245$280
Liquido para conta de lucros e perdas...		949$720

A taxa do juro liquido para o capital empregado será $\frac{100 \times 949720}{23900000} = 3,9$ ou menos de 800 réis por acção de 20$000 réis.

Só, conservando-se as mesmas despezas de administração para capitaes muito maiores, é que se poderiam sustentar os dividendos acima de 4 % ao anno.

D'isto se vê que, contando lucros maximos e despezas minimas, os dividendos não podem chegar a 4 %. Note-se agora que, na conta de lucros e perdas, contamos tudo lucros e nada de perdas, erro commet-

tido, em maior ou menor escala por mais d'uma direcção e d'uma assembleia geral, erro de que resulta, apezar de os dividendos serem baixos, absolutamente fallando, não se poderem pagar, por excederem as possibilidades da conta de perdas e ganhos e accrescer a este obstaculo o da falta de pagamentos de juros, visto que os prestamistas carecem de numerario em proporção de seus melhoramentos agricolas.

Pelas considerações expostas parecia-nos melhor, que o banco, em vez de procurar capitaes no concelho por emissão de acções, os procurasse fóra por meio de obrigações amortisaveis a curtos prazos. Soffriam é verdade os fundos proprios do banco uma diminuição de lucros, mas podia haver regularidade no pagamento dos pequenos dividendos, e abundancia de capitaes para animar: 1.º a plantação de pequenas vinhas e olivaes; 2.º a cultura das duas serras em ordem a favorecer o desinvolvimento dos sobreiros, que alli nascem espontaneamente. A riqueza geral suppriria, em abundancia de quotas e outros rendimentos, as instituições de caridade; o augmento dos sextos compensaria o thesouro municipal.

Supponhamos que o Banco Rural de Serpa obtinha que as suas obrigações de 6 % fossem tomadas ao par, por outro banco de Lisboa; era facil augmentar em muitos contos de réis a circulação do concelho, sem augmentar as despezas de administração, e até, com uma leve alteração dos estatutos, sem diminuição de sua receita actual. As obrigações seriam emittidas sob condição de se amortisarem em prazos, que não excedessem grandemente os emprestimos, e o dinheiro mu-

tuado em Serpa a 6,5 %, com o fim de, a titulo de commissão, augmentar a conta annual de perdas e lucros, tornando possivel formar uma reserva e realisar com maxima regularidade o pagamento dos dividendos.

Se o Banco Rural de Serpa collocasse no concelho trinta contos de réis, teria de commissão cento e cincoenta mil réis annuaes; os seus proprios fundos seriam bastante garantia para a operação e, havendo uma administração cuidadosa e morigerada, os riscos não seriam grandes em um concelho, como o de Serpa, já actualmente rico e em via de prosperidade, pelo crescente desinvolvimento de muitos ramos de agricultura, e pelo descobrimento de jazigos mineraes, alguns dos quaes podem ainda tornar-se importantes.

Estamos a prever uma grave objecção ao nosso plano: E se houvesse perdas graves não perdia o municipio dos seus capitaes? Responderiamos: As administrações publicas teem por principal objectivo o bem commum; ora, como sempre é de suppor que ha boa fé nos administradores, ou não haveria perdas, ou, havendo-as, eram provenientes de força maior, e as responsabilidades municipaes teriam por causa o bem commum; logo em todos os casos a operação seria sempre justificada. A hypothese de prevaricações, que subvertessem os fundos do banco, é uma excepção, cuja existencia não acceitamos no concelho a cujo respeito escrevemos; o tratar de desleixos está fóra de nosso plano.

Vem aqui a proposito fallar das tentativas, feitas em Serpa, com o fim de organisar uma caixa economica de quantias minimas. A primeira foi feita pela direcção do

banco, que pretendeu, com a venda dos foros das corporações de mão morta, augmentar o capital d'aquelle estabelecimento de credito; a segunda, na ordem chronologica, advogou-a o infatigavel democrata Antonio Carlos Callixto na reforma dos estatutos do monte pio, como já referimos no logar competente.

Em ambas estas tentativas se chegaram a delinear estatutos; os projectos não tiveram porém occasião de se realisar principalmente porque a caixa economica foi tratada como appendice, não como instituição independente.

Observaremos que as populações agricolas teem, no seu proprio modo de vida, um genero particular de capitalisação, pelo que dispensam melhor do que outras classes as caixas economicas. N'este concelho o homem laborioso, que pode dispor de um dia de trabalho, não iria ganhar um jornal para o depositar na caixa economica, mas preferiria ir plantar alguns bacellos; é assim que se teem arranjado a maioria das pequenas vinhas que rodeiam Serpa. Dos proprios artistas ha quem assim pratique; louvavel costume que todo o economista sincero sempre animará.

A caixa economica em Serpa era um dos sonhos queridos de Antonio Carlos Callixto; cremos que a gloria d'este filho do povo nada perde que levasse comsigo ao tumulo o seu sonho.

CAPITULO VII

Da instrucção

Um dos graves problemas da politica hodierna é o da instrucção nacional. Mas n'este problema ha questões elementares de maxima importancia, que, por mal estudadas em sua especialidade, produzem no conjuncto a confusão e instabilidade, que ha muitos annos observamos n'este ramo dos serviços publicos.

E porque vamos tratar um assumpto, de tal modo ponderoso, procuraremos estudal-o sob o aspecto mais pratico, que nos fôr possivel.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA

E' notavel que os lettrados serpenses sejam todos do seculo 16.º ou posteriores; se reflectirmos sobre o caso, vemos que o gosto litterario desponta n'esta villa com o apparecimento da ordem serafica. Se depois percorrermos a lista d'esses homens de letras, é frisante a circumstancia de serem franciscanos os que não foram jesuitas; nem um só professou nos paulistas.

O convento de S. Francisco foi pois o primeiro fóco de instrucção secundaria, que houve na villa. Os professos iam, depois de ahi estudarem o latim, e talvez as Instituições de Rhetorica de Quintiliano, frequentar as aulas de Theologia nos conventos da mesma ordem

do Algarve ou de Coimbra, e para esta cidade seguiam egualmente os leigos.

Temos todavia um documento, que nos attesta a existencia de outro elemento de educação. O real da carne e do vinho foi concedido para as obras do convento de S. Paulo, pelo bom ensino de doutrina e grammatica, por uma resolução de el-rei de 27 de maio de 1690.

Em principios do reinado de D. Maria I, se ordenou que, nas casas do clero regular, se instituissem cadeiras de instrucção secundaria, como latim e philosophia, com o fim de attenuar os poucos conhecimentos, e profunda devassidão e ociosidade, em que viviam os frades. N'estas cadeiras seriam leccionados tanto os frades como os estudantes externos. Em Serpa tornou-se obrigação official o que já evidentemente os franciscanos praticavam por vontade.

Apezar d'este ensino, foi instituida pela real resolução de 16 de agosto de 1779, uma cadeira de latim. Da regencia d'esta cadeira, dizem os documentos do recenseamento de 1793, que o subsidio litterario sobre os reaes d'agua elevavam este imposto muitas vezes até á sexta parte do preço dos generos, tornando-o mais vexatorio a circumstancia de ficarem frustrados os fins, para que se creara, pois os moços se instruiam á custa de seus paes «por não haverem os professores necessarios, e os que ha serem frades, de que nenhuma instrucção se tira, pelo pouco caso que fazem da boa eleição dos ditos professores, em termos que até os pobres mais querem pagar a um particular, que mandarem seus filhos gastarem tempo aos conventos de

graça, sem adiantamento, e ainda que n'esta villa ha professor regio de grammatica latina, não se duvida comtudo, que os estudantes são filhos de uns e o tributo é pago por outros».

Temos informação (1) de anteriormente a 1828 estar provido na regencia da cadeira de latim, um Fr. Christovão, da ordem de S. Francisco. Outra informação (2) diz ter, no referido anno, provimento vitalicio o doutor Manuel Joaquim Ferreira da Rocha, que por seu affecto á causa da liberdade foi preso e remettido para a cadeia do Limoeiro, onde falleceu a 31 de dezembro de 1833, no hospital de S. José. N'esse tempo teve provimento José Frederico Fagundes Bravo, demittido em 1834.

Ficou então vaga por algum tempo. Suppria a falta o padre João José Pinto, leccionando particularmente latim, a pedido de muitas familias. Este professor obteve provisão, por dois annos, em 12 de outubro de 1840, sob condição de ser extincta a cadeira, logo que se estabelecesse o lyceu de Beja. Novamente provido, por despacho de 23 de março de 1843, deixou de ir ao concurso, aberto em 1845, por desagradado das condições dos anteriores despachos, sendo provido Antonio José Teixeira, a 23 de setembro d'esse anno. Fallecido este professor, ficou reservado o provimento da cadeira, por despacho de 26 de maio de 1848. O ordenado dos professores de latim havia sido de duzentos mil reis annuaes.

Por carta de lei de 26 de junho de 1866, art. 9.º, e subsequente decreto de 16 de dezembro de 1867, se

(1) Do sr. Joaquim dos Santos Cordeiro.
(2) Do sr. padre João José Pinto.

creou em Serpa uma cadeira de portuguez, francez escripturação e economia rural e industrial, com o ordenado de duzentos mil réis annuaes pagos pelo estado e cem mil réis pagos pela camara municipal. Sobreveio logo depois a determinação de se não proverem cadeiras de ensino secundario, até se promulgar uma reforma completa d'este ramo de serviço. Não chegaram portanto a professar-se as disciplinas d'esta cadeira.

Depois de 1848 o ensino do latim foi ministrado pelo professorado particular. Em 1849 abriu aula de grámmatica latina Joaquim dos Santos Cordeiro, sendo as mensalidades de 800 réis; fechou-a em 1853 por padecer de falta de ouvido.

Reabriu então o seu curso, mediante a mensalidade de 1$200 réis, o padre João José Pinto. Em 1872, tendo só dois alumnos, e esses muito distraidos, abandonou de todo o ensino.

Em 1873, no 1.º de novembro, abriu-se a Escola Familiar Serpense. Um grupo de chefes de familia associaram-se para manter na villa uma aula, onde se leccionasse a instrucção primaria, portuguez, francez e latim. Incumbiu-se da regencia da aula José Maria da Graça Affreixo, mediante o ordenado de tresentos mil réis annuaes, em quanto a frequencia não excedesse dezoito alumnos; d'ahi para cima tinha tantas quotas supplementares, eguaes ás mensalidades dos primeiros alumnos, quantos fossem os excedentes a dezoito.

Em 1878, reformado o contrato, assentaram-se as seguintes bazes: Os ordenados dos professores seriam rateados pelos dezoito alumnos, apresentados pela sociedade mantenedora, pagando os de instrucção secunda-

ria uma quota e os de instrucção primaria dois terços da mesma quota; o professor permanente recebia d'estas verbas tresentos mil réis annuaes. Cada alumno, excedente aos dezoito, pagava para o professor permanente uma quota egual á dos alumnos da sua classe, incluidos nos dezoito, augmentada de uma quota supplementar para material de ensino.

Este material chegou a ser importante, principalmente em mappas geographicos e de Historia Natural, apparelho Levasseur completo, collecção de solidos geometricos, differentes typos de carteiras etc.

A seguinte estatistica dos alumnos approvados em differentes disciplinas, mostram a importancia dos trabalhos feitos na Escola Familiar Serpense.

Em *instrucção primaria* foram approvados os seguintes alumnos: em 1874, oito; em 1876, cinco; em 1877, onze; em 1878, tres; em 1879, doze; em 1880, oito; em 1881, sete. Total cincoenta e quatro.

Habilitação para o magisterio, em todo o periodo de duração da escola, oito.

Portuguez: em 1878, tres; em 1880, nove; em 1881 tres. Total quinze.

Latim: em 1881, tres.

Francez: em 1875, quatro; em 1877, quatro; em 1878, oito; em 1879, cinco; em 1880, sete; em 1881, tres. Total trinta e um.

Geographia, Chronologia e Historia: em 1877, um; em 1879 onze. Total 12.

Mathematica elementar: em 1875, um; em 1876, um; em 1879, um; em 1881, oito. Total 11.

Desenho: em 1881, sete.

Primeiro anno dos lyceus: segundo a actual legislação: em 1881, dois.

Total das approvações, contadas por disciplinas, cento e quarenta e tres.

Nos ultimos tempos, em que se havia alargado bastante o quadro do pessoal docente, as despezas de cada alumno de instrucção secundaria, apresentado pela sociedade, orçavam de vinte oito a trinta mil réis; e as dos excedentes, de trinta a trinta e seis mil réis annuaes.

Nos annos de 1879 e 1880 havia-se desinvolvido nos alumnos de maiores posses um desejo intensissimo de sair de Serpa: e, como os paes estão naturalmente predispostos a ver nos enfados dos filhos a consequencia de erros alheios, a disciplina do estabelecimento começou a luctar com graves difficuldades. O golpe mortal á Escola Familiar Serpense, verdadeira cooperativa de consumo, administrada por commissão que os interessados elegiam, foi porém descarregado pela lei de 14 de outubro de 1880.

Até este tempo a direcção organisava cada anno as classes por disciplinas, attendendo ás vantagens dos alumnos; tinha podido por consequencia, com pouco pessoal, estender o ensino, por meio de alternação annual das disciplinas leccionadas. Desde que porém as disciplinas se tornaram dependentes umas de outras, e cada exame final se subdividiu em muitas provas parciaes, só a centralisação do ensino podia resistir ás despezas que uma casa de educação, propriamente dita, exige.

Não é nosso intento criticar a lei de 14 de outubro de 1880, não podemos porém deixar de notar os erros economicos, que encerra, attestados por seus effeitos na

Escola Familiar Serpense. Primeiramente forçou os alumnos á frequencia nos lyceus, dando a estes estabelecimentos a importancia, que não haviam posto em evidencia com seus proprios resultados praticos. Em segundo logar, fomentando a centralisação do ensino, contraria a educação dos estudantes de menos posses, que não podem sair da casa paterna para frequentar os lyceus. Em terceiro logar, entregando os exames ao pessoal de cada lyceu, reduziu o ensino a um mechanismo esteril, á repetição de um limitado numero de trechos, que a permanencia dos examinadores torna, com raras excepções, como que habituaes. A incerteza dos examinadores, no systema das antigas commissões, obrigava os leccionistas a desinvolverem muito mais as faculdades intellectuaes dos alumnos, de modo que, estes conhecendo bem os principios geraes de cada disciplina, respondessem com ideas não com formulas.

Com a saida do antigo professor permanente, em virtude de accordo com a sociedade mantenedora, a escola morreu. Houve ainda uma tentativa de continuidade; foi como se galvanisassem um cadaver ainda flacido, seus movimentos apenas lhe demonstraram a inanidade.

Por esta occasião fez-se uma tentativa para crear uma escola municipal secundaria, em conformidade com o art. 5.º da lei de 14 de junho de 1880. A proposta foi apresentada á camara pelo vereador Antonio Maria Valente Paes Junior, mas encontrou taes obices a sua realisação, que nunca mais se fallou em tal assumpto.

Hoje o ensino secundario na villa é, segundo informações que temos, pouco menos de nullo.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Até meiado do seculo 17.º houve necessariamente o ensino primario em Serpa, visto que d'aqui sairam tantos homens illustres em letras, como no curso d'esta historia se mostra. Não se explica, sem a existencia do ensino da leitura no concelho, um tão desinvolvido amor pelo saber.

Mas as primeiras escolas publicas creou-as o marquez de Pombal, por tanto o ensino serpense até então foi particular, a não ser que no convento dos franciscanos, e mesmo no dos paulistas, houvesse alguma escola, e que n'essa obra cooperasse a collegiada de Santa Maria.

Em 1836 foi considerada subsistente uma cadeira, que já na villa de Serpa existia, para o sexo masculino. Teem sido seus professores: Antonio Pedro d'Alcantara, João Ignacio Baptista, Manuel Francisco Pataca e José Francisco Mósca.

Em 1861, por decreto de 8 de maio, se creou a cadeira para o sexo feminino na villa, cujas professoras foram: D. Marianna Rita Guerreiro e D. Maria Thomazia Guerreiro.

Em Brinches ha cadeira para o sexo masculino, creada por decreto de 15 de novembro de 1837; e para o sexo feminino, por decreto de 4 de março de 1875. Tem regido a primeira Manuel da Palma, Francisco Affonso da Silva Andrade e João Pedro Torres; e a segunda D. Mathilde Rosa da Encarnação Alves.

As cadeiras de Aldeia Nova foram creadas: a do sexo masculino por decreto de 6 de maio de 1844, a do feminino por outro de 4 de março de 1875. Teem sido

professores da primeira Francisco Dias Calvinho, José dos Santos Lamprêa, Manuel Francisco Moita, José Venancio Secco, Antonio Rodrigues Rogado, Francisco Manuel Farinho (1) e da segunda D. Romana Julia de Jesus Caldas.

Em Ficalho ha uma cadeira para o sexo masculino, creada por decreto de 4 de março de 1875. Tem tido n'ella provimentos Antonio Maria da Graça Affreixo e Antonio Rodrigues Rogado (2).

As despezas com a instrucção publica, feitas pelo municipio de Serpa, foram orçadas em 461$000 réis para 1880; em 599$000 réis para 1881, em 1:255$500 para 1882; em 2:097$000 réis para 1883; em 1:675$149 réis para 1884. Nos annos de 1882 e 1883 o imposto directo para instrucção foi egual á despeza orçada, no corrente o imposto é menor em 255$012 réis, abonados pela receita geral.

A instrucção primaria em todo o concelho ficaria bem organisada com uma cadeira de ensino complementar, para cada sexo, na villa; tres cadeiras de ensino elementar para cada sexo, tendo uma a sua séde na villa, outra em Brinches, outra em Aldeia Nova; uma cadeira de ensino elementar mixta, para ambos os sexos, em Ficalho; dois professores para se estabelecerem cursos temporarios nas outras freguezias ruraes.

(1) Agradecida recordação a nosso antigo alumno pela muita diligencia, com que nos obsequiou com suas importantes indagações sobre antiguidades da Abobada.

(2) Ao intelligente frequentador de nossas prelecções, sobre a Cartilha Maternal, outra agradecida recordação por suas informações das antiguidades de Ficalho.

Tirando da verba orçada para o corrente anno a quantia de 360$000 réis, correspondente ao ordenado minimo dos dois professores de ensino complementar, e 900$000 réis para os ordenados minimos dos nove professores de ensino elementar, teriamos apenas a quantia de 415$149 réis para as gratificações de onze professores. Para a organisação d'este serviço corresponder ao que d'elle ha a exigir, demanda muito maior somma, unico meio de convidar professores habeis a concorrer ao provimento das cadeiras. Das alumnas habilitadas pela Escola Familiar, as que ficaram com uma instrucção rasoavel, e poderiam com a pratica do ensino, e uma direcção conveniente, chegar a professoras em nome, aptidão e obras, todas sairam a procurar fortuna em outros concelhos. Quando aos naturaes não convem o ensino primario, é de suppor que, no estado actual de habilitação do nosso magisterio, os extranhos se não prestem á regencia das cadeiras senão por dois motivos; ou por consideravel augmento de ordenado, ou por conhecida inopia de conhecimentos.

Não basta ainda assim que venha a resolver-se a questão economica; é necessario pensar na questão moral, que é a mais importante para os interesses sociaes. Convem espalhar com profusão livros attinentes á boa direcção dos costumes e ao desinvolvimento das riquezas do concelho; e, alem d'isso, procurar emprego condigno para os estudantes que, por talento e applicação, se distinguirem. Quando se illustra um rapaz ou uma rapariga, sem se lhe facultar caminho para uma posição conveniente, quasi sempre se abre á mocidade o abismo da vadiagem. O erro fatal de crear, como senhores, os

que depois são destinados á posição de serviçaes, tem lançado mais individuos na voragem da devassidão do que todos os livros immoraes.

N'este concelho, onde as aptidões artisticas não são raras, conviria, por qualquer modo, crear um premio, destinado a subsidiar os rapazes e raparigas pobres que, por sua aptidão, se tornassem dignos de frequentar estabelecimentos fabris de maior importancia.

Aqui mais, do que em parte nenhuma, as excursões educativas, dirigidas por professores habeis e instruidos, seriam de um grandissimo alcance. Ha muitas riquezas, que só uma instrucção mais intensa póde vir a explorar; e, para nem tudo attribuirmos a incuria e desleixo, releva dizer que o passado é incitamento para o futuro.

A exploração da terra poderam tornal-a extensa os braços; a intensidade agricola depende mais do saber. Não se pense porém que o saber consiste apenas em leituras inuteis; em nomes, vãos de sentido, com que muitas vezes se estafa a memoria; a instrucção primaria só é util, quando simplifica o trabalho, augmenta a producção e dá aos costumes, publicos e particulares, a pureza e inergia, caracteristicas das sociedades felizes.

Se a muitos professores perguntassem: para que estafam seus alumnos em muitas horas de cada semana? —se a muitas vereações perguntassem: para que gastam, em cada anno, o producto de muito suor honradamente lançado á terra?—talvez tivessem de responder: para nada. Afaste Deus do municipio de Serpa, nunca ahi possa dar-se este crime de lesa-consciencia, de lesa sociedade.

BELLAS ARTES

De bellas artes teem existido n'este concelho muitos amadores. A pintura, a declamação dramatica, a comedia e a musica foram aqui muito estimadas; e esta ultima teve cultores notaveis.

Os frades paulistas ensinavam musica gratuitamente a todos os alumnos externos, que se apresentavam a frequentar suas aulas (1). Extinctos os conventos, houve duas sociedades orpheonicas, de que obtivemos noticia (2).

A primeira organisou-se em 1836, sob a direcção de Fr. José Joaquim Madeira, prior da egreja de Santa Maria, amador de rebeca e professor de piano. Formou uma pequena orchestra, que se dissolveu em 1842.

A segunda organisou-se em 1854. Formou nos primeiros tempos só orchestra, e depois tambem uma banda marcial. Em 1864, de umas dissensões politicas, nasceu a rivalidade musical e formaram-se duas bandas, uma d'ellas, «Farrapa» dirigida por um habilissimo curioso de clarinete, Francisco Manuel Louzeiro, cujo conceito, como amador musical, tem sido apreciado com louvor. Esta banda dissolveu-se antes de 1873, persistindo a outra.

Esta sociedade teve por mestres a Francisco José Brou, Miguel Jorge Gomes Ribeiro, José Rodrigues Oliva, João Duarte Evaristo e Victorino Antonio Casse; com a morte do ultimo mestre se dissolveu em 1875.

A festa de N. S. dos Prazeres era o fim principal de taes associações. Cada socio pagava oito centos réis

(1) Informação do sr. padre José Sebastião Rebollo.
(2) Informação do sr. Joaquim Manuel Theotonio Senior.

mensaes; o mestre vencia duzentos e quarenta mil réis annuaes e tinha uma percentagem nos interesses da banda, alem de uma gratificação pela mesa da Irmandade dos Prazeres. Actualmente só está organisada esta segunda banda marcial sob a direcção de Manuel de Jesus Gentil Homem Valladas.

Serpa não tem theatro propriamente dito. Em 1846 alguns curiosos da terra improvisaram, em um celleiro, um theatro onde representavam alguns presepios. Outra companhia, tambem de curiosos da terra, principiou suas representações em uma casa da rua do Assento, e por 1858 ou 1859 reformou o celleiro da praça, com ajuda de Francisco Manuel Louzeiro, Antonio Joaquim Bentes e João Maria Parreira, e n'elle continuou suas representações.

Este ultimo cavalheiro obteve do banco rural a concessão da antiga e já profanada egreja da misericordia, onde estabeleceu o actual theatro, se tal nome pode ter o aproveitamento da capella-mór para palco e do corpo da egreja para plateia, addiccionando-lhe duas galerias para senhoras; arrojo de iniciativa para um particular, mas fabrica muito aquem do que se espera do theatro de uma terra da importancia de Serpa.

Foi em 1874 que vimos, pela ultima vez, os curiosos d'entre as principaes pessoas da villa, com duas actrizes de Lisboa, darem uma serie de recitas. Lembra-nos terem mostrado intelligencia e gosto scenico: Manuel Pereira Vieira, Julio Pereira Vieira, Francisco Antonio de Goes, Antonio Joaquim Bentes, (Dr.), José Maria Gomes Formosinho e Domingos Pereira.

A curiosos das classes artisticas vimos tambem re-

presentar alguns dramas. Resentiam-se da educação de uma escola avelhantada, declamando com um rithmo, que já não estava no gosto da epocha em que representaram. Havia boas disposições a aproveitar, se com discreta direcção, em vez das affectações classicas, deixassem em paz o reportorio de antigos dramas, e cultivassem o melodrama e a comedia.

A instrucção, convenientemente dissiminada, é um dos mais complexos problemas da administração economica do concelho de Serpa. Povoação essencialmente agricola, os filhos de creação mimosa hão-de multiplicar-se necessariamente alem das sobras da alimentação geral; forçoso é que, á falta de industrias locaes, sigam o exemplo de seus maiores no seculo 17.º e 18.º, indo com suas aptidões a procurar collocação nos centros de actividade industrial e scientifica. Mas não basta isso; as relações sociaes exigem hoje um pouco mais, as classes medias e as preletarias já não creem na predestinação divina dos ricos e dos felizes, teem estes de se lhes impor pela cultura geral do bom gosto e dos sentimentos delicados.

Fagueiras brisas levem por bom caminho a educação da mocidade serpense, incutindo-lhe o amor do trabalho e do bom nome.

CAPITULO VIII

Das industrias

Em 1745 dizia-se que o Alemtejo era seco por falta de aguas, e terra sem gente por muito despovoada. Attribue o chronista dos eremitas o segundo facto a que, com a mudança da corte de Evora para Lisboa, muitas familias nobres a seguiram, e por isso crê que o Alemtejo fôra mais povoado anteriormente, como prova com o luzimento dos regimentos d'esta provincia, entre os quaes cita o de Moura, que guarneciam as suas praças fortes. Quanto ao epitheto de seco nota que o Alemtejo não é tão sáfaro de aguas, que em varias partes, se não criem os melhores fructos, sendo notavel o sabor de muitos peixes de seus ribeiros, como os barbos, os picões, os bordallos, as bogas e pardelhas. Em varios logares, os habitantes eram porém muito desleixados e por impericia estragavam as creações. (1)

Antes de 1745, (2) Serpa era principalmente conhe-

(1) Que diria o chronista se assistisse ao actual emprego, verdadeiramente vandalico, da dinamite para obter poucos peixes, que se comem com estragado sabor, á custa de milhares que ficam inutilisados ?!

(2) Data da publicação do 1.º tomo da «Chronica dos Eremitas», por Frei Henrique de Santo Antonio, offerecida a D. João V pela mão do Cardeal da Motta.

cida nos mercados do paiz pela caça, e não pelos gados, nem pelo trigo, nem pelo azeite, em que hoje abunda «porque tem dilatadissimas charnecas e fertilissimos matos, alguns de oito e nove leguas, como são os que medeiam entre as villas de Moura, Serpa e Mertola». Já todavia eram bem conhecidos os repolhos e couves murcianas do seu termo. (1)

Entre Serpa e Moura, o progresso da agricultura tem feito desapparecer totalmente os matos, substituindo-os por magnificos olivaes e terras de semeadura. Entre Serpa e Mertola, e em direcção á fronteira por Aldeia Nova, abundam tambem os azinhaes, esmeradamente tratados; mas faz excepção a este estado do terreno a serra grande, como atraz dissemos no cap. V.

A agricultura em Serpa tende ainda a percorrer um largo estadío de evolução; até agora tem-se desinvolvido extensivamente; chegada porém, a este respeito, perto do seu maximo de expansão, ha de naturalmente tornar-se cada vez mais intensa. Isto prova-se com o quasi nullo progresso dos afolhamentos e procura cada vez maior de terrenos para cultivar.

Os afolhamentos teem tido pouca importancia na lavoira serpense. Pelas relações do recenseamento de 1793 consta que os principaes generos de exportação eram o trigo, o azeite, a lã a cera e os queijos; pouco mais ou menos os da actualidade, trocada a cera, cuja producção é pouco importante, pela laranja de que ha bons pomares. Dos generos de exportação se deduz serem dois os ramos principaes de cultura, a dos cereaes

(1) Chronica dos Eremitas, Liv. 1.º, sec. 1.ª, cap. 1.º.

e a dos rebanhos. O typo geral dos afolhamentos, no seculo passado, consistia em se dividirem as herdades em terços; cada terço em um turno de tres annos passava successivamente por tres operações: semeava-se no primeiro, dava pastagem no segundo, era alqueivado no terceiro. Hoje a cultura é pouco mais intensa; terras ha que são semeadas todos os annos, alternando o trigo com qualquer legume, grãos, favas ou chicharos; outras dão trigo dois annos successivos, denominando-se de restolho a segunda seara que constitue uma verba de pagamento aos criados de soldada annual, e são alqueivadas no terceiro. A rotação dos afolhamentos não se tem pois alargado senão dentro de acanhadissimos limites.

Tem-se tambem conservado, sem notavel alteração, o systema de fabrico do seculo passado. No anno de alqueive lavrava-se a terra tres vezes, a primeira em dezembro, a segunda em março ou abril, a terceira em outubro, novembro, ou dezembro, operações a que davam os nomes de arrelvar, atalhar e semear.

Tomando a media dos ultimos quatro annos, vê-se que a contribuição industrial está para a predial, na razão de menos de um para quatro. Se considerarmos que n'este movimento industrial se comprehende toda a producção de meios agricolas, claro é que a industria independente de agricultura é inteiramente nulla, ou muito insignificante.

Ainda assim merece a pena o fazermos menção da industria fabril de saragoças, que esteve muito florescente em Brinches.

N'esta aldeia se fabricava, em principios do corrente

seculo, toda a lã do concelho de Serpa, e alguma dos concelhos de Moura e Beja.

Para darmos a rasão da decadencia d'este ramo de industria fabril, exporemos o processo de fabrico do pano.

Lavada a lã e escolhida de corpos extranhos, era estendida em eirados e azeitada, e em tal estado duas vezes cardada, e depois fiada e tecida. O pano era então livre do azeite pelo tratamento da greda.

As operações de lavar, escolher, azeitar, cardar, fiar e tecer tudo era manual e occupava grande numero, quasi a totalidade dos habitantes da aldeia, sem exclusão de sexo, nem de edade.

Desazeitado o pano, ficava de um tecido muito ralo; ia por isso aos pisões para tomar consistencia.

Os pisões são umas grosseiras maquinas, especie de moinhos com rodas adentadas, que fazem andar uns paus da feição de martellos, os quaes, caindo successivamente sobre os panos, os fazem mais firmes e mais lisos. (1) Estes engenhos eram muito conhecidos dos romanos, em cuja lingua se conheciam os termos «fullonia moletrina», e «fullonia officina»; moinho de pisoar e officina de pisoar. Effectivamente se vê do processo de fabricar a saragoça, como adiante expomos, que a variedade de operações, por que passava o preparo dos panos, demandava diversos estabelecimentos de trabalho. Aos mestres dos pizões chamaram os gregos «plyntha» de «Plynein», (2) porque a principal operação, que

(1) Bluteau, Voc. da Ling. port., verb. *pizão.*
(Bluteau, Voc., verb. *pizão.*

ahi soffrem os panos, é a de os desengordurar, e fazer encolher para apertar a malha.

Do que deixamos exposto se deprehende, que as officinas das margens do Guadiana são de um typo antiquissimo, não devendo pois admirar que pouco a pouco tenham sido supplantadas por outras mais perfeitas.

Em uma citação de Plinio encontramos a seguinte noticia do «fullo» termo latino correspondente ao «pisoeiro»:

«Tria enin sunt fullonis numera; primum est lavare, alterum conculcare et densare, tertiun polire et pectere. Tres são os officios do pisoeiro: primeiro lavar, segundo recalcar, terceiro cardar e tosquiar». Esta traducção é fundada nos nomes, que em Brinches se davam ás diversas operações fabris, attendendo a que a segunda se chamava «refortir» como equivalente a «tornar forte» pois o primitivo pano, de tecido muito ralo, se reduzia a dois terços, tanto em cumprimento como em largura, do que resultava ficar mais encorpado e por tanto mais forte.

Saida dos pisões a saragoça, tinha o fio a descoberto; era então cardada, ao que se dava o nome de «envessar» e depois tosada. Esta operação de «tosar» consistia em correr o pano á tesoura, para lhe cortar algum pello mais alto do que o regular. Era depois tingida, novamente tosada e finalmente lustrada, correndo-se-lhe por cima uma cortiça bem fina. Estava prompta a saragoça.

Faltava dar a fé commercial ás peças. Estas, depois de enfestadas, medidas e dobradas, eram cosidas por um fio «barbete» em cujas extremidades se atava um cartão «etiqueta» indicando sua medida e o nome do

fabricante. As peças, assim preparadas, eram apresentadas no mercado e os negociantes as recebiam com a certeza de todo o pano ser egual á ponta externa, que servia de amostra.

Mas os negociantes brinchenses eram apenas dez ou doze e por interesse proprio sustentavam a honra do commercio, acreditando-se pela exactidão de medidas e qualidades. Um dia os operarios deram-se ao fabrico dos panos «trapeiros»; mas estes novos fabricantes, assoberbados de um lado pela mutua concorrencia, e do outro pela concorrencia de estabelecimentos com fabrico mais aperfeiçoado e barato, faltos de elementos para competir pelo progresso de meios de producção, deixaram de sustentar o credito antigo, e o consumo decaiu. Os brinchenses, deixados os pisões do Guadiana dos typos «plyntha» dos gregos, ou «fullonia» dos romanos, deixada a outros centros, como Covilhã, a producção de panos baratos nacionaes, dedicaram-se á agricultura; e em tão boa hora o fizeram que o territorio de sua aldeia, que ainda em 1750 creava javalis e lobos, antes se pode hoje tomar por jardim de oliveiras, do que por um descampado, como com inferior critica ou ruins informações o denominou Pinho Leal.

A agricultura de Brinches é tal qual a de Serpa que expozemos a respeito de propriedade.

Seria acerto dedicarem-se os brinchenses exclusivamente á agricultura? Será tentamen, que offereça aos capitaes um bom emprego, a restauração do fabrico de panos em Brinches?

As informações dadas no recenseamento de 1793 dizem a este respeito:

«Não ha nem póde haver fabricas n'este termo, pelo aspero do clima e falta de aguas, se bem que os genios dos habitantes são aptos para toda a casta de manufacturas. Os habitantes da aldeia de Brinches se entreteem de fabricar saragoças, com o incommodo de terem os pizões no rio Guadiana, sem que possam usar d'elles no verão pela secura, e no inverno pelas cheias. Só em grande temperança de tempo trabalham; o que faz a impossibilidade de reduzir-se a fabrica isto, que faz objecto do commercio e industria d'aquelle povo, sendo o de todos os mais d'esta jurisdicção lavoiras, gados e colmeias geralmente, pois ainda os officiaes e maior parte dos trabalhadores, todos semeiam na seara».

No seculo passado a industria brinchense poderia dar origem a uma fabrica, se tivesse motor constante e barato. Não o tinha, nem o poude ter; foi pois bem prudente dedicarem-se os paneiros a outro genero de vida, no que a um tempo aproveitaram a grande feracidade do seu solo, e se livraram da ruina, em competencia com outros centros fabris, onde eram muito mais poderosos e perfeitos os machinismos, e mais regulares os motores.

As condições industriaes mudaram porém, desde que o caminho de ferro do sul atravessou o Guadiana, e estabeleceu uma estação ás portas de Brinches, mas proxima ainda d'esta aldeia do que de Serpa. A hulha não póde ficar hoje mais cara em Serpa, do que em outras muitas terras de Portugal, onde vemos todavia empregar-se como força motriz a do vapor; ora, tendo este concelho dentro de seus limites uma grande por-

ção de materias primas, conveniente seria transformal-as, antes de sobrecarregadas com as despezas de transporte.

A muitos seareiros de Brinches temos ouvido que uma unica falta vão sentindo, a de terra para lavrar, pelo que teem tomado grandes tractos d'ella, no concelho de Moura, para ahi fazerem «arrancadas».

Vem a proposito explicar este termo. Os possuidores de terrenos matagosos dão aos seareiros a terra por certo espasso de annos, ordinariamente dez ou doze, durante os quaes estes arrancam o matto «arrancada» e fazem suas sementeiras, cujo producto é todo seu. No fim dos annos ajustados o senhorio da terra toma posse d'ella, perfeitamente limpa e aravel; e muitas vezes com determinado numero de estacas de oliveira, já enraizadas e em via de desinvolvimento.

Os senhorios justificam este contracto, dizendo que o trabalho de arrancar o matto é sobejamente compensado com o goso da muito maior força productiva do solo nos primeiros annos, seguintes á «arrancada». Os que, aguilhoados pela necessidade e por seu genio trabalhador, procuram terrenos, para exercer sua industria, apenas teem em mira satisfazer seu intento com as maximas vantagens do mercado.

Um dos mais fortes argumentos dos socialistas contra o regimen da propriedade, é exactamente esse contracto, á primeira vista tão natural, tão justo. Dizem que uma sociedade, verdadeiramente civilisada, não póde admittir o direito particular ás forças geraes da natureza, nem por tanto ao terreno virgem; que só o trabalho justifica a appropriação individual; que, por conse-

quencia, ao solo beneficiado pela «arrancada» só o arrancador tem direito em nome do seu suor, sendo excluido o primitivo senhorio por se lhe não reconhecer seu pretendido direito.

Sabemos a que excessos estas doutrinas já teem conduzido, na Inglaterra cultivadores e proprietarios, em França e Hespanha trabalhadores e industriaes. E são bem condemnaveis esses excessos, sem todavia até hoje estarem convenientemente refutadas as doutrinas.

E a que veem todas estas rasões? Quizemos com ellas provar a necessidade de, em vista do crescimento da população e consequente carestia de terra para a industria agricola, se procurar meio de debellar uma crise de trabalho que fatalmente, n'um futuro mais ou menos longinquo, ha de assoberbar o concelho de Serpa.

Malthus receitaria desde já a restricção dos casamentos; perdôe-nos a memoria do sabio economista de Rookery o repudiarmos sua panaceia. O concelho de Serpa queixa-se de pagar, para engeitados, quantia muito superior á que gastam os que em seu termo tiveram nascimento. Se bem que nós firmemente cremos serem uns os auctores dos engeitados, outros os pagantes para sua sustentação; e, ainda por maior birra da sorte, serem os innocentes d'esta desvergonha os ingenuos compadecidos de muitos peccadores queixosos; e, ainda mais, graves peccadores, no caso, serem os mais façanhudos catões da moralidade: apezar de tudo, cremos, que relativamente fallando, a moralidade publica do concelho de Serpa é digna de acatamento, e em muitos casos de imitação, e por tanto a applicação das doutrinas de

Malthus só trariam, como resultado pratico, a immoralidade por um grande augmento de engeitados. Mas ha um mal terrivel, que vos desenganará, diria Malthus; são as grandes fomes, as epidemias, as revoluções: cremos facilmente no prognostico, temos porém ao nosso alcance tres grandes recursos, que dão para muito tempo, a intensidade agricola, a cultura da serra e a industria de que estamos fallando. Entretanto a humanidade inventará novos recursos, sem embargo de os sectarios de Malthus poderem inventar novos desequilibrios, entre a progressão das subsistencias e a da população.

Proudhon receitaria desde já a reducção, a propriedade municipal, de todos os terrenos araveis e a sua equitativa distribuição annual pelos trabalhadores. Perdôe-nos a alma generosa do typographo de Besançon, se d'alem do tumulo se avaliam estes dissentimentos, o julgarmos a sua doutrina puramente paradoxal para o caso. Só a propriedade particular poude melhorar o torrão serpense, só ella é capaz de sustentar a actual prosperidade. Mas, se não tendes conta na incorruptivel justiça, nos diria Proudhon, o povo, este grande leão, um dia desadormecido, fazendo pedaços os grilhões em que a burguezia o aperta, alagará de destroços esse bello pedaço do mundo. Não acreditamos no prognostico... o insigne auctor da phrase incendiaria «La propriété c'est le vol» não diria a mesma coisa, se, em vez de deixar Besançon para viver em Paris, deixasse Lisboa para viver em Serpa.

Mas cremos, sem duvida alguma, que o augmento da população, alem do computo das subsistencias, traz comsigo necessariamente a miseria, a ruina, a morte

das povoações, se antes o desespero as não subverte por meio da revolução, ou a sciencia não previne taes desgraças por meio do desinvolvimento industrial.

Os serpenses teem a certeza que no seu concelho se leem, d'envolta com as traducções de muitos romances, só recommendaveis pela frescura das descripções phisiologicas, e pela leviandade dos conceitos psychicos, muitos excerptos de escriptos socialistas, como doutrinas de um republicanismo indeterminado. Criam-se pois muitos pensadores, muitos discursadores, sem um conveniente objectivo de sua actividade intellectual.

Substituidos os antigos pisões do modelo «fullonia» ou «plyntha», por outros productos da mechanica moderna; substituidas, na força motriz, as levadas do Guadiana pelo vapor, agora que o caminho de ferro lhes leva, alem d'este rio, economicamente a hulha, conviria ao concelho de Serpa reanimar a industria brinchense, attrahindo capitaes para a transformação da lã, perto dos terrenos onde se produz, tornando assim facil a extensão do trabalho, e a propria intensidade agricola pelas convenientes restituições á terra. Seria difficil, por largo espaço de tempo, a manifestação de crises de trabalho e de producção no concelho, e inutil consequentemente a refutação de doutrinas, quer socialistas quer terroristas.

E se o concelho de Serpa o não fizer, se perder a occasião de implantar dentro de seus limites esta industria, é possivel que em poucos annos seja tarde. Já está em construcção o prolongamento do caminho de ferro para os lados de Moura, concelho tambem rico, e onde as manifestações de vitalidade são muito importantes.

Poder-se-ha ahi realisar, deslocando-a, a restauração da industria dos pannos.

NOTA FINAL Á SEGUNDA PARTE

Sem proposito, viemos terminar nosso trabalho em uma referencia a Brinches, onde o auctor d'estas linhas passou horas de descanço, devidas á hospitalidade de seu compadre João Baptista Piçarra.

Deixando para notas geraes alguns reparos a toda a obra, diremos a respeito das associações brinchenses que, antes de se organisar o monte-pio já n'esta aldeia tinha havido uma banda marcial, então reorganisada.

No concelho de Serpa as pequenas industrias não se desinvolveram, apenas os pobres de Santa Iria faziam na serra carvão; e os de Santa Maria fabricavam, de uma especie de cardo, alguma isca, para a qual encontravam em Setubal um soffrivel mercado.

FIM

NOTAS GERAES

ADVERTENCIA

Durante a publicação d'este livro colhemos ainda alguns esclarecimentos e descobrimos umas poucas incorrecções. Determinámos a este respeito fazer as seguintes notas; e, porque os mais importantes defeitos vão assim corrigidos, ficariam para uma folha de erratas apenas insignificantes lapsos de revisão, cuja emenda seria uma offensa ao bom-senso do leitor, offensa que não commetteremos.

A — Assumpto da dissertação.

Não apresentámos, no principio da obra os pontos que nos foram dados para dissertação; nem o julgámos preciso. Ao terminarmos nossa tarefa, entendemos porém que seria conveniente aos criticos poupar-lhes o trabalho da pesquiza; ahi vae o nosso thema:

I Origens historicas do concelho.

II Distribuição da propriedade antes do regimen liberal e distribuição actual.

III População antes do regimen liberal e actualmente; emigração e immigração se as ha e causas.

IV Industrias antes do regimen liberal e estado actual d'ellas; causas do seu desinvolvimento ou diminuição.

V Misericordia — Origem historica, principaes disposições dos estatutos e capitaes que possue, e como estão empregados; se se dão a juros na localidade e por que modo.

VI Confrarias—Origens historicas, organisação, capitaes que possuem e como estão empregados.

VII Sociedades de instrucção e de soccorro mutuo; origem, organisação, fundos.

VIII Sociedades cooperativas; origens, organisação, fundos, operações que teem realisado.

IX Bancos; origem, organisação e operações.

B — a pag. 59

O primeiro alcaide de Serpa era sobrinho, e não neto, de Vasco Martins de Mello. Não foi erro de revisão nem lapso do typographo, foi, francamente o confessamos, equivoco nosso na reconstrucção d'estes antiquissimos factos, sobre que não abundam noticias bem certas.

C — a pag. 80

Lê-se aqui Penalva e Panalva. E' do primeiro modo e não do segundo.

D — a pag. 83

Algumas vezes se vê Satára em vez de Safára. Foi um lapso de revisão facil de corrigir pelos conhecedores do logar; para os extranhos fazemos porém a devida correcção.

E — a pag. 87

Tambem na citação está Nieble em vez de Niebla. E' tambem pelos motivos apontados em a nota anterior que fazemos esta advertencia.

F — a pag. 95

Somos informados que a ferida do conde de Ficalho na batalha de 1812, perto de Salamanca, foi em uma coxa. Deu esperanças de vida; mas peorou alguns dias depois e morreu das consequencias d'este accidente.

G — a pag. 102

O brazão da Capella Nova é egual ao que está sobre a campa de João Lopes de Carvalho. Fica o aviso e indicação a futuros curiosos.

H — a pag. 112

A actual cadeia é de fabrica posterior a 1835; a antiga era na «Rua da Cadeia».

Pareceu-nos que ficando a casa do governador «official do rei» fronteira á do municipio, deviam os celleiros, que ahi estivessem, ser reaes ou dos dizimos e não o commum. Isto condizia com uma informação, que nos affiançava estar nas casas, depois vendidas a Manuel Correia Gavião, a secretaria do celleiro commum.

Durante a impressão da obra fomos avisados por pessoa competente, da inversão d'estes factos; isto é, que o celleiro commum ficava debaixo da casa do governador, e o real na casa em que depois se installou a União Serpense.

Por não termos tempo de mais larga investigação ahi deixamos esta advertencia.

I — a pag. 137

A quem parecer que damos poucas indicações de homens notaveis, responderemos: que foi o cardeal

infante D. Affonso, filho de D. Manuel, irmão do cardeal-rei, quem mandou organisar o registro individual nas egrejas. Só de então para cá se pode fazer conhecimento de certas pessoas.

J — a pag. 144

Haviamos dito no cap. III, a pag. 61, que durante o periodo de nossas navegações não tinhamos encontrado papel especial para Serpa. Esta affirmativa requer larga explicação.

Na «Historia Genealogica da Casa Real Portugueza» faz-se menção de uma ermida do morgado da «Aboleda» no concelho de Moura, pertencente á familia dos Mouras Manueis. Pareceu nos que seria alguma propriedade differente da «Abobada» de cujas ruinas démos noticia; procedemos porém a varias indagações, e hoje estamos convencidos que o morgado da «Aboleda» é o mesmo da «Abobada» provindo o engano, de o auctor da Historia Genealogica o collocar no concelho de Moura, de a familia, a que pertencia, ter fundado alguns dos conventos d'aquelle concelho.

Desde que chegámos a esta conclusão, em que muito nos ajudou um particular amigo, a quem devemos grande obrigação, o padre João Pereira da Costa Alho, vamos ver que o concelho de Serpa foi tambem o solar de uma distincta familia de navegadores.

Em tempo de D. Affonso V foi do seu concelho um Alvaro de Moura, que de seu casamento com D. Leonor de Sousa, filha do alcaide-mór de Mourão, teve dois filhos, um dos quaes, Manuel de Moura, foi por capitão na armada, que o vice rei da India, Diogo Lopes

de Sequeira mandou correr as costas da Arabia no anno de 1518; valente e decidido d'elle se falla com louvor na relação d'esse notavel feito maritimo. O outro, filho de Alvaro de Moura, seu successor, foi Lopo Alvares de Moura, do qual descenderam muitos filhos.

Dos filhos de Lopo Alvares de Moura, o primeiro chamou-se como seu avô Alvaro de Moura; foi navegador audaz, esteve na empreza de Bahrein e morreu no anno de 1519 na armada da India. O segundo, João Alvares de Moura, morreu em Moura em 1571 e foi sepultado no convento de religiosas de S. Domingos, n'aquella villa. O quinto em ordem de nascimento, D. Leonor de Moura, foi casada com Ruy Lourenço Ravasco, capitão da India, o qual sujeitou a republica de Brava, e os reis de Mombaça e Zanzibar; e vindo a descançar de seus longos e longinquos trabalhos, junto de sua esposa, morreu no solar da Abobada, em cuja ermida foi sepultado.

E' aqui que o auctor da Historia Genealogica escreve «Aboleda» em vez de «Abobada» collocando-a no termo de Moura; mas nem n'aquelle concelho ha ermida alguma, cujo nome se confunda com o da «Abobada»; nem nas noticias, que temos dos Mouras Manueis, se falla de outro solar senão o do termo de Serpa. Mal pensam os actuaes habitantes da ermida de N. S. do Desterro que dormem sobre a sepultura de um dos legendarios portuguezes, que percorreram os mares da India, sujeitando e fazendo tributarios mais reis, do que em sua patria tinham provincias.

E releva aqui corrigir o nome que na pag. 78 se lê na inscripção copiada da frontaria da capella da «Abo-

bada» o qual devia ser «Lopo Alvares» e não «Lopo Alvaro».

Vê-se tambem que a capella de N. S. do Desterro, edificada já no seculo 17.º, teve por fundamento uma ermida muito mais antiga, que no seculo anterior havia servido de sepultura a um valente capitão, cujos descendentes, os Ravascos, hoje persistem no concelho de Moura.

De João Alvares de Moura descenderam Lopo Alvares de Moura, que em 1544 serviu em Ceuta; e D. Angela de Moura, esposa de Ruy de Mello mestre-sala de D. João III, e fundadora do convento da Assumpção da villa de Moura em 1562.

A Lopo Alvares de Moura succedeu João Alvares de Moura; e a este, Lopo Alvares de Moura, pae dos tres illustres Mouras Manueis, de quem fallámos a pagg. 144 e 145.

Depois succedeu no morgado D. Antonia Theodora, que casou em segundas nupcias com Fernando Rodrigues de Brito, cujos descendentes passaram a viver em Lisboa.

K — a pag. 160

O segundo filho, que citamos, de Francisco de Mello era José e não João; deste modo os dois Mellos que serviram na marinha tinham o mesmo nome.

De Pedro de Mello, filho de Francisco de Mello, temos presente uma biographia, typographada na Imprensa Nacional em 1834, e toda fundada em documentos officiaes, sem contestação possivel.

Foi ministro, embaixador em differentes cortes, e afinal regedor das justiças do Porto, uma de cujas ruas

«Rua de Breyner» ainda recorda sua pontualidade, inergia e rectidão.

Citemos um facto bem comprovativo de seu caracter. Pouco depois de chegar ao Porto, trouxe-lhe o criado uma porção de carne de vacca, tão bem servida no açougue, que de ossos, nem para amostra tinha. Pois o cortador foi processado, visto não servir por egual o regedor das justiças e qualquer cidadão.

Vae esta nota com mostra a todos os freguezes de açougues que, por demasia de exigencias, tornam ás vezes impossivel a venda de carne de vacca.

Nascido em 1751, tinha setenta e sete annos de edade, quando em 1828, por adverso a D. Miguel, foi encarcerado e soffreu as mais atrozes perseguições, até que, privado das visitas de seus filhos e entregue á notavel rigidez de Telles Jordão, morreu na fortaleza de S. Julião da Barra, escrevendo pouco antes, a um de seus filhos, uma carta, de que publicamos o seguinte periodo:

«Como com grande satisfação minha, já tens mostrado que sabes o que é honra, e o caminho que se deve seguir para chegar a ella, nada te digo a esse respeito senão que te não illudas com outra esperança de premio mais do que aquelle prazer, e aquella tranquilidade que goza quem seguiu as suas regras; mas este premio é tal que excede a todos os outros, que a vaidade e ambição humana tanto procuram!»

L—a pag. 174

A respeito da ceremonia religiosa, em que o diacono cantava o Evangelho, servindo-lhe de estante as pontas

de um toiro, diz o padre Manuel Cançado da Costa em seus apontamentos, existentes na Torre do Tombo:

«Vae o prior paramentado ao campo, chama em nome do santo o boi, deita-lhe agua benta e este o segue ou obedecendo ao predicto, como crê a bondade do povo, ou por opprimido da gente que só lhe deixa aquella coxia livre».

M — a pag. 235

Era tão importante o rendimento dos celleiros reaes de Serpa, que a Casa dos Vinte e Quatro, representando a D. Filippe III sobre o pedido de um grosso subsidio para soccorro da India pondera: «Bem exorbitante é a doação feita ao duque velho de Lerma, que faz espanto a quem a vê, dos consideraveis celleiros de Serpa e Moura que importam quinze mil cruzados; por se dizer que fique livre e isenta, e não pague em nenhum tempo chancellaria, nem venha em confirmações geraes do reino; e pelo rendimento d'elles se isente outra tanta renda, que as alfandegas de Sevilha pagam pela corôa de Castella».

Esta doação causou grandes discussões e foi julgada nulla, passando os celleiros outra vez para a corôa; foram porém tornados a entregar ao duque de Lerma.

Em outro logar pedia que ao conde de Ficalho se tirassem as rendas e tenças que tem. (Era aquelle conde de que fallámos a pag. 53.)

N — a pag. 236

Quando fallámos das commodidades, ora gozadas pelos serpenses, podiamos citar o seguinte exemplo.

Antes de 1834, era assim feito o serviço de correspondencia. O correio partia de Serpa por estafeta todas as quintas feiras ao meio dia, para a côrte e outros logares; as cartas eram recebidas nas sextas feiras á noite, por estafeta ido de Beja.

O — a pag. 276

Entre os bons curiosos musicaes existe ainda um violoncellista, Antonio Joaquim Theotonio, que vimos tocar ao lado do fallecido maestro Noronha; um flautista muito apreciado, José Pedro da Silva Almeida; um pianista, Joaquim Manuel Theotonio Junior. Do actual mestre da banda marcial, Manuel de Jesus Gentil Homem Valladas, diremos que é magua não ter seguido um curso regular de musica, para a qual tem manifestado vocação e aptidão pouco vulgares.

P — O fructo d'esta fadiga

Esta nota vem aqui propositadamente para render preito de gratidão á mais sincera das amisades, que o auctor encontrou na Universidade.

Condiscipulo de saber e de talento, amigo dos que se encontram, quando a fortuna vacilla, o padre Pedro Manuel Nogueira teve occasião de resolver ao auctor uma das difficuldades da sua vida; e resolveu-a com diligencia e agrado, o que é maior motivo de gratidão.

Quando coordenavamos estes apontamentos, procurava o padre Nogueira noticias de Monsarás, cuja Memoria Historico-Economica está escrevendo, com mui superior critica e erudição. N'estes trabalhos nos encontrou o Ill.^mo Ex.^mo Sr. Doutor José Frederico Laranjo

na bibliotheca da Universidade; e, dirigindo-nos algumas palavras, deu ao auctor d'estas linhas o maior galardão, que de seus trabalhos lhe poderam resultar, com dizer a seu respeito: «*Este trabalha de mais*».

Q — Os publicadores

Esta obra só poude ser impressa sob os auspicios de assignantes publicadores, cujos nomes registamos com muito agradecimento.

ILL.^mos EX.^mos SRS. ASSIGNANTES PUBLICADORES:

(Por quantia indeterminada)

Conde de Ficalho
Antonio de Mello Breyner

(Por nove mil réis)

Caetano José da Silva
Camara Municipal de Serpa
João do Carmo Raposo
José Maria Formosinho
Manuel Pires Lavado de Brito.

INDICE

PARTE PRIMEIRA

		Pag.
CAP. I	Das origens de Serpa e dominação por que passou até ser incorporada na corôa portugueza.....	17
CAP. II	Da constituição do concelho de Serpa e seu primeiro foral.....	37
CAP. III	Da importancia de Serpa durante a segunda dynastia e a invasão hespanhola. Seu segundo foral.....	51
CAP. IV	Da importancia de Serpa, desde D. João IV, até ao governo do marquez de Pombal. O solar da Abobada. Aldeia Nova de S. Bento.....	77
CAP. V	Fastos serpenses desde o governo do marquez de Pombal até á actualidade.....	93
CAP. VI	Da influência das religiões em Serpa..	99
CAP. VII	Da organisação interna do concelho de Serpa.....	111

Edificios publicos..... »
Dos senhorios e dos impostos..... 112
Do territorio..... 114
Organisação ecclesiastica..... 115
Organisação judicial e civil..... 117
Organisação militar..... 119

Organisação da camara.... 122
Empregos civis e judiciaes..... 124
CAP. VIII Da representação de Serpa nas côrtes geraes da nação; e alguns dados sobre seus costumes e linguagem.... 127
CAP. IX Dos cidadãos e familias notaveis de Serpa:
S. Proculo e S. Hilarião..... 138
D. Francisco Barreto..... 139
João Lampreia de Vargas..... »
Martim Affonso de Mello..... 140
Bernardino de Santo Antonio..... 141
Fr. Francisco de S. Diogo, o Perola..... »
Pantaleão Rodrigues Pacheco..... »
Fr. Antonio de Serpa..... »
Fr. Estevão da Conceição..... 143
D. Fr. Francisco da Conceição..... »
Fr. Francisco Quaresma..... »
D. Jorge de Mello ..... »
Martinho Affonso de Mello..... »
Manuel Corte Real de Abranches..... 144
Manuel de Moura Manuel..... »
Fr. Antonio de S. José..... 145
Antonio Lourenço..... 146
João Bravo Chamiço..... »
Sebastião Martins..... »
Fr. Accursio de S. Pedro..... 147
André de S. Paulo..... »
P. Antonio de Barros..... »
Antonio Carlos Callixto..... 148
Antonio Gomes..... 149

Antonio de Magalhães Peixoto..... 149
Balthazar da Encarnação..... 150
Bento de Serpa (Fr.)..... »
Bernardino de Santo Antonio (Fr.)..... »
Bernardo Pereira de Berredo..... 151
Diogo de Mello (Fr.)..... »
Gaspar Affonso..... 152
Gastão de Abrinhosa Leitão..... »
Gomes Vaz..... »
Jacintho dos Anjos (Fr.)..... »
José Francisco Correia da Serra..... 153
Lopo Vaz de Serpa..... »
Lourenço de Aguilar..... »
Luiz Martins Cançado..... »
Manuel Alvares Carrilho..... 154
Manuel Martins Preto..... »
Manuel Rodrigues Valente..... »
Manuel Vargas da Costa..... »
Salvador de S. Bento (Fr.)..... »
Roque da Costa ..... »

PARTE SEGUNDA

CAP. I Das confrarias e irmandades..... 169
CAP. II Da Misericordia..... 183
CAP. III Das associações de soccorro mutuo e de recreio..... 209
CAP. IV Da população..... 221
CAP. V Da propriedade territorial..... 251
CAP. VI Do Banco Rural de Serpa..... 249
CAP. VII Da instrucção..... 265
CAP. VIII Das industrias..... 279

NOTAS

A — Pontos para a dissertação..... 291
B — João de Mello..... 292
C — Penalva..... »
D — Safára..... »
E — Niebla..... ... . »
F — Conde de Ficalho..... 293
G — Brazões..... »
H — Cadeia e celleiro commum..... ..... »
I — Registo ecclesiastico..... »
J — Os Mouras..... 294
K — José de Mello..... 296
L — Estante de S. Marcos..... 297
M — Importancia do celleiro real..... 298
N — O serviço do correio..... »
O — Curiosos musicaes..... 299
P — O fructo d'esta fadiga..... »
Q — Os publicadores..... 300

GETTY CENTER LIBRARY
3 3125 00033 9552